

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6536

Curitiba, segunda-feira, 12 de janeiro de 2004

Ano XLIX | 60 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	03
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	03
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	03
Processo Crime	04
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	06
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	06
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	08
Juizados Especiais	09
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	11
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	11
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	12
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	20

Editais Judiciais

Capital	46
Interior	47
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora - Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Telmo Cherem
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Carlos Hoffmann

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman - Presidente
Juiz Paulo Roberto Hagner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite - Presidente
Juiz Rosene Araújo de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Rogério Coelho - Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Dulce Maria Ceccomi - Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr - Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvílio da Sílveira Filho - Presidente
Juiz Anna Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Edvino Bochnia - Presidente
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Döbeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes - Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Departamento do Patrimônio

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PROCOLO Nº 94.097/2003.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2003.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes para recompor o estoque da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio.

Nesta data, constato que o julgamento de fls. 386/397 padece de **erro material** quanto a adjudicação em relação aos itens 46, 47 e 49, uma vez que, pelo Ofício-Circular nº 80/2003, datado de 14 de outubro do ano recém findo, da lavra do ilustre Diretor do Departamento do Patrimônio (fls. 54/56), foram os mesmos cancelados e adicionados ao item 48. Portanto, aqueles itens devem, obrigatoriamente, ser desconsiderados do mencionado julgamento.

Outrossim, considerando que a fase de julgamento da proposta comercial do presente certame não restou exaurida, posto que o julgamento de fls. 386/397 pende ainda homologação pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste e Tribunal de Justiça, *ex-officio*, **avoco** os presentes autos de nº 94.097/2003 – Tomada de Preços nº 19/2003, ao efeito de reconhecer a ineficácia de parte do referido julgamento, notadamente em relação ao item 48, encaminhando-se o expediente para que, obedecida a ordem seqüencial do relator, proceda-se nova análise quanto ao item VI, do mencionado julgamento.

Curitiba, 06 de janeiro de 2003.
Marco Antônio Panisson
Presidente

Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2004.

CONTRATO: celebrado em 23 de dezembro de 2003.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 26.772/2003.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I alínea “a” c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: C. W. Construções Civis Ltda.

OBJETO: pintura das paredes externas do Fórum da Comarca de Pitanga.

PREÇO: valor global de R\$ 28.628,26 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2003, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 0560000300294-9, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 03/12/2003.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 05 de janeiro de 2004.
RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2004.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 29 de dezembro de 2003.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 22.551/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º e 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: D. Guariza Construções Civis Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de construção do edifício do Fórum da Comarca de Rolândia e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 50.836,95 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2003, através da rubrica orçamen-

tária 4490.5101, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000300304-0, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 05/12/2003.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 05 de janeiro de 2004.
RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 02/2004.

CONTRATO: celebrado em 05 de janeiro de 2004.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 100.495/2003.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I alínea “c” c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: CESBE S/A – Engenharia e Empreendimentos.

OBJETO: construção do prédio anexo ao Palácio da Justiça do Estado do Paraná.

PREÇO: valor global de R\$ 42.784.270,07 (quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e sete centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2003, através da rubrica orçamentária 4.4.90.51.01, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000300316-3, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 29/12/2003.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 05 de janeiro de 2004.
RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Tribunal de Alçada

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 194.580/2003, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 4 de dezembro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 1999 de **Linda Virginia Gonçalves Condessa Wolff**, matrícula nº 5.207, Administrador nível E-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 584/2003, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 600/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 192.821/2003, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de dezembro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Gilmar Eliezer Hort**, matrícula nº 5.791, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 371/2003, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 601/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 193.711/2003, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de dezembro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Roberto Carlos Nunes de Paula**, matrícula nº 5.415, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 365/2003, assegurando-lhe o direito de usufruir 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 602/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 195.880/2003, resolve

A U T O R I Z A R

Andrey Marzanatti Bornia, matrícula nº 5.580, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Lídio José Rotoli de Macedo, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 164/2002, a partir de 22 de dezembro de 2003.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 603/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.156/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Fabricia Marzanatti Bornia Ramondini**, matrícula nº 5.862, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Lídio José Rotoli de Macedo, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 604/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.148/2003, resolve

A U T O R I Z A R

Maria Cristina da Silveira, matrícula nº 5.210, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2000, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 104/2002, a partir de 19 de janeiro de 2004.

Curitiba, 23 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 605/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.938/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Tufi Maron Neto**, matrícula nº 5.757, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.863/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Raquel Zarpelon de Mello**, matrícula nº 5.711, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Luiz Zarpelon, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro de 2003, com fundamento no artigo 221 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 29 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 607/2003

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.864/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Maria D'Ara Coelli Wolff**, matrícula nº 5.291, Assessor Jurídico nível F-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de novembro de 2003, com fundamento no artigo 215 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Editado em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00030 de Publicação (Análítica)

Advogado	Ordem	Processo
Andrea Cunha Pontes	005	0251458-9
Andrey Herget	003	0251419-2
Daniel Hachem	008	0251503-9
Douglas Marcel Peres	005	0251458-9
Elvis Bittencourt	006	0251486-3
Emerson José Da Silva	004	0251439-4

Erlon Antonio Medeiros	003	0251419-2
Estevão Ruchinski	006	0251486-3
Evaristo Aragão F. D. Santos	002	0251404-1
Jorge Gomes Rosa Neto	004	0251439-4
José Olinto Nercolini	001	0251390-2
João Belmiro Dos Santos	007	0251498-3
Luís Carlos Barreto	001	0251390-2
Luiz Carlos Lima	001	0251390-2
Luiz Rodrigues Wambier	002	0251404-1
Marcelo Crissanto Mallin	001	0251390-2
Maurício Sydnei Fazolo	003	0251419-2
Max Humberto Recuero	003	0251419-2
Moyses Grinberg	004	0251439-4
Paulo Roberto Barbieri	005	0251458-9
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	008	0251503-9
Santino Ruchinski	006	0251486-3
Sérgio Paulo França De Almeida	008	0251503-9
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0251404-1
Vilson Gudowski	007	0251498-3

Despachos Presidente

001. 0251390-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198624. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300000452 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: José Olinto Nercolini. Agravado: Iria Pudell Pereira. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0251404-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199257. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200300000905 Anulatória de Lançamento de Tributos. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Município de Cascavel. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS
Presidente

Despachos Presidente

003. 0251419-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198936. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000045 Revisão de Contrato. Agravante: Ivair de Quadra. Agravante: Lúcia Chave de Quadra. Adv.: Max Humberto Recuero. Agravado: Banestado S/a - Crédito Imobiliário. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Adv.: Maurício Sydnei Fazolo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0251439-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199542. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200300000438 Revisão de Contrato. Agravante: Rejane Paz Neves. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil S/a. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Vistos.

No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RITA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0251458-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/200064. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200300001099 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000303 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Adv.: Douglas Marcel Peres. Agravado: Marco Gralaki Gritten. Agravado: Tatiana das Graças Borba Pluge Gritten. Curador: Claire Lottici. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

006. 0251486-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199293. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000047 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000302 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rafael Sperafico. Agravante: André Sperafico. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Agravado: Fertibrás S/a - Adubos e Inseticidas. Adv.: Elvis Bittencourt. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

Vistos.
Os embargos de terceiro têm curso no período de férias forenses até a fase do artigo 1.051, primeira parte, do Código de Processo Civil.

A questão discutida, no presente agravo, diz respeito aos efeitos em que deve ser recebida a apelação interposta da sentença que julgou improcedentes os embargos.

Inexistindo matéria urgente a ser apreciada (artigo 68, da LC nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, oportunamente, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

007. 0251498-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199535. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000794 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000489 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jason de Carvalho Gomes Júnior. Adv.: João Belmiro dos Santos. Agravado: José Pierezan & Cia Ltda. Adv.: Vilson Gudowski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho:

LTDA.

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

008. 0251503-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/200172. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200300000835 Anulatória. Agravante: José Valmor Rotta de Figueiredo. Agravante: Terezinha Sempregon de Figueiredo. Adv.: Sérgio Paulo França de Almeida. Agravado: Banco Bradesco S/a - Crédito Imobiliário. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00021 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Simone Arce Andreatti	001	0250689-0
Despachos Relator		
001. 0250689-0 Agravado de Instrumento		

Protocolo: 2003/186909. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300000805 Reparação de Danos. Agravante: Marcio Leone Gomes. Adv.: Simone Arce Andreatti. Agravado: Município de Londrina. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Marcio Leone Gomes com o objetivo de cassar a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Londrina que, nos autos de ação de reparação por danos materiais e morais que o ora agravante ajuizou contra o Município de Londrina e à qual atribuiu o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), declinou da competência em prol de uma das Varas da Justiça do Trabalho de Londrina, sustentando o agravante, na minuta que apresentou, que a reparação pretendida é com fulcro na responsabilidade objetiva, prevista no § 6º, do art. 37, da Constituição Federal, ou no enriquecimento sem causa proveniente de ato ilícito, anunciados nos arts. 884 e 927, do Código Civil, aduzindo que em momento algum buscou o reconhecimento de relação empregatícia ou o recebimento de verbas trabalhistas, perseguindo, isso sim, além da indenização por danos morais, o ressarcimento pelos prejuízos materiais cujas verbas sociais serviram de parâmetro para a fixação desse quantum, enfatizando, uma vez mais, que tal pretensão é feita ou em decorrência da responsabilidade objetiva do Município ou em decorrência da prática de ato ilícito pela Administração Pública, nos termos do art. 944, do Código Civil, não tendo, ao seu sentir, qualquer aplicação o art. 114, da Constituição Federal, face à inexistência de vínculo empregatício entre as partes litigantes e ser o fundamento da pretensão de natureza civil, o que afasta a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a causa. Pretende, ainda, em sede recursal, que se aprecie o pedido de assistência judiciária gratuita, em razão da omissão em primeiro grau de jurisdição no que tange a esse pleito.

2. Consoante se depreende das fls.07 usque 19 -TA, o valor conferido à causa de onde o presente agravo de instrumento foi tirado é superior a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como não se insere a matéria nele colocada nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 275, do Código de Processo Civil e nem naquelas elencadas no inciso III, do art. 104, da Constituição do Estado do Paraná, concluindo-se, então, que a competência para o processamento e julgamento do recurso em exame não é desta corte e sim do Egrégio Tribunal de Justiça, para onde, então, os presentes autos devem ser encaminhados.

Intimações necessárias.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2003.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00028 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Candido Antonio Dembiski	004	0251462-3
Carmen Lúcia Villaça De Verón	001	0251405-8
Carolina Pimentel	003	0251447-6
Cesar Luiz Tavamaro	002	0251437-0
Cláudia Cecília Camacho Rojas	003	0251447-6
Elza Sant'ana De Lima Dembiski	004	0251462-3
Everson Nazario	001	0251405-8
Guilherme Manna Rocha	004	0251462-3
Haroldo Alves Ribeiro Junior	004	0251462-3
Henoch Gregório Buscariol	001	0251405-8
João Casillo	003	0251447-6
Keity Suto Trombelli	001	0251405-8
Milton Luiz Cleve Küster	002	0251437-0
Mônica Ferreira Mello Biora	002	0251437-0
Paulo Cesar Bulotas	004	0251462-3
Peterson Muziol Morosko	002	0251437-0
Simone Zonari Letchacoski	003	0251447-6
Sérgio Roberto De Oliveira	003	0251447-6

Despachos Presidente

001. 0251405-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198811. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024941 Revisão de Contrato. Agravante: Claudio Roberto Shimanoe. Adv.: Everson Nazario. Agravado: Itaucard Administradora de Cartão de Crédito. Adv.: Keity Suto Trombelli. Adv.: Henoch Gregório Buscariol. Adv.: Carmen Lúcia Villaça de Verón. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Re-

gimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0251437-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199500. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000638 Indenização. Agravante: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Peterson Muziol Morosko. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Agravado: Lúcia Brick. Adv.: Cesar Luiz Tavamaro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0251447-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199513. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200001192 Indenização. Agravante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Carolina Pimentel. Adv.: João Casillo. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Agravado: Egmar Esmicelato de Amorin. Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira. Adv.: Cláudia Cecília Camacho Rojas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0251462-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/200067. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001532 Indenização. Agravante: Máxima Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S/a. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Agravado: João Carlos Batista. Adv.: Candido Antonio Dembiski. Adv.: Elza Sant'ana de Lima Dembiski. Adv.: Paulo Cesar Bulotas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Despacho:

Vistos.

No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RITA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Segundo Gr. Câmaras Criminais

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00025 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Acir Breda	001	0250808-5
Fernando Vernalha Guimaraes	001	0250808-5
José Guilherme Breda	001	0250808-5
Juliano Breda	001	0250808-5
Luiz Fernando C. Pereira	001	0250808-5
Rodrigo Muniz Santos	001	0250808-5

Despachos Relator

001. 0250808-5 Mandado de Segurança (grCr)

Protocolo: 2003/194032. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária:

200300134053 Busca e Apreensão. Impetrante: Tricolor Empreendimentos e Organização de Eventos Ltda. Impetrante: Habib Hall-hanna. Adv.: Antonio Acir Breda. Adv.: José Guilherme Breda. Adv.: Juliano Breda. Adv.: Rodrigo Muniz Santos. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Adv.: Fernando Vernalha Guimaraes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Litis: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

Vistos.

1. Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, impetrado por Tricolor Empreendimentos e Organização de Eventos Ltda e outro, contra ato do dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos, que, nos autos de busca e apreensão nº 2003.13405-3, movida pelo Ministério Público, determinou o fechamento e lacração de todos os estabelecimentos comerciais, destinados a funcionamento de bingos eletrônicos e vídeo-loterias, localizados nesta Cidade de Curitiba, que não tenham autorização legal, para averiguar-se a ocorrência contrações e aprender-se os objetos necessários à prova da infração, pois há informações de que nos referidos locais funcionam casas de jogos ilegais (fls. 61/62).

Alegam, em resenha, que referida decisão, violou direito líquido e certo, em primeiro, porque a autoridade coatora é incompetente para decretação da medida, em segundo, a atividade de bingo é legal e, em terceiro, a atividade não consubstancia mais a contração descrita, cuja empresa funcionava com alvará expedido por autoridade competente.

Isto Posto.

2. O ato inquinado de ilegal, reconheceu na sua fundamentação, que as atividades exercidas pelos estabelecimentos comerciais destinados a funcionamento de bingo vídeo-loterias, que se destinam à exploração de jogos de azar, configurariam contração prevista no art. 50 do Decreto-Lei 3.688/41 (contração penal), exurgindo, conseqüentemente, a inconstitucionalidade da lei municipal nº 10.770, que regulamentou a concessão de alvará de licença para funcionamento.

3. As loterias têm existência legal, destinadas, porém, tão só e exclusivamente, a sua finalidade, quel seja, os jogos lotéricos, não podendo elas cuidarem da regularização dos jogos eletrônicos conhecidos por caça-níqueis, daí não sendo possível, examinar na via estreita da liminar do remédio heróico.

4. A questão, sob outro prisma, da inconstitucionalidade ou não da referida lei municipal, em sede de mandado de segurança, não é desconhecida dos operadores do direito, que não é meio próprio para a declaração em tese da inconstitucionalidade de lei, contudo, não se exclui do alcance do writ, quando, nesse campo, se contém abusos contra direitos individuais líquidos e certos, podendo ser examinada de forma incidental. Nesse caso, o ataque pela via mandamental é apenas contra seu efeito concreto e, nunca de caráter genérico contra a própria norma abstrata.

No entanto, esse fato é mérito, inclusive defronte a fundamentação do ato impugnado, razão pela qual entendo prudente, também, respeitante a alegada incompetência do Juízo da Central de Inquéritos, preliminarmente, requisitar as necessárias informações, para em seguida examinar a pretensão liminar, neste aspecto.

6. Destarte, notifique-se a autoridade apontada como coatora - dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos - remetendo-lhe cópias da inicial e documentos, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as necessárias informações.

7. Publique-se.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00027 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	003	0251659-6
João Dos Santos Gomes Filho	003	0251659-6
Paulo Roberto Salle	002	0251530-6
Despachos Presidente		

001. 0250944-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193932. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Juscenei de Fátima Carneiro. Paciente: Edilson Barone Pioto Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por Juscenei de Fátima Carneiro em favor de EDILSON BARONE PIOTO, ao argumento, em resenha, que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, em razão de excesso de prazo na formação da culpa. Realça a impetrante que o paciente encontra-se preso desde 24/07/2003, respondendo pelo crime de tráfico e formação de quadrilha Assevera, ainda, que o rito processual adotado não é o correto, pois não está de acordo com a Lei 10.409/02.

2. Solicitadas (fls. 08), as informações foram prestadas pela autoridade apontada como coatora (fls. 10), volvendo os autos para decisão do pleito liminar.

3. Como se depreende das informações prestadas pela autoridade impetrada, o paciente foi denunciado juntamente com outros três acusados, já sentenciados, por infração aos artigos 12 e 14 da Lei 6.368/76, na forma do art. 69 do Código Penal e arts. 180, caput, e 288, ambos do CP, enquanto que com relação ao paciente, os autos encontravam-se suspensos, a pedido da Defesa, para exame de dependência toxicológica. Em data de 03 de dezembro de 2003, foi juntado o referido exame, indo os autos com vista às partes para as alegações finais.

Dessa forma, aguardando o feito a apresentação das alega-

ções finais pela Defesa, considera-se encerrada a instrução criminal, não ocorrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo, nos termos do verbete da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça. Diante disso, não se encontrando presente situação de manifesta ilegalidade na prisão dos pacientes, denego o pedido liminar.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
5. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 06 de janeiro de 2004.
MANASSES DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Habeas Corpus nº 234.642-7 - fls. 2

Despachos Presidente

002. 0251530-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/447. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000061 Ação Penal. Impetrante: Bel. Paulo Roberto Salle. Paciente: Jefferson Eduardo da Silva Réu Preso. Adv.: Paulo Roberto Salle. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Paulo Roberto Salle em favor de JEFFERSON EDUARDO DA SILVA.

O paciente foi condenado à pena de 3 anos de reclusão em regime fechado, pelo cometimento do crime previsto no art. 12 da Lei 6.368/76, estando atualmente preso na cadeia pública de Andirá.

Alega o impetrante, em síntese, que o paciente sofre constrangimento ilegal, por parte do doto Juízo de Direito da Comarca de Andirá, ao argumento de que a sentença contrariou o conjunto probatório dos autos, tendo sido o paciente condenado injustamente. Aduz que as provas nas quais se embasou a decisão são confusas e contraditórias, razão pela qual jamais poderiam ensejar um decreto condenatório.

2. As alegações do impetrante consistem em amplo exame de matéria fática, uma vez que se pretende, na verdade, o reconhecimento da condenação injusta do paciente, contrária a prova existente nos autos. Não há, no entanto, como se proceder tal análise em sede liminar do mandamus.

Conforme é sabido, o habeas corpus é remédio constitucional contra constrangimento ilegal evidente, claro, indistigável, e que, de pronto, apresenta-se ao exame do julgador. Assim, não vislumbro situação excepcional de patente ilegalidade, razão pela qual denego a liminar pleiteada.

3. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 06 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Habeas Corpus nº 251.432-5 - fls. 2

Despachos Presidente

003. 0251659-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/1212. Matéria: Criminal. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000118 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000340 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Adyr Sebastião Ferreira. Impetrante: Bel. Nilton Roberto da Silva. Impetrante: Bel. João dos Santos Gomes Filho. Paciente: José Antônio Zuba de Oliva. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: João dos Santos Gomes Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibioporã. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelos advogados Adyr Sebastião Ferreira, Nilton Roberto da Silva Simão e João dos Santos Gomes Filho, em favor de JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA, delegado de polícia lotado na DEPOL de Ibioporã, argumentando que este sofre constrangimento ilegal por parte do doto Juízo de Direito da Comarca de Ibioporã.

O paciente foi denunciado como incurso no crime previsto pelo art. 158, § 1º, c/c art. 29, na forma do art. 70, todos do Código Penal. A prisão preventiva foi decretada com base nos pressupostos da garantia da ordem pública - em razão da intranquilidade que a natureza do crime causa na sociedade e da possibilidade do cometimento de novos crimes - e da conveniência da instrução criminal - para possibilitar à autoridade policial que presidirá o inquérito a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos. Argumentam, ainda, a ilegitimidade da investigação realizada pelo Ministério Público.

Assim, requerem, liminarmente, a suspensão dos efeitos do despacho que decretara a prisão preventiva do paciente, bem como o sobrestamento da ação penal deflagrada contra ele e outros co-réus.

2. A prisão preventiva do réu foi decretada com base na conveniência da instrução criminal, bem como na garantia da ordem pública. Em que pesem as razões expandidas pelos ilustres impetrantes, entendo que o argumento pertinente à garantia da ordem pública, relativo à preservação da credibilidade do Estado e da Justiça, em face da intranquilidade que o crime imputado causa na sociedade, continua a existir, de modo que ainda se justifica a segregação do paciente.

Com relação à ilegitimidade do Ministério Público para realizar investigações criminais, não vislumbro o patente constrangimento ilegal, uma vez que se trata de investigação de delegado de polícia, motivo pelo qual não seria recomendável o procedimento pela própria polícia judiciária. Assim sendo, denego a liminar pleiteada.

3. Solicitem-se informações circunstanciadas à douta autoridade impetrada.

4. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00018 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ivo Paludo	003	0251527-9
João Anastácio Da Silva	001	0251460-9
Vilson Donizeti Galvão	004	0251315-9
Vinicius Da Silva Borba	002	0251474-3

Despachos Presidente

001. 0251460-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/200034. Matéria: Criminal. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000134 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. João Anastácio da Silva. Paciente: Olivino Paiva Réu Preso. Adv.: João Anastácio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Congonhinhas. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

1 Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado João Anastácio da Silva em favor de OLIVINO PAIVA, ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do doto Juízo de Direito da Comarca de Congonhinhas.

Aduz, em síntese, que não foram cumpridas as formalidades necessárias para o auto de prisão em flagrante do paciente, razão pela qual deve ser o mesmo relaxado. Argumenta, ainda, que a decretação da prisão preventiva do paciente caracteriza um bis in idem, já que foi denegado o pedido de relaxamento da prisão em flagrante.

2 Inicialmente, observa-se que não houve decretação da prisão preventiva. A decisão acostada às fls. 60/67, proferida pela douta autoridade impetrada, revela o entendimento de que não há irregularidade na prisão em flagrante do paciente, e, apenas argumentando, menciona a presença dos elementos autorizadores da prisão preventiva, o que, de qualquer forma, autorizaria a segregação do réu.

Quanto à irregularidade do flagrante, cumpre dizer que a decisão que denegou o pedido de relaxamento está devidamente fundamentada, tendo justificado item por item a legalidade do flagrante, e, portanto, a necessidade de manutenção da prisão do paciente.

3. Não vislumbro, dessa forma, situação excepcional de patente ilegalidade, razão pela qual indefiro o pedido liminar.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Presidente

002. 0251474-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199246. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000342 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9200000030 Ação Penal. Impetrante: Bel. Vinicius da Silva Borba. Paciente: João Vander Martins da Silva Réu Preso. Adv.: Vinicius da Silva Borba. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Vinicius da Silva Borba em favor de JOÃO VANDER MARTINS DA SILVA, uma vez que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do doto Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina.

Aduz, em síntese, que a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória é nula, já que não está devidamente fundamentada. Argumenta que não estão presentes os requisitos da garantia da ordem pública, da conveniência da instrução criminal e da garantia de aplicação da lei penal, utilizados pela autoridade impetrada para justificar a manutenção da segregação do paciente.

2. Os fundamentos a que se reporta a decisão que denegou o pedido de liberdade provisória são fortes e convincentes, aptos a demonstrar a presença dos requisitos da prisão preventiva. Observe-se que o paciente tem maus antecedentes, estando, inclusive, a responder por outro processo referente a crime de mesma espécie deste processo pelo qual foi preso em flagrante.

3. Não vislumbro, dessa forma, situação excepcional de patente ilegalidade, razão pela qual indefiro o pedido liminar.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Presidente

003. 0251527-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/267. Matéria: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000100 Exceção da Verdade. Autos Complementares: 200100000052 Queixa-crime. Impetrante: Bel. Ivo Paludo. Paciente: Ivo Paludo. Adv.: Ivo Paludo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar,

impetrado pelo advogado IVO PALUDO em seu próprio favor, uma vez que sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do doto Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu.

Aduz, em síntese, que, a autoridade impetrada, ao determinar o desentranhamento de documentos juntados na exceção da verdade por si oferecida, sob o argumento de intempestividade, feriu os princípios do contraditório e do devido processo legal, previstos na Constituição. Pugna, assim, pela concessão liminar da ordem, para revogar a referida decisão, permitindo a manutenção de tais documentos no procedimento mencionado.

2. A alegação trazida no presente pedido não caracteriza situação excepcional de patente ilegalidade. O desentranhamento dos documentos foi devidamente justificado, tendo em vista que deveriam ter sido juntados quando do oferecimento da exceção, ressaltando, por oportuno, que os crimes contra a honra possuem procedimento peculiar, previsto no Código de Processo Penal.

Conforme é sabido, o habeas corpus é remédio constitucional contra constrangimento ilegal evidente, claro, indistigável, e que, de pronto, apresenta-se ao exame do julgador. Assim, inexistindo ilegalidade manifesta no ato judicial que indefere, fundamentadamente, a juntada de documentos à exceção da verdade, não há que se falar em constrangimento ilegal que justifique a concessão liminar da ordem.

3. Diante disso, denego o pedido liminar.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Relator

004. 0251315-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196527. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000037 Ação Penal. Impetrante: Reginaldo Batista Réu Preso. Adv.: Vilson Donizeti Galvão. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho:

D E S P A C H O

1. Deixo de conceder a liminar por não vislumbro, em cognição sumária, motivos suficientes para embasá-la.

2. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina para que preste as informações que julgar pertinentes.

3. Juntada as informações, abra-se vista a douta Procuradoria Geral de Justiça.

4. Após, voltem conclusos.

Int.

Curitiba, 30 de dezembro de 2.003.

RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

Juiz Relator

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00019 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Aribert João Rannow	001	0248281-3

Despachos Relator

001. 0248281-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/177725. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200300087381 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000133 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200104721 Ação Penal. Autos Complementares: 200200109952 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300088132 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000076660 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300102046 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Aribert João Rannow. Paciente: Paulo Renato Mendes Réu Preso. Adv.: Aribert João Rannow. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Aribert João Rannow em favor de Paulo Renato Mendes, figurando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Depreende-se das informações prestadas pela indicada autoridade coatora, bem como dos documentos acostados (cópias das denúncias oferecidas na Segunda e Décima Varas Criminais) que não há dupla acusação contra o ora paciente, dado que os fatos imputados são distintos.

A par disso, entendo que ainda é razoável o pequeno excesso de prazo na formação da culpa, razão porque deixo de deferir o pedido de liminar.

Voltarei ao tema quando do exame do matéria do pedido. Dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de dezembro de 2003.

Renato Naves Barcellos.

Juiz Substituto em Segundo Grau.

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 07/01/2004

Relação No. 2004.00026 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Altacir Antonio Costa	002	0251396-4
Laertes De Souza	004	0251416-1
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	003	0251412-3
Nelson Ferreira D'angelo	001	0248554-1
Tobias Fernando Madureira	003	0251412-3

Despachos Presidente

001. 0248554-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/179693. Matéria: Criminal. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000015 Ação Penal. Autos Complementares: 8400000024 Ação Penal. Autos Complementares: 9000000052 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000053 Ação Penal. Impetrante: Bel. Nelson Ferreira D'angelo. Paciente: Aloncio Ferreira Réu Preso. Adv.: Nelson Ferreira D'angelo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Helena. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Nelson Ferreira D'Angelo em favor de ALONCIO FERREIRA, ao argumento, em resenha, de que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do doto Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santa Helena, em razão de estar cumprindo pena no ergástulo público local, em regime fechado, quando a deveria estar cumprindo em regime semi-aberto.

Objetiva aguarar em liberdade a sua remoção para estabelecimento penal adequado, recolhendo-se na cadeia pública local no período noturno e saindo para trabalhar durante o dia.

2. Solicitadas (fls. 33 e 39), as informações foram prestadas pela autoridade apontada como coatora (fls. 36/38 e 42), volviendo os autos para decisão do pleito liminar.

3. Segundo o informativo de fls. 36/38, foi expedida e encaminhada à Vara de Execuções Penais Carta de Guia Suplementar, solicitando a transferência do condenado para a Colônia Penal. Observa-se, portanto, que já foram tomadas as providências pela escrivania criminal daquele Juízo para proceder a remoção do paciente à Colônia Penal Agrícola do Estado.

Ademais, extrai-se dos autos a informação de que o sentenciado, ora paciente, responde pela prática de novo crime, o que pode acarretar a regressão do regime semi-aberto para o fechado, estando tal circunstância pendente de manifestação do Ministério Público, conforme se verifica às fls. 42. Dessa forma, não se vislumbra, por ora, situação excepcional de patente ilegalidade, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Relator

002. 0251396-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199464. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000124 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000225 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2215941 Revisão Criminal. Impetrante: Claudinei Ortiz de Castro Réu Preso. Adv.: Altacir Antonio Costa. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho:

I - Sem embargo das ponderações respeitadas inseridas na exordial, tendo em vista a tipicidade do delito pelo qual foi condenado o paciente - artigo 12, "caput" (fornecer), §1º, inciso II (fazer a colheita) da Lei nº6.368/76 (Lei de Tóxicos), - no resguardo da ordem pública, deixo de conceder a liminar pleiteada.

Cabe salientar ainda, que o "writ" é um instrumento processual de rito especial e célere, destinado a reparar indevido constrangimento, de plano demonstrado e, assim, em seu estreito âmbito não comporta exame mais aprofundado de matéria a ser deslindada no processo de conhecimento.

II - Oficie-se ao MM. Dr. Juiz de Direito "a quo", solicitando as informações à matéria atinentes, com a costureira urgência.

III - Sequencialmente, à douta Procuradoria Geral de Justiça, para os fins de direito.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

EDUARDO FAGUNDES

Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0251412-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198018. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300007747 Pedido de Prisão Temporária/preventiva.

Impetrante: Bel. Fernando Madureira. Impetrante: Bel. Lígia Vosgerau F. Ribas. Paciente: Adalberto Mulari Réu Preso. Paciente: Luis Francisco de Oliveira Réu Preso. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho:

I - Por enquanto em cognição não exauriente, não se demonstra, objetivamente, abalada a respeitável decisão judicial que vetou concessão de liberdade processual pelas razões postas no writ.

Como bem salientado pela MM. Juíza “a quo” “ambos os representados estavam agindo nessa cidade com atuação sofisticada a ponto de induzir em erro, empresários, vítimas e instituições bancárias. Assim, pois, resta claro nos autos que a conduta usada para a prática dos delitos afeta sensivelmente a ordem pública, a merecer pronta atuação da justiça. (fls.38)

Ressalte-se ainda que residência fixa, família constituída e outras qualificações elogiáveis não aparecem como impedimentos à decretação de custódia cautelar, tampouco afastam a necessidade de sua manutenção, motivo pelo qual, com a “venia” de estilo, deixo de conceder a liminar.

II - Oficie-se ao MM. Dr. Juiz de Direito “a quo”, solicitando as informações à matéria atinentes, com a costumeira urgência.

III - Seqüencialmente, à douta Procuradoria Geral de Justiça, para os fins de direito.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

EDUARDO FAGUNDES

Juiz Relator

Habeas Corpus nº 251.412-3, de Ponta Grossa - 1ª Vara Criminal.

Despachos Relator

004. 0251416-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199639. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300139047 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300137699 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200300139020 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300139063 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Laertes de Souza. Paciente: Daniel da Silva Réu Preso. Paciente: Adenilton Bueno Réu Preso. Paciente: Leonaldo Machado Réu Preso. Adv.: Laertes de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. A presente ordem de Habeas Corpus, com pedido liminar, tem como objetivo a concessão da liberdade provisória aos pacientes, com conseqüente expedição do alvará de soltura. Os impetrantes argumentaram, em suma, que foi equivocada a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória com fundamento de que a Lei 9034/95 proíbe a concessão de liberdade provisória para delito em que foram presos (art. 228 do Código Penal), visto que, a lei 10.217/2001 não traz qualquer vedação, sendo plenamente possível à concessão requerida.

Conforme alegam os pacientes, diante do infundado indeferimento do pedido de liberdade provisória, configurado está o constrangimento ilegal que vêm sofrendo os pacientes, devendo, em sede de liminar, ser expedido o competente Alvará de Soltura.

2. O recurso contém os requisitos previstos no art. 654, §1º do CPP, porém mesmo com as alegações acostadas na petição não vislumbro motivos para o deferimento da liminar requerida, até porque a priori analisando o Auto de Prisão em Flagrante temos que há veementes indícios da participação delituosa dos pacientes no crime capitulado no art. 288 do Código Penal, já que os três foram presos portando arma de fogo, em ônibus que fazia a linha Paranaguá-Assunção, sem qualquer autorização legal. Ainda, quando da prisão em flagrante, além de confessarem o crime, delataram o nome de outros indivíduos que participavam das atividades criminosas, o que faz concluir que há fortes indícios da autoria criminosa.

Salienta-se, ainda, que em situações tais, a ordem pública e econômica também se mostra abalada, na medida em que crimes desta natureza sempre deixam danos de grande proporção, seja psicológico, seja financeiro, aos usuários que são vítimas desses ilícitos.

Assim sendo, diante das informações contidas no Auto de Prisão em Flagrância não há como ser concedida a ordem perseguida, em sede liminar, até porque, cohe-se que a investigação levada a efeito, efetivamente, aponta para a infração capitulada, no art. 288 do C.P., inserida na lei dos crimes hediondos, com sérios indícios da participação dos pacientes na prática delitiva.

Sendo assim, indefiro a liminar requerida.

2. Intimem-se as partes.

3. Solicitem-se informações à suposta autoridade coatora.

4. Após, remetam-se os autos a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, para os devidos fins.

5. Demais diligências necessárias.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Comarca da Capital

Crime

7ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 001/2004**

01 ACAO PENAL NRO.: 1992.0000885-2
REU: MOACIR EMILIO PEDROSO, EDILSON POLCHLOPEK, LIRES DE OLIVEIRA JORGE.
ADV: JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI, MARIA ILMA CARUSO GOULART.
OBJETO: ... defiro o pleito da defesa. Designo o dia 03/03/2004 as 16:40hs.

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0000615-4
REU: IRINEU LICERCE, VALTENSIL GONCALVES, JOSE DIRCEU CONCEICAO.
ADV: DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.
OBJETO: Aud. testemunha acusação dia 22/01/2004 as 14:00hs.

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005823-2
REU: SIDNEI MACHADO.
ADV: GUILHERME SALLES GONCALVES, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, SIDNEI MACHADO.
OBJETO: Ciente da expedição de C.Rogatória para a Inglaterra visando a oitiva da testemunha de defesa Renato. Proceda o querelado o encaminhando da C. rogatória.

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010316-0
REU: JUAREZ MIOLA.
ADV: PAULO ROBERTO VIDAL.
OBJETO: Intime-se a defesa para que forneça o endereço da testemunha Hisafumi Nagai em 10 dias.

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003612-4
REU: EMERSON JUK DA CUNHA, SANDRO ALVES VALENTE.
ADV: SILVANA DENISE LOBATO.
OBJETO: Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias.

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006802-6
REU: CICERO ROGERIO DA SILVA, JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO.
OBJETO: Ante a resposta dos officios, diga a defesa.

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0007329-1
REU: DJEVERSON EOCLIF GONCALVES, JACQUELINE RIBEIRO DA CRUZ.
ADV: DARCI CANDIDO DE PAULA, SANDRA MARA HINATA.
OBJETO: Apresente suas contra-razões ao recurso. Comprove a propriedade dos bens nos autos em apenso.

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 001/2004**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DARCI CANDIDO DE PAULA DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	07	2003.0007329-1
FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO	02	1995.0000615-4
GUILHERME SALLES GONCALVES	06	2003.0006802-6
JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI	03	1999.0005823-2
MARIA ILMA CARUSO GOULART	01	1992.0000885-2
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	01	1992.0000885-2
PAULO ROBERTO VIDAL	03	1999.0005823-2
SANDRA MARA HINATA	04	2000.0010316-0
SIDNEI MACHADO	07	2003.0007329-1
SILVANA DENISE LOBATO	03	1999.0005823-2
	05	2003.0003612-4

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 7º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 001/2004

01 1995.0000300-0/0 - Execução de Título Judicial REGINA MARIA Curotto FERREIRA X JOSE CARLOS ROSSI INDEFIRO OFÍCIO AO DETRAN, EIS QUE A INFORMAÇÃO PODE SER OBTIDA PELA PARTE. ... Adv(s) FILIPE FERRARINI GEVAERD

02 1996.0007716-0/0 - Execução de Título Judicial DIRCEU

PUEHLER X MARCOS ANTONIO TEODORO Retirar ofício em Cartório Adv(s) SILMARA Zaidowicz, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ANTONIO KROKOSZ, EDMILSON ELTON DO AMARAL

03 1996.0012066-9/0 - Execução de Título Judicial IVONE APARECIDA BATISTA DA SILVA X TORREBLANCA CONSTR. E INCORPORACOES LTDA (E OUTROS) OS AUTOS ESTÃO DESARQUIVADOS Adv(s) TEREZA ERMELINO DOS SANTOS, ANA PAULA Oaida GABELLINI

04 1997.0010663-1/0 - Execução Título Extrajudicial HELIO ORLANDO BALAO X TEOBALDO ROCHA GINAR Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

05 1998.0004588-8/0 - Execução de Título Judicial JOANA TARTER X ELIAS FERNANDES DA SILVA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EVANDRO JOECI BORGES, GERALDO DONI JUNIOR, ANNA LOUISE JOANNA MUELLER FEUSTEL

06 1998.0004783-0/0 - Execução Título Extrajudicial THIAIGO JACSON DA COSTA WAESS (E OUTRO) X LEILA SHARGAWI Retirar ofício em Cartório Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO

07 1999.0002724-3/0 - Execução Título Extrajudicial LOIVA AMALIA KAEFER X VILMA MORALES CALDAS Retirar ofício em Cartório Adv(s) RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS

08 1999.0002760-0/0 - Execução de Título Judicial WOLNEY LUIZ BAGGIO X MARIA JOANA COUTINHO SLIVINSKI Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) WOLNEY LUIZ BAGGIO

09 1999.0010728-0/0 - Execução de Título Judicial SINEVAL ALFARO X TC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. TRAZER EM CARTÓRIO CÓPIA DOS AUTOS PARA A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA. Adv(s) LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, RONY CESAR CENTENARO VALENZA

10 1999.0010957-6/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA CELIA AMARAL (E OUTRO) X TERMO FACIL MONTAGENS DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA DEFIRO A SUSPENSÃO POR 60 DIAS, APÓS DIGA A EXEQUENTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO Adv(s) FABRICIO ZIPPERER

11 1999.0011721-8/0 - Execução de Título Judicial MARIA DO ROCIO SANSANA X PERIMETRO NORTE CORRETORA DE IMOVEIS A EXECUTADA É A PESSOA JURÍDICA. DEVE A CREDORA INDICAR BENS EM 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO Adv(s) GLAUCO SANSON DA SILVA, RENATO DACILIO FLORES

12 1999.0012074-0/0 - Execução de Título Judicial MARCELLO TRAJANO DA ROCHA X BORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCELLO TRAJANO DA ROCHA

13 1999.0013167-9/0 - Execução de Título Judicial HENRIQUE ACHTERMAN PACIORNIK X ILENA CARDOSO PAMPUCH Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, CARLOS TERABE

14 2000.00006014-3/0 - Processo de Conhecimento VALDIR ANANIAS DA SILVA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE FORMALIZAR A PENHORA SOBRE O BEM INDICADO Adv(s) LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA

15 2000.0008462-0/0 - Execução de Sentença Criminal GILNEI HARTLEBEN DIEL X ADALCIO SCHRAMM Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DARCI JOSE FINGER, DARLISA DA SILVA

16 2000.0008983-4/0 - Execução de Título Judicial VICTOR MARCELO NADOLNY GERUM X BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A. FACE A DEVOLUÇÃO DA C.P., DIGA O EXEQUENTE Adv(s) ALESSANDRO AGNOLIN, DENIS DYNKOWSKI, LUIS OSCAR SIX BOTTON

17 2000.0009451-0/0 - Execução de Título Judicial WILSON JOSE RAMON X CELIA CRISTINA SOARES RUBINI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANO CHIZINI CHEMIN

18 2000.0010344-6/0 - Execução de Título Judicial FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS X ALDAIR WEBER Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) MAX HERCILIO GAONCALVES

19 2000.0010481-7/0 - Execução de Título Judicial FRANCIELI MARIA THOALDOL X LAURO OLEINIK Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO

20 2000.0010808-1/0 - Execução de Título Judicial MARTIM AUGUSTO SEGOVIA CONZALEZ X JONAS FERNANDES HOLANDA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) TATIANE DOS SANTOS CHAVES, RENATO BRUNO FUHRMANN

21 2000.0011039-6/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO SARAIVO FALQUEMBACH AGUIRRA X MARCO ANTONIO DE CASTRO DEFIRO SUSPENSÃO POR 60 DIAS, APÓS DIGA O EXEQUENTE Adv(s) LUCIANE ROSA

KANIGOSKI

22 2000.0011133-3/0 - Execução de Título Judicial JOSE VALDONEI GHISI X JARDEL DE AZEVEDO MARTINS REITERO O DESPACHO ANTERIOR Adv(s) ANDERSON COELHO CASSAROTTI

23 2000.0017785-7/0 - Execução de Título Judicial ADRIANO EDUARDO HELLWIG X MECANICA IDEAL - COMERCIAL DE PECAS SPOSITO LTDA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

24 2000.0018048-3/0 - Execução de Título Judicial HERME-NEGILDO DE OLIVEIRA LIMA X CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU A RÉ É ITAÚ LEASING E NÃO BANCO ITAÚ. INDIQUE O EXEQUENTE O ENDEREÇO EM 15 DIAS. CASO CONTRÁRIO DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE C. PRECATÓRIA Adv(s) JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA

25 2000.0018108-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE PEDRO MILANI X IRACLEIA BRAMBILLA (E OUTRO) INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE REQUISICÇÃO JUNTO AO DETRAN, EIS QUE A PARTE PODE OBTÊ-LO PESSOALMENTE. DEFIRO OFÍCIO A RECEITA PARA OBTENÇÃO DE ENDEREÇO Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ALEXANDRE COELHO VIEIRA

26 2001.0002903-3/0 - Processo de Conhecimento SIDNEI CARLINI X JOSE APARECIDO DE JESUS DEFIRO PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO LEGAL Adv(s) RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

27 2001.0003494-0/0 - Processo de Conhecimento IDEIVALTER GOMES DE CARVALHO X CINI CONSTRUCOES LTDA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) FABIO CIUFFI, ALEXANDRE TORRES VEDANA, ALEXANDRE TORRES VEDANA

28 2001.0006163-8/0 - Processo de Conhecimento EUCLIDES GONCALVES X OTICAS EXATA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE, JOAO GERALDO NASCIMENTO

29 2001.0006780-6/0 - Execução de Título Judicial FRANCIS EPAMINONDAS DE ALMEIDA X EMPRESA DE MUDANCAS GIULIAN Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ANGELICA OLIVEIRA SANTOS

30 2001.0007067-0/0 - Processo de Conhecimento JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTEN X MARCIO HENRIQUE ZORTEA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE

31 2001.0010107-9/0 - Execução Título Extrajudicial SHIZUO SUZUKI X MILTON ROBERTO VIEIRA DEFIRO A SUSPENSÃO. APÓS DIGA O EXEQUENTE O CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO Adv(s) SILVIO ESPINDOLA

32 2001.0010633-0/0 - Execução de Título Judicial LEILA SADO WEIRICH X CONSTRUTORA FONTANIVE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA É DE R\$1502,82 (UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) Adv(s) DR. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

33 2001.0011033-7/0 - Processo de Conhecimento ROBERSON MACHADO CHRISTINO X EDSON MINORU TSUMANUMA INDEFIRO REITERANDO DESPACHOS ANTERIORES Adv(s) ADRIANA CAMARGO

34 2001.0014600-5/0 - Execução Título Extrajudicial AMADEU COSTA MONTEIRO X RENEI ORMINDA SERFAS (E OUTRO) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

35 2001.0015930-1/0 - Processo de Conhecimento GLEY DOS SANTOS X ALUISIO DE OLIVEIRA DUTRA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SANDRO ROGERIO SUSZEK

36 2001.0021919-3/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA DE FATIMA LUCHESE UNFER X OSWALDO MARINO Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) JULIO CESAR DALMOLIN

37 2002.0000056-6/0 - Processo de Conhecimento ALBERTINA DA CONCEICAO NAVARRO GUARIZA X BANCO ITAU S.A. DIGA A AUTORA SE PRETENDE A CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA DIFERENÇA (R\$49,33) Adv(s) SILVANA ELEUTERIO

38 2002.0001044-8/0 - Processo de Conhecimento LUIZ DIAS CHAVES X ELIZABETH ANTUNES Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 25/02/2005 Adv(s) CLAUDEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA, OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR, OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR

39 2002.0001201-7/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA CANCELADA DA CRUZ STRAUB X MARIA HELENA QUEIROZ QUIMIERO HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES Adv(s) ADRIANA DE ALCANTARA

40 2002.0003931-4/0 - Processo de Conhecimento ADILMA GONALVES MARQUES X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A (BIG) A RECLAMADA PARA QUE DEPOSITE A QUANTIA DE R\$ 990,97 (NOVECENTA E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE

CONSTRIÇÃO FORÇADA Adv(s) RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILAQUA

41 2002.0005248-5/0 - Processo de Conhecimento MELISSA SOARES DA COSTA X GLOBAL TELECOM S/A (E OUTRO) Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) VANESSA VOLPI BELLEGARD, RENATO RODRIGUES FILHO, DANIELLE TETU RODRIGUES CALOMENO, GUI-LHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA

42 2002.0005503-4/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR FAGUNDES X ALO IMOVEIS LTDA (E OUTROS) DEVEM AS PARTES APRESENTAREM O CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE ELAS FIRMADO Adv(s) CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI

43 2002.0007684-8/0 - Processo de Conhecimento JOSMAR DIONISIO DA SILVA X ADENIR ANTONIO MAFFIOLETTI Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS

44 2002.0011399-9/0 - Processo de Conhecimento ARTHUR KRUGER X FRANCISCO RUBENS DA SILVA (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO

45 2002.0012961-5/0 - Processo de Conhecimento HONORATO ANTONIO DE OLIVEIRA X MARLENE TERESINHA DE COSTA SOUZA DEFIRO A SUSPENSÃO, APÓS DIGA O EXEQUENTE Adv(s) JORGE DURVAL DA SILVA

46 2002.0013368-0/0 - Processo de Conhecimento ZULMEIA DE MELLO LOBO X HSI TSEG WANG VISTORIA PERICIAL DESIGNADA PARA 05/02/2004 ÀS 16:00 HORAS Adv(s) ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, FLAVIA DANIELA ESTEVES STACEHEN

47 2002.0014568-8/0 - Execução Título Extrajudicial GILMAR PFAFFENZELLER X CLAUDINEI RIBEIRO MENDONCA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

48 2002.0014877-6/0 - Processo de Conhecimento KARLA CRISTINA BRASIL X MARCOS FRANCISCO GOMES OS EMBARGOS ORA OPOSTOS NÃO VERSAM SOBRE CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA SENTENÇA, PELO QUE, JULGO-OS IMPROCEDENTES Adv(s) GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA

49 2002.0017447-5/0 - Processo de Conhecimento TOTAL COM. DE ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA X LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE TRATANDO-SE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA ... DESIGNA-SE DATA PARA LEILÃO Adv(s) GERCINO BETT JR.

50 2002.0018261-3/0 - Processo de Conhecimento BRASIL TELECOM S/A X JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SAMUEL G. CARDOSO, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER

51 2002.0020202-9/0 - Processo de Conhecimento VICTOR SERAFIM X C R COSTA E CIA LTDA. DIGA A RECLAMADA SE FOI EFETUADO O PAGAMENTO DO ACORDO FIRMADO EM AUDIÊNCIA Adv(s) DIGELAINÉ MEYRE SANTOS

52 2002.0020228-2/0 - Processo de Conhecimento VOLMIR JOSE DALPASQUALE X BANCO UNIBANCO O PEDIDO É TAMBÉM DE DANOS MORAIS QUE, PARA SEREM AQUILATADOS DEPENDEM DO CONVICIMENTO DO JUÍZO. INDEFIRO O PEDIDO SUPRA Adv(s) PAULO JOSE GOZZO

53 2002.0022600-9/0 - Processo de Conhecimento THEREZINHA DE JESUS DA LUZ WOINAROVICZ X SEGURADORA GRALHA AZUL - BANESTADO CLUBE (E OUTRO) FACE A INFORMAÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 128, MANTE-NHA-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 05/05/2004, ÀS 14:00 HORAS Adv(s) MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR, MAURO CURTI

54 2002.0023171-1/0 - Processo de Conhecimento JOSE DE CASTRO (E OUTRO) X ALFREDO RIZENTAL JUNIOR (E OUTRO) COMPROVE O AUTOR O VALOR DE SEUS GANHOS COMO TAXISTA, EM ESPECIAL COM A JUNTADA DA DECLARAÇÃO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL, EIS QUE, FACE O GANHO DECLARADO A ELE SÃO OBRIGADOS Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

55 2002.0024110-5/0 - Execução Título Extrajudicial DINO-RA SILVEIRA X EMERSON WISNIEWSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) GENI WERKA

56 2002.0025069-4/0 - Processo de Conhecimento SORAYA FALTIN X FILOMENA MARIA DE JESUS FERREIRA BARBOSA (E OUTRO) HOMOLOGO POR SENTENÇA A DECISÃO DO SR. JUIZ LEIGO DE FLS. 125/126 Adv(s) DR. MANOEL C. DAHER, MANOELLA DOS SANTOS DAHER

57 2002.0025837-7/0 - Processo de Conhecimento MARINA LUNA MACHADO X MARCOS ROBERTO DO AMARAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) INESCIIY KASSUMI HAYASHI IOSHII

58 2002.0026799-6/0 - Processo de Conhecimento MARCIO BORBA X SANDRA MARIA PEREIRA MARUSSIG JÁ

PROFERIDA SENTENÇA NÃO SE PODE INOVAR Adv(s) ROBERTO GONCALVES MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS

59 2002.0027107-1/0 - Processo de Conhecimento MARLY DE LIMA (E OUTROS) X AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA. (E OUTRO) COMPROVEM OS AUTORES O GANHO RESULTANTE DA ATIVIDADE DE TAXISTA, EM ESPECIAL APRESENTEM CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL, EIS QUE, FACE AOS GANHOS ALEGADOS, A ELES ESTÃO OBRIGADOS Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

60 2003.0001257-9/0 - Processo de Conhecimento ANILDA KORNELO X ISRAEL MARCOS DA SILVA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ, DR. NIVALDO MORAN

61 2003.0004046-3/0 - Processo de Conhecimento JUCELI DOS SANTOS NEVES X BVA CONSULTORIA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, ROMARA COSTA BORGES

62 2003.0006544-8/0 - Processo de Conhecimento SILVESTRE VOLMIR REMOCRUZ X SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE JUIZ LEIGO JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA DECLARAR A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A SUL AMÉRICA, A NULIDADE DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS, FIXAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 10% E CONDENAR A REQUERIDA A RESTITUIR AO AUTOR R\$1080,00 ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 25/03/03 Adv(s) MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

63 2003.0007294-1/0 - Processo de Conhecimento FABIO DE OLIVEIRA AZEVEDO X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES

64 2003.0007706-7/0 - Execução Título Extrajudicial CLAUDIO LUIS DA SILVA X GLOBAL TELECOM Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

65 2003.0007802-0/0 - Execução Título Extrajudicial MAURICIO HANKE BANDOLIN X MARCOS PAULO DA SILVA PEREIRA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MAURICIO HANKE BANDOLIN

66 2003.0008667-3/0 - Execução Título Extrajudicial GERALDO DE ASSIS PORTELA X PLANOSUL HABITACIONAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES, LUIR CESCHIN

67 2003.0008927-0/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO MAGOLBO X DOW RIGHT CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS (OTHON HUNDING) ESCLAREÇA O AUTOR O VALOR QUE PEDE Adv(s) LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA

68 2003.0010572-0/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES X ELTON DAL BEM GALVAO COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE FORMALIZAR A PENHORA SOBRE O BEM INDICADO. Adv(s) PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS

69 2003.0010917-4/0 - Processo de Conhecimento DIRCEU MÁRIO MARTINS X CALCEAKI CALCADOS E ESPORTES Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

70 2003.0011751-6/0 - Execução Título Extrajudicial MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETTA X ORLANDO RALPH MACHADO CARNEIRO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETTA

71 2003.0011999-4/0 - Execução Título Extrajudicial DANIEL AMILTON CELLI X ELIZABETH KAMINSKI CRISTOFOLINI CUMPROVA-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO ANTERIOR, CIENTE A EXECUTADA SER O TÍTULO EXEQUENDO CAMBIAL Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

72 2003.0012301-0/0 - Processo de Conhecimento CRISTINA VALLE PINTO COELHO X APOLAR - IMOVEIS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 01/03/2005 Adv(s) SIMONE BECHTOLD

73 2003.0013516-0/0 - Processo de Conhecimento JEFFERSON RICARDO DE BRITO X ERICSON HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE ÀS PARTES ÀS FLS. 10 PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS Adv(s) DANIELA BRANDT SANTOS

74 2003.0014461-4/0 - Processo de Conhecimento ERIC SIDNEY GOZLAN X UNIONDA BATEL (E OUTRO) ESCLAREÇA O AUTOR O MOTIVO DA VIAGEM Adv(s) ANDRE LUIZ CALVO

75 2003.0014522-2/0 - Processo de Conhecimento WADI EURICO JANZ X GVT SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE DECISÃO DE JUIZ LEIGO QUE JULGOU PARCIALMEN-

TE PROCEDENTE A AÇÃO Adv(s) CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA

76 2003.0014573-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE ECIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR X KLIMEDIC PRODUTOS NATURAIS LIMITADA (PEDRO SARTORELLI) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) AVARI ZEIGELBOIM

77 2003.0015069-8/0 - Processo de Conhecimento MARGARETE DOS SANTOS X FININVEST S/A INDEFIRO O PEDIDO. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

78 2003.0015678-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA DO SOCORRO SILVA CECCON X ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 02/03/2005 Adv(s) DENISE ROSAS NUNES, MARIANA G. FOWLER

79 2003.0016275-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA CATARINA DA SILVA ZUKOWSKI X LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 01/03/2005 Adv(s) JORGE CLARO BADARO

80 2003.0016548-3/0 - Processo de Conhecimento WILSON DA SILVA BALTAZAR X BARIGUI VEICULOS SEMINOVOS Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 02/04/2004 Adv(s) KARINA KUSTER, MARCELO JOSE ARAUJO

81 2003.0016553-5/0 - Processo de Conhecimento FERDINAND HEINZ REMPEL X FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 02/03/2005 Adv(s) DENISE KUNG BRUEL

82 2003.0016654-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO CARLOS REBELO X IMOBILIARIA FELIX Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) IVANI FLORIANO FRARE ASSIS

83 2003.0016802-9/0 - Processo de Conhecimento ELIZABETH DANIEL CALEME (E OUTRO) X GRALHA AZUL SEGURO SAUDE Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 13/04/2004 Adv(s) IOLANDO MUNHOZ JUNIOR

84 2003.0018595-0/0 - Processo de Conhecimento LILIAN LUIZA GUSSO X FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 01/03/2005 Adv(s) CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

85 2003.0019081-1/0 - Processo de Conhecimento CARLOS TACASHI HAMAMOTO X EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:25 do dia 05/04/2004 Adv(s) SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO

86 2003.0019822-8/0 - Processo de Conhecimento RUTH PORTELLA DOS PASSOS X NEUSA BEDNARCZWK Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:15 do dia 13/04/2004 Adv(s) BENEDITO CORREA BRAZ

87 2003.0020796-8/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE CELESTINO BUSO X MARILZA FERREIRA ALCIATI JUNTAR O ORIGINAL DO TÍTULO E INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA EXECUTADA EM 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO Adv(s) JULIANA BUSO

88 2003.0022381-6/0 - Processo de Conhecimento GINA RIBEIRO SANTIAGO X RENOVAR - RENOVA CARPETES LTDA. INDEFIRO O PEDIDO SUPRA. Adv(s) ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA

89 2003.0024555-9/0 - Processo de Conhecimento UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAUJO X SONY DA AMAZONIA LTDA. INDEFIRO O PEDIDO ... Adv(s) UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FERREIRA DE A.

90 2003.0025580-1/0 - Processo de Conhecimento ANA VERONICA DE MATOS X LOJAS SALFER 92 AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA. Adv(s) MARCELLO TRAJANO DA ROCHA

91 2003.0025673-6/0 - Execução Título Extrajudicial RICARDO PAULO MANDELLI X CECILIA FERNANDES HENNING Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS

92 2003.0025840-8/0 - Execução Título Extrajudicial CEOLI MARIA CORDEIRO X JUCELIA BARBOSA DE LIMA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GISLAINE HERNANDES CORTES

93 2003.0026603-9/0 - Execução Título Extrajudicial IVALDO FRANCISCO ZEFA X LOURDES BORDIGNON INDI-CAR O ENDEREÇO RESIDENCIAL DA EXECUTADA Adv(s) LIZEU N. RIBEIRO

94 2003.0026925-4/0 - Processo de Conhecimento KIYOHISA IWAMOTO X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

95 2003.0027104-0/0 - Execução Título Extrajudicial EDGAR JOSE DOS SANTOS X MARIA DE LOURDES ALCANTARA DO NASCIMENTO (E OUTRO) INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DE MARIA A. DO NASCIMENTO E MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO OUTRO EXECUTADO Adv(s) EDGAR JOSE DOS SANTOS

96 2003.0027110-3/0 - Processo de Conhecimento NEUDIMAR MORETTO X INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A (E OUTRO) Aguarde-se a audiência designada Adv(s) JOSE REINOLDO ADAMS

97 2003.0027136-6/0 - Processo de Conhecimento ROSA BARBOSA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (E OUTRO) Aguarde-se a audiência designada Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

98 2003.0027620-4/0 - Processo de Conhecimento NILSON ELIAS JULIAO X BARIGUI S/A CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

99 2003.0028096-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA SEZONSKI DUBIELLA X RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 26/02/2004 Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES, FRANCYS MENDES

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 7º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 001/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
RONY CESAR CENTENARO		
VALENZA	009	1999.0010728-0/0
ADRIANA CAMARGO	033	2001.0011033-7/0
ADRIANA DE ALCANTARA	039	2002.0001201-7/0
ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA	046	2002.0013368-0/0
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	075	2003.0014522-2/0
ALESSANDRO AGNOLIN	016	2000.0008983-4/0
ALEX SANDRO MARCOS	059	2002.0027107-1/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	025	2000.0018108-0/0
ALEXANDRE TORRES VEDANA	027	2001.0003494-0/0
ALEXANDRE TORRES VEDANA	027	2001.0003494-0/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	025	2000.0018108-0/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	034	2001.0014600-5/0
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	014	2000.0006014-3/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	050	2002.0018261-3/0
ANA PAULA Oaida GABELLINI ANDERSON COELHO	003	1996.0012066-9/0
CASSAROTTI	022	2000.0011133-3/0
ANDRE LUIZ CALVO	074	2003.0014461-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	061	2003.0004046-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	094	2003.0026925-4/0
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	029	2001.0006780-6/0
ANNA LOUISE JOANNA MUELLER FEUSTEL	005	1998.0004588-8/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	025	2000.0018108-0/0
ANTONIO KROKOSZ	002	1996.0007716-0/0
AVARI ZEIGELBOIM	076	2003.0014573-9/0
BENEDITO CORREA BRAZ	086	2003.0019822-8/0
CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES	066	2003.0008667-3/0
CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA	098	2003.0027620-4/0
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	075	2003.0014522-2/0
CARLOS TERABE	013	1999.0013167-9/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	064	2003.0007706-7/0
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ	060	2003.0001257-9/0
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA	084	2003.0018595-0/0
CLAUDEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA	038	2002.0001044-8/0
CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS	043	2002.0007684-8/0
CLEBER EDUARDO ALBANEZ DANIELA BRANDT SANTOS	042	2002.0005503-4/0
073	2003.0013516-0/0	
DANIELLE TETU RODRIGUES CALOMENO	041	2002.0005248-5/0
DARCI JOSE FINGER	015	2000.0008462-0/0
DARLISA DA SILVA	015	2000.0008462-0/0
DENIS DYNKOWSKI	016	2000.0008983-4/0
DENISE KUNG BRUEL	081	2003.0016553-5/0
DENISE ROSAS NUNES	078	2003.0015678-7/0
DIGELAINÉ MEYRE SANTOS	051	2002.0020202-9/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES DR. JOSE ANTONIO PEIXOTO	063	2003.0007294-1/0
DE OLIVEIRA	032	2001.0010633-0/0
DR. MANOEL C. DAHER	056	2002.0025069-4/0
DR. NIVALDO MORAN	060	2003.0001257-9/0
EDGAR JOSE DOS SANTOS	095	2003.0027104-0/0
EDMILSON ELTON DO AMARAL	002	1996.0007716-0/0
ERLON DE FARIA PILATI	058	2002.0026799-6/0
EVANDRO JOECI BORGES	005	1998.0004588-8/0
FABIO CIUFFI	027	2001.0003494-0/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	006	1998.0004783-0/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	019	2000.0010481-7/0
FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO	044	2002.0011399-9/0
FABRICIO ZIPPERER	010	1999.0010957-6/0
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	002	1996.0007716-0/0
FILIFE FERRARINI GEVAERD	001	1995.0000300-0/0

FLAVIA DANIELA ESTEVES		
STACECHEN	046	2002.0013368-0/0
FRANCYS MENDES	099	2003.0028096-0/0
GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA	048	2002.0014877-6/0
GENI WERKA	055	2002.0024110-5/0
GERALDO DONI JUNIOR	005	1998.0004588-8/0
GERCINO BETT JR.	049	2002.0017447-5/0
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS	091	2003.0025673-6/0
GISLAINE HERNANDES CORTES	092	2003.0025840-8/0
GLAUCO SANSON DA SILVA	011	1999.0011721-8/0
GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA	041	2002.0005248-5/0
INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII	057	2002.0025837-7/0
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	053	2002.0022600-9/0
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	083	2003.0016802-9/0
IVANI FLORIANO FRARE ASSIS JISLAINE NEULS ALVES	082	2003.0016654-7/0
PRUDENTE	030	2001.0007067-0/0
JOAO GERALDO NASCIMENTO	028	2001.0006163-8/0
JORGE CLARO BADARO	079	2003.0016275-0/0
JORGE DURVAL DA SILVA	045	2002.0012961-5/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	047	2002.0014568-8/0
JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA	024	2000.0018048-3/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	077	2003.0015069-8/0
JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	023	2000.0017785-7/0
JOSE REINOLDO ADAMS	096	2003.0027110-3/0
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	014	2000.0006014-3/0
JULIANA BUSO	087	2003.0020796-8/0
JULIO CESAR DALMOLIN	036	2001.0021919-3/0
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	009	1999.0010728-0/0
KARINA KUSTER	080	2003.0016548-3/0
LACIR GUARENGHI	042	2002.0005503-4/0
LIZEU N. RIBEIRO	093	2003.0026603-9/0
LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA	067	2003.0008927-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	021	2000.0011039-6/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	054	2002.0023171-1/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	097	2003.0027136-6/0
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	009	1999.0010728-0/0
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	117	2000.0009451-0/0
LUIR CESHIN	066	2003.0008667-3/0
LUIS OSCAR SIX BOTTON	016	2000.0008983-4/0
LUIZ ANTONIO MORES	099	2003.0028096-0/0
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO	014	2000.0006014-3/0
LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE	028	2001.0006163-8/0
MANOELLA DOS SANTOS DAHER	056	2002.0025069-4/0
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	012	1999.0012074-0/0
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	090	2003.0025580-1/0
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS	058	2002.0026799-6/0
MARCELO CONCEICAO ANDRETTA	070	2003.0011751-6/0
MARCELO JOSE ARAUJO	080	2003.0016548-3/0
MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES	063	2003.0007294-1/0
MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL	069	2003.0010917-4/0
MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO	013	1999.0013167-9/0
MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA	053	2002.0022600-9/0
MARIANA G. FOWLER	078	2003.0015678-7/0
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	068	2003.0010572-0/0
MAURICIO HANKE BANDOLIN MAURILIO VIANA PEREIRA	071	2003.0011999-4/0
MAURO CURTI	053	2002.0022600-9/0
MAX HERCILIO GAONCALVES	018	2000.0010344-6/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	062	2003.0006544-8/0
NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER	050	2002.0018261-3/0
ODACYR CARLOS PRIGOL	042	2002.0005503-4/0
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	004	1997.0010663-1/0
OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR	038	2002.0001044-8/0
OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR	038	2002.0001044-8/0
PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES	068	2003.0010572-0/0
PAULO JOSE GOZZO	052	2002.0020228-2/0
RENATO BRUNO FUHRMANN	020	2000.0010808-1/0
RENATO DACILIO FLORES	011	1999.0011721-8/0
RENATO RODRIGUES FILHO	041	2002.0005248-5/0
RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS	007	1999.0002724-3/0
ROBERTO GONCALVES MARTINS	058	2002.0026799-6/0
RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILAUQA	040	2002.0003931-4/0
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	026	2001.0002903-3/0
ROMARA COSTA BORGES	061	2003.0004046-3/0
ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	088	2003.0022381-6/0
SAMUEL G. CARDOSO	050	2002.0018261-3/0
SANDRO ROGERIO SUSZEK	035	2001.0015930-1/0
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	043	2002.0007684-8/0
SILMARA ZAIWOWICZ	002	1996.0007716-0/0
SILVANA ELEUTERIO	037	2002.0000056-6/0
SILVIO ESPINDOLA	031	2001.0010107-9/0
SIMONE BECHTOLD	072	2003.0012301-0/0
SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO	085	2003.0019081-1/0
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	020	2000.0010808-1/0
TEREZA ERMELINO DOS SANTOS	003	1996.0012066-9/0
UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FERREIRA DE A.	089	2003.0024555-9/0
VANESSA VOLPI BELLEGARD	041	2002.0005248-5/0
WOLNEY LUIZ BAGGIO	008	1999.0002760-0/0

Comarcas do Interior

Crime

Foz do Iguaçu

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

Relação nº 02/2004

Dra. Cristiane Santos Leite

ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	18
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR	13
AURORA ZILIO	07.14
CLAUDIA CANZI	11
EDIR RAFAGNIN	19
EMERSON RICARDO GALICIELLI	01
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	15
GERALDO M. O. TALA VERA	20
JAIRO MOURA	17.26
JOSE MAURILIO LUNA DOS ANJ	22
JOSE DOS PASSOS O. DOS SATO	03.10
JOSIMAR DINIZ	16
JOSSIMAR IORIS	02.06.21
LORIVAL VIANA DE SO	18
MARCELO GEORGE FERRARI	09
MARCONI FREIRE F GOMES	23.25
MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS	03.10
PEDRO DA LUZ	10.12
ROBILAN SUSSAI	05
VALTER CANDIDO DOMINGOS	08
WASHINGTON LUIZ STELLE TEXEIR	24

01 – Processo Crime 1999.380-0 – réu AURELIO BENITEZ GONZALES – Intimar o Defensor para apresentar Alegações Finais, no prazo legal – Advogado: Dr.Emerson Ricardo Galicelli

02 – Processo Crime 1998.18-3– réu ANA PAULA DE OLIVEIRA – Intimar o Defensor para apresentar Alegações Finais no prazo legal – Advogado: Dr.Jossimar Ioris.

03 –Processo Crime 2003.2285-1 –réu – VALTER DOS SANTOS –intimar o Defensor para apresentar Alegações Finais, no prazo legal – Advogado: Dr. Maria das Dores Vilhalva dos Santos.

04 – Processo Crime 1999.249-8 –réu –DILCEU DA CRUZ DE MORAES – Intimar o Defensor para manifestar na fase do artigo 499 do CPP – Advogado: Dr.Jose dos Passos Oliveira dos Santos.

05-Processo Crime 2003.2486-2 –réu – MARCELO PEREIRA E EURIDEZ EUFRASIO PARRA- intimar o Defensor- para manifestar na fase do artigo 499 do CPP. –Advogado: Dr. Robilan Sussai.

06-Processo Crime 2003.3253-2- réu- CELSO LOPES DE OLIVEIRA- intimar o defensor para apresentar Alegações Finais, no prazo legal – Advogado:Dr. Jossimar Ioris.

07-Processo Crime 2000.141-7 –réu- DENILSON NAZARIO- intimar o defensor- para apresentar Alegações finais, no prazo legal- Advogado:Dr.Aurora Zílio.

08- Processo Crime 2000.636-2 réu- ROBERTO CARLOS SI-EBRE- intimar o defensor – para manifestar na fase do artigo 499 do CPP –Advogado: Dr. Valter Candido Domingos.

09-Processo Crime 2002.950-0- réu –ALGEMIR ZAMBRIZCKI JUNIOR E CELSO RODRIGUES.-intimar o defensor para apresentar Alegações Finais, no prazo legal –Advogado. :Dr.Marcelo George Ferrari.

10-Processo Crime 2002.2751-7- réu- JOSUE FERREIRA LOPES E RAFAEL OLIVEIRA AYALA - intimar o defensor – para apresentar Alegações Finais, no prazo legal – Advogado: Dr.Maria das Dores V.dos Santos e Pedro da Luz..

11-Processo Crime 2002.162-3- réu- DANIEL DOS SANTOS–intimar o defensor para apresentar Alegações Finais no prazo legal- Advogado :Dr.Claudia Canzi.

12-Processo Crime 2002.3185-9- réu –GREGORIO CUBA ROJAS- intimar defensor para apresentar Alegações Finais, no prazo legal - Advogada:Dr.Pedro da Luz.

13-Processo Crime 2002.2240-0- réu – MARCELO FERREI- RATAVARES E MARCOS ROBERTO WICZANOVSKI - intimar o defensor da sentença de fls124/129 –Advogado :Dr. Antonio Henrique Marsaro Junior.

14-Processo Crime 1999.368-0 – réu- WILLIAN DOS SANTOS - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal-Advogado:Dr.Aurora Zilio.

15-Processo Crime 2001.768-9 – réu- JOAO CARLOS DIAS TOLEDO - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal- Advogado :Dr.Fabio Alexandre Sombrio.

16-Processo Crime 2002.1838-0 – réu- VALDEMIR MONTA-

NO RIBAS - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal-Advogado:Dr.Josimar Diniz

17-Processo Crime 2000.344-4 – réu- OMAR ABDUL FATTAH ASSAF - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal-Advogado:Dr.Jairo Moura.

18-Processo Crime 2003.3062-5 – réu- EBER BATISTA CAETANO, MARCIO JOSE DO NASCIMENTO E NERI CAETANO - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal –Advogado: Dr.Adriano Jose de Oliveira e Lourival Viana de Souza.

19-Processo Crime 2000.381-9 – réu- ELSON MORA E GILBERTO FRACES - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal-Advogado :Dr.Edir Rafagnin

20-Processo Crime 2000.549-8 –réu- LEIA ELIANE TABORDA DOS SANTOS - intimar o defensor para apresentar alegações finais, no prazo legal-Advogado:Dr.Geraldo M.O.Talavera.

21-Processo Crime 2002.1767-8 – réu- EDSON GOMES RODRIGUES – intimar o defensor para manifestar na fase do artigo 499 do CPP- Advogado:Dr.Jossimar Ioris.

22- Carta Precatória 2003.887-5 – querelado- FABIO SCHATZMANN - intimar o defensor para audiência designada no dia 11/02/2004, as 13:00horas, para inquirição da testemunha Fátima Zucarelli –Advogado:Dr.Jose Maurílio Luna dos Anjos e Emerson Luiz Laurenti.

23-Processo Crime 2003.4185-6 –réu- WELLINGTON PEREIRA -intimar o defensor para a audiência de sorteio de jurados que farão parte do conselho de sentença da primeira reunião do ano de 2004 -Advogado - Dr.Marconi Freire F. Gomes.

24-Processo Crime 1996.11-2 –réu- RUI ALAIR DA SILVA - intimar o defensor para a audiência de sorteio de jurados que farão parte do conselho de sentença da primeira reunião do ano de 2004 -Advogado - Dr.Washington Luiz Stelle Texeira.

25-Processo Crime 2003.3771-9 –réu- VOLMAR DOS REIS - intimar o defensor para a audiência de sorteio de jurados que farão parte do conselho de sentença da primeira reunião do ano de 2004 -Advogado - Dr.Marconi Freire da Fontoura Gomes.

26-Processo Crime 2002.1860-7 –réu- EDERSON ANTONIO FAVA -intimar o defensor para a audiência de sorteio de jurados que farão parte do conselho de sentença da primeira reunião do ano de 2004 -Advogado - Dr.Jairo Moura.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL JUIZ: DR. CRISTIANE SANTOS LEITE

RELAÇÃO Nº 04/2003

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR	01

01. Carta Precatória nº 2003.4190-2 Ré/ú(s) FRANCIS JUNIOR DE ALMEIDA “Intimem-se a da audiência no dia 06/01/04 às 13:30 para inquirição das testemunhas de acusação” – Adv.º(s). Dr.º(s). LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR

47. Inquérito Policial nº Indiciado: “Determinado o arquivamento dos autos, bem como de busca e apreensão nº 029/99.” - Advs. Drs. Oswaldo Loureiro de Mello Júnior.

48. Carta Precatória nº Ré/ú(s) MESSIAS ANTÔNIO DA ROSA e outros – Vara Criminal de CAPANEMA – PR “Inquirição da testemunha deprecada para o dia 24.06.99, às 13:00 horas.” – Adv.º(s). Dr.º(s). Edson Vieira Abdala e Gilson Bonato.

49. Habeas Corpus nº Indiciado: ARTEMIO RICHARDI “Indeferido o pedido, e determinado o arquivamento dos autos.” - Adv.º(s). Dr.º(s). Roberto Chimanski.

50. Execução de Sentença nº Exequido: JOELSON ROSSO “Extinta a execução, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, e determinado o arquivamento dos autos.” - Adv. Dr. Fabiano Macedo da Costa Barros.

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ

Doutor Mauricio Boer

Juiz de Direito

= Relação nº 26/03 =

Dra. Rita de Cássia Sctmpniak

1- Processo Crime nº 26/01 – Réu: João de Jesus Dias e Admilson Félix – “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa em 09 de março de 2003 às 13.30 horas”. Adv. Rita de Cássia Stempniak.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ

Doutor Mauricio Boer

Juiz de Direito

= Relação nº 29/03 =

Dr. José Augusto Ribas Vedan

1- Processo Crime nº 17/03 – Réus: Gilberto Antonio Ricieri e João Pereira da Silva – “Pelo exposto recebo a denúncia de fls. 2/5, designando-se o dia 06 de abril de 2004 às 14:30 horas para os interrogatórios”. Dr. José Augusto Ribas Vedan.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA-PR

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios

Christine Kampmann Bittencourt - Juíza de Direito

Neila Paula Likes-Escrivã

RELAÇÃO Nº 01/04

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

01. Dr. Plauto Ortiz Pereira Junior – OAB/RS nº 22.042

01. Autos de Pedido de Indulto nº 727/03 – HERCILIO RODRIGUES. “Intimação do Procurador do requerente para que junte aos autos Certidões de antecedentes criminais desta Comarca (Guarapuava), e das Comarcas de Coronel Vivida e Pato Branco, bem assim Certidões de conduta carcerária dos últimos 24 meses.” ADV. Dr. Plauto Ortiz Pereira Junior.

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Juiz Substituto: Gustavo Germano Francisco Argoello

Relação nº 01/2004

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Christian Guenther	01	32A/03
Claudinéia Aparecida de Miranda	03	102/99
João César Silveira Portela	02	127/98
Oscar Estanislau Nasihgil	03	102/99
Reginaldo L. S. Schisler	04	52A/03

01-) PROCESSO CRIME nº 32A/03. Réu – Jurandi dos Santos Junior “Comunique-se como requerido às fls. 251 verso, a decretação da perda em favor da União, do veículo apreendido nos Autos. Porque tempestivo, recebo o recurso interposto às fls. 256/256. Vista ao apelante, para, no prazo legal, oferecer suas razões recursais. Intimem-se”.Adv. Christian Guenther. (RÉU PRESO)

02-) PROCESSO CRIME nº 127/98. Réu – Gilberto de Moraes “Acolhendo o parecer de fls. 290, como razão de decidir, indefiro o pedido de saída temporária, por falta de amparo legal. Intimem-se”.Adv. João César Silveira Portela. (RÉU PRESO)

03-) QUEIXA CRIME nº 102/99. Querelante – Viviane Cristina Peres Rehm e, querelada, Liliane Schons “Através de sentença datada de 21 de novembro de 2003, foi julgada extinta a punibilidade da querelada, com fundamento no que dispõem os arts. 107, inciso IV e art. 109, item VI, ambos do Código Penal, quanto ao crime lhe irrogado neste caderno. Custas pela querelante. Intimem-se” Advs. Oscar Estanislau Nasihgil e Claudinéia Aparecida de Miranda.

04-) PROCESSO CRIME nº 52A/03. Réus – Luis Carlos Damião e Valberta Vasque Armoa “Através de sentença datada de 28 de novembro de 2003, foi julgada improcedente a prefaçial acusatória e, de consequência, com fundamento no disposto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Civil, absolvido os réus, quanto à imputação lhes feita nestes autos. Outrossim, nos termos do disposto no art. 91, inciso II, letra a, do Diploma Repressivo, decreto a perda, em favor da União, das armas apreendidas às fls. 47 e descritas na denúncia. Sem custas. Intimem-se” Adv. Reginaldo L. S. Schisler.

Maringá

1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ-PARANÁ

JUIZ: DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES

ESCRIVÃO: MARCELLO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 001/2004 – DATA: 07.01.2004

ADVOGADOS	
ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA	05
EDUARDO CASILO JARDIM	06
EMERSON LUIZ LAURENTI	06
EVANIL PELIÇON	09
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	10
JOSE CARLOS FARIAS	05
JOSE TEODORO ALVES	01
LUCAS DUARTE FILHO	04
MARCOS C.C. DA SILVA	01
MARCOS C.C. DA SILVA	08
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	02
MAURICIO LUNA DOS ANJOS	06
MIGUEL MORALES	03
ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA	07

1-Processo Crime 123/2003 – acusados MANOEL DJAUMA FONSECA e UZIEL PINTO FERREIRA. Sentença de 30.12.2003 o réu Manoel foi condenado as penas de 06 anos de reclusão e 20 dias multa, regime semi aberto; réu Uziel condenado a pena de 08 anos de reclusão e 01 ano e 02 meses de detenção e 38 dias multa, sob regime fechado. Adv. Dr. JOSE TEODORO ALVES e DR. MARCOS C.C. DA SILVA.

2-Processo Crime 095/2003 – acusados ANDRE LUIS BENEITE e outros. Apresentar as contra razões de apelação no prazo legal. Adv. DR. MARCOS VIEIRA DE CAMARGO.

3-Processo Crime 303/2003 – acusado PAULO SERGIO BRITO DA SILVA. Apresentar defesa previa no prazo legal. Adv. Dr. MIGUEL MORALES.

4-Processo Crime 069/2000 – acusado ROBERTO LUGLI. Diga a defesa na fase do artigo 500 do CPP. Adv. Dr. LUCAS DUARTE FILHO.

5-Carta Precatória oriunda da comarca de Paraíso do Norte-Pr – acusado JOSE CARLOS FARIA. Inquirição de testemunha de defesa dia 27.04.2004, às 10:00 horas. Adv. Dr. JOSE CARLOS FARIAS e DR. ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA.

6-Carta Precatória oriunda da comarca de Cascavel-Pr – acusado JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGUIERI. Inquirição de testemunha de acusação dia 09.02.2004, às 09:00 horas. Adv. Dr. EDUARDO CASILO JARDIM, DR. EMERSON LUIZ LAURENTI e DR. MAURICIO LUNA DOS ANJOS.

7-Processo Crime 017/2002 – acusados ROGERIO APARECIDO ARRUDA e TOM MARLON NEVES FILHO. Diga a defesa na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dra. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA.

8-Processo Crime 037/2003 – acusado ANTONIO ROGERIO ALEGRE. Diga a defesa na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. MARCOS C.C. DA SILVA.

9-Processo Crime 095/2002 – acusado FABIO GIMENES. Diga a defesa na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. EVANIL PELICON.

10- Queixa Crime 248/2001 – Querelante ITACI DE JESUS BRITO – querelado VANDERLEI RODRIGUES DA CUNHA. Diga o querelado na fase do artigo 500 do CPP. Adv. Dra. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL.

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Av. Café Filho, 35 – CEP: 87 540 – 000 –
fone: 0XX44-636-1331
Juíza Substituta : Dra. Silvane Cardoso Pinto

RELACÃO N° 28/2003

Advogados	n° Ordem	n° dos autos
Delfer Dalque de Freitas	01	98/2003
Marcio Alexandre Cavenague	02	14/99
Victor André Cotrin da Silva	02	14/99

01- ALFREDO LOURENÇO DO NASCIMENTO X MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ: “Visando aferir a sanidade física e mental do acusado ALFREDO, ante o noticiado à fl. 09, determino a realização de exame a ser realizado por médico especialista em psiquiatria. Intime-se as partes para, querendo, oferecer quesitos, no prazo de cinco dias.” Advogado: Delfer Dalque de Freitas

02- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ X VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA e OUTROS: “...providencie o traslado dos autos, às expensas dos recorrentes, nos termos do art. 601, § 1º do CPP, tendo em vista que o réu Valdecir encontra-se em lugar incerto e não sabido.” Advogado: Marcio Alexandre Cavenague e Victor André Cotrin da Silva.

Rebouças

COMARCA DE REBOUÇAS
ESCRIVANIA CRIMINAL
JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA
RELAÇÃO N. 056//2003
RÉU PRESO

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Gilmar da Rosa Garcia	115/2003

01. - Autos DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N° 115/2003 – Requerente: Orovaldo de Almeida Danguí. Requerido: Este Juízo. (decisão em resumo).”... Diante do exposto, reportando-me, por brevidade, as razões já expostas na decisão de fls. 901/904, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva formulado por Orovaldo de Almeida Danguí. Intimem-se. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais e, a seguir, arquivem-se, com as cautelas legais. Rebouças, 11 de dezembro de 2003. (a.a.) Manuela Simon Pereira – Juíza de Direito. Int. Adv. Dr. Gilmar da Rosa Garcia.

COMARCA DE REBOUÇAS
ESCRIVANIA CRIMINAL
JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA
RELAÇÃO N. 057//2003
RÉU PRESO

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Fabrizio Matte Dossena	029/03
02.	Dr. Luiz Fernando Martins Bonette Dr. Edmundo Atanásio de Moraes Dr. Milton Martins Portelinha	003/02

01. - Autos de processo Crime n. 29/03 – Réu: Paulo Pires – (Sentença em resumo). “... julgo procedente a denúncia para condenar o réu Paulo Pires nas sanções do art. 12 caput Lei 6.368/76... Assim, ausente outras modificadoras torna definitivas as penas em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa. Em virtude do disposto no art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, o réu deverá cumprir a pena corporal integralmente em regime fechado. Inaplicável o benefício da substituição da pena privati-

va de liberdade por restritiva de direitos, por se tratar de condenação por crime hediondo. Tendo em vista a situação econômica do réu, fixo o valor do d.a.g-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido pelos índices oficiais. Nos termos do art. 35 da Lei 6.368/76 c/c art. 2º, § 2º da Lei 8.072/90, nego ao réu o direito de apelar em liberdade, visto que já se encontra encarcerado em virtude da prisão em flagrante, a qual deve ser mantida para garantia da ordem pública, ante a gravidade do delito pelo qual foi condenado...Condeno o réu por fim ao pagamento das custas processuais...” Rebouças, 23 de dezembro de 2003. (a.a.) Manuela Simon Pereira – Juíza de Direito. Int. Adv. Dr. Fabrizio Matte Dossena.

02. - Autos de Processo Crime n. 03/2002 – Ré Orovaldo de Almeida Danguí. (Sentença de Pronúncia em resumo): “...Diante do exposto, com fundamento no art. 408 do Código de Processo Penal, pronuncio o réu Orovaldo de Almeida Danguí, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal. Nego ao réu o benefício do art. 408, § 2º do CPP, pois persistem os motivos que ensejaram a decretação de sua custódia cautelar, notadamente, em virtude da natureza hedionda do crime pelo qual foi pronunciado (art. 1º, inciso I da Lei 8.072/90), revelando grave ofensa à ordem pública e periculosidade do agente...” Rebouças, 23 de dezembro de 2003. (a.a.) Manuela Simon Pereira – Juíza de Direito. Int. Adv. DR. Luiz Fernando Martins Bonette. Dr. Edmundo Atanásio de Moraes – Dr. Milton Martins Portelinha.

São José dos Pinhais

– 2ª VARA CRIMINAL –
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
Av. Rui Barbosa, 6888, Afonso Pena,
São José dos Pinhais/PR
Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864
JUIZ DE DIREITO:
DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
Relação n° 01/2004

Índice da Publicação:

ADVOGADO:	N° AUTOS	N° DE ORDEM
Christiano Souza Neto – Ema/PUC Ped Lib	2003.2469-2	05
Cristiane Colodi Siqueira – EMA/PUC	PC 08/2001 (2001.8-0)	01
Elaine Samira Pope da Silva	PC 2003.197-8	06
Euclides R. Facchi	PC 2003.2269-0	02
Jorge Omar Rodrigues	CP 2003.2277-0	04
Marcelo Alessandro Berto	CP 2003.2474-9	03
Maurício do Amaral	CP 2003.2474-9	03
Paulino César Gaspar	CP 2003.2474-9	03
Paulo Molinari	CP 2003.2277-0	04
Tereza Pereira Hauari	CP 2003.2474-9	03
Walter Helio de Lima Martins	CP 2003.2474-9	03

01 – PROCESSO CRIME N° 08/2001 (2001.8-0) – Réu: DIOMAR CARLOS NEVES – Prazo de 03 dias para a defesa se manifestar sobre as testemunhas faltosas. Adv.: Dra. Cristiane Colodi Siqueira – EMA/PUC;

02 – PROCESSO CRIME N° 2003.2269-0 – Réu: MARCIO CLEBER VIEIRA JANOLEIS – Expedição de Carta Precatória à Vara de Carta Precatória Criminal da Comarca de Curitiba/PR, para citação e interrogatório do réu. Adv.: Dr. Euclides R. Facchi;

03 – CARTA PRECATÓRIA N° 2003.2474-9 – Réus: ANA PAULA ALVES E OUTROS – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o dia 27/01/2004, às 15:30 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunha de defesa. Adv.: Dra. Tereza Pereira Hauari, Dr. Marcelo Alessandro Berto; Dr. Walter Helio de Lima Martins, Dr. Paulino César Gaspar e Dr. Mauricio do Amaral;

04 – CARTA PRECATÓRIA N° 2003.2277-0 – Réus: VICTOR MARCELO SAN MARTIM ANDREOLI e MAURICIO PINTO DA SILVA – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o dia 13/02/2004, às 15:00 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv.: Dr. Paulo Molinari e Dr. Jorge Omar Rodrigues;

05 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N° 2003.2469-2 – Requerente: ALEXSANDRO MICHEL GOMES – Através de despacho datado de 29/12/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Intime-se a parte requerente a fim de que promova a complementação do pedido apresentado, mediante a juntada aos autos do antecedentes criminais do requerente junto ao Juizado Especial Criminal, do esclarecimento e comprovação da ligação existente entre o requerente e a pessoa de João Erondi Cordeiro da Cruz e de cópia do auto de prisão em flagrante”. Adv.: Dr. Christiano Souza Neto – EMA/PUC;

06 – PROCESSO CRIME N° 2003.197-8 – Réus: ALTAIR ROCHA e ADILSON ROCHA – Os autos encontram-se com vista para apresentação das suas razões de recurso dentro do prazo legal, sob pena de subida sem elas (art. 601 do CPP). Adv.: Dra. Elaine Samira Pope da Silva.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ.
JUÍZA:- DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUIZ SUBSTITUTO:
DR. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
RELAÇÃO n° 19/2003
URGENTE – RÉU PRESO

01)- Processo Crime n° 004/2003. Réu:- Pedro Ismael Valter Ribeiro. Defensor:- DR. EDMAR FERNANDO GELINSKI. Intima referido Defensor de que pela sentença de fls. 083 à 087, dos autos acima referidos, foi o réu condenado como incurso nas sanções do Artigo 155, § 4º, Inciso I do Código Penal à pena de onze (11) meses de reclusão, no regime fechado.

2) Processo Crime n° 52/2001. Réu: Eralmo Sampaio. Defensor: DR. ARGOS FAYAD e DR. PETER AMARO DE SOUZA. Assistente de Acusação: DR. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES. Intima referidos Defensores e Assistente de Acusação de que foi rejeitado os embargos de declaração, bem como, foi denegado seguimento ao recurso extraordinário.

Juizados Especiais

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA
TURMA RECURSAL DA 12ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL

RELAÇÃO N° 01/04

PAUTA DE JULGAMENTO
Juiz Presidente: Katsujo Nakadamari
Secretária: Bel. Rosângela Rodrigues de Oliveira

Índice nominal dos advogados intimados nesta relação.

Nome	n.º ordem
Dr. Cláudio Toshio Mori	01
Dr. Petronio Cardoso	02
Dr. Valdir Judai	02

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS.

DATA: 18 de Fevereiro de 2004. Início: 17:00 HS.
LOCAL: Fórum-Sala de audiências da 1ª Vara Cível – 1º andar
Rua Miguel Simião n° 350
Telefone 422-0115

PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS A SEGUIR:

Juizes Integrantes:
Dr. Katsujo Nakadamari – Presidente.
Dr. Marcelo Mazzali – Membro.
Dr. Humberto Gonçalves Brito – Membro.
Drª. Janes de Fátima Palazzo - Suplente

- Recurso n°. 29/2003
Origem: Ivaiporã
Ação Penal n.º 112/2001
Apelante: PAULO SÉRGIO FARIAS
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado: Dr. Cláudio Toshio Mori
Relator: Dr. Marcelo Mazzali
- Recurso n° 27/2003
Origem: APUCARANA - PR
Ação Penal n° 76/2000
Apelante: MARSIO GUILHERME DOMINGUES E OUTRO
Advogado: Dr. Valdir Judai
Apelado: EDITORA TRIBUNA DO NORTE
Advogado: Dr. Petronio Cardoso
Relatora: Drª Janes de Fátima Palazzo

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
RUA BENEDITO SOARES PINTO, 2006 – centro
JUÍZA SUPERVISORA;
ANGELA MARIA MACHADO COSTA
Relação n.º 02/04

Relação de advogados a serem intimados através da relação 02/04

José Olinto Nercolini
Sergio Ney de Oliveira Castro Kroetz
Simone Stoiani Nercolini
Luiz Antonio Mores
Wilmar Aloísio Pereira dos Santos
Marisa Guis
Raphael Marcondes Karan
Mario Tereza Dalcanale
Silvio Seguro
Moacir Alves Capucho
Hugo de Almeida Barbosa
Vilson Gudowski

Autos 278/02 – Felipe Antonio Pereira X Complexo Educacional e Esportivo Aquacenter Batel Ltda. Apresente o autor contra-razões de recurso no prazo de lei. Advogados Jose Olinto Nercolini, Sérgio Ney de Oliveira Castro Kroetz, Simone Stoiani Nercolini

Autos 81/99 – João Matoso X Aloísio Wojcik : junte o autor em 48 horas, documento original de fls. 06/09 , sob pena de não o fazendo, serem os autos julgados extintos.

Autos 396/02 – Clair de Souza Campos X Antonio Francisco Madeiras – M.e. Apresente a requerente novo endereço da parte reclamada, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de não o fazendo, serem os autos julgados extintos. Advogado: Vilson Gudoksi

Autos 81/99-Aloísio Wojcik X João Matozo -

Autos 699/02 – Clodomiro Bathke X W cordeiro dos Santos Madereira. Apresente o autor, contra-razões de recurso, no prazo de lei. Advogado: Silvio Seguro

Autos 757/03 – ASS – Comercio de Veículos – Audicar X Embrasil – Empresa Brasileira de Segurança S/C. Ltda. Audiência de Instrução e julgamento dia 02/08/04, às 14:30 hrs. Advogados: Raphael Marcondes Karan Mario Tereza Dalcanale

Autos 516/02 – Luiz Antonio Mores X Condomínio Ilha do Mahatan. Advogados: Luiz Antonio Mores , Marisa Guis X Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Toledo

RELACAO 30 DJ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
TOLEDO - PR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADIR LUIZ COLOMBO	0029	000688/2002
ADRIANE VERONESE	0054	000934/2003
AGOSTINHO S LISBOA	0022	000329/2002
ALDREY APARECIDA DIOGO	0014	000080/2002
AMAURI MULLER	0056	000986/2003
ANDREIA BELO ROSSO	0044	000351/2003
ARQUIMEDES BARROS DA SILVA	0019	000273/2002
CARLOS ALBERTO FURLAN	0057	001017/2003
CARLOS EDUARDO DE SOUZA L	0003	000546/1999
CARMELA MANFROI TISSIANI	0012	000532/2001
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	0034	001117/2002
	0003	000546/1999

CELITO DE BONA	0047	000608/2003
	0015	000125/2002
	0060	001057/2003
	0042	000261/2003
CELSO DA MOTTA FERNANDES	0061	001058/2003
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	0040	001408/2002
CLEVERSON IVAN MERLO	0067	001199/2003
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0004	000058/2000
	0026	000431/2002
	0036	001250/2002

CLOVIS LOTHAR BREMER	0021	000324/2002
DARCI HEERDT	0041	000240/2003
	0064	001087/2003
DARIO GENNARI	0001	000128/1996
	0006	000146/2000

DELMAR MARINO HOFFMANN	0016	000170/2002
DIRCE CAMARGO	0032	000967/2002
	0031	000769/2002
	0028	000655/2002

ELIANE BORGES DA SILVA	0025	000422/2002
ELIANE CRISTINA DE LIMA	0069	000007/2001
	0024	000398/2002
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	0059	001036/2003
	0020	000278/2002

	0040	001408/2002
	0005	000098/2000
	0007	000381/2000
ERNANI ORI HARLOS JR.	0052	000908/2003
EVANDRO SLONGO	0051	000898/2003

	0035	001176/2002
	0023	000335/2002
	0013	000964/2001
EVERTON BOGONI	0062	001068/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0066	001119/2003
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0025	000422/2002
GILSON HUGO RODRIGO SILVA	0049	000722/2003
HELI ALBERTO ZENI	0029	000688/2002

	0022	000329/2002
HELIO LULU	0013	000964/2001
HELOISA DE SOUZA MACEI	0066	001119/2003
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0070	000097/1998
JAIME ALBERTO STOCKMANN	0027	000547/2002
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	0017	000246/2002
JORGE NEI SANTOS AMARANTE	0048	000650/2003

	0060	001057/2003
JOSE DOMINGUES DE QUEIROZ	0049	000722/2003
JOSE GERALDO CANDIDO	0046	000433/2003
JOSELICE BAUTITZ	0003	000546/1999
KATIA DENISE CESARO	0053	000926/2003
LEANDRO R NESELLO	0052	000908/2003
LETICIA JASINSKI RODRIGUE	0039	001406/2002
LETICIA TEREZA DE LEMOS B	0068	001243/2003

LILIAN MICHELLE MICHELIN	0062	001068/2003
	0037	001350/2002

LISLAINE CRUZ DE MOURA	0042	000261/2003
LUCIANO MARCIO DOS SANTOS	0040	001408/2002
LUCIO CLOVIS PELANDA	0025	000422/2002

	0030	000731/2002
	0017	000246/2002

LUIZ CARLOS FRANZOI	0045	000354/2003
---------------------	------	-------------

LUIZ FERNANDO PALMA	0058	001027/2003
	0018	000249/2002
	0042	000261/2003
LÓLIAN MICHELLE MICHELIN	0039	001406/2002
MARCEL SARTURI	0065	001095/2003
MARCELO A S FONTES	0051	000898/2003
MARCELO DALANHOL	0043	000309/2003
	0039	001406/2002
MARCOS DE LAMARE PAULA	0050	000893/2003
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	0002	000396/1999
NELTO BORGES DA SILVA	0025	000422/2002
PAULO HENRIQUE RODER	0008	000663/2000
RENATO AMAURI KNIELING	0011	000345/2001
	0063	001082/2003
RENY ANGELO PASTRE	0033	001023/2002
	0003	000546/1999
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	0012	000532/2001
RONALDO DE BARROS E SILVA	0055	000942/2003
RONIZE FANTIN	0041	000240/2003
RUY FELIPE NUNES CORREA	0060	001057/2003
RUY FONSATTI JUNIOR	0030	000731/2002
	0017	000246/2002
SERGIO DE OLIVEIRA	0070	000097/1998
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	0009	000045/2001
SIEGFRID MODES	0066	001119/2003
SILMARA BORGHEDT MILANEZE	0010	000088/2001
SOLANGE DA SILVA	0038	001392/2002
	0071	000323/2001
	0008	000663/2000
TEREZINHA N ANSEMI TABOZ	0044	000351/2003
VANDELISE STRIEDER	0022	000329/2002

1.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-128/1996-IRENA TERESINHA BRUSTULIN x NEUTON LUIZ CORNELIUS EDITORA-Adv. DARIO GENNARI- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE DO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTE PROVAS DO CREDITO DA EXECUTADA PERANTE O MUNICIPIO DE TOLEDO, PARA QUE POSTERIORMENTE POSSA SER PENHORADO, CONFORME O DETERMINADO DO R. DESPACHO DE FLS. 159. INTIMO AINDA, PARA QUE NO MESMO PRAZO, MANIFESTE-SE SOBRE OS EMBARGOS A ARREMATACAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 170.

2.-EXECUCAO DE SENTENÇA-396/1999-JEFFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS x MAURO AUGUSTO RAMOS-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME SOBRE O ANDAMENTO DO INVENTARIO, A FIM DE DAR SEGUIMENTO AO FEITO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS. 65.

3.-RECLAMACAO-546/1999-ADAO CANDIDO DE OLIVEIRA x LOJAS COLOMBO S.A. E TELEPAR CELULAR S.A.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI, RENY ANGELO PASTRE, JOSELICE BAUTITZ e CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 259, QUE DIZ “1. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 257/258, POIS INEXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 218/220 QUALQUER OMISSAO, CONTRADICAO, DUVIDA OU OBSCURIDADE. (...)3. INTIMEM-SE, INCLUSIVE DEVENDO O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE OS ITENS 2 E 3 DO DESPACHO DE FLS. 251.”

4.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-58/2000-JULCIMAR LUIZ MEDEIROS x DIVA TEREZINHA MARTINS FLORES-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O ACORDO MENCIONADO AS FLS. 61, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 66.

5.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-98/2000-GILBERTO DANIEL RODRIGUES x ATALIBIO CORDEIRO DE GOIS-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INDIQUE BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NA PARTE FINAL DO ITEM 03 DO R. DESPACHO DE FLS. 46.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/2000-ROSANA ROSEMERI KUHN x IRENA TERESINHA BRUSTULIN-Adv. DARIO GENNARI- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTE PROVAS DO CREDITO DA EXECUTADA PERANTE O MUNICIPIO DE TOLEDO, PARA QUE POSTERIORMENTE POSSA SER PENHORADO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 124.

7.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-381/2000-FABIANA KAREN LANG x STYLLE FORMATURS - EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 77, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

8.-RECLAMACAO-663/2000-SALVELINA ANDRADE DOS SANTOS x CLAUDIO RUBENS MARTINS-Adv. SOLANGE DA SILVA e PAULO HENRIQUE RODER- INTIMACAO DO RECLAMANTE, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 49, QUE DIZ “INTIMEM-SE A

EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A PENHORA REALIZADA NO JUZO DEPRECADO, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO. DEVERA AINDA, A EXEQUENTE MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS.”

9.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-45/2001-DANILO MATTIELLO x SALETE APARECIDA ALMEIDA ZEM-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 40, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

10.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-88/2001-ALCIDES ANTONIO MIOTTO x SONIA REGINA DE OLIVEIRA-Adv. SILMARA BORGHEDT MILANEZE- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 95, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

11.-RECLAMACAO-345/2001-HELIO FREITAG x CARLOS RIBEIRO-Adv. RENATO AMAURI KNIELING- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 66, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

12.-INDENIZACAO-532/2001-IVAIR PEDRO FIORENTIN x TRANSPORTES ZORZO LTDA - ME-Adv. ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e CARMELA MANFROI TISSIANI- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 105, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-964/2001-DIRCEU LUIZ SCHIO x SAMUEL DAMAS-Adv. HELIO LULU e EVANDRO SLONGO- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 76, QUE DIZ “INTIMEM-SE AS PARTES DA BAIXA DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO PARA QUE REQUEIRAM O QUE MELHOR LHE APROVEITE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.”

14.-COBRANCA-80/2002-FERNANDO MARTINS SERRANO x ALEXANDRO DALLA COSTA-Adv. ALDREY APARECIDA DIOGO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NA PARTE FINAL DO R. DESPACHO DE FLS. 126.

15.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-125/2002-ALEXANDRE MOLINA DE GOES x GLADES SALETE KAMPHORST e outros-Adv. CELITO DE BONA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS. 34, QUE DIZ: “POSTERIORMENTE, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE.”

16.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-170/2002-EITOR LUIZ MULLER x VALBANK FOMENTO MERC LTDA-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 55.

17.-REPARACAO DE DANOS-246/2002-JERRY ADRIANI JOHANN x CEGUL ARMAZENS GERAIS LTDA-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA e RUY FONSATTI JUNIOR- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 108/113, A QUAL, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A REQUERIDA A PAGAR A AUTORA A IMPORTANCIA DE R\$ 3.498,73 (...), A TITULO DE INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS, CUJO O VALOR DEVERA SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 6% AO ANO, E CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA MEDIA DO INPC, A PARTIR DO DESEMBOLSO (14/08/2002) ATE EFETIVA LIQUIDACAO DA DIVIDA. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

18.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-249/2002-GILBERTO DALL BOSCO x CARLOS FERNANDO PERIN-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 68, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 69.

19.-RECLAMACAO-273/2002-BENEDITO PEREIRA DA SILVA x ANTONIO CARLOS TOLENTINO e outros-Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME SOBRE QUAIS BENS DEVERA RECAIR A PENHORA, BEM COMO, O LOCAL EXATO ONDE OS MESMOS PODEM SER ENCONTRADOS, VEZ QUE OS LEILOES RESULTARAM NEGATIVOS E QUE O EXEQUENTE JA MANIFESTOU SEU DE-

SINTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS QUE SE ENCONTRAM PENHORADOS (FLS. 41/42), SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 48.

20.-INDENIZACAO-278/2002-CLEONICE TERRONI x BANCO ITAU S/A-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO R.DESPACHO DE FLS.59, QUE DIZ: “ SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE A RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

21.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-324/2002-GILSON LUIZ BRUSTOLIM x AUTO POSTO IPOJUCA LTDA-Adv. CLOVIS LOTHAR BREMER- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME AO JUZO SE O LOCATARIO IVO GRIZZA EFETUOU O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, BEM COMO, QUAL O VALOR DE CADA PARCELA, E QUANTAS PARCEAS AINDA RESTAM PARA INTEGRAL QUITACAO DO DEBITO, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 44.

22.-INDENIZACAO-329/2002-ELIANE VIEIRA DE CARVALHO x ITAUCARD/VISA/BANCO ITAU S/A-Adv. AGOSTINHO S LISBOA, VANDELISE STRIEDER e HELI ALBERTO ZENI- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 109, QUE DIZ “ INTIMEM-SE AS PARTES DA BAIXA DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO PARA QUE REQUEIRAM O QUE MELHOR LHE APROVEITE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.”

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-335/2002-MIGUEL ANGELO STATZMANN x PAULO ROBERTO BERGAMASCHI-Adv. EVANDRO SLONGO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.41, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART.794, INC. I, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

24.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-398/2002-NERI DA SILVA AUTO MECANICA x ILARIO KRUGER-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.46, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, DOS TERMOS DO ART. 794, INC.I, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

25.-INDENIZACAO-422/2002-CLAUDIOMIRO ASTRIGI x PONTO FRIO GLOBEX UTILIDADES S/A e outros-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, ELIANE BORGES DA SILVA e NELTO BORGES DA SILVA- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, A QUAL, REJEITA OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPPOSTOS POR GLOBEX UTILIDADES S/A. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

26.-DECLARATORIA-431/2002-ADILSON ROBERTO x BATISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O DEPOSITO EFETUADO PELA EXECUTADA, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 89.

27.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-547/2002-ELENIR ABEGG x JOSE ADEMAR FRIEDRICH-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE OS LEILOES NEGATIVOS, ADJUDICANDO OS BENS PENHORADOS, OU INDICANDO OUTROS BENS PARA SUBSTITUICAO DA PENHORA, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 46.

28.-RECLAMACAO-655/2002-NELSO ZILCH e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros-Adv. DIRCE CAMARGO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DA PARTE FINAL DO R. DESPACHO DE FLS. 148, QUE DIZ: “INTIMEM-SE OS EXECUTADOS DA PENHORA LEVADA A EFEITO E DO PRAZO PARA EMBARGOS.”

29.-RECLAMACAO-688/2002-AUTOPECAS MALDANER LTDA x BIRCL'S PECAS AUTOMOTIVAS e outros-Adv. ADIR LUIZ COLOMBO e HELI ALBERTO ZENI- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.46/48, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA O SEGUNDO RECLAMADO DEVERA PARA RECEBER A IMPORTANCIA DE R\$ 552,49 (...), ACRESCIDOS DE CORRECAO MONETARIA E JUROS DE MORA DE 0,5% AO MES A PARTIR DA CITACAO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

30.-COBRANCA-731/2002-CARLOS ALBERTO MELANI x SOLANGE ADAMES-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA e RUY FONSATTI JUNIOR- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.35, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, INC.I, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

31.-RECLAMACAO-769/2002-NAIR MARIA BIRCK e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros-Adv. DIRCE CAMARGO- INTIMACAO DOS EXECUTADOS, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DA PARTE FINAL DO R. DESPACHO DE FLS.110, QUE DIZ: “ (...) INTIMEM-SE OS EXECUTADOS DA PENHORA E DO PRAZO PARA EMBARGOS.”

32.-RECLAMACAO-967/2002-ANITA HERKERT MACHADO e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros-Adv. DIRCE CAMARGO- INTIMACAO DOS EXECUTADOS, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DA PARTE FINAL DO R. DESPACHO DE FLS.168, QUE DIZ: “(...) INTIMEM-SE OS EXECUTADOS DA PENHORA E DO PRAZO PARA EMBARGAR.”

33.-COBRANCA-1023/2002-IRMAOS INACIO & CIA LTDA x ALDO ANTONINHO PERIN-Adv. RENY ANGELO PASTRE- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE NOS PRESENTES AUTOS, SOB PENA DE EXTINCAO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS. 32.

34.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1117/2002-JAIR SEBASTIAO DA SILVA x ANTONIO FERNANDO MORETO e outros-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 55, QUE DIZ: “1. RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARACAO E, POR CONSEQUENCIA, DECLARO SEM EFEITO A SENTENÇA DE FLS. 48, EIS QUE O RECLAMADO ARMANDO LOPES DE MENEZES COMPARECEU A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, TENDO APENAS UM DELES DEIXADO DE COMPARECER, QUAL SEJA O RECLAMADO ANTONIO FERNANDO MORETO, RAZAO PELA QUAL O PROCESSO DEVE CONTINUAR SEU TRAMITE NORMAL. 2. AGUARDE-SE A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO JA DESIGNADA.”

35.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1176/2002-NARDETE TERESINHA MOTTER x LEONI IEDA SCHMIDT e outros-Adv. EVANDRO SLONGO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO ITEM 03 DO R. DESPACHO DE FLS. 102, QUE DIZ: “AO EMBARGADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O PRESENTE FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

36.-RESTITUICAO DE PARCELAS PAGAS-1250/2002-DOMENICIO FERREIRA COELHO x BATISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES- INTIMACAO DO REQUERENTE, ORA RECORRIDO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS.104, QUE DIZ: “ AO RECORRIDO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

37.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1350/2002-JOSE AMILTON TOPAN x EVANDRO PONSONI-Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 47, O QUAL, HOMOLOGA POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSCAO CELEBRADA ENTRE AS PARTES (FLS. 45/46), DECLARANDO SUSPENSA A PRESENTE EXECUCAO, COM FULCRO NO ART. 792, DO CPC, ATE QUE SEJA DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO AO ACORDO (15/07/2004).

38.-RECLAMACAO-1392/2002-NELSI ANTUNES DA SILVEIRA x VANDERLEI DE SOUZA CORREA e outros-Adv. SOLANGE DA SILVA- INTIMACAO DO RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/95, A QUAL, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, CONDENA O RECLAMADO VANDERLEI DE SOUZA CORREA, A PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$924,00 (...), DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INCIDINDO JUROS DE MORA A BASE DE 0.5% AO MES, A PARTIR DA CITACAO, ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

39.-REPARACAO DE DANOS-1406/2002-LUCIMARA ROMAGNA DE PAULA x JORNAL DO OESTE LTDA-Adv. LETICIA JASINSKI RODRIGUES, LÍLIAN MICHELLE MICHELIN e MARCELO DALANHOL- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DA PARTE FINAL DO R. DESPACHO DE FLS. 59, QUE DIZ: “OFICIE-SE. APOS A JUNTADA, VISTA AS PARTES PARA ALEGACOES FINAIS, QUERENDO, EM 05 (CINCO) DIAS (PRAZO COMUM).”

40.-DECLARATORIA-1408/2002-RENOVADORA DE PNEUS SANTO ANDRÉ x CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE T e outros-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, LUCIANO MARCIO DOS SANTOS e CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 97, QUE DIZ: “INTIMEM-SE AS PARTES DA BAIXA DOS PRESENTES AUTOS, EM NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ARQUIVEM-SE.”

41.-COBRANCA-240/2003-ANILCE COVATTI x MARIA APARECIDA DE LIMA ANTUNES-Adv. RONIZE FANTIN e DARCI HEERDT- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, A QUAL, JULGA

EXTINTO O EITO, COM JULGAMENTO DO MERITO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

42.-INDEN.C/C ANT. PARC. DE TUTEL-261/2003-IRANI RODRIGUES DO VALE x SERASA-Adv. CELITO DE BONA, LISLAINE CRUZ DE MOURA e LUIZ FERNANDO PALMA- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS. 137, QUE DIZ "INTIMEM-SE AS PARTES DA BAIXA DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO PARA QUE REQUEIRAM O QUE MELHOR LHES APROVEITE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS."

43.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-309/2003-LUIZ CARLOS KREUZ x LUCAS JUNIOR DA SILVA ANDRADE-Adv. MARCELO DALANHOL- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 23.

44.-DECLARATORIA-351/2003-MARCELO ROBERTO GONCALVES x BRASIL TELECOM S/A-Adv. TEREZINHA N ANSEMI TABOZA e ANDREIA BELO ROSSO- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 74/78, A QUAL, JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMACAO, PARA O FIM DE DECLARAR A INEXISTENCIA DO DEBITO COBRADO PELA RECLAMADA EM DESFAVOR DO RECLAMANTE, REFERENTE AO TERMINAL TELEFONICO 45 F46.7217, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR, A TITULO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS PELOS CONTRA-TEMPOS QUE LHE CAUSOU, O VALOR DE R\$ 881,19 (...), CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 6% AO ANO A PARTIR DA CITACAO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

45.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-354/2003-ELLO COBRANÇAS LTDA x CARLOS KNEBEL-Adv. LUIZ CARLOS FRANZOI- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA, INDICANDO BENS DO DEVEDOR PASSIVEIS DE CONSTRICAO, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 36.

46.-REPARACAO DE DANOS-433/2003-ADRIANA REGINA SERAFIM x JOSE NORANHA RODRIGUES-Adv. JOSE GERALDO CANDIDO- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DA R. SENTENÇA DE FLS. 13, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

47.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-608/2003-DIRCEU LUIZ DE PAULA x CLEONICE AURELIANO VILELA-Adv. CELITO DE BONA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 46, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, INC. I, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

48.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-650/2003-FRANCESCCH MALHAS LTDA - ME x ROSILENE PERTILLE-Adv. JORGE NEI SANTOS AMARANTE- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME O LOCAL EXATO ONDE SE ENCONTRA O VEICULO INDICADO A PENHORA PELA EXEQUENTE, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 27.

49.-RECLAMACAO-722/2003-A B COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA x JOSE DIONISIO-Adv. JOSE DOMINGUES DE QUEIROZ e GILSON HUGO RODRIGO SILVA- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 45/46, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA FIM DE CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.850,90 (...) EM FAVOR DA AUTORA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 0,5% AO MES, A PARTIR DO TRANSITO EM JULGADO. INTIMO AINDA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

50.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-893/2003-EUCLIDES LONGO e outros x TOLEDO AQUICULTURA IND E COM DE PEIXES LTDA-Adv. MARCOS DE LAMARE PAULA-INTIMACAO DO EXECUTADO, ORA EMBARGANTE,POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO ITEM 02 DO R.DESPACHO DE FLS.46, QUE DIZ: "(...) INTIME-SE O EMBARGANTE PARA SE MANIFESTAR EM 10 (DEZ) DIAS."

51.-RECLAMATORIA C/ ANTEC. TUTELA-898/2003-PATRICIA CUENCA MARTIN x TELEPAR - BRASIL TELECOM S.A. e outros-Adv. EVANDRO SLOGNO, MARCELO A S FONTES- INTIMACAO DO RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CONTES-

TACAO E DOCUMENTOS, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 107.

52.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-908/2003-ANDYBRU CONFECÇÕES LTDA x MAGALI STEMPIAK-Adv. LEANDRO R NESELLO e ERNANI ORI HARLOS JR.- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

53.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-926/2003-GIULIANA GOMES x PEDRO SILVA DOS SANTOS e outros-Adv. KATIA DENISE CESARO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO R. DESPACHO DE FLS.22, QUE DIZ: "INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 21 VERSO, INFORMANDO O ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO PEDRO SILVA DOS SANTOS, BEM COMO, INDIQUE BENS DOS DEVEDORES PASSIVEIS DE CONSTRICAO, SOB PENA DE EXTINCAO."

54.-DECLARATORIA-934/2003-OFICINA MECANICA BOTH E ARSENIO BOTH x ADEMIR GUELLER-Adv. ADRIANE VERONESE- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 42/44, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA FINS DE DECLARAR QUE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE SERVICOS DE RETIFICA PRESTADOS PELOS RECLAMANTES E DE SER ATRIBUIDA AO RECLAMADO, O QUAL DEVERA ARCAR EM FAVOR DOS PRIMEIROS COM O VALOR DE R\$ 5.583,90 (...), VALOR ESTE QUE NAO FOI IMPUGNADO NA CONTESTACAO, CONSTITUINDO A PRESENTE SENTENÇA TITULO EXECUTIVO JUDICIAL. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

55.-RECLAMACAO-942/2003-ISAIA ALVES DA CUNHA x ASSIS JULIO DOS SANTOS-Adv. RONALDO DE BARROS e SILVA- INTIMACAO DO RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

56.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-986/2003-AMAURI MULLER x IRACEMA MUGNAGA DARONCH-Adv. AMAURI MULLER- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDIQUE BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINCAO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO,CONFORME DETERMINADO NO ITEM 03 DO R. DESPACHO DE FLS.12.

57.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1017/2003-VALDECI APARECIDO LUIZ x JOAQUIM VICENTE FERREIRA NETO-Adv. CARLOS ALBERTO FURLAN- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 19, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARAG. 4º, DA LEI 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

58.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1027/2003-ELLO COBRANÇAS LTDA x COMERCIO DE BEBIDAS CRIALSUL LTDA-Adv. LUIZ CARLOS FRANZOI- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECA O ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINCAO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS. 34.

59.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1036/2003-RENOVADORA DE PNEUS SANTO ANDRE LTDA x EXPRESSO ALVINEGRO-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 30, QUE DIZ: EFIRO O PEDIDO DE FLS. 29, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS."

60.-REPARACAO DE DANOS-1057/2003-ALTAIR SCAIM x JONAS ROSA DA SILVA-Adv. RUY FELIPE NUNES CORREA, JORGE NEI SANTOS AMARANTE e CELITO DE BONA- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 55/58, A QUAL, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA FINS DE CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 989,44 (...) AO AUTOR, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INCIDINDO JUROS DE MORA A BASE DE 0,5% AO MES, A PARTIR DO TRANSITO JULGADO DESTA DECISAO ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. JULGA TAMBEM IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO PELO RECLAMADO NA CONTESTACAO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

61.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1058/2003-INDITAL - INDICE TECNICO PROCESSOS LTDA - ME x L. DAL BOSCO E CIA LTDA-Adv. CELSO DA MOTTA FERNANDES- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PRO-

CURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART.53, PARAG. 4º, DA LEI Nº 9.099/95. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

62.-COBRANÇA-1068/2003-ANDERSON PAES PASQUAL x JOAO LUIZ VENANCIO DA COSTA-Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN e EVERTON BOGONI- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.16/17, A QUAL, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, CONDENA O RECLAMADO JOAO LUIZ VENANCIO DA COSTA, A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 459,53 (...), DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INCIDINDO JUROS DE MORA A BASE DE 0,5% AO MES, A PARTIR DA CITACAO, ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

63.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1082/2003-LORENO BELLAVER x LOTARIO STOCKMANN-Adv. RENATO AMAURI KNIELING- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA PELO EXECUTADO, REQUERENDO O QUE MELHOR LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINCAO, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FLS. 22.

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1087/2003-PAULO CEZAR PERIN x ELIRIO PRIOR-Adv. DARCI HEERDT- INTIMACAO DO EMBARGADO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO ITEM 03 DO R. DESPACHO DE FLS. 23, QUE DIZ "AO EMBARGADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O PRESENTE FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

65.-REPARACAO DE DANOS-1095/2003-JOSE CARLOS DAL BOSCO x APARECIDO BORGES-Adv. MARCEL SARTURI- INTIMACAO DO REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26, A QUAL, JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, CONDENA O RECLAMADO APARECIDO BORGES, A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 3.472,00 (...), DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INCIDINDO JUROS DE MORA A BASE DE 0,5% AO MES, A PARTIR DA CITACAO, ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

66.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1119/2003-JAIME LUIZ HUNOFF x INFORMARE EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA-Adv. SIEGRID MODES, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e HELOISA DE SOUZA MACEI-INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 37, A QUAL, JULGA EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MERITO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, DELA RECORRER.

67.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1199/2003-JACO ROBERTO GRIN SOUZA x LAZARO ARECO-Adv. CLEVERSON IVAN MERLO- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECA O ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINCAO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 03 DO R. DESPACHO DE FLS. 11.

68.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-1243/2003-SPACE LIGHT COMERCIO DE ILUMINACAO x ROSANA FERREIRA DE PAULA-Adv. LETICIA TEREZA DE LEMOS BECKER- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.17, A QUAL, JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. INTIMO AINDA, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUERENDO, DELA RECORRER.

69.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-7/2001-MARIA DO CARMO MIRANDA DE LIMA x JOAO SABINO DE AGUIAR-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA- INTIMACAO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE DO LAUDO DE AVALIACAO DE FLS. 50/51.

70.-EXECUCAO TIT EXTRAJUDICIAL-97/1998-WANDERLEI KUHN x MARTA LUCIA BRAUN DAVILA-Adv. SERGIO DE OLIVEIRA e ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA- INTIMACAO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE QUANTO AO LAUDO DE AVALIACAO DE FLS. 51/52.

71.-RECLAMACAO-323/2001-HORTS RINOLDO STEFANSKI x OLEONIDAS SILVA QUIROZ e outros-Adv. SOLANGE DA SILVA- INTIMACAO DO RECLAMADO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 62, O QUAL, HOMOLOGA POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSACAO CELEBRADA ENTRE AS PARTES (FLS 61). POR CONSEQUENTE, DECLARA SUSPENSA A PRESENTE EXECUCAO, COM FULCRO NO ART. 762, CPC, ATE QUE SE DADO CUMPRIMENTO INTEGRAL AO ACORDO (30/04/04).

Ministério Público

ATO Nº 001

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 20072/2003-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor **TOSHIRO SUMI**, RG nº 2.474.796/SC, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 29 de dezembro de 2003.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 337

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.022, de 5 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 18827/2003-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

ao servidor **MAURÍCIO BRANDÃO**, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 2003.

Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo
Diretora do DRH/PGJ

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

Estado do Paraná
Tribunal Regional Eleitoral
44ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Partido Progressista Brasileiro – PPB
(Foz do Jordão/Pr)

Prazo: 20 dias

O Dr. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz Substituto da 44ª Zona Eleitoral, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Pedido de Providências – Prestação de Contas sob nº 18/03**, em que é requerente a Justiça Eleitoral e requerido o **PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO – PPB** do Município de Foz do Jordão/Pr, foi apresentada a prestação de contas em cuja análise pelo Ministério Público verificou-se a inexistência de irregularidades, opinando este órgão pela homologação das contas apresentadas. NADA MAIS. Eu _____ (Neila Paula Likes), Escrivã digitei e subscrevi.

Guarapuava, 06 de janeiro de 2004.

WILLIAM DA COSTA
Juiz Substituto

Estado do Paraná
Tribunal Regional Eleitoral
44ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Partido da social democracia Brasileira – psdb
(Foz do Jordão/Pr)

Prazo: 20 dias

O Dr. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz Substituto da 44ª Zona Eleitoral, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Pedido de Providências – Prestação de Contas sob nº 19/03**, em que é requerente a Justiça Eleitoral e requerido o **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB** do Município de Foz do Jordão/Pr, foi apresentada a prestação de con-

tas em cuja análise pelo Ministério Público verificou-se a inexistência de irregularidades, opinando este órgão pela homologação das contas apresentadas. NADA MAIS. Eu _____ (Neila Paula Likes), Escrivã digitei e subscrevi.

Guarapuava, 06 de janeiro de 2004.

WILLIAM DA COSTA
Juiz Substituto

Estado do Paraná
Tribunal Regional Eleitoral
44ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Partido da frente liberal – PFL
(Foz do Jordão/Pr)

Prazo: 20 dias

O DR. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz Substituto da 44ª Zona Eleitoral, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Pedido de Providências – Prestação de Contas sob nº 19/03**, em que é requerente a Justiça Eleitoral e requerido o **PARTIDO DA FRENTE LIBERAL – PFL** do Município de Foz do Jordão/Pr, foi apresentada a prestação de contas em cuja análise pelo Ministério Público verificou-se a inexistência de irregularidades, opinando este órgão pela homologação das contas apresentadas. NADA MAIS. Eu _____ (Neila Paula Likes), Escrivã digitei e subscrevi.

Guarapuava, 06 de janeiro de 2004.

WILLIAM DA COSTA
Juiz Substituto

Estado do Paraná
Tribunal Regional Eleitoral
44ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Partido republicano progressista – PRP
(Foz do Jordão/Pr)

Prazo: 20 dias

O DR. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz Substituto da 44ª Zona Eleitoral, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Pedido de Providências – Prestação de Contas sob nº 20/03**, em que é requerente a Justiça Eleitoral e requerido o **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP** do Município de Foz do Jordão/Pr, foi apresentada a prestação de contas em cuja análise pelo Ministério Público verificou-se a inexistência de irregularidades, opinando este órgão pela homologação das contas apresentadas. NADA MAIS. Eu _____ (Neila Paula Likes), Escrivã digitei e subscrevi.

Guarapuava, 06 de janeiro de 2004.

WILLIAM DA COSTA
Juiz Substituto

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00217-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-ACp 00009-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SENALBA
Réu(s) : FUNDACEN FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO IND
: COHAB CT COMPANHIA HABITACAO POPULAR CTBA PR
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
FLS. 1095: COMPROVAR PAGAMENTO CUSTAS, SOB PENA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00009-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OSWALDO MONTEIRO DE SOUZA
Reclamada(s) : CONCRETIZA INCORPORACAO EMPR IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
INDEFIRO POR ORA A CITACAO DA RE POR EDITAL, E CONVERSAO EM RITO ORDINARIO. APRESENTE O AUTOR O ENDEREÇO DOS SOCIOS DA RE, PARA TENTATIVA DE CITACAO ATRAVES DELES.

PROCESSO TRT-PR-0012-MC 00135-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA DA SILVA SOUZA

Réu(s) : CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTE-SE O REQUERENTE, ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 83.

PROCESSO TRT-PR-0012-MC 00136-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISA GONCALVES
Réu(s) : CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTE-SE O REQUERENTE, ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 84.

PROCESSO TRT-PR-0012-ACPg 00218-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : F A R O VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
Réu(s) : CLAUDIO COSTA DA SILVA
Adv(s) : MARIA WROBEL SCHATZ PR27529
RETIFICO ERRO MATERIAL CONSTANTE NA ATA DE FLS. 22, POIS O DEPOSITO DE FL 20 DEVE SER LIBERADO AO CONSIGNADO (E NAO A PARTE AUTORA),BEM COMO E O CONSIGNADO QUE RECEBE O VALOR E AS GUIAS TRCT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01745-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARILDO FERRARI
Réu(s) : AP GASPARIN & COMPANHIA LTDA
: ANTONIO PEDRO GASPARIN
: MARIA DE LOURDES SGUARIO GASPARIN
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
DE-SE VISTA AS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, I NICIANDO-SE PELO EXEQUENTE.
PRAZO DO AUTOR DE 12 DE JANEIRO A 19 DE JANEIRO
PRAZO DA RECD A DE 21 DE JANEIRO A 26 DE JANEIRO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01760-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDOMIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO COMO REQUERIDO PELA EXECUTADA,
APESAR DA CARGA PARA XEROX DE FL. 647.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01831-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA INES DA SILVA SANTOS
Réu(s) : ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS
: SOCIEDADE BRASILEIRA CULT E CARITATIVA SAO JOSE
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
COM RAZAO A RE. PELOS FUNDAMENTOS VERTIDOS, INDEFIRO A PRE-TENSAO EXECUTIVA MANIFESTADA PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01956-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL PEREIRA
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : DIRCE YUKARI SUGUI AZEVEDO DA SILVEIRA PR20654
FLS. 234: DEFIRO(CARGA DOS AUTOS)

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02133-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LENI DE FATIMA SOLER
Réu(s) : MOVELARIA RADIKA LTDA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
INTIME-SE O EXEQUENTE DA GUIA DE RETIRADA(QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO NA CEF) E PARA FALAR EM CINCO DIAS SOBRE O PROSSE GUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02793-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA TEREZINHA PAULA BRITTES
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055
DIGA A AUTORA, ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO MUNICIPIO DE PINHAIS.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03555-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIANE DA ROCHA FAGUNDES
Reclamada(s) : UNICOPIAS LIVROS E PAPEIS LTDA (ME)
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
FL.54 RETIRAR GUIAS TRCT P-SAQUE SEGURI DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03649-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDILENE BENO PAIXAO
Reclamada(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
FLS. 183: DEVERA RETIRAR A CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0012-CPE 04172-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBINO SCHMEING
Réu(s) : ENT EMPRESA NACIONAL DE TRANSPORTES LTDA

Adv(s) : ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
REVOGO A DECISAO DE FLS. 76 POIS EQUIVOCADO, UMA VEZ QUE A C OMPETENCIA PARA PRONUNCIAR-SE SOBRE O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES E DO MM JUIZO DEPRECANTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04198-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODARIO JOAO KUTACHO
Réu(s) : MANOEL GARCIA DE ANDRADE
Adv(s) : TATYANA MARION KLEIN PR27539
FL. 035: RETIRAR CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05589-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CIDNEIA MARCIA LAZAROTTO
Réu(s) : SENAGRO SENSORIAMENTO REMOTO S-C LTDA
: SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO WEBER PR12915
DIGAM AS RES, EM 05 DIAS, ACERCA DO ACORDO INADIMPLIDO, SOB COMINACAO DE EXECUCAO, COM O ACRESCIMO DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06205-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IOLENE MARIA ROGIA SARAIVA
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
FL. 214: VISTA A EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06206-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CEZAR DE SOUZA
Réu(s) : RASERA & CIA LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
INDEFIRO BUSCAS ATRAVES DO BACEN NA PESSOA DOS SOCIOS (SE-QUER INFORMADOS QUAIS), EIS QUE NAO FAZEM PARTE, AINDA, DA RELACAO PROCESSUAL DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06347-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Reclamada(s) : RESTAURANTE PAPADELLE LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
INDEFIRO, DILIGENCIAS CONTRA A “PROPRIETARIA” DA EXECUTADA,
POIS TRATA-SE DE TERCEIRA, ESTRANHA A RELACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06750-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS CALABRESE
Réu(s) : PIREIS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
: FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
FL.295-VISTA PARTE CONTRARIA P-RESPONDER QUE-RENDO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06800-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DENILSON CABRAL DALLAVEQUIA
Reclamada(s) : PIZZARIA FORNALHA LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
FL.14-DEFIRO POR 05 DIAS P-JUNTAR PROCURACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09017-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILO SERGIO SILVERIO
Réu(s) : P VACCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA PR22787
JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA PR23724
3 - AFIM DE QUE SE POSSA VISUALIZAR A POSSIBILIDADE DE HOMO-LOGACAO DO ACORDO, ESCLARECAM AS PARTES COMO SERA - OU SEJA FOI FEITA - A INSTRUCAO DA TRANSFERENCIA DO IMOVEL, O QUE DEVE SER FEITO EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09562-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS BENEDITO DA LUZ COELHO
Réu(s) : JUAN GIRONDA CABRERA (ME)
: TROMBINI ENBALAGENS LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-FUS PR15876
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
FLS. 234: ENC INSTRUCAO P-O DIA 18-03-2004 AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13039-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Réu(s) : RUMONOVO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
: MARISA GARCIA FRANKLIN
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
DEFIRO A CONSULTA JUNTO AO BACEN EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA EXECUTADA E DO SR. CARLOS HENRIQUE G. DA SILVA, EIS QUE A SRA. MARISA G. FRANKLIN, AINDA NAO FOI CITADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14891-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALINA DE JESUS DE LARA PRZBILSKI
Réu(s) : REIKDAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855

PARA FALR EM 05 DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15003-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILTON CESAR DE FREITAS
Réu(s) : BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
DE-SE VISTA AO EXEQUENTE DA MANIFESTACAO DA EXECUTADA DE FL. 99, PARA QUE DIGA, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15315-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ MASSARU YASSUE
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
TOBIAS DE MACEDO PR21667
INTIME-SE A RE PARA PAGAMETNO DA DIFERENCA DAS CUSTAS, EM 05 DIAS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.
INTIMEM-SE AINDA AS PARTES PARA O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS.
PAGAS AS CUSTAS, AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15417-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO COSTA GABARRON
Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DEVERA FORNECER AS PECAS NECESSARIAS A EXPEDICAO DA CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA EM RELACAO A PRIMEIRA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15631-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO JOSE PARREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450
FL. 95: JULGAMENTO DESIGNADO P- DIA 13-08-2004 AS 17H35

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16428-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO DE JESUS DOS PASSOS
Réu(s) : CAFE BALLETT LTDA
: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
INDEFIRO EIS QUE AS PESSOAS NATURAIS EM QUESTAO NAO SAO PAR TE NA LIDE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16458-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : DAIZEN INFORMATICA LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO PR26053
FL. 124: RETIRAR CTPS DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16475-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ANTOCZECEN
Réu(s) : CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
: EULISSES ZAGONEL MACHADO
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
FL. 188: VISTA AO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16485-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO SILVEIRA MELLO
Réu(s) : CONSTRUTORA PEROLLA BRANNA LTDA
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
DEFIRO A CONSULTA ATRAVES DO BACEN EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA EXECUTADA, EIS QUE OS SOCIOS NAO FAZEM PARTE DO POLO PASSIVO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17734-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZEU MOREIRA PINTO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
VISTA A PARTE CONTRARIA PARA RESPONDER, QUE-RENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17897-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZIA CORDEIRO DA SILVA
Réu(s) : MULTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICOS LTDA
Adv(s) : EDSON JOSE DA SILVA PR18755
INDEFIRO, POR TUMULTUARIA E INUTIL A MEDIDA EM FACE DA SOCIE DADE EXECUTADA E PORQUE, EM RELACAO AS SOCIAS ELAS SAO ESTRAS NHAS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19266-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DE ASSIS PEREIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA PREV FUNC BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
VISTA A PARTE CONTRARIA PARA RESPONDER, QUE-RENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21366-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR DE ALMEIDA
Réu(s) : CIVITEC SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S-A
: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
INDEFIRO BUSCAS NO BACENJUD EM RELACAO AOS SOCIOS NOMINADOS
AS FLS. 141, EIS QUE AINDA NAO TOMAM PARTE NA RELACAO PRO-CESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22255-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EROTIDE PEREIRA TUMEO
Réu(s) : AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A
Adv(s) : ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620
INDEFIRO, POIS A APREENSAO PATRIMONIAL PRETEN-
DIDA ATINGE
BENS DE PESSOAS NATURAIS QUE AINDA NAO FAZEM PARTE DA RELACAO PROCESSUAL. SE O CREDOR PRETENDE REDIRE-
CIONAR A EXECUCAO
EM FACE DELAS, DEVE DEDUZIR PRETENSÃO INICIAL EXECUTIVA, QUA
LIFICANDO-AS SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIM-
NAR DA PRETENSÃO
(ART. 616, FINE, CPC)

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32336-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIDALVINO JOSE RODRIGUES
Réu(s) : TRANSMANOR TRANSPORTADORA MANOR LTDA
: SERGIO CARLOS ZANONI
: CARLOS EDUARDO R MARAIS
: JOAO GILBERT LARA
: MARIA INES G MARTINS
Adv(s) : NATANAEL CORTE CAMARGO PR27346
EM VISTA DE QUE ATE AGORA O REDIRECIONAMEN-
TO DA EXECUCAO CON-
TRA AS PESSOAS NATURAIS DOS SOCIOS NADA REN-
DEU E NECESSARIO
ESPERAR-SE O RESULTADO DA DEPRECATA DE FLS. 169, DEFIRO O RE-
QUERIMENTO DE FLS. 175.

**12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00232-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-AD 00017-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerent(S): JOSE CARLOS GARCIA JUNIOR
Requerido(S): NEUSA APARECIDA DE MELO
: ASCOM ASSESSORIA EMPRESARIAL S-C LTDA
Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A PETICAO INI-
CIAL EM 10 DIAS,
QUALIFICANDO AS RES E PRODUZINDO A PROVA DO-
CUMENTAL INDISPEN-
SAVEL A PROPOSITURA DA DEMANDA, SOB COMINA-
CAO DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00233-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARCELO CAMARGO
Réu(s) : CAR PARK II ESTACIONAMENTOS LTDA
: FLAVIO IZE JUNIOR
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM 10 DIAS, ACER-
CA DAS CERTI-
DOES DA ECT DE FLS. 86-87.

PROCESSO TRT-PR-0012-ET 00337-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : JOSE CARLOS GARCIA JUNIOR
Embargado(s) : NEUSA APARECIDA DE MELO
: ASCOM ASSESSORIA EMPRESARIAL S-C LTDA
Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A PETICAO INI-
CIAL, EM 10 DIAS
QUALIFICANDO OS REUS E PRODUZINDO PROVA ES-
CRITA DE APREENSAO
PATRIMONIAL ATACADA ATRAVES DOS EMBARGOS DE
TERCEIRO SOB CO-
MINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGA-
MENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02148-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HELMANN SOARES PADILHA
Reclamada(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-
A
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02830-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : INTERCABOS INDUSTRIA E COMERCIO
DE PECAS LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484

MANIFESTE-SE A AUTORA, EM 10 DIAS, ACERCA DA
CERTIDAO DO OFI-
CIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS
AUTOS AO ARQUI-
VO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03358-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MANDU
Réu(s) : LANCHONETE PATANISKA LTDA (ME)
: LEVY ZONNEVELD
: MARCIA ZONNEVELD
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS ACERCA DA CER-
TIDAO DA ECT,
SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03757-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ IDAIR RODRIGUES
Reclamada(s) : CAPIVARI OBRA E SERVICOS S-C LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-
NA
Adv(s) : ELERSON GALIOTTO PR32847
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04443-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIDNEI VITORINO
Reclamada(s) : SAINT MORITZ COMERCIO DE ALIMEN-
TACAO LTDA
Adv(s) : GISLAINE REGINA DE MELO PR25208
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04651-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SAMUEL DAVI FIDENCIO
Reclamada(s) : MORO CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05154-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VOLMIR PEREIRA ANTUNES
Reclamada(s) : CLAUDIO BENEDITO ADAO & CIA LTDA
: CATTALINI TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : IVANA VIARO PADILHA PR21502
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05901-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO APARECIDO DA SILVA
Reclamada(s) : LOGICARGO CONSULTORIA E TRANSPOR-
TES LTDA
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08847-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO APARECIDO MACHADO
Réu(s) : LAJEMIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMEN-
TO LTDA
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11569-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS APARECIDO LEMES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11670-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMILSON LIMA DE SOUZA
Réu(s) : BELLAIF MOVEIS
: BELSCHENEIDER IND DE MOVEIS LTDA(SUCCESSORA)
Adv(s) : WELINGTON TORRES COSENZA PR7875
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12161-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS SABINO
Réu(s) : VIVIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-
CAO
Adv(s) : WELLINGTON SILVEIRA PR14292
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA DIFE-
RENCA DOS VALORES A-
PRESENTADOS PELO INSS, SOB COMINACAO DE EXE-
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12329-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME GIRO
Réu(s) : IRO FACUNDES PIAZOLI
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

APRESENTE O AUTOR A SUA CTPS, EM 10 DIAS, PARA
AS DEVIDAS
ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12616-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA GABRIEL MENDES
Réu(s) : POSITIVO ELETRO MOTORES LTDA
: LUIZ CARLOS MENDES
: MICHELLE BESSA SILVERIO
: LINDOMAR GABRIEL MENDES
: ELETRO POSITIVO LTDA
Adv(s) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691
MANIFESTE-SE A AUTORA, EM 10 DIAS, ACERCA DA
CERTIDAO DA ECT
SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13258-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ROSANGELA ALVES
Réu(s) : SR LIMPADORA S-C LTDA
: KRAFT FOODS BRASIL
Adv(s) : EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO
PR16360
MANIFESTE-SE A AUTORA, EM 10 DIAS, ACERCA DA
CERTIDAO DA ECT
DE FLS. 39, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PRO-
CESSO SEM JULGA-
MENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13973-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ALBINO VIDAL
Réu(s) : SBJ COUNTRY BAR LTDA
Adv(s) : VITOR PAES LOUREIRO FILHO PR8973
MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS,
ACERCA DA CERTI
DAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 37.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16477-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAIR TADEU STYGAR
Réu(s) : AREA ARQUITETURA E PROMOCOES DE FEI-
RAS E CONGRES
Adv(s) : EDINEY FATIMA BERNARDINO DE SOUZA SAN-
TI PR18265
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS ACERCA DA CER-
TIDAO DA ECT,
SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16655-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO PIZZATTO
Réu(s) : COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS S-C LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16962-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LOIK
Réu(s) : AMBEV COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA
: FUNDACAO ASSISTENCIAL BRAHMA
Adv(s) : ARTHUR KLASSEN PR7999
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS ACERCA DA CER-
TIDAO DA ECT,
SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17373-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIEL DE OLIVEIRA LIMA
Réu(s) : MERCADO ASSOCIADOS LTDA
Adv(s) : ELIAS RONCHINI MONTALVAO PR24476
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS ACERCA DA CER-
TIDAO DA ECT,
SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18363-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR PEDRALLI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
FLS. 913: VISTA A RE, SOBRE OS CALCULOS APRSEN-
TADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20264-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO SOLDANI
Réu(s) : IND E COM DE MAQUINAS PERFECTA CURITI-
BA LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO
PR3340
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALO-
RES APRESENTADOS PE-
LO INSS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20719-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILENE DA ROCHA MACHADO
Réu(s) : ARCO IRIS ENS PRE ESC J INF 1 G MAT REG S-C
LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
INDIQUE A EXEQUENTE PRIMEIRAMENTE EM 10 DIAS,
O ENDERECO ATU
AL DAS SOCIAS, PARA QUE SEJA DADA VISTAS A RE,
ATRAVES DELAS
DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 36167-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDELI MARCAL DE SENA
Réu(s) : ECLETICA DEDETIZADORA E DESENTUPIDO-
RAS S-C LTDA
: JOSE SOBRAL DA ROCHA
Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
INERTE O EXEQUENTE EM INFORMAR O ENDERECO
DO EXECUTADO JOSE
SOBRAL DA ROCHA E AUSENTE QUALQUER NOTICIA
DE QUE O BLOQUEIO
EFETUADO AS FL. 215 REDUNDOU EM ALGUM FRUTO,
LEVANTO-O PELO
MESMO MEIO EM QUE EFETUADO COMO MOSTRA O
EXTRATO EM FRENTE.
PRETENDENDO O EXEQUENTE DEDUZIR PRETENSÃO
EXECUTIVA EM FACE
DE CLESO SOBRAL DA ROCHA, FACA-O SEGUINDO OS
RIGORES DA LEI,
QUALIFICANDO O PRETENSO EXECUTADO E DECLI-
NANDO A CAUSA DE PE
DIR QUE AMPARA A PRETENSÃO, NO PRAZO DE 10
DIAS, PENA DE IN-
DEFERIMENTO LIMINAR.

**16ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00294-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00160-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
Reclamada(S): INDÚSTRIAS LANGER LTDA
Advogado(s): ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 124-153.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00185-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ARNALDO GABARDO NETO
Reclamada(S): OPECK & CIA LTDA
ELOINA OPECK DE MORAES
GIOVANA RENATA BONATTO PEREIRA
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA
PR24676
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR
SIGILO FISCAL,DETE
RMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS
DECLARACOES DE BENS
A DIRECAO DO FORUM,A FIM DE QUE PERMANECAM
ARQUIVADAS EM LOC
AL PROPRIO.ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA
PARTE AUTORA COM A
ASSISTENTE DA DIRECAO DO FORUM,NA SALA PRO-
PRIA INSTALADA NO
TERREO DESTA PREDIO,NO HORARIO DAS 14 AS 18H,A
FIM DE QUE TE
NHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS
RELATIVAS AOS C
ONTRIBUENTES CONSIGNADOS NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00189-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO APARECIDO ALESSIO
Réu(s): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00434-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CESAR DOS REIS
Reclamada(S): EVERTON GIACOMITTI
AGOSTINHO FIORESE & FILHOS LTDA
Advogado(s): VANDERLEI TAVERNA PR22388
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA COMP
LEMENTAR, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS A FL.
42. SE NAO HOUV
ER MANIFESTACAO A RESPEITO, A REFERIDA PARCE-
LA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00573-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MENESE DE MUNHOZ JANGADA BIDA
Reclamada(S): CONSEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MA-
NIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00993-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONIR MENDES DE FREITAS
Réu(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE CTBA
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS PR22805
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS FUN-
DIARIOS; SOB PENA
DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01700-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): WALTRAUD DE BORBA GOTTLICHER
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
INFORMEM AS PARTES SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE ACORDO, JUNT
ANDO A RESPECTIVA PETIÇÃO AOS AUTOS.
NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO INCLUIDOS EM PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01733-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DEJANIRA PEREIRA PADILHA
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
INFORMEM AS PARTES SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE ACORDO, JUNT
ANDO A RESPECTIVA PETIÇÃO AOS AUTOS.
NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO INCLUIDOS EM PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01754-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDISLEI DE FATIMA BURDA MARIANO
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
INFORMEM AS PARTES SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE ACORDO, JUNT
ANDO A RESPECTIVA PETIÇÃO AOS AUTOS.
NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO INCLUIDOS EM PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02929-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO DONIAK FILHO
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
INFORMEM AS PARTES SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE ACORDO, JUNT
ANDO A RESPECTIVA PETIÇÃO AOS AUTOS.
NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO INCLUIDOS EM PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02992-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO ANTONIO SASSEN
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
PACE CONSULTORIA E TELEMARKEITING LTDA
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03155-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ENIVALDO MENDES DOS SANTOS
Réu(s): SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): JAMES DANTAS PR27512
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03737-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON RODRIGUES DOS PONTES
Réu(s): PANIFICADORA PAO DA FAMILIA LTDA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL,DETE
RMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS
A DIRECAO DO FORUM,A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS EM LOC
AL PROPRIO.ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A
ASSISTENTE DA DIRECAO DO FORUM,NA SALA PROPRIA INSTALADA NO
TERREO DESTA PREDIO,NO HORARIO DAS 14 AS 18H,A FIM DE QUE TE
NHA VISTA DA CÓPIA DA DECLARACAO DE BENS RELATIVA AO CONTRIB
UINTE CONSIGNADO NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03997-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GENIVALDO DE LIMA MEDEIROS
Reclamada(S): VITZTER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL,DETE
RMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS
A DIRECAO DO FORUM,A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS EM LOC
AL PROPRIO.ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A
ASSISTENTE DA DIRECAO DO FORUM,NA SALA PROPRIA INSTALADA NO
TERREO DESTA PREDIO,NO HORARIO DAS 14 AS 18H,A FIM DE QUE TE
NHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS

RELATIVAS AOS CONTRIBUINTES CONSIGNADOS NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04016-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALBERONIO MOREIRA LOPES
Reclamada(S): S MAGALHAES RIBEIRO & CIA LTDA
ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): JOSE DO CARMO BADARO PR14471
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05827-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): TERESA KVIATCOSKI PINTO
Réu(s): KI BOLADA LOTERIAS LTDA
FORTALEZA LOTERIAS LTDA
PAULO SERGIO DE MAMAN
Advogado(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL,DETE
RMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS
A DIRECAO DO FORUM,A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS EM LOC
AL PROPRIO.ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A
ASSISTENTE DA DIRECAO DO FORUM,NA SALA PROPRIA INSTALADA NO
TERREO DESTA PREDIO,NO HORARIO DAS 14 AS 18H,A FIM DE QUE TE
NHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS RELATIVAS AO CO
NTRIBUINTE CONSIGNADO NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06121-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ZULMIRA APARECIDA FRANCISCO RAMOS
Reclamada(S): INTERCLEAN S-A
Advogado(s): LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06597-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON MAURICIO DA SILVA FREITAS
Réu(s): BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s): KATIA BARROS FERRAZ PR12287B
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06687-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLARA RIFFAS BODDY
Réu(s): CATI COMERCIAL AGRO PASTORIL TIBIRICA LTDA
AGROPETI AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA
SAMITRI BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE GRAOS LTDA
LUCIA REGINA ARNT RAMOS
IVO CARLOS ARNT
IVO CARLOS ARNT FILHO
REGINA MAURA GASPARETTO ARNT
Advogado(s): RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA COMP
LEMENTAR, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS A FL. 511. SE NAO HOU
VER MANIFESTACAO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06721-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARTA CRUZ DA SILVA
Reclamada(S): FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR SC
Advogado(s): PAULO SERGIO GUEDES PR25648
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07855-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ESVALDO VIEIRA DE SOUZA
Réu(s): NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
INFORMAR O ENDEREÇO DE SUA TESTEMUNHA JOSE MARCIO DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08340-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMONE MARIA KOMAR SANTOS
Réu(s): PROMOVE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
RODEIO COUNTRY BAR LTDA
Advogado(s): ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA PR27747
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS (FLS. 107). SE NAO

HOUVER MANIFESTACAO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09526-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEVERSON GONCALVES DA COSTA
Réu(s): CIDE ENGENHARIA LTDA
MASTEC BRASIL S-A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO READEQUADO APRESENTADO PELA PA
RTE AUTORA; APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CAS
O DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIB
UICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECL
USAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO
AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10735-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES
Réu(s): GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA
APTUS SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s): SERGIO CABRAL PR16150
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,
AS FLS. 44.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11113-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CILCIONEU GONCALVES
Réu(s): ORLANDO CINI JUNIOR
COOHABIF
CINI CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
RENATO JOSE BORGERT PR20242
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS EMITINDO
TRCT COMPLEMENTAR SE EXISTIREM DIFERENCAS, SOB PENA DE EXECU
CAO DIRETA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11588-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIVALDO DE OLIVEIRA PAULA
Réu(s): TRORION S-A
Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO DINIZ SP179121
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEND
O AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES,
SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13313-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE MELO DE LIMA
Réu(s): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Advogado(s): LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEND
O AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES,
SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15734-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCEU OVIDIO PEREIRA
Réu(s): L A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
MARCEL ANDREATTA
Advogado(s): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16464-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANDERLEI GROMOSKI
Réu(s): MM AUTO CENTER LTDA
Advogado(s): MARCO AFONSO DE LIMA PR26747
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,
AS FLS. 177-178.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16664-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO MOREIRA DA COSTA
Réu(s): DIONIZIO FERNANDO JUNGHUS
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL, FOI
DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE B

ENS A DIRECAO DO FORUM, A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS EM LOCAL PROPRIO.
ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A ASSISTENTE
DA DIRECAO DO FORUM, NA SALA PROPRIA INSTALADA NO TERREO DES
TE PREDIO, NO HORARIO DAS 14 AS 18H, A FIM DE QUE TENHA VIST
A DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS RELATIVAS AO CONTRIBUIN
TE CONSIGNADO NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16696-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE MACEDO CARGNIN
Réu(s): A GAMA & CIA LTDA
AMILCAR CESAR QUEIROZ GAMA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL, FOI
DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE B
ENS A DIRECAO DO FORUM, A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS E
M LOCAL PROPRIO.
ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A ASSISTENTE
DA DIRECAO DO FORUM, NA SALA PROPRIA INSTALADA NO TERREO DES
TE PREDIO, NO HORARIO DAS 14 AS 18H, A FIM DE QUE TENHA VIST
A DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS RELATIVAS AO CONTRIBUIN
TE CONSIGNADO NO R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17100-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTAMIRO MOREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s): JAN LIBIEDZIEJEWSKI
VILMA RICHTER
Advogado(s): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
POR TRATAR-SE DE INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL,DETE
RMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS
A DIRECAO DO FORUM,A FIM DE QUE PERMANECAM ARQUIVADAS EM LOC
AL PROPRIO.ENTRE EM CONTATO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA COM A
ASSISTENTE DA DIRECAO DO FORUM,NA SALA PROPRIA INSTALADA NO
TERREO DESTA PREDIO,NO HORARIO DAS 14 AS 18H,A FIM DE QUE TE
NHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE BENS RELATIVAS AOS C
ONTRIBUINTE CONSIGNADOS NOS R. DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17572-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMAR DE BRAZ GREGOLIN
Réu(s): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIOMIAL LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
INDICAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS SOCIOS DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18494-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCIELI PONTES
Réu(s): DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEND
O AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES,
SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18593-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO MATIAS BAIK
Réu(s): GOYANA S-A INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PLASTICAS
JOMAR FERNANDES ZANELLO
Advogado(s): CLAITON FERREIRA BORCATH PR21661
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,
AS FLS. 103.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19043-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVONETE ALVES DE MORAES
Réu(s): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 257-261.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19716-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCIDES BRITO
Réu(s): DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU PR5466
REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, DIANTE DA INEXIS
TENCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO AOS AUTOS.
NO MESMO PRAZO ORA DEFERIDO, APRESENTAR

EMENDA A INICIAL, ESCLARECENDO AS DATAS ILEGÍVEIS INDICADAS NA PEÇA DE INGRESSO. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO FEITO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21639-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEDA MARCIA BASTOS CASAGRANDE TYRKA
Réu(s): APADEPH ESC ASSOC PAR DESENV DO POTENCIAL HUMANO
Advogado(s): JANE SALVADOR PR22104
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 353, SOB PE NA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21806-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA
Réu(s): ROSANGELA ALBUQUERQUE FREITAS (ESPÓLIO)
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
INDICAR AO JUÍZO O NOME E ENDEREÇO DO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE NATALIA ALBUQUERQUE DE FREITAS, A FIM DE QUE SE POSSA PROCEDER A REGULAR CITACAO DO REFERIDO ESPÓLIO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23436-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO LUIS VEIGA DE RAMOS
Réu(s): TECNITEL TECNICA DE TELEFONES LTDA WALDOMIRO BILL FRANCISCO DE SOUZA NETO
Advogado(s): PAULO DEQUECH PR3043B
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

**16º VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 10. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00003-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-EAEJ 00033-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Exequente(S): ELIZEU SOARES DA SILVA
Executado(S): URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C LTDA REGIANA FATIMA WOLOCHN NILTON RENATO
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2484-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01023-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANGELO SCANTAMBURLO
Reclamada(S): COOBS COOPERATIVA BRASILEIRA PREST DE SERVICOS
ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A
Advogado(s): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2341-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02019-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WENCESLAU DA SILVA OLIVEIRA
Réu(s): LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA
Advogado(s): LEOMIR BINHARA DE MELLO PR8201
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 479-482.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02921-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO LOPES
Réu(s): TABA S-A EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2494-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04880-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELAIR DA SILVA
Réu(s): PLASTICOS DO PARANA LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
JOSE CARLOS LARANJEIRA PR15661
REU: ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2475-2003. PRAZO: 13-01-2004 A 19-01-2004.
AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DAS PETICOES DE FLS. 180 E 183-186, DEVENDO, SE FOR O CASO, PROCEDER O DEPOSITO EM JUÍZO DE EVENTUAIS VALORES QUE TENHAM SIDO LEVANTADOS A MAIOR DO PACTUADO NO ACORDO DE FLS. 150-152. PRAZO: 26-01-2004 A 30-01-2004.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05309-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA

Autor(es): NILSON MOREIRA
Réu(s): TRANS GUAIRA LTDA
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
INTIMADA A PARTE AUTORA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2460-2003, EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07009-1994-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGDA LUCIANE HEIN BELLI
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): NEWTON DORNELES SARATT RS25185
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2477-2003, EM NOME DO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07454-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): YUKIKO SEKI
Réu(s): MADEIREIRA MATINHA S-A NATALICIA CALIXTO PEREIRA
Advogado(s): MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2483-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08984-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARAES
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2454-2003, EM NOME DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10414-1993-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALTER FRANCISCO STEIN
Réu(s): BAR CHOPP CENTRO LTDA ALBERTO ROSSINI ARMANDO ROSSINI GINA MASSAGLI ROSSINI
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
EXCEPCIONALMENTE, DEFERIDO O REQUERIMENTO NA PETIÇÃO DE FL. 593 E SEGUINTE, DIANTE DA EXPRESSA ANUENCIA DO SR. PERITO.
POREM, AS DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS DEVERAO SER ATUALIZADA S PELOS INDICES DE CORRECAO UTILIZADOS POR ESTA JUSTICA ESPECIAL, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO.
POR ORA, DEPOSITE A RECLAMADA O VALOR DEVIDO A TITULO DE HONORARIOS PERICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10826-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DINIZ DRANKA
Réu(s): CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s): RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2449-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13324-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSELIO DURIGAN
Réu(s): VINICOLA DURIGAN LTDA
Advogado(s): JOSE MAURICIO GNATA TELLES PR21874
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2476-2003, EM NOME DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15096-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS CARLOS BARBOSA
Réu(s): BRASISAT HARALD S-A
Advogado(s): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2455-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16217-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO RESENDE BORGES
Réu(s): CONSTRUTORA CWB LTDA DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA CONSTRUTORA PESSOA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF ALVARA JUDICIAL-FGTS Nº 2453-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17215-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMILTON PULSEN DE OLIVEIRA
Réu(s): MERKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA MAURICIO FONSECA FADEL
Advogado(s): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2266-2003, EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18649-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLENE DE JESUS CORREA
Réu(s): POTY PLAZA HOTEL LTDA

Advogado(s): MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
INDEFERIDO O REQUERIMENTO NA PETIÇÃO DE FL. 42, DIANTE DA INEXISTENCIA DE VAGA NA PAUTA DE AUDIENCIAS DESTA VARA DO TRABALHO.
AS PARTES PODERAO ENTABULAR ACORDO, PROTOCOLANDO A RESPECTIV A PETIÇÃO NOTICIANDO A COMPOSICAO AMIGAVEL HAVIDA.
APOS, OS INTERESSADOS PODERAO COMPARECER DE 2a A 5a FEIRA,AS 13H15MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA DO TRABALHO, PARA HOMOLOGACAO DA REFERIDA AVANECA, SENDO INDISPENSAVEL A PRES ENCA DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18877-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO RAIMUNDO DUARTE
Réu(s): CONSTRUTORA GOMY LTDA
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2474-2003 E 2473-2003, EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24242-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MILTON VASSINIEVSKI
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNICK PR10666A
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2463-2003 E 2466-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25179-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILMAR CHEQUELEIRO
Réu(s): PARANA BANCO S-A
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIR
ADA No (S) 2456-2003, EM NOME DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26027-2000
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FLAVIO ZENO VOZNIACK
Réu(s): PHILIP MORRIS BRASIL S-A KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A SINDIFUMAGEIROS
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 DANIEL CORREA POLAK PR27619 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
DEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PARTE AUTORA NA PETICAO DE FLS. 1240-1241, TENDO SIDO OS AUTOS RETIRADOS DE PAUTA PARA ENCERRAMENTO, E DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO. CIENTES AS PARTES DE QUE NOS AUTOS SUPRA FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO, A REALIZAR-SE EM 05 DE MAIO DE 2004, AS 15H05MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA DA REFERIDA DESIGNACAO A SEU CLIENTE, BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DE NTR E ELAS AS PENALIDADES INCIDENTES EM CASO DE EVENTUAL AUSENCIA, IGUALMENTE MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS DOS TERMOS DE AUDIENCIA DE FL. 84 E FLS. 834-835.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32287-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACYR PEREIRA DE PAULA
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
REGULARIZAR A PETIÇÃO DE FLS. 640 E SEGUINTE, VEZ QUE AUSENTE ASSINATURA DO SUBSCRITOR (PAG. 5).

**18º VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELLOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00004-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-IJ 00010-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CREF9-PR CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA
Requerido(s): CLOVIS WILSON RODRIGUES
Advogado(s): IRACI DA SILVA BORGES PR7093
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 220 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00210-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : HELENA FRANCISCA MOLINARI GONCALVES
Embargado(s) : : LUIS CESAR FERREIRA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Deferido pelo prazo improrrogavel de 10 dias a juntada do instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00301-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): MARILENE TILLMANN MONTINI
Reclamada(S): BERCO DE OURO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA TOUCHANT COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ARLETE PIMENTEL LEAL (FI)
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Informar o ENDEREÇO atualizado da 2a re, tendo em vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl. 131-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00330-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : FERNANDA GUSSO
Embargado(s) : : JOSE ALLANO PERRONY
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
Apresentar contestacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00784-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERSON COSTA RAMOS
Réu(s): SOUTH EXPRESS ENCOMENDAS LTDA
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE TEDESCHI PR24728
Depositar a diferença relativa ao debito apurado, no importe de R\$ 2.656,31 (atualizado ate 31-10-03), sob pena de nao levantamento da penhora junto ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01927-2002
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO BUENO DA ROCHA
Réu(s): CONDOMINIO MALAGA RESIDENCE CONDOMINIO LEMNOS RESIDENCE CONDOMINIO EDIFICIO IVO FERRARINI IVO FERRARINI KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
EMERSON AZEVEDO CALIXTO PR18324 FELIPE BALECHE NETO PR9497
ANTONIO ROBERTO TAVARANRO PR9999
Ciência de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacionada(s) sera dia 04-02-04, as 13h25, na Vara do Trabalho de Colombo-PR.
Testemunha: Jesualdo Gentil LiNº

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02049-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO
Réu(s): C&A MODAS LTDA
Advogado(s): JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 381 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02312-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROBSON CRISTENSEN DE SOUZA
Reclamada(S): FIEL IMOVEIS LTDA ROBERTO RECH
Advogado(s): ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
Para prosseguimento, trazer aos autos o contrato social e al teracoes, para fazer prova de que os socios mencionados a fl. 94 compunham o quadro societario na epoca da prestacao laboral, ou seja, de 16-04-2000 a 26-02-2001, conforme reconhecimento em sentenca (fl. 29).

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02706-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIANE OLIVEIRA
Reclamada(S): CEDETRAN LTDA ADEMIR FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA PR27547
Ciência de que o documento de fls. 48 nao ostenta as especificacoes registradas no art. 889-A; nao ha como se promover a conferencia nem ostentar que o valor recolhido integrou a conta do segurado Autor.
Pelo que, juntar aos autos a GFIP da empresa, vinculativa do recolhimento a presente acao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03672-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA ROSA INACIO
Reclamada(S): CARMEM ASTRID DYCK KOOP
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fls. 48-50.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04451-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GEDALVA GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s): LOSSO MALINA LOSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Ciência de que dispoe de 5 dias para anotar a CTPS da autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04628-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ LUPERCIO KAVALES
Réu(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1607-03 e Alvaras Judicial n. 133-03 e 134-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05417-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILMAR DE JESUS CASTILHO
Réu(s): SUPERMERCADO SIAO LTDA
Advogado(s): JOSE ALVES MACHADO PR15368
Manifestar-se sobre o laudo pericial de fl. 88 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05634-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSINEY DA SILVA GOMES
Reclamada(S): VERNER ARTUR CONRADO BARTHELMESS

Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
CESAR AUGUSTO TURIN PR13444

Visando a homologacao do acordo, deverao as partes retificarem os termos da conciliacao, haja vista que a DECISÃO reconheceu o vinculo empregatício e porque encontra-se transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05757-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): KARINA LITZINGER
Réu(s): AGRISOFT BRASIL SOFTWARE E CONS AGRICOLA LTDA
Advogado(s): MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
MARIO ROGERIO DIAS PR25626

Autor-Re:
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 10-05-04, as 17h38. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

Re:
Manifestar-se sobre o ofício de fl. 103, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05835-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANTONIO VITTO
Réu(s): EMPRESA LAPEANA LTDA
Advogado(s): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Dispõe de 5 dias para complementar o recolhimento das contri buicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 792,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao. Obs.: utilizar a competencia 10-2003.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05964-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON IRENTE DA SILVA
Réu(s): PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
GIOVANI DA SILVA PR18452
Dispõe de 5 dias para apresentar RAZÕES finais.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06609-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GLAUCIO MANOEL HARDT
Reclamada(S): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Advogado(s): HENI APARECIDA BARKE PR35904
Deferida a vista dos autos pelo prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06624-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARILIS MARI GRANDI
Réu(s): AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA
Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAF A PR14050
Dispõe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 90,00, em guias DARF, código 8019, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07000-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA ZORAIDE DO NASCIMENTO
Reclamada(S): FARMACIA SCHAFFER LTDA (ME)
Advogado(s): GIULIANA ARAUJO STELLFELD PR26719
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl. 30-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07346-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): FABIO LUIS RODRIGUES RIBAS
Reclamada(S): AGACIR MARTINS DE ALMEIDA (ME)
Advogado(s): EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
Informar o ENDEREÇO correto da re, tendo em vista que a ECT devolveu a notificacao de fl 44-verso, pelo motivo desconhecido.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07388-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDERSON BUENO DA SILVA
Reclamada(S): SURYA DENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ODONT E HOSP (ME)
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675
V. Sa. devera emendar a PETIÇÃO inicial, COM CÓPIA para o reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e condenacao ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08630-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERASMO BEZERRA PATRIOTA
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Trazer aos autos os documentos solicitados pela pericia (conforme abaixo), em 10 dias, sob as penas do art. 359, do CPC.
-Descricao dos cargos INSTALADOR-REPARADOR L.A, com as atividades exercidas na empresa.
-Descricao do cargo FISCAL, com as atividades exercidas na empresa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09722-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANI RAMOS DA CRUZ
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se sobre a Carta Precatoria apensa, no prazo sucessivo de 5 dias, a se iniciar pela autora.
Autora: devolver os autos ate 19-01-04, impreterivelmente. Re: retirar os autos em 26-01-04, devolver ate 02-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09947-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LINDA AIR ANTONIA MACHADO
Requerido(s): MALUCELLI & FILHOS
IRMAOS MALUCELLI LTDA
BALAROTTI COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10364-2001
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JONY MARCELO PEREIRA
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 10-05-04, as 17h34. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10512-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANK JAMES SOUZA MAVIGNIER
Réu(s): MAIORAL RECURSOS HUMANOS S-C LTDA
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Informar o ENDEREÇO atualizado da 1a re, Maioral Rec. Huma- nos S-C Ltda, tendo em vista que a mesma mudou-se do endere co indicado, conforme a ECT, fl. 555-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10956-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ESTER SANTIAGO
Réu(s): EL SHADAI EMPREENDIMENTOS LTDA
SAUDIR DE PAULA JUNIOR
FABIANO DOS SANTOS MARTINS
MED MART COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MEDICOS
Advogado(s): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
Deferido o desentranhamento, apos o pagamento das custas pro cessuais no valor de R\$ 200,00, em guias DARF, código 8019, no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12954-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELOIR DA SILVA
Réu(s): JUMARILDO TADEU BORATO
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452
GIL DUARTE SILVA PR21539
Manifestar-se sobre o laudo pericial de fls. 86-95, pelo pra zo sucessivo de 5 dias, a comecar pelo autor.
Autor: devolver os autos ate 19-01-04, impreterivelmente. Reu: retirar os autos a partir de 26-01-04.
Ciência ainda de que o julgamento desta acao foi adiado para o dia 10-05-04, as 17h41min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12967-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSELI APARECIDA LOPES
Réu(s): HERDA KESSIN KNOLL & CIA LTDA
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO PR20215
Ciência de que foi homologada a desistencia, com fulcro no art. 267, VIII do CPC e que as custas foram dispensadas.
Retirar os documentos de fls. 09 a 51, sem renumeracao,que rendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13253-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUTH BOEIRA
Réu(s): VERA ALICE VALERA (ME)
Advogado(s): PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE PR32709
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 319022 (RAZÕES finais), retira-la em Secretaria, eis que encerrada a instrucao processual.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14390-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS ALVES FERREIRA
Réu(s): LUIZ EDUARDO CANEZ BORGES
Advogado(s): ROMILDO NUNES FERREIRA PR15628
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14732-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEMENTINO MELCHIORETTO
Réu(s): A BAIRRO VIVO COMUNICACAO E MARKETING RADIO PARANA AM 1060 Khz
MARCELO CABRAL
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14926-2001
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIELLI CRISTINA CABRAL PIACESKI
Réu(s): HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FERNAN- DO PENTEADO
HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA
HORACY SANTOS (ESPÓLIO)
HORACY SANTOS FILHO
HORACY SANTOS NETO
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
ANGELO MIGUEL CARNIEL
Advogado(s): MOACIR SALMORIA PR18325
LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
ROGERIO BUENO DA SILVA PR25961

Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 10-05-04, as 17h39. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15383-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS ADOLFO GUTSTEIN
Réu(s): TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARA- NA
Advogado(s): JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Manifestar-se sobre a Carta Precatoria apensa, no prazo su- cessivo de 5 dias, a se iniciar pela autor.
Autor: devolver os autos ate 19-01-04, impreterivelmente. Re: retirar os autos em 26-01-04, devolve ate 02-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16180-2002
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO SCHILEDE DPS SANTOS
Réu(s): EBS EMPREITEIRA DE SERVICOS DE CARPINTA- RIA LTDA
KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS LTDA
Advogado(s): JUSSARA ROSA FLORES PR27350
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 04-05-04, as 17h35. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16197-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILMERI OBERG DE TORTATO TIBURTIUS
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Depositar o valor de R\$ 4.913,87, atraves de guia fornecida pela Secretaria da Vara.
Comprovado o deposito, desentranhar o cheque n. 436021-4 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16807-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODEJANER DANIEL
Réu(s): SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGU- RANCA LTDA
Advogado(s): CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA PR18404
Informar o ENDEREÇO correto da re, tendo em vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl. 32-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17233-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANTONIO MISSAU
Réu(s): PROSESEGUR BRASIL S-A TRANSP. VALORES SE- GURANCA
Advogado(s): SUSANA MATEUS DE ALMEIDA PR19535
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1151-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17404-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MONICA ROSS KINDER
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Trazer aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito as fls. 701, em 10 dias, sob as penas do art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17963-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL DE SOUZA LIMA
Réu(s): EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI- NA S-A
THRADOCK TRANSPORTES LTDA
LEIA REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
LUA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
THRADOCK LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
THRADOCK ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA
THRADOCK TECNOLOGIA SERVICOS INFORMATICA LTDA
Advogado(s): DENISE ADRIANE LIRA PR17616
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Ciência de que para adequacao de pauta, foi adiado o julga- mento para o dia 10-05-04, as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18199-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VERGILINA DE PONTES LUIZ
Réu(s): LORI HEROI GRACIANO (ESPÓLIO)
ARI GRACIANO
ELSON HERALDO RIBEIRO (ESPÓLIO)
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se sobre o ofício de fls. 101 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18757-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATO FERREIRA GASPAR
Réu(s): GONCALVES E BORTOLI LTDA
UNIANDRADE CENTRO UNIV CAMPOS DE ANDRADE
Advogado(s): HENI APARECIDA BARKE PR35904
Deferida a vista dos autos pelo prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18815-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILLIAN ALMEIDA RIBEIRO
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18818-2002-(05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUTENIA SPODARAK
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18819-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): PATRICIA DE GODOI MATEUS
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18820-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUZANA ALVES
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18824-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18825-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SALETE DA SILVA REIS
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18832-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTINA CEZARIO DA SILVA
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18834-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDRESSA CRISTINA GUIMARAES DE BAR- ROS
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18836-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREA DE SOUZA SANCHES
Réu(s): ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECI- ALIZADA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Retirar a CTPS em Secretaria, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20210-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALLAN RICARDO SOARES SILVA
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
ESTADO DO PARANA (SECRET EST SEGUR) HOSP MILI- TAR
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Informar o ENDEREÇO atualizado da 1a re, tendo em vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl. 30-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22009-2001
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LILIAN MARA DE MATTOS
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO PR29192
Tendo em vista que ate o momento nao foi apresentado o laudo pericial para constatacao ou nao de doenca profissional, foi adiado o julgamento para o dia 10-05-04, as 17h37min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22474-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALTER GUSTAVO RESCH
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se sobre o laudo tecnico pericial de fls. 400-402, no prazo sucessivo de 5 dias, a se iniciar pelo reu.
Reu: devolver os autos ate 19-01-04, impreterivelmente. Autor: retirar os autos em 26-01-04, devolver ate 02-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33701-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO GABRIEL
Réu(s): ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND ROLDAO CASSIMIRO
Advogado(s): NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR PR34636
Ciência de que a providencia requerida e diligencia que compe- te a parte, a ser realizada junto ao Servico de Distribuicao do Forum.

Varas do Trabalho do Interior**Cornélio Procópio**

**VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000003-2004
12-01-2004**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00032-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): SIND EMP POSTOS SERV COMB DER PETROLEO DE LONDRINA

Réu(s): LEOPERCIO SOUZA BRITO & CIA LTDA (POSTO BRITO)

Adv(s): RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231

Adv(s): WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-CP 00036-1998 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): MARIO SERGIO DE AGUIAR

Réu(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS E BUFFET ESTER LTDA

Adv(s): OLGA MACHADO KAISER PR11723
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00005-1995 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): MARCIO CESAR LANER MARTISN

Réu(s): AUTO POSTO HP LTDA

Adv(s): DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

Adv(s): JEAN CARLOS STORER PR22400
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00187-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): MARIA JULIA AMELIO DA SILVA

Réu(s): ROQUE PINTO DE MIRANDA

Réu(s): MARCIO PINTO DE MIRANDA

Adv(s): JOSE ANTONIO BUENO PR20775B
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00188-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): VANDERLEI FERREIRA

Réu(s): ROQUE PINTO DE MIRANDA

Réu(s): MARCIO PINTO DE MIRANDA

Adv(s): JOSE ANTONIO BUENO PR20775B
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00189-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): JORGE MARQUES DA SILVA

Réu(s): ARIIVALDO PEREIRA DA SILVA & SILVA LTDA
Réu(s): INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA

Adv(s): PAULO BUZATO PR16334

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00202-1998 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ULISSES VANDENCLER DE LIMA RUA

Réu(s): ORBRAC - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Adv(s): ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00227-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): BENEDITA DOS SANTOS COELHO

Réu(s): IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES SANTA AMELIA LTDA

Adv(s): PAULO BUZATO PR16334

Adv(s): MARIO TEIXEIRA SP108474

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00253-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ELOISA SOARES

Réu(s): RADIO CULTURA SERPIM LTDA

Adv(s): JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421

Adv(s): JEAN CARLOS STORER PR22400
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00259-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): DELCIO ROBERTO

Réu(s): POSTO E RESTAURANTE 15 DE CORNELIO PROCOPIO LTDA

Adv(s): RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO PR12597

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00383-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): AVELINO DOS SANTOS

Réu(s): DANIEL PINTO DE GODOY

Réu(s): LAVINO PINTO DE GODOY

Adv(s): ISAIAS DA LUZ PR31260

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00400-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): DENIS APARECIDO ANGELO DA SILVA

Réu(s): SERPIM ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

Adv(s): JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00448-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): VIVIANE HELOISA BORDIM

Réu(s): COM. DE MOVEIS HUNTER LTDA - CASAS S. TEREZINHA

Adv(s): MIGUEL ELIAS FADEL NETO PR11868

Adv(s): DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00508-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): JOSE LUCIANO

Réu(s): ANTONIO DOS SANTOS BANDEIRANTES - FIRMA INDIVIDUAL

Réu(s): CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS-FIRMA INDIVIDUAL

Adv(s): DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

Adv(s): REGINALDO TICIANEL PR19629

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00543-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): NILTON BATISTA PRADO

Réu(s): SERPIN ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Adv(s): JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS PR19577

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00553-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ADAO RODRIGUES DE LIMA

Réu(s): PANIFICADORA JANDA DE ASSAI

Adv(s): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA PR12998

Adv(s): ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00599-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): NELSON VICENTE DA SILVA

Réu(s): JAIR JOSE MARIA JUNIOR

Réu(s): MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

Adv(s): RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315

Adv(s): ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00743-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ADRIANO DE LIMA

Réu(s): INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA

Adv(s): DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

Adv(s): EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA PR2471

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00745-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): EDNEIA LUIZA SOCORRO DE SOUZA

Réu(s): ANDRE GUSTAVO DE SOUZA

Adv(s): DIMAS LUCIO CONCATO PR4115

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00767-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ELESSIR ALVES DE MIRANDA
Réu(s): CECILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - CERAMICA STO ANTONIO

Adv(s): WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00782-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ADEIR LEITE

Réu(s): RETIFICA DE MOTORES ODA LTDA

Adv(s): ROGERIO KANEYUKI TANAKA PR12602

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00806-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): HELENA CRISTINA SOARES SABIAO

Réu(s): CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA

Réu(s): COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO

Adv(s): JUAREZ FERREIRA PR12127

Adv(s): NARCISO FERREIRA PR7869

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00874-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): CLEONICE APARECIDA TAMIAO CAVALINI

Réu(s): COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA

Réu(s): COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO

Adv(s): JUAREZ FERREIRA PR12127

Adv(s): NARCISO FERREIRA PR7869

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00885-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): PAULO RUI VITORIO

Réu(s): JAIR JOSE MARIA JUNIOR

Réu(s): MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

Adv(s): ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557

Adv(s): LIDIA ADELIA VILELLA BORGES PR6801

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00913-2002 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): MARCIA CRISTINA DA COSTA

Réu(s): BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA

Réu(s): IESU SOUZA SANTOS

Réu(s): JANAINA DA SILVA

Adv(s): WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00931-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): CELSO APARECIDO DA SILVA

Réu(s): METROPOLITANA ESTRUT. METALICAS, CONSTE.SERV.LTDA

Adv(s): DAVENIL DE LUCA JUNIOR PR18772

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00975-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): PAULO SERGIO CARDOSO

Réu(s): AUTO POSTO HP CORBAL LTDA

Adv(s): ALESSANDRO MAGNO MARTINS PR25204

Adv(s): ROBERTO CHINCEV ALBINO PR25356

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01028-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): EVA SILVERIO DA SILVA

Réu(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PER-NAMBUCANAS

Adv(s): ALAERCIO CARDOSO PR12181

Adv(s): DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01061-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): JOAO ALVES DA ROCHA

Réu(s): JOSE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Adv(s): ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376

Adv(s): ROBERTO MASSAO SUGUIMOTO PR14681

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01110-2001 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): PAULO TRINDADE DA SILVA

Réu(s): ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA

Adv(s): ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01113-1997 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): REINALDO FORTUNATO MONTEIRO

Réu(s): SERAFIM MENEGHEL

Adv(s): CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623

Adv(s): ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01264-2000 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): LUIZ CARLOS DE SOUZA

Réu(s): AUTO POSTO HP CORBAL LTDA

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01322-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): JOSE CLAUDIO MONTEIRO

Réu(s): PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

Adv(s): JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS PR18428

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01337-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Réu(s): ISMAEL OLIMPIO

Adv(s): ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01507-1994 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): CELSO AFONSO BREVIGLIERI

Réu(s): CLAUMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Adv(s): DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

Adv(s): IVONEI STORER PR14925

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01730-1998 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): EDSON ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

Réu(s): SCHIMIDT AUTO VEICULOS LTDA

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

Adv(s): LUIZ CARLOS RAIMUNDO PR25577

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01756-1999 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es): VANIA CARLA DA SILVA

Réu(s): HOTEL TROPICAL

Adv(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

Adv(s): REGINALDO TICIANEL PR19629

DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01795-1996 - (29 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es):

Autor(es): KELY DAYANA DIOGO
Réu(s): BERTUCCI VIDEO LOCADORA LTDA
Adv(s): OSSIVAL A. CASSAROTTI PR9161
DESIGNADO O DIA 10-02-2004 AS 10H30 PRACA E LEI-LAO

Tribunal Regional da 9ª Região

PORTARIA SAJ/SGP/GP 55/2003, de 18 de dezembro de 2003.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

DESCONVOCAR, a partir de 18/12/2003, ad referendum do Órgão Especial, o Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR, em razão da nomeação e posse, nesta data, de Benedito Xavier da Silva, no cargo de Juiz deste Tribunal.

P U B L I Q U E - S E .

(a) FERNANDO EIZO ONO
Juiz-Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
PAUTA DE JULGAMENTO DA 5A. TURMA
PARA 15 DE JANEIRO DE 2004 - ÀS 09: 00 HORAS.
QUINTA-FEIRA**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-58648-2001-005-09-00-7
Origem : 05º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Jose Ferreira Da Silva
Recorrido : Caixa Economica Federal
Advogado : Jussara Leffe Martins - Moacyr Fachinello

TRT-PR-56919-2002-003-09-00-8
Origem : 03º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Martins Hiroyuki Nishi
Recorrido : Banco Banestado S/A
Advogado : Carla Rodrigues Thome Da Cunha - Renato Pineda Sartori - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-51010-2003-022-09-00-2
Origem : Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exmo Juiz Márcio Dionísio Gapski
Recorrente : Sociedade Paranaense De Cultura
Recorrido : Teresa Dias Soares
Advogado : Anastacia Wovk - Marco Antonio De Souza

TRT-PR-51259-2003-068-09-00-5
Origem : Vt De Toledo - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Fumacool Ferragens E Materiais De Construcao Ltda
Recorrido : Osvaldo Soares
Advogado : Adriane Veronese

TRT-PR-51311-2003-095-09-00-6
Origem : 01º Vt De Foz Do Iguaçu - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Lucileia Papait Ribeiro
Recorrido : Confeitaria Romar Ltda
Advogado : Carla Martini - Bruno Fernando Martins Migliozi

TRT-PR-51511-2003-069-09-00-2
Origem : 02º Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A
Recorrido : Luiz Carlos Bonato
Advogado : Rodrigo Thomazinho Comar - Darci Luiz Marin

TRT-PR-51512-2003-069-09-00-7
Origem : 02º Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A
Recorrido : Izidro Castilho Marcelino
Advogado : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Darci Luiz Marin

TRT-PR-51582-2003-021-09-00-5
Origem : 02º Vt De Maringa - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Jaime Pereira Rodrigues Junior
Recorrido : Caixa Economica Federal
Advogado : Sandra Maria Nascimento Goncalves Silva - Jose Irajá De Almeida

TRT-PR-52862-2003-015-09-00-9
Origem : 15º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Companhia Auxiliar De Viacao E Obras Cavo
Recorrido : Joao Paulo Bially
Advogado : Isabel Sueli Maggi Dos Anjos - Rafael Fadel Braz - Daniela Bittencourt Lopes Da Silva - Karla Renata Martins De Oliveira

TRT-PR-53030-2003-005-09-00-2
Origem : 05º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Jose Rosa Das Neves
Recorrido : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S/A

Advogado : Jussara Leffe Martins - Fernanda Mockel Rousseau - Susana Mateus De Almeida

TRT-PR-53569-2003-004-09-00-5
Origem : 04º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Márcio Dionísio Gapski
Recorrente : Sonae Distribuicao Brasil S/A
Recorrido : Juliana Dos Santos
Advogado : Silvia Lourdes Souza De Bueno Gizzi - Ademir Da Silva

TRT-PR-54453-2003-001-09-00-4
Origem : 01º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Jose Antonio Correia Dos Santos
Recorrido : Granja Casagrande Ltda
Advogado : Norton Passos Waldraff - Jose Mauricio Gnata Telles

TRT-PR-54855-2003-010-09-00-0
Origem : 10º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Itau S/A - Banco Banestado S/A E Outro - Albertina Otilia Rocha Almeida
Recorrido : Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Jane Salvador - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-54857-2003-015-09-00-0
Origem : 15º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Itau S/A - Banco Banestado S/A E Outro
Recorrido : Marise De Souza Oliveira
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Inescy Kassumi Hayashi Ioshii - Renilde Paiva Morgado Gomes

TRT-PR-54871-2003-003-09-00-4
Origem : 03º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Itau S/A - Banco Banestado S/A E Outro
Recorrido : Romilda Guardiano Galvao De Oliveira
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Inescy Kassumi Hayashi Ioshii - Renilde Paiva Morgado Gomes

TRT-PR-54875-2003-012-09-00-3
Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Itau S/A - Banco Banestado S/A E Outro
Recorrido : Gastao Kubiak Rodrigues
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Inescy Kassumi Hayashi Ioshii - Renilde Paiva Morgado Gomes

TRT-PR-54891-2003-010-09-00-3
Origem : 10º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Itau S/A
Recorrido : Rosicleia Do Rocio Moro Czek
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-54928-2003-010-09-00-3
Origem : 10º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Banestado S/A - Armando Minoru Suzuki
Recorrido : Advogado : Indalecio Gomes Neto - Luciana Nota

TRT-PR-54954-2003-012-09-00-4
Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Banestado S/A
Recorrido : Ricardo Luiz Romanzini
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-55063-2003-011-09-00-9
Origem : 11º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Duratex S/A
Recorrido : Rahman Schmidt Da Silva
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-55422-2003-012-09-00-4
Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Eloa Do Amaral Harada
Recorrido : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S/A
Advogado : Ideraldo Jose Appi - Luiz Alberto Santos De Matos

TRT-PR-55834-2003-012-09-00-4
Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Desentupidora Rapida S/C Ltda
Recorrido : Sebastiao Duarte Da Silva
Advogado : Paulo Roberto Chiquita - Edgar Jose Dos Santos

TRT-PR-01212-2001-024-09-00-4
Origem : 01º Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Márcio Dionísio Gapski
Agravante : Jonas Rodrigues Kiszka
Agravado : Pragomo Distribuidora De Alimentos Ltda
Advogado : Rauli Gross Junior - Odenir Dias De Assuncao

TRT-PR-01138-2002-023-09-00-0
Origem : Vt De Paranavai - Pr

Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Agravante : Jane Gargantini
Agravado : Uniao Das Associacoes De Moradores De Parana-vai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-01159-2002-023-09-00-6
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Agravante : Rozines Dos Santos Da Silva
Agravado : Uniao Das Associacoes De Moradores De Parana-vai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-01160-2002-023-09-00-0
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Agravante : Maria Aparecida Nunes Da Silva
Agravado : Uniao Das Associacoes De Moradores De Parana-vai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00088-2003-053-09-00-7
Origem : Vt De Laranjeiras Do Sul - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Agravante : Luiz Ferreira Dos Santos
Agravado : Nilson Sverdovski & Cia Ltda - Municipio De Virmond
Advogado : Claiton Jose De Oliveira - Cleiton Jose De Oliveira - Almir Machado De Oliveira - Joao Morais Do Bonfim

TRT-PR-00154-2003-026-09-40-0
Origem : Vt De Uniao Da Vitoria - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Agravante : Espolio De Paulo Henrique Vensao
Agravado : Auto Posto Venscord Ltda E Outro(S) 1
Advogado : Vitor Lotoski - Virgilio Cesar De Melo

TRT-PR-12982-1995-005-09-00-5
Origem : 05º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Espolio De Joao Gilberto Mastek Ramos - Curso Dom Bosco S/C Ltda (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos e Associacao Dom Bosco De Ensino
Advogado : Andrea Carla A De Lima - Andrea Carla Alvarenga De Lima - Helio Gomes Coelho Junior - Jose Lucio Glomb - Carlos Roberto Ribas Santiago

TRT-PR-02808-1999-096-09-00-0
Origem : 01º Vt De Guarapuava - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Copel Geracao S/A - Companhia Paranaense De Energia Copel E - Luiz Carlos Seratto (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Douglas Sebastiao De Oliveira Mendes - Jose Roberto Dos Santos Junior

TRT-PR-03521-1999-018-09-00-1
Origem : 01º Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Irineu Machado
Recorrido : Vicente Martins Netto E Outro(S) 1
Advogado : Leandro Isaías Campi De Almeida - Marco Aurelio Grespan - Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-00110-2000-022-09-00-8
Origem : Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Caixa Economica Federal - Elias Torres Rosa
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Dermot R Freitas Barbosa - Dermot Rodney De Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Mauricio Gomes Da Silva

TRT-PR-00179-2000-022-09-00-1
Origem : Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Tome Engenharia & Transportes Ltda - Kleber Oliveira De Bona
Recorrido : Os Mesmos - Gelre Trabalho Temporario - Tcp Terminais De Containers De Paranagua
Advogados : Norimar Joao Hendges - Norimar Joao Hendgs - Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto - Rocheli Silveira

TRT-PR-02969-2000-662-09-00-0
Origem : 04º Vt De Maringa - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Do Estado De Sao Paulo S/A - Jose Luiz Rosin (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos

Advogado : Antonio Carlos De Lima - Manoel Francisco De Souza Neto - Nilson Cerezini - Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-09169-2000-006-09-00-2
Origem : 06º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Brasil Telecom S/A - Denize De Cassia Comandulli Travinski
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Edson Antonio Fleith - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-20706-2000-005-09-00-9
Origem : 05º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Sonia Maria Walsilkiv
Recorrido : Natura Cosmeticos S/A
Advogado : Ernesto Trevisan - Giuliana Araujo Stellfeld - Susana Mateus De Almeida

TRT-PR-20960-2000-004-09-00-0
Origem : 04º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Viacao Tamandare Ltda
Recorrido : Aparecida Bonifacio De Lara - Auto Viacao Antonina Ltda
Advogado : Luiz Otavio Goes - Arildo Nizer - Luiz Otavio Goes

TRT-PR-25725-2000-015-09-00-9
Origem : 15º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Ondrepsb Limpeza E Servicos Especiais Ltda - Silvei Pinheiro
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Alberto Henrique Duarte - Andre Luiz Amancio Pinto

TRT-PR-27139-2000-012-09-00-0
Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Oneida Bittencourt Martins - Brasil Telecom S/A (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Carlos Gelenski Neto - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-00175-2001-091-09-00-9
Origem : Vt De Campo Mourao - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Agropecuaria Candyba Ltda
Recorrido : Nelson Siqueira Dos Santos
Advogado : Lauro Fernando Pascoal - Irineu Chiqueto Junior - Washington Fragoso Veras

TRT-PR-00621-2001-654-09-00-4
Origem : Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Recorrente : Isuir Jose Borges - Ultrafertil S/A
Recorrido : Os Mesmos
Recorrente : Josiane Trinkel - Luiz Felipe Haj Mussi - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-01061-2001-023-09-00-8
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Recorrente : Gerci Lopes Bezerra
Recorrido : Companhia De Desenvolvimento Agropecuario Do Parana Codapar
Advogado : Mauro Lucio Rodrigues - Monica De Moraes Zanelatto - Raquel Cristina Baldo

TRT-PR-01241-2001-021-09-00-7
Origem : 02º Vt De Maringa - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Josefino Elviro Do Bonfim - Glaxo Wellcome S/A (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos - Janssen Farmaceutica Ltda
Advogado : Ana Paula Barranco Saraiva Do Brasil - Eduardo Ramos Rodrigues Maria Zelia Oliveira E Oliveira - Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Carla Geane Antunes Bilhao

TRT-PR-01358-2001-022-09-00-7
Origem : Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionísio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Arthur Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas
Recorrido : Isaac Do Rosario Reded
Advogado : Elizeo Aramis Pepi - Simone Kohler - Dermot R Freitas Barbosa - Dermot Rodney De Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-01492-2001-022-09-00-8

Origem : Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Juliano Almindo Lacerda - Municipio De Paranagua
Recorrente : Os Mesmos
Advogado : Francisco Carlos Fanine - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-01994-2001-017-09-00-3
Origem : Vt De Jacarezinho - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Do Brasil S/A - Gilberto Boza (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos - Caixa De Previdencia Dos Funcionarios Do Banco Do Brasil Previ
Advogado : Eduardo Fierli Bobroff - Nivaldo Migliozi - Guilherme Alberto
Lidington Neto

TRT-PR-02344-2001-071-09-00-0
Origem : 01ª. Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Recorrente : Domingos Furlan - Transportadora Transinter Ltda (Recurso Adesivo) - Fabiandra Comercio De Combustiveis Ltda (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Joaquim Pereira Alves Junior - Jorge Andre Menezes

TRT-PR-02451-2001-005-09-00-3
Origem : 05ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Isdralit Industria E Comercio Ltda - Reginaldo Da Mata
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Araripe Serpa Gomes Pereira - Joao Carlos Regis - Silvane
Busini Potrich

TRT-PR-03851-2001-513-09-00-1
Origem : 03ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Braswey S/A Industria E Comercio - Miguel Clovis Saldanha
Recorrente : (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Firmino Sergio Da Silva - Marisa Setsuko Kobayashi

TRT-PR-07166-2001-015-09-00-6
Origem : 15ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Recorrente : Geraldo De Campos Mello - Brasil Telecom S/A (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Flavio Dionisio Bernartt - Indalecio
Gomes Neto - Regina Maria Rosenau

TRT-PR-07268-2001-013-09-00-9
Origem : 13ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Valdomiro Davi Da Silva
Recorrido : Exclusiva Sul Distribuidora De Pecas Automotivas Ltda -
Gaviale Comercio De Caminhoes Ltda
Advogado : Joao Marcelo Keretch - Celio Lucas Milano - James Bill Dantas
- James Dantas

TRT-PR-08924-2001-016-09-00-0
Origem : 16ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Ligia Fatima Simoes
Recorrido : Denso Do Brasil Ltda
Advogado : Marcelo Kalil - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-13558-2001-012-09-00-5
Origem : 12ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Nestle Brasil Ltda
Recorrido : Valdir Donizete Da Rosa
Advogado : Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio Bertocco - Wilson Roberto
Vieira Lopes

TRT-PR-13630-2001-010-09-00-1
Origem : 10ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outro(S) 1 - Aguinaldo Baptista Junior
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Fabio Ricardo Ferrari - Indalecio
Gomes Neto - Oduvaldo Eloy Da Silva Rocha

TRT-PR-15464-2001-016-09-00-6
Origem : 16ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Banco Santander Brasil S/A - Rochele Carla De Bona De Paula

(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Adriano Muniz Rebelo - Fabiana Meyenberg Vieira - Manuel
Antonio Teixeira Neto - Marcelo Rodrigues

TRT-PR-20911-2001-009-09-00-0
Origem : 09ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Gerhard Fuhr
Recorrido : Brandl Do Brasil Ltda
Advogado : Edson Fernando Hauagge - Klaus Peter Klein - Victor Langer

TRT-PR-21962-2001-001-09-00-9
Origem : 01ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Instalarme Industria E Comercio Ltda
Recorrido : Geraldo Pereira
Advogado : Juliana Braga Coelho - Raul Aniz Assad

TRT-PR-00055-2002-663-09-00-2
Origem : 04ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Márcio Dionisio Gapski
Recorrente : Marcelo Everson Soares - Sodexho Pass Do Brasil Servicos E Comercio Ltda
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Erica Martins Frediani - Hamilton Gomes Chacon - Meire Regina
Palla Fontes - Osvaldo Sestario Filho - Rosangela Khater - Victor Feijo Filho

TRT-PR-00084-2002-654-09-00-3
Origem : Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Márcio Dionisio Gapski
Recorrente : Chrysler Do Brasil Ltda
Recorrido : Rolzan Pereira Neto - Morrison Knudsen Do Brasil Ltda
Advogado : Ana Beatriz R De Oliveira - Ana Beatriz Ramalho De Oliveira -
Celso Wolf - Vilson Gudowski

TRT-PR-00150-2002-670-09-00-4
Origem : Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuaria Infraero
Recorrido : Renato Batista Gabardo - Office Express Servicos Auxiliares De Transporte Aereo Ltda
Advogado : Luciana Perez - Joaozinho Santana

TRT-PR-00151-2002-670-09-00-9
Origem : Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuaria Infraero
Recorrido : Fatima Aparecida Soares - Office Express Servicos Auxiliares De Transporte Aereo Ltda
Advogado : Luciana Perez - Joaozinho Santana

TRT-PR-00152-2002-670-09-00-3
Origem : Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuaria Infraero
Recorrido : Anderson Luis Canalle - Office Express Servicos Auxiliares De Transporte Aereo Ltda
Advogado : Luciana Perez - Joaozinho Santana

TRT-PR-00198-2002-668-09-00-6
Origem : Vt De Marechal Candido Rondon - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Agricola Sperafico Ltda
Recorrido : Luiz Pedro Kanieski
Advogado : Dairo Genari - Dario Genari - Dayro Genari - Adir Luiz Colombo
- Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva - Wascislaui Miguel Bonetti

TRT-PR-00208-2002-657-09-00-0
Origem : Vt De Colombo - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Clarice De Fatima Lima Pereira
Recorrido : Refrex Parana Industria E Comercio De Componentes De Refrigeracao Ltda
Advogado : Alessandro De Macedo Nogueira - Jose Nazareno Goulart - Fabio
Reimann - Reges Jose Reimann

TRT-PR-00352-2002-089-09-00-1
Origem : Vt De Apucarana - Pr
Relator : Exma Juiza Eneida Cornel
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Nilson Batista Flausino
Recorrido : All America Latina Logistica Do Brasil S/A - Sentinela
Vigilancia S/C Ltda
Advogado : Evanildes Camargo - James Bill Dantas - James Dantas - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-00359-2002-668-09-00-1
Origem : Vt De Marechal Candido Rondon - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Jose Goncalves Dos Santos
Recorrido : Concreta Assessoria Empresarial Ltda
Advogado : Hugo Miranda Mendes Da Silva - Edson Luis Schroeder

TRT-PR-00369-2002-023-09-00-7
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Edneia Simeoni Pirez Monteiro
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00373-2002-023-09-00-5
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Cleuza Pereira Dos Santos
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00380-2002-023-09-00-7
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Solange Lobo Meira Santos
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00382-2002-023-09-00-6
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Valdirene Silva De Melo
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00383-2002-023-09-00-0
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Zamiciele Leslen Da Silva Oliveira
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00386-2002-023-09-00-4
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Maria Aparecida Nunes Da Silva
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00387-2002-023-09-00-9
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Mara Terezinha Bernardelli De Souza Goes
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00388-2002-023-09-00-3
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Matilde Mingotti Santos
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00392-2002-023-09-00-1
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Rosemeire Aparecida Gabriel
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00393-2002-023-09-00-6
Origem : Vt De Paranavai - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Roseli Crelza Rocha De Souza
Recorrido : Uniao Das Associacoes De Moradores De Paranavai E Outro(S) 1
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Joao Egidio Da Silva

TRT-PR-00453-2002-670-09-00-7

Origem : Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuaria Infraero
Recorrido : Angelita Terezinha De Liz Valente - Office Express Servicos
Auxiliares De Transporte Aereo Ltda
Advogado : Luciana Perez - Joaozinho Santana

TRT-PR-00639-2002-017-09-00-8
Origem : Vt De Jacarezinho - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Márcio Dionisio Gapski
Recorrente : Industria De Equipamentos Sb Ltda
Recorrido : Francisco Donizete Paulo
Advogado : Sergio Vulpini - Antonio Jose Saviani Da Silva

TRT-PR-00647-2002-652-09-00-0
Origem : 18ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Eduardo Peca E Outro(S) 1 - Antonio Mendes Da Silva
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Alcione Roberto Toscan - Jaime Belmiro Tasca

TRT-PR-01341-2002-661-09-00-2
Origem : 03ª Vt De Maringa - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Spaipa S/A Industria Brasileira De Bebidas - Clair Fonseca
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Eni Domingues - Jose Valter Oliveira Custodio - Romeu Saccani

TRT-PR-01346-2002-018-09-00-4
Origem : 01ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Robson De Paula Rissi - Banco Itau S/A e outro(s)
Recorrido : Os Mesmos - Propopar Acao Social Do Parana E Outro(S) - Royal Seg Administracao De Seguros Ltda
Advogado : Antonio Carlos De Lima - Jaqueline Cristina Gerrotti - Luis
Ricardo Pereira Baricati - Marina D'amico Pedriali - Vera Augusta Moraes Xavier Da Silva - Francisco Ferraz Batista

TRT-PR-01455-2002-652-09-00-1
Origem : 18ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Arlete Zavattieri Cano Lopes
Recorrido : Air Liquide Brasil Ltda
Advogado : Ernesto Trevizan - Giuliana Araujo Stellfeld - Marilu Ferreira

TRT-PR-01819-2002-003-09-00-4
Origem : 03ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outro(S) 1 - Clovis Fernandes Benedette
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Dra Monica Cararo Bremer - Monica
Cararo Bremer - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-01920-2002-071-09-00-3
Origem : 01ª. Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Valcir Luiz Doneda
Recorrido : Cooperativa Agropecuaria Cascavel Ltda Coopa-vel
Advogado : Alex Sander Gallio - Karyna Pierozan - Nilberto Rafael Vanzo

TRT-PR-02224-2002-013-09-00-3
Origem : 13ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outro(S) 1
Recorrido : Angeliz Cristiane De Lima
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Carlos
Antonio Vargas

TRT-PR-02303-2002-021-09-00-9
Origem : 02ª Vt De Maringa - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Banco Banestado S/A - Alfredo Coelho Adamucho
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Luciene Das Gracias Teider - Luciene Das Gracias Teider A. Costa
- Luis Roberto Santos - Luiz Roberto Dos Santos - Murilo Celso
Ferri - Rosa Maria Rigon - Sibeles Ferioli Csucsuly - Sylvania Maria Bolzon

TRT-PR-02655-2002-660-09-00-6
Origem : 02ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Denise De Fatima De Melo Piurcoski
Recorrido : Municipio De Ponta Grossa

Advogado : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-02839-2002-652-09-00-1

Origem : 18º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Vilmar Da Luz
Recorrido : All America Latina Logistica Do Brasil S/A
Advogado : Adriana Frazao Da Silva - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-04008-2002-664-09-00-4

Origem : 05º Vt De Londrina - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Brasil Telecom S/A
Recorrido : Rubens Stranieri - Iecsa-Gta Telecomunicacoes Ltda
Advogado : Erika Fernanda Ramos - Carmen Roberta Franco - Expedito Arnaud
Formiga Filho - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-04906-2002-663-09-00-6

Origem : 04º Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Braswey S/A Industria E Comercio
Recorrido : Vitor Dos Santos
Advogado : Marisa Setsuko Kobayashi - Ivan De Oliveira Costa

TRT-PR-06796-2002-012-09-00-5

Origem : 12º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outro(S) 1
Recorrido : Sebastiao Alves De Rezende E Outro(S) 9
Advogado : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Tatiane
Raquel Bastos - Isaias Zela Filho

TRT-PR-07691-2002-005-09-00-5

Origem : 05º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exma Juiza Eneida Cornel
Recorrente : Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Curitiba
Recorrido : Reinaldo Leite Burgo
Advogado : Fabiano Archegas - Jussara Osik

TRT-PR-13840-2002-013-09-00-0

Origem : 13º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outro(S) 1 - Paulo Sergio Jascov
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Andrea Carla A De Lima - Andrea Carla Alvarenga De Lima - Antonio Celestino Toneloto - Jose Lucio Glomb - Rodrigo Martins Takashima

TRT-PR-15582-2002-652-09-00-8

Origem : 18º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Fasamed Comercio Farmaceutico S/A
Recorrido : Paulo Vicente Berti Filho
Advogado : Rosemeire Arseli - Claudio Mariani Berti

TRT-PR-22611-2002-652-09-00-8

Origem : 18º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Marcio Dionisio Gapski
Revisor : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Recorrente : Credicerto Promotora De Vendas Ltda - Banco Bmc S/A - Afonso
Jose Winkler (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Cristaldo Salles Zoccoli - Joao Leonelho Gabardo Filho

TRT-PR-01373-2003-652-09-00-8

Origem : 18º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Márcio Dionisio Gapski
Recorrente : Uniao -Remessa Ex Officio
Recorrido : Suelen Do Rocio Rossi - Zozo Servicos De Mao De Obra
Especializada Ltda
Advogado : Arua Costa - Mauro Jose Auache

TRT-PR-02047-2003-014-09-00-2

Origem : 14º Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juiza Nair Maria Ramos Gubert
Revisor : Exmo Juiz Arion Mazurkevich
Recorrente : Roseli Alves Cardoso
Recorrido : Importadora De Frutas La Violetera Ltda
Advogado : Claudio Rogerio Teodoro De Oliveira - Marianne Silva Malvezzi

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

Gisele Davet Werner
Secretária Substituta
da 5a. Turma

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO-
CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 —
Fax 313-4500 - E-mail: prctbcr01sec@jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2003
PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 97.0001915-2

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a)(s) denunciado(a)(s), adiante qualificado(a)(s), estar(em) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a)(s) pessoalmente, intimá-o(a)(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: JEFFERSON CESAR HAMINEC, portador do RG nº 3.566.817-9/PR e CPF nº n/c, filho de João Haminec e Luci Marlene Haminec, nascido em Curitiba/PR em 26/01/1968, constando seu último endereço R. Augusto de Mari, nº 2665, Vl. Guaira, n/Capital // BR 101, km 290, s/nº, Barra Velha/SC.

OBJETO: INTIMÁ-LO(A), para que pague o valor correspondente as custas processuais (R\$ 148,97) e a pena de multa (R\$ 742,25) e honorários (R\$ 96,83) **no prazo de 15 dias**, ciente de que não havendo o recolhimento das custas processuais e da multa, será expedida certidão, e encaminhada à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 323, do Prov. 05/03-CG-TRF/4º Região.
OBS.: O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:
Multa: através de depósito no **Banco do Brasil, ag. 3602-1, conta nº 170.500-8, código/finalidade 200013.20908.005-0, em favor do Fundo Penitenciário Nacional-FUNPEN. Custas/Honorários:** através de **DARF**, código da receita **5762**, no **Banco do Brasil** ou **CEF**.

Os comprovantes deverão ser entregues na secretaria deste Juízo, no endereço abaixo, para juntada aos autos.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 8 de janeiro de 2004. Eu, (Léa M. M. Silva) Técnica Judiciária, o digitei, e eu, (Fátima Aparecida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Original assinado
Anne Karina Stipp Amador Costa
Juiza Federal da 1ª Vara Criminal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 001/2004.

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo extinta, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente execução de sentença, com fulcro nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

00.00.51673-2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

00.00.52505-7 - MUNICIPIO DE ANDIRA - PR X INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

00.00.68939-4 - CELSO POLI E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUILHERME KLOSS NETO

00.01.04709-4 - ALCINIR DA SILVA SERAPHIM E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, ALCEU BODOT

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.01.05825-8 - CLECY AMARAL DA SILVA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

ACAO ORDINARIA

00.01.07452-0 - DAVID MOROZ X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOACYR VISINONI

89.00.00210-4 - JOEL SPONHOZ E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

89.00.02590-2 - KOSHIN TAKEUCHI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA

89.00.05356-6 - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA/ COCAMAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MAREGA

00.01.00415-8 - ADELINA NEJM RIBAS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO

92.00.03336-9 - VITORIO JUNQUEIRA DOMIT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO

92.00.03763-1 - ADRIANO ANTONIO PAOLIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO

92.00.06388-8 - AUTO VIDROS REAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

93.00.15623-3 - HERON JURANDIR BAUER X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). NEI LUIS MARQUES

95.00.10304-4 - CLAUDIO DE PAULA NUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

96.00.08256-1 - ALCIDES MARTELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

96.00.10136-1 - HERAON FAGUNDES DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES

96.00.12111-7 - JORGE ZACLKEVIC X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

96.00.15329-9 - FARMACIA NOTURNA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

96.00.20173-0 - SATIKO MIYAKE KABA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA HINATA

96.00.20198-6 - CARLITO GABRIEL BRONHOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

96.00.20216-8 - ROMUALDO DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

96.00.20231-1 - ELOI PISSAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

96.00.20240-0 - ANTONIO STUKAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

97.00.01432-0 - ALVARO BAGGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA DE SOUZA SOARES

97.00.06148-5 - ADELAIDE MULLER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

97.00.08642-9 - DELOSMAR DAVID FRUET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.10132-0 - MARIA ELENA RIBAS PIMPAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

ACAO ORDINARIA

97.00.11102-4 - LORIVAL MAYER E IRMAOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

97.00.11549-6 - JOAO CARLOS FREITAS COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDITH OLGA PETSCH

97.00.13260-9 - COBERLIT COMERCIO DE MATERIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

97.00.13922-0 - CLARICE IVONE DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

97.00.16008-4 - THADEU L DOMANSKI INDUSTRIA DE MALHAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCEL DOMANSKI

97.00.16338-5 - MOACIR MACIEL VIANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

97.00.18947-3 - HORST FREITAG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO

97.00.20238-0 - MARINS MASSANEIRO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

97.00.20405-7 - JOSE FANOR DENHUKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

97.00.24095-9 - BANCO ITAU S/A X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ

97.00.27879-4 - FARMACIA REAL DE PONTA GROSSA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

98.00.03013-1 - CLINTE DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

DECLARATORIA

98.00.11265-0 - ANTONIO LOBASCZ & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

ACAO ORDINARIA

98.00.13215-5 - COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

98.00.18959-9 - INFORLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

98.00.29494-5 - MARCOS SOBOTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08281-8 - OLIMPIA TRANSPORTES LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY ROSA BITTENCOURT

ACAO ORDINARIA

99.00.09111-6 - FORRO LANCAMENTOS DE MODAS LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09707-6 - CELIO ELIAS FINARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

ACAO ORDINARIA

99.00.11277-6 - IZALTINO NADALIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA

99.00.12878-8 - SINDICATO DO SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARANA E SANTA CATARINA - SINFAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17105-5 - BENEDITO FRANCELINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

99.00.22447-7 - JOAO FAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA

99.00.22452-3 - ADEMAR HIDEO KAYAMORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

99.00.22774-3 - MANOEL FERREIRA MACHADO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ROCHA WENCESLAU

1999.70.00.029347-5 - ARMELIO RODRIGUES SIMOES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

1999.70.00.033972-4 - ALAOR CARLOS ANTONIACOMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2000.70.00.000449-4 - NELSON JORGE COCHINSKI HASSELMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001269-7 - CEREALISTA MINAS PARANA LTDA

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001553-4 - LUIZ CARLOS BASSANELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002426-2 - ARNOLDO JOSE ORSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002904-1 - EDUARDO DE MOURA FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

2000.70.00.004507-1 - HENRICUS CHRISTIANUS JOSEPHUS HELMER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005843-0 - DAGA REPRESENTACOES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.009113-5 - ODAIR JULIO BATTISTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.011987-0 - VALDIR BECHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.014626-4 - RUBENS DONIZETI SQUIZZATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, MAURO JUNIOR SERAPHIM

2000.70.00.015552-6 - ABIMAELO SOUZA RUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022659-4 - MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS

2000.70.00.030451-9 - SEBASTIAO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030783-1 - ACACIO FRANCO DE GODOY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2000.70.00.031361-2 - ANTONIO BURDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA

2001.70.00.012423-6 - ERNESTO ALFREDO GATZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.015865-9 - FABRICA DE MOVEIS ROLAM LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELTON ROMANO MARQUES

2001.70.00.017239-5 - ACIR BRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR

2002.70.00.003288-7 - MARIA REGINA DOMINGUES DE ANDRADE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY DE SOUZA PADILHA

2002.70.00.034777-1 - RENATO GOSSNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LOPES QUADROS, CIMIR BISCAIA CARNEIRO

2002.70.00.038440-8 - MIGUEL CRISTOFORU JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo cumprida pelo devedor a obrigação imposta e extingo a execução, na forma do CPC, art. 794, inc. I...”

ACAO ORDINARIA

92.00.02326-6 - ANTONIO VICENTE DE TOMAZ COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SANTOS MARTINS

96.00.07919-6 - GRAFICA CORRETA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

96.00.13043-4 - JOSUE TOESCA E OUTROS X UNIAO FE-

DERAL
Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.04709-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAU
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

ACAO ORDINARIA

98.00.04774-3 - EURO IMPORT VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

DECLARATORIA

98.00.23123-4 - AMBROSIO BULKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05687-6 - ROBERTO MITSU HARU ICHISATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, ALFREDO LINCOLN PEDROSO

99.00.11627-5 - LINO MAZALOTTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...conheço dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, julgando-os procedentes para declarar a nulidade da sentença da fl. 244, na forma da fundamentação...”

ACAO ORDINARIA

95.00.01873-0 - DOROTI PUCHIVAILO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo extinta, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente execução de sentença, com fulcro nos artigos 794, III, e 795, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

96.00.16107-0 - ENEAS CIRCHIA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...conheço dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, rejeitando-os em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença recorrida...”

ACAO ORDINARIA

97.00.23378-2 - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA

2001.70.00.029274-1 - ANTONIO ROBERTO DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS

2003.70.00.004158-3 - ALFREDO SCIARRA FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MURILO PAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
“...julgo procedente o pedido...”

“1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença...”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032073-9 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X MADEIRAS EULIDE LTDA
Adv. : Dr(s). SERGIO TERNUS

2003.70.00.025803-1 - EDUARDO GALEB JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
“...julgo procedente o pedido formulado na inicial...”

“...conheço dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, rejeitando-os em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença recorrida...”

“1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022922-4 - D BORCATH HOTELEIRA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029356-0 - GIANE FRIPP BECKER SABBAG X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR HERTT GRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo improcedente o pedido formulado na inicial, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.003081-3 - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo parcialmente procedente o pedido formulado nos autos de ação ordinária nº 2001.70.00.011643-4 e julgo procedente o pedido formulado nos autos de ação cautelar nº 2001.70.00.007791-0(em apenso)...”

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.007791-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DIRCEU ZONATO
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.011643-4 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DIRCEU ZONATO
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019798-7 - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...reconheço a perda superveniente do interesse processual, na forma do CPC, art. 462, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no CPC, art. 267, incisos IV e VI...”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.025806-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X UDO AHRENDT - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“AVOQUEI OS AUTOS.
Verifico que os honorários advocatícios já foram pagos conforme fl. 114.
Trata-se de execução de sentença cujo valor foi pago por meio de requisição, nos termos da Lei nº 10.259/01, já tendo sido levantado o respectivo alvará total...
Diante do exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente execução de sentença, com fulcro nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027952-9 - JOSE LUIZ LORENZETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...homologo o acordo firmado entre as partes e julgo extinta a presente ação com julgamento de mérito em relação ao autor Antônio Lourenço Ribas, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil;
julgo parcialmente procedente o pedido...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030620-0 - VALDIR PAULINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1. Recebo a Apelação, em ambos os efeitos...
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037978-0 - PINTURA DE OURO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO TAQUES GHIGNONE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
“...conheço dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, rejeitando-os em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença recorrida...”

“1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença...”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.039580-3 - CLAUDIA TOZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PAULO BOMFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1. Tendo em vista que o requerido IBAMA já apresentou o seu recurso de apelação (fls. 292/297), resta prejudicado o pedido de restituição de prazo formulado em data anterior(fl. 298/299).
2. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
3. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

“1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000694-3 - PNEUS HAUER BRASIL LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001132-0 - UNIAO FEDERAL X LAZARO GONCALVES GUIMARAES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050651-4 - LOURIZETE DAS GRACAS RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

2002.70.00.075335-9 - ORGANIZACAO DENTARIA E PSICOLOGIA ANDRE DE BARROS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1. A requisição de pagamento do valor incontroverso foi formada com base nos cálculos apresentados pela executada, nos quais, conforme se infere à fl. 317, foram deduzidos o imposto de renda. Desta forma, entendo cabível a incidência de imposto de renda tão somente em relação aos honorários do advogado. Intimem-se as partes deste despacho bem como da sentença proferida nos autos em apenso...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028890-7 - LAZARO GONCALVES GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
“...julgo improcedente o pedido...”

“Tendo em vista que decorreu o prazo fixado, sem a regularização da representação judicial, nos termos do despacho da fl. 210, conforme certidão da fl. 211, verso, torno insubsistente o despacho da fl. 208, primeiro parágrafo.
Considerando que a parte autora tem nos autos procuradora judicial legalmente constituída (instrumento de mandato da fl. 17), intime-se a referida advogada da sentença proferida nestes autos (fls. 200-205). Em seguida intime-se a União da sentença referida e a guarde-se o decurso do prazo recursal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034851-9 - JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN DE FATIMA TABORDA RAMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único, e 267, inciso I, do Código de Processo Civil...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040835-8 - OVANDE BUBA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045928-7 - SILVANA MARIA BARTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064643-9 - JOANINA LYJAK GROCHOCKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ DANIEL GROCHOCKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, e, considerando o prejuízo causado à parte contrária, bem como as despesas e os honorários advocatícios, CONDENO o exequente ao pagamento de multa no percentual de 1%, bem como à indenização no percentual de 10%, sobre o valor requerido para si a título de restituição do empréstimo compulsório, com fulcro no art. 18 e § 1º, do Código de Processo Civil..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058301-6 - IVO POSSATTO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.058302-8 - IVO POSSATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.058850-6 - LUIZ MARIO CARNEIRO POSSATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.063943-5 - ASSIS BELASQUE TOLEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN

2002.70.00.064035-8 - BIRA FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Indefiro o pedido de fl. 41, uma vez que os demais procuradores já renunciaram, sendo exigível o cumprimento do art. 45 do Código de Processo Civil..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061541-8 - EVA JOST E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA da presente ação e julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062597-7 - JYI TSUEN YANG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela parte autora, tendo em vista a falta de preparo das custas e do recolhimento da guia de porte de remessa e retorno, restando caracterizada a sua deserção, nos termos do artigo 511, do Código de Processo Civil, c/c art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. Saliento que nem mesmo as custas iniciais foram pagas quando da distribuição do feito.
Intime-se. Decorrido o prazo preclusivo, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas cabíveis."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062750-0 - JOSE OJEDA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.068702-8 - CELSO REGINALDO TRAMONTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVONE STRUCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073400-6 - EDISON WANDERLEY CARNEIRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DIRLEI ROSA WYCHOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...acolho o pedido de desistência formulado pelo autor e julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073826-7 - EDSON JOSE LENC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, face à ocorrência da prescrição em relação às parcelas anteriores a 18.12.1997;
julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079750-8 - CARLOS ROBERTO VOLLBRECHT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo parcialmente procedente o pedido..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001192-0 - ELYGTON LUIZ ROSA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER SPENA DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com julgamento de mérito..."

CONSIGNATORIA

2003.70.00.003447-5 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido de levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada ao FGTS, formulado por Luiz Carlos de Souza, declarando extinto o feito, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil..."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.007296-8 - LUIZ CARLOS DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido de levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada ao FGTS, formulado por Luiz Carlos de Souza, declarando extinto o feito, na forma do artigo 269, I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010828-8 - ADELAR FELIPETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.010830-6 - MARIA CRISTINA CUNHA SMJ-TINK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial dos presentes embargos à execução..."

"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.011581-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IZANETE IZABEL BRINDAROLI MADALOZZO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.019445-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVETTE KANNING
Adv. : Dr(s). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS

2003.70.00.019467-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CAMARGO
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial, ficando extinto o feito, com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011637-6 - VINHOS CAMPO LARGO S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERS FRANK SCHATTEBERG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, face à ocorrência da prescrição..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014780-4 - DARLY NANTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

2003.70.00.025657-5 - REGINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, face à ocorrência da prescrição em relação às parcelas anteriores a 03.04.1998;
julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014989-8 - CLEOSO JOSE DE BELGAMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido formulado..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017955-6 - CARLOS ALBERTO GRAGLIANI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI DOMBROSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, face à ocorrência da prescrição em relação às parcelas anteriores a 24.04.1998;
julgo procedente o pedido formulado na inicial..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019013-8 - DARCI SCOTTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...Rejeito a exceção de incompetência oposta..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.019438-7 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X SIEGMAR WAYHS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, com relação aos valores retidos na fonte antes de 05.06.1998;
julgo improcedente o pedido formulado na inicial, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027569-7 - CARLOS FERNANDO JORGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se a parte autora para comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o recolhimento da guia de porte e de retorno, sob pena de deserção do recurso interposto."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.028980-5 - CLOVIS JOAO BISCOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo parcialmente procedente o pedido..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032174-9 - TANIA TEREZINHA SAVA MANCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ERNANI MANCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedentes os pedidos formulados e denego o mandado de segurança pleiteado. Condeno a impetrante, por sua conduta atentatória à dignidade da Justiça, na forma do CPC, arts. 17, incisos III e V, e 125, inciso III, à multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida pelo impetrante no prazo de 30(trinta) dias a partir do trânsito em julgado.
14. No caso de inadimplemento da multa, a Secretaria da Vara deverá oficiar à União Federal para que promova a competente execução, independentemente do mínimo legal aplicável para tais execuções..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.078262-5 - CARLA ALEXANDRA PIRES CURVELO MARTINS TENORIO CARMO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...homologo a desistência do presente mandado de segurança e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.051863-6 - E TAMUSSINO E CIA LTDA X COMISSAO DE LICITACAO DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALCEU RODRIGUES CHAVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032946-3 - MASTER IMPORTACAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES FREIRE JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076549-0 - TSUTOMU SUGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO KERETCH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.027554-5 - IBAQ BAQUELITE LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

DANIÉLE MASCHIO TEMPORAL
DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º ANDAR, AHÚ MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 77/03

— Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :1. Tendo sido ouvidas as testemunhas de acusação, expeçam-se precatórias para Londrina e Florianópolis para a oitiva das testemunhas de defesa (fls. 186, testemunhas 06 e 07, e 417-418). Reputo preclusa a oportunidade de oitiva da testemunha 07 de fl. 189, pois a Defesa mesmo intimada não declinou o endereço da testemunha (fls. 190, 429-431). Como há acusado preso, solicito que as precatórias sejam cumpridas até 20/01/2004. Ciência, por boletim, aos Defensores da expedição das precatórias.

2. Expeça-se ainda solicitação de assistência judiciária para oitiva das testemunhas residentes no Paraguai (fls. 429-430), cf. decisão de fl. 466. Observo, porém, que diligência da espécie é demorada. O Provimento n.º 05 da Corregedoria do TRF da 4.ª Região sugere a fixação do prazo de oito meses para a produção de tal espécie de prova (artigo 238), admitindo fixação diferenciada em vista da natureza e complexidade da causa. Estando, porém, o acusado preso, não seria razoável aguardar-se tal prazo sem julgamento, até porque a prova requerida não aparenta ser imprescindível. Assim sendo e mesmo para evitar excesso não-razoável de prazo, o que não beneficiaria o acusado, pois a demora seria imputável à diligência requerida pela Defesa, aguardarei o retorno da solicitação até o dia 10/02/2004, o que reputo razoável, e sem prejuízo da continuidade do processo até antes do momento processual da sentença (se a solicitação voltar com êxito, reabrirei prazo para alegações finais caso elas já tenham sido apresentadas).

Tendo em vista as recentes alterações de procedimentos do Ministério da Justiça em relação à solicitação de assistência judiciária, intime-se, por boletim ou outro meio, a Defesa de Alberto Youssef do conteúdo deste despacho e para retirar da Secretaria cópia do formulário de assistência judiciária, providenciando em cinco dias a sua tradução para o espanhol por tradutor juramentado. A versão traduzida deverá ser apresenta-

da em papel e em disquete a este Juízo em 10 dias, acompanhada do comprovante de pagamento dos honorários do tradutor juramentado.

Apresentada a versão traduzida, encaminhe-se o original e a tradução por escrito e em disquete ao Ministério da Justiça, solicitando o seu cumprimento, por haver acusado preso e se possível, até 10/02/2004.

3. Intime-se ainda, por boletim ou outro meio, a Defesa de Alberto Youssef para, querendo, apresentar em Juízo os originais ou cópias autenticadas dos aludidos empréstimos que pretende comprovar. Prazo de 15 dias.

4. Considerando o que foi discutido e o resultado da audiência realizada na data de ontem, revogo a prisão preventiva decretada em relação a Eroni Miguel Peres e Paulo César Stingham, observando, porém, que aguardarei, em data a ser combinada, o seu comparecimento espontâneo a este Juízo no mês de janeiro de 2004, sob pena de nova decretação. Oficie-se à Polícia Federal comunicando a revogação dos mandados de prisão de fl. 54 e 55.

CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OS DEFENSORES FICAM CIENTES POR BOLETIM DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA Nº 496/03 À CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA DE ALBERTO YOUSSEF E DE CRISTINA FERNANDES DA SILVA; BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 497/03 À CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS/SC PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA DE CRISTINA FERNANDES DA SILVA.

ACAO PENAL

2003.70.00.056661-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALBERTO YOUSSEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MARCELLO BACELLAR, DOUGLAS BONARDI MARANHÃO, MARDEM ESPER MAUES, (DESPACHO DE FLS. 594/595), RENATO CARDOSO DE A. ANDRADE

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :As defesas de Luiz Clodoaldo e de César Luiz já apresentaram razões de apelação(fl.s. 735 e 740). As defesas de Elcio e Rosângela apresentaram suas razões perante o TRF-4ª Região(fl.717). A defesa de David, intimada por boletim, ainda não apresentou suas razões. Quanto a Antonio Darci e Ione Aparecida, seus advogados não se manifestaram e os réus não foram encontrados (fl.751 e certidão retro), Já Maurício Ferreira da Silva foi intimado tão somente na data de hoje, segundo certidão retro. Assim, tome a Secretaria as seguintes providências: a) Intime-se por telefone o defensor de David Gruppenmacher para apresentar razões de apelação, no prazo de oito dias; b) Intime-se por boletim os defensores de Antonio Darci e Ione para que informem os endereços onde os réus possam ser encontrados, sob pena de vir a ser decretada de sua prisão preventiva. Prazo de cinco dias.c) Aguarde-se a juntada do Mandado de Intimação de Maurício Ferreira.

ACAO PENAL

96.00.07604-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DAVID GRUPENMACHER E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RODRIGUES, CEZAR EUCLIDES DE MELLO, (DESPACHO DE FL.753)

Nos autos de processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:Pelo MM. Juiz Federal foi determinado:

- 1.Oficie-se o pagamento de honorários ao defensor dativo no valor mínimo da tabela da Justiça Federal;
- 2.Designo a data de 28/04/2004, às 13h30min, para a oitiva das testemunhas de defesa residentes em Curitiba, sendo que, oportunamente, serão ouvidas por precatórias as demais;
- 3.Consigno novamente por oportuno que foram expedidas precatórias para Foz, Realiza e Porto Alegre para oitiva de testemunhas de acusação, conforme despacho de fls. 936-937;
- 4.Intimem-se por boletim os defensores ausentes do conteúdo deste despacho, inclusive da audiência, e para esclarecerem sua ausência, bem como de seus clientes, a fim de evitar a revelia;
- 5.No que se refere aos acusados ausentes cujos defensores estão presentes, reputo justificada a ausência, deixando de decretar a sua revelia, mas encarregando os defensores de, em vista da ausência de seus clientes, comunicarem a eles a data da próxima audiência e do teor deste despacho, com o que os defensores concordaram;
- 6.Pelo defensor de Paulo Philomena, foi declarado que o rol anterior de testemunhas de fl. 777 ficou prejudicado;
- 7.Pelo defensor de João Paulo, foi esclarecido, do rol de fl. 1104, que a testemunha 1 reside em Foz, a 2 em Capanema, a 3 em Francisco Beltrão e a 4 em Foz;
- 8.Pelo defensor de José Kiechle, foi esclarecido que as testemunhas de fls. 836/837 residem em Foz;
- 9.No que se refere à testemunha Vera Lúcia dos Santos, que, conforme esclarecimento do advogado, seria uma "laranja", aponta nos autos o seu endereço como sendo Rua Francisco de Padilha, 1246, Jardim São Paulo, em Foz do Iguaçu, conforme fl. 284 do Inquérito 2003.70.00.033050-7. O defensor que a arrolou adianta que irá acompanhar direta ou indiretamente a precatória.

ACAO PENAL

2003.70.00.039532-0 - MILTON JOSE BAIRESKI, VALMIR BARBOSA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO DE LIMA, CLAUDIONOR MARTINS, ABRAO NICOLAS NASER, HEBER LUIZ TATEMOTO, AMAURI ANTONIO BEZERRA DA PAZ

Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER, LUIZ EDUARDO DA SILVA, LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA, LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA, JOSSIMAR IORIS, JAIRO MOURA, UMBE-

LINA ZANOTTI, FERNANDO AGUIAR DE FIGUEIREDO, (TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 1123/1124)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Após, pela MM. Juíza Federal Substituta foi determinado:

1.Cientes e concordantes as partes da aplicabilidade imediata da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003, publicada no D.O.U de 02/12/2003, Seção I, nos dispositivos em que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). Assim, também, cientes e concordantes da incidência cogente no caso, pois - e a fim de que se evite qualquer posterior alegação de nulidade - dos arts. 565 e, sobremaneira, 572, II e II, ambos do CPP.

2.A pedido da Defesa dos acusados CELSO, CARLA e JUPIRA, ficam dispensadas suas presenças a todos os atos processuais, bem como suas intimações, que serão feitas na pessoa de seus defensores já indicados. Anotem-se.

3.Cientes os presentes de que as prévias relativas aos presentes interrogados deverão ser apresentadas, no prazo legal, a ser contado, excepcionalmente, a partir do décimo primeiro dia útil após a presente audiência, tomado em conta o acúmulo de serviços de degravação nesta Vara (inclusive envolvendo vários réus presos), a fim de evitar novas intimações e, também, conforme restou expressamente consignado nos correlatos termos de interrogatórios. Restam aplicáveis, por analogia, todas as disposições correlatas dos arts. 248 a 266 do Provimento 05 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

4.Com fulcro nos princípios gerais da prova e na correlação legal entre "objeto" e "meios" de prova admitidos processualmente, advirtam-se que:

- a prova documental constante nos autos é suficiente para comprovar os antecedentes e vida progressiva dos réus, razão pela qual, previnam-se as partes de que não serão admitidas provas orais sobre o tema. No entanto, em homenagem à ampla defesa, faculta a juntada de declarações acerca da boa conduta preterita dos acusados, prova documental esta que detêrá o exato mesmo valor probante da testemunhal.

- face à natureza dos fatos a serem investigados, em cumprimento à isonomia processual, atentem as Defesas para o que dispõem os arts. 400 e 407 parágrafo único do CPC (aplicáveis "in casu" na forma do art. 3º do CPP), assim como ao princípio geral de que o imputado se defende dos fatos descritos na denúncia (já com vínculos na investigação preliminar) e não de sua qualificação jurídica (arts. 383 e 384 do CPP). Desse modo, deverão indicar, nas defesas prévia, qual fato controverso a prova oral é imprescindível para esclarecer, e qual a relação do testemunho com o mesmo, sob pena de aplicação do art. 209, §2º do CPP c/c art. 130 do CPC, com respaldo também da jurisprudência, tomada por semelhança (RJTJERG 147/64-5; TRF 5 AG 9691/CE; TRF 4 AC 315799/RS.; TRF 3 ACR 9014/SP; STF- HC 76154/MG; STJ- RHC 3602/RJ; Resp 175157/SP; RHC 4187/BA).

5.Tangente às prévias já anexas, fica consignado, novamente, que serão analisadas em conjunto, depois da realização de todos os interrogatórios.

6.Após o presente ato, à Secretaria para que:

1º) intímem-se os demais defensores constituídos nos presentes autos acerca deste decisório, assim também do despacho retro e da sentença extintiva de punibilidade datada de ontem; 2º) intímem-se, com urgência, as Defesas técnicas constituídas pelos acusados interrogados em 02/12/03 (fls. 748/751) - quais sejam, PAULO, PIERRE, REINALDO, REINOLDO e ROGER -, a fim de que se manifestem, em 3 (três) dias, acerca de eventual interesse na repetição daqueles atos (interrogatórios) sob os parâmetros da nova Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003 e a qual, com o conhecimento apenas posterior deste Juízo, fora publicada exato na data de 02/12/03 - DOU pp.2/3, Seção I. Consigne-se, pois, que eventual omissão de manifesto ou concordância das partes (tácita ou expressa, portanto), acarretará a ciência e concordância dos mesmos sobre a incidência cogente no caso, pois - e afim de que se evite qualquer posterior alegação de nulidade - do art. 565 e, sobremaneira, art. 572, incisos II e III, ambos do CPP.

3º) cumpra todos os itens faltantes e relativos ao último termo de deliberação (sobremaneira item 5); 4º) cumpra o despacho exarado retro, fazendo, depois, os autos conclusos como determinado;

7.Por oportuno, cientes, os presentes, do inteiro teor do termo de deliberação das fls. 292/297 - Volume II (sobremaneira, itens 7 e 8); da mesma forma, do inteiro teor do despacho e sentença extintiva de punibilidade retro (ambas datadas de ontem).

8.Ciente, especificamente, a d. representante da DPU ora presente do contido no item 3 do despacho das fls. 784/785.

9.De tudo, também, cientes os presentes. 10.Cientifique-se o MPF.

11.Aguarde-se o próximo Termo de Deliberação (II) relativo ao ato (ref. a Nilton Cordoni Júnior, cujo interrogatório foi redesignado, e o qual ainda - até as 15horas - não se fez presente).

DESPACHO DAS FLS. 784/785:

1... 2.Acerca das certidões negativas retro em relação a vários dos acusados, junte-se a promoção ministerial protocolada na data de 03/12 às 17h42m, voltando os autos conclusos logo após a audiência de amanhã (05/12). Do mesmo modo, junte-se o petítório protocolado também na data de ontem de NEMR DAUD FAHS. Decidirei a seus respeitois - assim também sobre os contidos nas fls. 431,477, 743,771 e 781/782 - na mesma oportunidade e em conjunto.

SENTENÇA DE FL.786:

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Acusado: ORLANI JOSÉ SPRICIGO

Vistos e examinados estes autos de Ação Penal, que o Ministério Público Federal move contra ORLANI JOSÉ SPRICIGO, qualificado à fl. 5, denunciado pela prática de crime contra o sistema financeiro e de formação de quadrilha, razão desta denúncia.

Ocorre que, conforme certidão de óbito juntada na fl. 429 dos autos, o acusado faleceu em 18 de agosto de 2002.

É o relatório. DECIDO.

O óbito do acusado ORLANI JOSÉ SPRICIGO foi efetivamente comprovado por certidão do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Urussanga-SC, sob o nº 2.076, fl. 50, do livro nº C-10.

Isto posto, julgo extinta a punibilidade do acusado ORLANI JOSÉ SPRICIGO, nos termos do art. 107, I, do Código Penal Brasileiro.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes..

Procedam-se as anotações de baixa na Secretaria e Distribuição.

ACAO PENAL

2003.70.00.047435-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ACIR ELOIR PINTO DA ROCHA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JULIANO BREDA, ANTONIO ACIR BREDA, JOSE GUILHERME BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, MARCELLO BACELLAR, DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS CACERES, ROLF KOERNER JUNIOR, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE, ADRIANO MORO BITTENCOURT, LUIZ ANTONIO CAMARA, ANDREA DOMINGUES SAVARIM, DANIELLE KARAM PUCCI DE SOUZA LIMA, GILSON BONATO, MARCIA LEARDINI, HILTON RICARDO PROBST, FELIPE CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO COSTA MOREIRA DE OLIVEIRA, SILVIA CARNEIRO LEAO, RONALDO ANTONIO BOTELHO, JOEL COIMBRA, ROGERIO OSCAR BOTELHO, DOUGLAS HAQUIM FILHO, GUSTAVO MUSSI MILANI, LUIZ EDUARDO DA SILVA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, DOMINGOS JOSE PERETTO, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, SUELINE JUSTUS MARTINS, ALI FAUAZ, LUCIANO FERNANDES MOTTA, EDUARDO RIBEIRO NETO, HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS, REGINA GUTIERREZ ARBALLO, DJALMA LACERDA, BERNARDO PROCÓPIO DOS SANTOS, (TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.814/816), (DESPACHO DE FLS. 784/785), (SENTENÇA DE FL.786)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Recebo o recurso da fl.715, com base no art.593, II, do CPP. Assim, desentranhe-se a apelação(deixando cópia nos presentes) e trasladem-se as cópias necessárias para a formação dos autos que serão submetidos à apreciação pelo E.TRF 4ª Região(cópia da inicial, das decisões de arresto, da denúncia dos autos principais e desta decisão). Após, nos autos formados, intime-se a Defesa para que apresente as razões do recurso interposto. Apresentadas, vista ao MPF para as contra-razões. Na sequência, remetam-se os autos à Instância Superior. No presente feito, certifique-se a interposição de apelação e dê-se vista ao MPF a fim de que se manifeste acerca da petição das fls. 716/722 e do requerimento das fls. 724/746, cientificando-o, ainda, sobre a decisão das fls. 707/712.

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Recebo o recurso da fl.715, com base no art.593, II, do CPP. Assim, desentranhe-se a apelação(deixando cópia nos presentes) e trasladem-se as cópias necessárias para a formação dos autos que serão submetidos à apreciação pelo E.TRF 4ª Região(cópia da inicial, das decisões de arresto, da denúncia dos autos principais e desta decisão). Após, nos autos formados, intime-se a Defesa para que apresente as razões do recurso interposto. Apresentadas, vista ao MPF para as contra-razões. Na sequência, remetam-se os autos à Instância Superior. No presente feito, certifique-se a interposição de apelação e dê-se vista ao MPF a fim de que se manifeste acerca da petição das fls. 716/722 e do requerimento das fls. 724/746, cientificando-o, ainda, sobre a decisão das fls. 707/712.

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Recebo o recurso da fl.715, com base no art.593, II, do CPP. Assim, desentranhe-se a apelação(deixando cópia nos presentes) e trasladem-se as cópias necessárias para a formação dos autos que serão submetidos à apreciação pelo E.TRF 4ª Região(cópia da inicial, das decisões de arresto, da denúncia dos autos principais e desta decisão). Após, nos autos formados, intime-se a Defesa para que apresente as razões do recurso interposto. Apresentadas, vista ao MPF para as contra-razões. Na sequência, remetam-se os autos à Instância Superior. No presente feito, certifique-se a interposição de apelação e dê-se vista ao MPF a fim de que se manifeste acerca da petição das fls. 716/722 e do requerimento das fls. 724/746, cientificando-o, ainda, sobre a decisão das fls. 707/712.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.043886-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). ROBERTO BRZEZINSKI NETO, LARISSA LEITE, (DESPACHO DE FL.150)

Nos autos do processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: ... Ante o exposto REJEITO a presente exceção de incompetência, mantendo o feito perante este Juízo. Sem custas, P.R.I.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.078515-8 - ALBERTO YOUSSEF X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, (SENTENÇA DE FLS. 23/24)

2003.70.00.081802-4 - CRISTINA FERNANDES DA SILVA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS BONARDI MARANHÃO, (SENTENÇA DE FLS. 24/25)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Encaminhem-se à Polícia Federal o material gráfico colhido de Augusto Alberto Chaves Campelo(fl.s. 29-31 do inquérito) conjuntamente com agenda de fl.48 do inquérito, documento de fl.194 do inquérito, e 248 destes autos, para a realização de perícia grafotécnica a fim de verificar se os manuscritos constantes na agenda(apenas as anotações constantes na folha das datas de 13 e 14 de fevereiro de 1996) e nos documentos partiram do mesmo punho que forneceu o material gráfico. Solicita-se que o laudo seja subscrito por dois peritos oficiais. Prazo de 60 dias, Ciências aos defensores por boletim.

ACAO PENAL

96.00.04967-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AUGUSTO ALBERTO CHAVES CAMPELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ANDRADE COLLE, FRANCYS MENDES, (DESPACHO DE FL.269)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença ABSOLVENDO o acusado Aldair Kindra por não existir prova de que teria concorrido para os delitos(art. 386, IV, do CPP), o acusado

AJOCIR VICARI por não existir prova suficiente para a condenação(artigo 385, IV, do CPP) e a acusada ADELIR BERNADETE DE SOUZA,a fim de evitar a sua condenação a penas desproporcionais ao delito(art.386, V, do CPP). Custas pelo Estado. A abolição não impede a continuidade de persecução penal contra Serio Luiz da Silva e Rose da Silva na ação penal nº 2003.70.00010621-8. Traslade-se cópia desta sentença para aqueles autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, realizando as comunicações necessárias.

ACAO PENAL

2000.70.00.009083-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELIR BERNARDETE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON TIMM, AMARAL ANTÔNIO GUIMARÃES PATRÍCIO, AJOCIR VICARI, (SENTENÇA DE FLS.426/433)

Nos autos do processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:... Tendo o feito vindo a este Juízo por força da alteração da competência material, a prevenção, que é critério de definição de competência territorial, não tem relevância. Ante o exposto, REJEITO a presente exceção de incompetência, mantendo o feito perante este Juízo. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Sem custas.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.060996-4 - MILTON BENNER JUNIOR X Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE, (SENTENÇA DE FLS.10/11)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Em que pese a informação de que a empresa continua adimplente com as obrigações do REFFIS, a última comprovação de pagamento da parcela foi referente ao mês de març/2003. Assim, intime-se o réu, na pesoa de seus defensores, para comprovar os pagamentos do referido programa, desde a última prestação de contas, no prazo de 3(três) dias, sob pena de revogação do benefício, devendo, ainda, prosseguir prestando contas a cada quatro meses, sem que seja necessária nova intimação. Em havendo comprovação, permaneçam suspenos; do contrário, venham-me conclusos.

INQUERITO

2001.70.00.012441-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ROBERTO PEGORARO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE, (DESPACHO DE FLS.136)

Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2001.70.00.015122-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADAO VICENTE NOBREGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILLIAM ANTONIO N.PIRES DE SOUSA, (ART.499 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :À Defesa para provar em 10 dias o que foi incluído no PAES pela empresa dirigida pela acusada e provar os pagamentos efetuados desde a inclusão no PAES.

ACAO PENAL

2002.70.00.031611-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELZA TIYOKO INOUE
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO PINHEIRO, EDISON DE MELLO SANTOS, (DESPACHO DE FL.135)

Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2000.70.00.001985-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUZIANE NASCIMENTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDESIO FERREIRA, PAULO WANDERLEY, (FINS DO ART. 500 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença condenando LUZIANE DO NASCIMENTO ou LUZIANE NASCIMENTO VACILIO e EDIVALDO OSTROSKI às penas do artigo 171, 3º, do CP. Condene ainda os acusados oa pagamento das custas e despesas processuais. Pelos motivos já explicitados nas fls. 195-196 e ainda 319,decreto também nestes autos a preventiva de Luziane Nascimento. Exepça-se mandado de prisão. Quando a Edivaldo, não estando presente nenhum dos pressupostos que autorizam a decretação da prisão preventiva, poderá apelar em liberdade.

DESPACHO DE FL.350:

... Não há portanto possibilidade de revogação da preventiva, em vista do risco de novamente a acusada desaparecer, não sendo ainda confiáveis suas alegações de que tem endereço fixo ou de que responderá ao processo, visto que já faltou com a verdade antes a esse respeito.

ACAO PENAL

2000.70.00.010134-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDIVALDO OSTROSKI E OUTROS

Adv. : Dr(s). BENEDITO DE PAULA, PAULO WANDERLEY, (SENTENÇA DE FLS.320/329), (DESPACHO DE FL.350)

CURITIBA, 20 de dezembro de 2003.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal

3ª VARA FEDERAL CRIMINAL

BOLETIM Nº 0040/2003

JUIZ FEDERAL:
DR. NIVALDO BRUNONI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
DR. MARCOS JOSEGREI DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) presentes suficientes indícios (...) recebo o aditamento à denúncia, das fls. 150/152, contra LUIZ ANTONIO GONÇALVES; III - Para a realização de seu interrogatório, designo o dia 16/03/04, às 16h30min, na sede deste Juízo Federal (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.000256-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO JOSE VAINER, ATAIDE ALCEU FRAZON, ARLINDO VENTURIM
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

“ Em face dos pedidos formulados na fase do artigo 499, do CPP, decido: a) O denunciado Cristóvam (...) por todas as constatações e motivos estampados na decisão da fl. 1.450/1454, que ratifico e me reporto, para indeferir o pedido. b) O acusado Carlos André (...) A prova que pretenda produzir nesta fase deve ser justificada em pendência ocorrida durante o processo, tem que ter fundamento (...) Indefiro o pedido (...) c) Por sua vez, na fl 1571, Eroll Esperidião requer expedição de ofício (...) sendo tal questão matéria de defesa, é seu ônus trazer tais informações aos autos, se as quiser, devendo o Juízo intervir se comprovada a impossibilidade de obtê-las. Quanto a inquirição (...) não há justificativa para que seja ouvida na fase do artigo 499 (...). Indefiro o pleito do réu. d) Gilberto Menezes (...) para um novo rol de testemunhas deveria a defesa fundamentar o pedido de prolongamento da fase probatória (...) Indefiro o pedido. (...)”.

ACAO PENAL

97.00.13279-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO MENEZES, JORGE BUENO PINTO, CARLOS ANDRE MENEZES, MARCELO FELTRAN, PAULO RIBEIRO, EROLL ESPERIDIAO DAVID, CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA
Adv. : Dr(s). RENO CARNEIRO DA SILVA, MARAN CARNEIRO DA SILVA, MARCIO ADRIANO PINHEIRO, WILLIAM ESPERIDIAO DAVID, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) intime-se o requerido para que esclareça se o “consórcio adquirido em 1999, (...) no ano de 2002 foi contemplado”.

SEQUESTRO

2003.70.00.049896-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). ROLF KOERNER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) reputo justificado o não comparecimento do réu a este Juízo no mês de dezembro/2003, devendo voltar a apresentar-se a partir de janeiro/2003, observando-se as demais condições impostas (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.008595-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CARLOS MACIEL
Adv. : Dr(s). JOAO DE BARROS TORRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) REJEITO a denúncia oferecida (...) e determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 43, III, do CPP (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.009942-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CHEDE, ANTONIO CESAR CHEDE
Adv. : Dr(s). ANGELO ZANOTTA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ Intime-se a defesa dos acusados para que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se acerca da certidão negativa da fl. 127, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se sua desistência em relação à oitiva da testemunha ALCEO J. ZAKALUKA, com a consequente decretação de preclusão do direito de realizar o ato”.

ACAO PENAL

2001.70.00.004557-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSI COGUETTO MARIA, ADILSON FEIBER
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ Recebo em seu duplo efeito o recurso de apelação interposta pelo autor (fl. 123). Intime-se a parte para que, no prazo legal, apresente as razões de seu inconformismo (...)”.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.058831-6 - ALDO DE ALMEIDA JUNIOR X Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“(...) indefiro o pleito formulado por Hélio (...) ante a não comprovação do motivo alegado pelo requerente para obtenção de cópias (...) sem sequer tenha havido indiciamento de qualquer das pessoas apontadas pelo interessado. Não obstante, faculto ao requerente instruir o pedido com documentos que comprovem suas alegações no prazo de 30 (trinta) dias. (...)”

INQUERITO

2003.70.00.026188-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da defesa para os fins do artigo 500, do CPP.

ACAO PENAL

2000.70.00.021295-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAQUIM IGNACIO TUPY CALDAS SILVEIRA DA MOTA
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da defesa para os fins do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

97.00.08558-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ILDO PEREIRA, LUIZ WANDERLY JORGE, SERGIO CHIOCHETTA, LUIZ CARLOS WINCKLER, CARLOS EURICO FONTES, MIGUEL FAGAN, EVILASIO XAVIER BEZERRA, VERANIS ANTONIO MASSOCHIN
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, RUDINEI LUIS BALDI, OMAR ANTONIO FASOLO, RENE ELIAS TORRA, MARCIA MARTINS ONOFRE, ROGERIO OSCAR BOTELHO, MURILO LOPES BUCHMANN, JULIO CESAR BROTTTO, LARISSA LEITE, ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, JOSE LUIS ALMIRAO, JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS

99.00.08918-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES

99.00.10091-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARGEMIRO PEDRO DA LUZ, LUIZ ANTONIO GONCALVES, ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOSE FELDHAUS, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO, VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, JOE TENNYSON VELO, ANDRE CARPE NEVES

99.00.11407-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARGEMIRO PEDRO DA LUZ, LUIZ ANTONIO GONCALVES, ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSE FELDHAUS, PEDRO LUIZ NUNES, RONALDO ANTONIO BOTELHO, JOEL COIMBRA, ROGERIO OSCAR BOTELHO

2000.70.00.020354-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

2000.70.00.020747-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Para realização da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 09/02/04, às 14 horas, na sede deste Juízo Federal (...) observando-se, porém, que a testemunha MANOEL MACIEL, comparecerá independentemente de intimação, conforme manifestação da defesa(...)”. (testemunha arrolada pela defesa do réu José Ribeiro de Oliveira).

ACAO PENAL

99.00.11120-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO JOSE VAINER, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ARLINDO VENTURIM
Adv. : Dr(s). JOE TENNYSON VELO, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Para a realização da oitiva das testemunhas arroladas pelas

defesas, designo o dia 09/02/04, às 15 horas, na sede deste Juízo Federal (...) a testemunha MARIA CRISTINA M. VAINER será ouvida na qualidade de informante, por tratar-se de esposa do acusado VALDOMIRO JOSÉ VAINER; II - A testemunha MANOEL MACIEL comparecerá ao ato independentemente de intimação, conforme consta na manifestação da defesa (...)”. (manifestação da defesa do réu José Ribeiro de Oliveira).

ACAO PENAL

99.00.08728-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO JOSE VAINER, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOE TENNYSON VELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ Redesigno o interrogatório do réu (...) para 10 de fevereiro de 2004, às 17 horas (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.005688-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANSELMO BITTENCOURT MICHELOTTO
Adv. : Dr(s). ALVADIR FACHIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ 1. Tendo em vista o descumprimento do acordo firmado pela noticiada ELOISA DO ROCIO PEREIRA (...) designo o dia 12 de fevereiro de 2004, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Intime-se a denunciada (...) para que compareça ao ato acompanhada de suas testemunhas (...) poderá apresentar requerimento (...) no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização da audiência, para intimação de tais testemunhas (...)”.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2003.70.00.040845-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSELY RODRIGUES DE PAULA, ELOISA DO ROCIO PEREIRA
Adv. : Dr(s). NELSON FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS

No processo abaixo fica o Assistente de Acusação, Banestado S/A, intimado para os fins do artigo 499, do CPP.

ACAO PENAL

2000.70.00.018421-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA, JOSE EDSON CARNEIRO DE SOUZA, ADEMAR TOSHIRO TANAKA, CLAUDIO FERREIRA MOREIRA, ARLEI MARIO PINTO DE LARA, NACIM JORGE ANDRE NETO, JOSE EDIVAN DO AMORIM, JOSE EDINALVO MORAIS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AFONSO JAWISNICKER, LEONARDO DAVID, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) julgo procedente a pretensão punitiva constante da denúncia para condenar o réu (...) como incurso nas sanções do artigo 312, “caput”, do Código Penal (...) ficando o réu definitivamente apenado em oito meses de reclusão e multa de três dias-multa. Fixo o dia-multa em 1/5 do salário mínimo vigente à data do fato, corrigido monetariamente até o momento da execução (...) fixo o regime aberto (...) substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, qual seja, a interdição temporária de direitos, consistente na proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública (art. 47, I, do CP), a qual terá a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída (...) Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Faculto ao réu o direito de apelar em liberdade(...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.006436-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JULIO CESAR FARIAS POLI
Adv. : Dr(s). JORAN PINTO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) julgo procedente a pretensão punitiva constante da denúncia para condenar o réu (...) como incurso nas sanções do artigo 168-A, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal (...) fica o réu definitivamente apenado em três anos de reclusão e multa de 15 dias-multa (...) fixo o valor do dia-multa em 01 (um) salário mínimo (...) fixo o regime aberto (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo, respectivamente: 1ª) prestação pecuniária (...) consistente no pagamento da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a entidade pública com destinação social (...) 2ª) prestação de serviço à comunidade (...) à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais (...) Possibilito que o réu recorra em liberdade (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.022453-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARCI BORTOLANZA
Adv. : Dr(s). ROGERIO LUIS STASIAC

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) CON-

DENAR o réu Eugenio Ferenc pela prática da infração descrita no art. 2, inciso II, da Lei 8.137/90, c/c art. 71 do Código Penal; b) ABSOLVER o réu Leopold Orciuch pela prática da infração descrita no art. 2, inciso II, da Lei 8.137/90, com base no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal (...) a pena (...) ficando fixada em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção e 240 (duzentos e quarenta) dias multa (...)estabeleço cada dia-multa no valor equivalente a 80 BTNs (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, consistente em: 1ª) prestação de serviço à comunidade (...) à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) 2ª) prestação pecuniária (...) consistente no pagamento de valor único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a entidade pública com destinação social (...) Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais (...) goza o mesmo do direito de apelar em liberdade (...)”.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2003.70.00.021051-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEOPOLD ORCIUCH, EUGENIO FERENC
Adv. : Dr(s). JOAO MASTRELI TIGRINHO

CURITIBA, 18 de dezembro de 2003

ELIANE NISHIHARA
Diretora de Secretaria
3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04 BOLETIM DE INTIMACAO NR:0001/2004

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079653-0 - SERRATO ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.”

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075048-6 - PNEUS HAUER BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I.Recebo a apelação das fls. 748/767, no duplo efeito. II.Às contra-razões. III.Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens. IV.Intimem-se.” “Conforme consulta ao Sistema Processual - SIAPRO, verifico que, efetivamente, não houve a intimação dos ora requerentes para apresentação de contra-razões ao recurso de apelação. Dessa forma, solicite-se ao Egrégio TRF 4ª Região a devolução dos autos a este Juízo, a fim de que seja sanada a irregularidade apontada.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073672-6 - IMTEP - INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANCAO DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, WILLIAM OZORIO

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, recolher diferença de custas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073449-3 - SAMUEL CLAUDINO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2. Após, sobre a conta, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo embargante.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075834-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CEZAR DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução em apenso.”

DECLARATORIA

97.00.15704-0 - ANTONIO CEZAR DE AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

“Nos processos abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071289-8 - G JACOMINI E CIA LTDA X DIRETOR PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS

Adv. : Dr(s). CLEONI MARIA ESMERIO TRINDADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069725-3 - CTS CONSULTORIA TECNICA ATUARIAL E SEGUROS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de dez dias, tendo em vista o teor da manifestação do ilustre representante do Ministério Público Federal."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.068570-0 - GIANLUCIA FRANZE DE FIGUEIREDO CRUZ X Adv. : Dr(s). ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.067642-0 - QUALITAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI, ANGELO PROVESI, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.058677-0 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO BETIOL DE ALMEIDA JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

2003.70.00.059477-8 - PAULO AFONSO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2003.70.00.059478-0 - UNIAO FEDERAL X TOZETTO E CIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa.

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.054508-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGEU FERREIRA DA LUZ
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2.Aguarde-se o despacho inicial do Relator do Agravo. 3.Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050247-8 - ROBERTO CERVI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY CORREIA LIMA NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049949-6 - OSNIL JUVENAL SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.046940-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO SAQUISAKA
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.00.047616-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVO LEO MULLER
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, sobre a conta, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela embargante. 3. Por fim, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044302-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KLEBER DA SILVA ONCA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043446-1 - ILDEFONSO RAFAEL GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Nessas condições, excluo do presente feito o autor mencionado. À SRIP, a fim de que seja retificada a autuação, para que seja excluído o nome do autor ROBINSON CARLOS FRANCO. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos do referido autor. Intime-se. Após, cite-se." RETIRAR DOC. DESENTRANHADO EM SECRETARIA, NÃO PROCURANDO EM 30 (TRINTA) DIAS, SERÁ INCINERADO.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.041993-2 - ANTONIO LUIZ ALBANO DA TRINDADE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.039929-8 - CORDEIRO E PAULA LTDA X PRESIDEN TE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...II.Após, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o cálculo da Contadoria. III.Nada sendo requerido, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039507-1 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante de tais considerações, defiro o pedido de liminar sem oitiva da parte contrária, para determinar-lhe que se abstenha de qualquer forma de busca ou apreensão do veículo até trânsito em julgado da sentença nos presentes autos. ... Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083457-1 - PAULA MARIA BOCHNIA X INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). VITORIO KARAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Nesse passo, diante da plausibilidade de êxito da presente demanda e em face das decisões já reiteradas pelo Egrégio Tribunal da 4ª Região, defiro a tutela antecipatória para o fim de os valores arrecadados pela FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, relativos à contribuição de imposto de renda, sejam depositados em conta vinculada a este juízo fundado na argumentação supra. Oficie-se ao FUNBEP, para que este promova o depósito dos valores discutidos neste feito, em conta vinculada a este juízo. Cite-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083440-6 - ANTONIO DALEFFE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Muito embora este Juízo não esteja vinculado às decisões daquelas Cortes, a racionalidade do sistema judicial impõe o acompanhamento dos pronunciamentos sumulados, motivo pelo qual indefiro o pedido liminar. Cite-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083207-0 - SERGIO LARA ZENE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA ROHR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Defiro, assim, a antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC, para o fim de determinar a manutenção do autor no PAES, até a decisão da lide, sendo que, a autora deve depositar o valor da parcelas em conta vinculada a este juízo. Cite-se o réu. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081735-4 - PEDREIRA DUARTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Muito embora este Juízo não esteja vinculado às decisões daquelas Cortes, a racionalidade do sistema judicial impõe o acompanhamento dos pronunciamentos sumulados, motivo pelo qual indefiro o pedido liminar. Solicitem-se as informações. Após, abra-se vista ao MPF, registrando ao final para sentença. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080770-1 - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante de tais considerações, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem elas, vista ao Ministério Público Federal, após o que registre-se para sentença e voltem-me conclusos. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080743-9 - FARMACIA RAINHA LTDA X PRESIDEN TE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante de tais considerações, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem elas, vista ao Ministério Público Federal, após o que registre-se para sentença e voltem-me conclusos. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080742-7 - NHIL DROGARIAS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

CURITIBA, 15 de dezembro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04
BOLETIM DE INTIMACAO NR:0002/2004

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte agravante para que traga aos autos cópia da íntegra da decisão do agravo, bem como, informe sobre o trânsito em julgado da mesma. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039248-0 - TEMPARAITO VIDROS DE SEGURANCA LTDA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Sendo assim, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL quanto ao Espólio de Amantino Batista dos Santos E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com relação ao mesmo, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, bem como, passo a determinar: 1. A SRIP para que proceda a retificação da autuação, excluindo AMANTINO BATISTA FÉLIX ESPÓLIO da demanda. 2. Após, decorrido o prazo para eventual recurso relativo a esta decisão, cite-se a CEF."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037970-0 - AMANTINO BATISTA FELIX ESPOLIO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Por questão de segurança jurídica e para que se evite um maior tumulto processual, por ora, indefiro o pedido das fls. 115/116. 2. Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução. 3. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010859-4 - JULIO CESAR ARANTES ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, às partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo embargante. 3. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.035966-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CESAR ARANTES ARAUJO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, assiste razão a impetrante quando alega a nulidade da intimação acerca da sentença das fls. 124/131, de forma que deve ser deferido o pedido para restabelecimento do prazo para apelação, conforme requerido. Feitas essas considerações, declaro nula a intimação da fl. 134-verso, bem como, a certidão da fl. 135 quanto ao trânsito em julgado da sentença e determino que a parte impetrante seja intimada da sentença através dos seguintes procuradores: Drª Lígia Socreppa e Dr. Heron Arzua, sendo reaberto o prazo para apelação. Intimem-se." "Nos processos abaixo foi proferida sentença denegando a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.033784-0 - CIKEL BRASIL VERDE S/A E OUTRO X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, tendo em vista que o erro material é passível de cor-

reção a qualquer tempo, declaro sem efeito a certidão da fl. 146, porquanto, a decisão proferida nestes autos está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo E. Tribunal, bem como, determino a remessa dos autos ao E. TRF da 4ª Região. Intimem-se. Após, remetem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032218-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Incabível a inicial executiva (fls. 165/174) tendo em vista o pagamento espontâneo efetuado pela CEF (fls. 160/163). Defiro a parte autora prazo para a realização de minucioso exame como medida prévia ao ajuizamento da execução, é que nos termos do artigo 940 do Código Civil: ... Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Dirceu Rogal e Inês de Souza Bragato. 3.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 4.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.031524-8 - CLAUDIO BOZZANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29460-0 - MARIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE VICENTINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO C JACINTO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.028922-2 - UBURATAN SPELTRI E OUTROS X ELETROBRAS - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, GILES SANTIAGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ao autor para se manifestar sobre a satisfação de seus créditos."

"Remove-se a intimação do despacho de fl. 209 (2)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.028388-7 - JOAO BATISTA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR MARCAL CERCONDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Vista à parte autora (fl.150). 2.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 3.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 4.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 5.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 6.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.028667-0 - CARLOS UDO TREYSSE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

DECLARATORIA

99.00.26487-8 - MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022356-1 - MARGID ZENAIDE ESPINDOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

CONSIGNATORIA

2001.70.00.028157-3 - DARCY ESQUIVEL HERRERIAS E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.028493-8 - DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“A parte autora deve manifestar-se sobre o petição e de fl. 265/266. Nada apresentado, aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26380-4 - OSMAR GALVAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO VALE

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa.

CAOA ORDINARIA

97.00.25961-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X EXIMERCX EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1.Os autores LUIZ ROBERTO DA FONSECA, NELSON MARQUES DE MORAES e ESPÓLIO DE OSCAR CALCOMUNI receberam administrativamente os valores decorrentes das diferenças de FGTS, sendo que EXTINGO A PRESENTE LIDE EXECUTIVA em razão do pagamento, nos termos do artigo 794, I do CPC; 2.Os autores CLAUDIO KOTESKI e SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL realizaram acordos extrajudiciais, fls. 353 e 388, e, tendo em vista o respeito a vontade livre das partes, HOMOLOGO POR SENTENÇA, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 269,III do CPC; 3.Deixo de receber a execução de sentença de fls. 330/478 em razão de executar verbas do autor SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL, o qual realizou acordo extrajudicial com a CEF, encerrando qualquer execução desta parte. Ademais, quanto aos demais autores ALAIR DA SILVA, JOSE DE ALMEIDA BORGES, ESPÓLIO DE SAURA DALCOMUNI BASSETI, VALDECI PIRES MOREIRA e SILVIO CARVALHO DOS SANTOS não é possível a execução de verbas das diferenças de FGTS contrárias a decisão do Egrégio STF que somente decidiu devidos os planos VERÃO (JAN/89) e COLLOR I (ABR/90), valores estes, em tese, já pagos aos exequentes. Qualquer execução de valor maior é temerária, frente ao evidente provimento da ação rescisória em andamento AR nº 2003.04.01.018338-4. 4.Aguarde-se a iniciativa dos autores por 01(um) ano. 5.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.26469-6 - ALAIR DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25901-7 - ARNALDO APARECIDO GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FILIPE ALVES DA MOTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petição de fl. 520/521.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.25691-0 - ALVARO LUIZ DA SILVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

CAOA ORDINARIA

97.00.24960-3 - ROSANGELA DE OLIVEIRA MARTINS ROCHA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado em relação ao autor Alceu Duarte, intime-o para que promova a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compeli o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderá o autor apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 3.A inércia do autor será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso o autor queira aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo ao autor a celeridade da execução. 6.Intimem-se.”

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.023995-3 - LEONIDAS CAGLIARI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo em relação a este(s) autor(es), para que surta os efeitos legais.”

“1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compeli o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se as partes da decisão de fl. 179. 7.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23961-8 - JOEL DE PAULA RIBEIRO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PASQUAL

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

99.00.23638-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X JOSE CARLOS ALEXANDRE GOMES
Adv. : Dr(s). ENELMO ZAGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. Intime-se a parte agravante para que traga aos autos cópia da íntegra da decisão do Agravado de Instrumento, bem como, informe sobre o seu trânsito em julgado. 2. Havendo recurso pendente, aguarde-se o julgamento final do agravo de instrumento, permanecendo suspenso o processo. 3. Em caso contrário, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23206-0 - AGOSTINHO ALOISIO WERNER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...Após, decorrido o prazo, intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUCAO DIVERSA

99.00.22533-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGO CIPRIANI e Outro
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...2. Após, observado o trânsito em julgado da decisão proferida no recurso especial, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. 3. Apresentada a planilha, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22718-2 - ALFREDO ERVINO SCHULTZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compeli o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior

or à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022423-1 - DANIEL APARECIDO RAMOS GONCALVES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22409-2 - LUCIDORO BATISTA RIBEIRO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1.Homologo as transações entre as partes e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação aos autores Maria Geronilda de Oliveira e Lindair da Silva Nobre. 2.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compeli o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 3.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 4.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 5.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 6.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22495-7 - VERA LUCIA BROTO FOLLADOR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1.Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petição e documentos das fls. 153/157, onde a Caixa Econômica Federal noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação à Vanessa Huber Levandovski, manifestem-se sobre a satisfação de seus créditos. ... A inércia da autora será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 3.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 4.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.021591-2 - VANESSA HUBER LEVANDOVSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI

CURITIBA, 7 de janeiro de 2004	
	Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal
	DRª. CRISTINA ROCHA JUIZA FEDERAL
	DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0001/2004 Juizes:

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“... julgo extinto o processo cautelar, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Custas pelo autor.

CAOA CAUTELAR

2003.70.00.082775-0 - OMIR MIRANDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...INTIMEM-SE AS ADVOGADAS CONSTITUIDAS DO AUTOR POPULAR PARA QUE DIGAM SE RATIFICAM ‘IN TOTUM’ OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DA PRESENTE AÇÃO...”

AÇÃO POPULAR

2003.70.00.051368-7 - MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA X MINISTRA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL-BENEDITA DA SILVA
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ, JACQUELINE HONREA WENDPAP, CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER, MARIA SOLANGE MARECKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...INTIMEM-SE A IMPETRANTE PARA QUE PROCEDA À REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL,

NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO PARA QUE ESCLAREÇA POR QUAL MOTIVO INCLUIU NO PÓLO PASSIVO O SEBRAE/DF, INDICANDO, AINDA, QUAL AUTORIDADE SUBORDINADA AO SEBRAE/PR PRETENDE VER NOTIFICADA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080980-1 - LABORATORIO DE PARASITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/C - PARANALISE X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CURITIBA e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...DIGA O IMPETRANTE, EM OS DIAS, SE PERSISTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.070892-9 - HC CURSO DE INSTRUMENTACAO CIRURGICAS S/C LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANA - COREN
Adv. : Dr(s). GIOVANI MARCOS NEGRISOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito a preliminar e CONCEDO A SEGURANÇA postulada por WALTER DA COSTA MORAES, para o fim de reconhecer a inexistência do Imposto de Renda referentes a verbas indenizatórias recebidas por adesão ao programa de incentivo à demissão voluntária e férias não gozadas, conforme termo de rescisão de f. 17.

Condeno a União a reembolsar ao impetrante as custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.046699-5 - WALTER DA COSTA MORAES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...Pelos fundamentos acima expendidos, DENEGO A SEGURANÇA postulada por DOMINGOS CAPORRINO NETO - ADVOGADOS ASSOCIADOS em face do Delegado da Receita Federal em Curitiba.

Custas pelo impetrante.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047573-0 - DOMINGOS CAPORRINO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). NORBERTO JOSE ROSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...Pelos fundamentos acima expendidos, confirmo a liminar de fls. 25-27 e CONCEDO A SEGURANÇA postulada, para o fim de determinar ao Sr. Diretor de Arrecadação do INSS em Curitiba, ou quem as suas vezes faça, que se abstenha de exigir o desconto de 20% (vinte por cento), previsto no artigo 13, § 4º, da IN INSS/DC n.º 087/2003, sobre o valor da bolsa de estudos recebida por CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOBÃO, em função do exercício de residência médica perante o Hospital Cajuru de Curitiba, devendo inclusive abster-se de adotar qualquer medida tendente a exigir do impetrante ou de sua tomadora de serviços a implementação da retenção tributária.

Condeno o INSS no reembolso das custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 12, parágrafo único, Lei n.º 1533/51).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.039584-8 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOBAO X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...Ante ao exposto, homologo, por sentença, a de assistência requerida à f. 25 e julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Custas de Lei.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.053488-5 - VIVIAN QUIMELLI ROSA X PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO DA MAGISTRATURA DO TRT NONA REGIAO

Adv. : Dr(s). JOSE DE ALMEIDA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, confirmo a liminar de fls. 45-47 e CONCEDO A SEGURANÇA postulada, para o fim de determinar ao Sr. Diretor de Arrecadação do INSS em Curitiba, ou quem as suas vezes faça, que se abstenha de exigir o desconto de 20% (vinte por cento), previsto no artigo 13, § 4º, da IN INSS/DC n.º 087/2003, sobre o valor da bolsa de estudos recebida por MARIA CAROLINA COLNAGUI, em função do exercício de residência médica perante o Hospital Nossa Senhora das Graças de Curitiba, devendo inclusive abster-se de adotar qualquer medida tendente a exigir da impetrante ou de sua tomadora de serviços a implementação da retenção tributária.

Condono o INSS no reembolso das custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 12, parágrafo único, Lei n.º 1533/51).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030373-5 - MARIA CAROLINA COLNAGUI X DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, DENEGO A ORDEM DE SEGURANÇA pleiteada por BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A.

Condono a impetrante a pagar a totalidade das custas processuais.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.025856-0 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A X DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, DENEGO A SEGURANÇA postulada por ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Custas pela impetrante.

Sem honorários advocatícios (súmulas 105 STJ e 512 STF).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.033009-0 - ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA X CHEFE DA SECAO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO MONTEIRO SABINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, DENEGO A ORDEM DE SEGURANÇA pleiteada por ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA FARMÁCIA, em face do PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

Condono a impetrante a pagar a totalidade das custas processuais.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.027478-4 - ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA FARMACIA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, CONCEDO A ORDEM DE SEGURANÇA para o fim de excluir DITELSAT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. do sistema de retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, para fins de contribuição previdenciária, conforme previsto no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711/98, devendo a autoridade impetrada abster-se de adotar qualquer medida tendente a exigir da impetrante ou de suas tomadoras de serviços a implementação da retenção tributária.

Condono a UNIÃO ao reembolso das custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 12, parágrafo único, Lei n.º 1533/51).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.026433-0 - DITELSAT MATERIAIS ELETRICOS

LTDA X CHEFE DO SERVICIO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA/PR Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, confirmo a liminar de fls. 191-192 e CONCEDO EM DEFINITIVO A SEGURANÇA postulada por DANIEL MARTINS em relação à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, garantindo a sua lotação provisória junto à UFSC até 29 de julho de 2004.

Condono a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ ao reembolso das custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036267-3 - DANIEL MARTINS X CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). IVAN LELIS BONILHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade formal da contribuição de intervenção no domínio econômico instituída pela Lei n.º 10.168/2000 (CIDE Royalties), CONCEDO A SEGURANÇA postulada para o fim de desobrigar a UEG ARAUCÁRIA LTDA. ao recolhimento da referida contribuição, devendo a autoridade impetrada abster-se de adotar qualquer medida tendente à cobrança de tal exação.

Condono a UNIÃO ao reembolso das custas processuais adiantadas.

Sem honorários advocatícios, consoante súmulas 105 STJ e 512 STF.

Comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região ante a pendência de agravo.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 12, parágrafo único, Lei n.º 1533/51).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036325-2 - UEG ARAUCARIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "... Ante o exposto, homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 115 e, de consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciação de mérito (CPC: art. 267, inciso VIII).

4. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ).

5. Tendo em vista a extinção do processo imponho à impetrante o pagamento das custas processuais.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036115-2 - VIDA EMERGENCIAS MEDICA LTDA X COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP Adv. : Dr(s). ALCEU RODRIGUES CHAVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR SEREM TEMPESTIVOS, MAS DELES NÃO CONHEÇO, POR SEREM INCÁBÍVEIS..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.019389-9 - MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). MONROE FABRICIO OLSEN, MARCELO DINIZ BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.007413-8 - MARIA PAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDUARDO FELICIANO DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...INTIME-SE, COM URGÊNCIA, O PROCURADOR DA REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050941-6 - AGLACI DAMAS SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR MONDIN ZICA

CURITIBA, 7 de janeiro de 2004

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 206/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal
Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

ACAO ORDINARIA

90.00.08228-5 - PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA, (FL. 925)

99.00.03641-7 - NUTRIVIDA COMERCIO DE ALIMENTOS VEGETARIANOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NELTI GONCALVES DE SOUZA, (FL. 102)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037584-1 - WILSON ROSNER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIEC, (FL. 31)

2002.70.00.018129-7 - ANTONIO DA SILVA DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, (FL. 101)

2002.70.00.021365-1 - CORINA CRISTOFANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, (FL. 27)

2002.70.00.036838-5 - DOLORES DE CRISTO ROCHA LOURES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 86)

2002.70.00.042469-8 - NORMA HEYN CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, (FL. 51)

2002.70.00.052836-4 - LUCIO WIGGERS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA, (FL. 35)

2002.70.00.053939-8 - RONALDO DORIVAL ASSUMPCAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO JOHNSON, (FL. 28)

2002.70.00.054146-0 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINA MOREIRA DA FONSECA, (FL. 21)

2002.70.00.054332-8 - ALZIRA MARTINS PICCINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, (FL. 66)

2002.70.00.055359-0 - RÚBENS EVANGELISTA DE CAMPOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, (FL. 24)

2002.70.00.058277-2 - SONIA REGINA BARBOSA ELIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, (FL. 32)

2002.70.00.062164-9 - ANGELA GARMATTER DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (FL. 21)

2002.70.00.063224-6 - VANDERLEI ZANLORENZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PETRUCIO GUERRA, (FL. 74)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056891-0 - ADAHIL LUIZA DEA RIBAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL JAZAR ALBERGE, (FL. 27)

2002.70.00.059620-5 - JAIR MENDES DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ, (FL. 118)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procurador.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18310-0 - EUCLIDES DANILO GARBELOTTI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS, (FL. 130)

2002.70.00.034086-7 - VALTER FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO ALVES DE ANDRADE, (FL. 57)

2002.70.00.054435-7 - MAURICIO OSNI CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MANOEL GARCIA ABELARDINO, (FL. 37)

2002.70.00.057625-5 - ARCIONIR SENS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 79)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028670-8 - ESTEIO ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, (FL. 98)

2003.70.00.027424-3 - ULYSSES MARCELLOS ROCHA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, (FL. 51)

2003.70.00.043292-4 - VICTOR BRANCO FERIGOTTI JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE BARANCELLI, (FL. 75)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.013268-0 - MARCO AURELIO RIFAN MALUF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 31 - item 3)

2003.70.00.019147-7 - PAULO SERAPHIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NARA RIBEIRO BORGES, (FL. 43 - item 3)

2003.70.00.036477-3 - VALDEMIR BITTENCOURT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, (FL. 36 - item 1)

2003.70.00.044250-4 - FELISBERTO ANTUNES DE ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO SAONETTI, (FL. 36 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS REMANESCENTES A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 14 DA LEI Nº 9.289/96. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041905-4 - AFONSO PEREIRA FUCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ KAVINSKI, (FL. 226)

2002.70.00.026941-3 - ADANILO DEZORZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, (FL. 201)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

96.00.14085-5 - CARLOS ALBERTO KLETEMBERG X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). SANDRO BALDUINO MORAIS, (FL. 251 - item 2)

1999.70.00.028410-3 - JOSE GONZAGA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PATRICIA DE CAMARGO, (FL. 229)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009159-4 - UNIAO FEDERAL X MARIA MARCEDES CONGER E OUTROS Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, (FL. 389 - item 2)

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.039440-6 - MICHELLE CHARVET PROENCA X Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (FL. 20)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019559-7 - SALVA SERVICOS MEDICOS DE

EMERGENCIA S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, (FL. 525 - item 2)

2003.70.00.043809-4 - ELIZA TSIYOKO KANASHIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, (FL. 43)

2003.70.00.044029-5 - CENTRO DE DIAGNOSTICO INFANTIL POR IMAGEM S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

2003.70.00.044761-7 - ESCRITORIO CONTABIL FUJI S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (FL. 47/48 - item 4)

2003.70.00.047049-4 - ASCONT CONSULTORES S/C LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO, (FLS. 81/82 - item 5)

2003.70.00.047383-5 - VIP JET AEROTAXI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUENO, (FL. 404 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 804/813, BEM COMO DAS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.”

ACÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.075435-2 - MUNICIPIO DA LAPA E OUTRO X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMIRA KARAM SEMAAN, (FL. 814 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS AO BANCO BANESTADO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 366. INTIME-SE.”

ACAO ORDINARIA

92.00.01660-0 - REALINO REAL X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO HABICE DA MOTTA, OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, (FL. 371 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANTENHO A DECISÃO DAS FLS. 88 EM TODOS OS SEUS TERMOS. POR OCASIÃO DA SENTENÇA SERÁ DADO CIÊNCIA AUTORIDADE COATORA DA REFERIDA DECISÃO, OCASIÃO EM QUE LHE CABERÁ INFORMAR À REQUERENTE DA DECISÃO. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.077766-2 - MARIANA HIGINO DA COSTA X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTINA BICHELS LEITAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004804-7 - IZAURA MARCONDES DOS SANTOS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, (FLS. 184/189)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047371-9 - ALTAIR MARIANO DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). THAIS REZENDE GIOVANNETTI, (FLS. 60/69)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO: 1) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA DECLARAR O DIREITO DO AUTOR DE NÃO PAGAR IR NO QUE SE REFERE AOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR (INCLUSIVE A TÍTULO DE RENDA ANTECIPADA) TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO À QUANTIA QUE O PRÓPRIO AUTOR VERTEU AO FUNDO DE 1989 A 1995, CONDENANDO A RÉ A RESTITUIR TASI QUANTIAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO; 2) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE IR INCIDENTE SOBRE OS GANHOS DE CAPITAL PRODUZIDOS PELOS PATRIMÔNIOS DO FUNDO DE PENSÃO; 3) JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019197-0 - JOAO BATISTA MIRANDA DO AMARAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (FLS. 121/130)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.007479-5 - ESCRITORIO DE ADVOCACIA CAS-TILHO E SARAIVA S/C X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULA CAROLINA S SILVA, (FL. 86)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DA RÉ BEM COMO PARA QUE DEDUZA DE SEUS CÁLCULOS EVENTUAIS VALORES JÁ RECEBIDOS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.004460-5 - HELIO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 152)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 170/171. NÃO SERÁ DEFERIDO O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL ANTES DE TER A PARTE COMPROVADO A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM A FINALIDADE DE ENCONTRAR O RÉU. INTIME-SE.”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.13556-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO BIALLE
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, (FL. 172)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.029187-3 - FRIGORIFICO E TRANSPORTES GUARESCHI LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA
Adv. : Dr(s). RAFAEL CORREA DE MELLO, (FL. 119)

2003.70.00.043838-0 - CARLOS RENAN RODRIGUES E OUTROS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA, (FL. 222)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para INDICAR O ENDEREÇO DOS ÓRGÃO DE CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DOS QUAIS PRETENDE SEJA EXCLUÍDO SEU NOME, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS OFÍCIOS.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045922-0 - CHRISTINA BADY HASSAD RICARDO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, (FL. 39)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A PARTE AUTORA REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO. INTIME-SE.”

ACAO ORDINARIA

97.00.04013-5 - ENID KLOPFLEISCH DO LAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (FL. 390)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

ACAO ORDINARIA

98.00.07588-7 - ANTONIO HONES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR NASSIF, JOSE MAURO LANGER, (FL. 232 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM FOCO O PRINCÍPIO DA LIVRE APECIAÇÃO DAS PROVAS PELO JUIZ, ENTENDO SER INDISPENSÁVEL, EM UM PRIMEIRO MOMENTO, A PROVA PERICIAL, A FIM DE AUXILIAR NA COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS PELAS PARTES. EM VIRTUDE DISSO, SOMENTE APÓS A PERÍCIA,

ANALISAREI A NECESSIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL PRETENDIDA PELO AUTOR. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073716-0 - CLEO MATUSIAK MAZZOTTI X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, (FL. 459)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTA MANEIRA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A JOSÉ DOREA DOS SANTOS FILHO, (...). 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE NOVA PLANILHA DE CÁLCULOS, RETIRANDO OS VALORES DOS EXEQUENTES EXCLUÍDOS. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059494-4 - JOSE CLAUDIO VILLELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (FL. 43)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.054712-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X NEWTON SADY Busetti
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, (FL. 16)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo requerido.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048598-9 - AVELINO CRISTOFORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN, (FL. 107)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 94/96.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10137-5 - JAIR MOSCARDINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, (FL. 97)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELOS EXEQUENTES HELENA FRANCISCA CHRAST, MARIZA HELENA GAIDUS CAPRIOTTI, LETÍCIA MAURA CAPRIOTTI E MAURÍCIO CAPRIOTTI ÀS FLS. 58/59, E QUE AINDA NÃO HOUE CITAÇÃO NESTE PROCESSO, ACOLHO AQUELA PETIÇÃO COMO EMENDA A INICIAL PARA EXCLUÍLOS DA PRESENTE RELAÇÃO PROCESSUAL. CUSTAS PELOS EXEQUENTES. INTIMEM-SE. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS FLS. 06/46, DEVENDO OS EXEQUENTES PROVIDENCIAREM CÓPIAS QUE OS SUBSTITUAM NESTES AUTOS, (...). 2. (...) ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.048747-0 - HELENA FRANCISCA CHRAST E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, (FL. 60 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO À FLS. 62, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A JAYME SCHWEIDZON MELAMED E SILVIO SCWEIDZON MELAMEND, (...). 3.(...) ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.052986-5 - JAYME SCHWEIDZON MELAMED E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, (FL. 63 - item 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTA MANEIRA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ANTONIO VIRMOND, (...). 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE NOVA PLANILHA DE CÁLCULOS DESCONTANDO OS VALORES REFERENTES AOS EXEQUENTES EXCLUÍDOS DA LIDE. PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004906-1 - ADELINO DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA CARTES, (FL. 112 - itens 1 e 2)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0338/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo sem análise do mérito:

HABEAS DATA

2003.70.00.056242-0 - REGINA ROMANOWSKI TERBAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, Sent. fl(s). 11-12

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem análise do mérito:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.007335-3 - EXAL ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, Sent. fls. 112-113

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004215-0 - TELECAP-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, Sent. fl. 184

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.00.004606-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDREIRA DUARTE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, Sent. fl(s). 216

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, bem como intimando a CEF sobre a resposta ao mesmo à fl. 25:

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.073719-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERCLA COMERCIO DE COMBUSTIVEL
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, Desp. fl. 23

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de expedição de requisição complementar:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004772-9 - ATARITO SILVIO ROSNIECEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, Desp. fls. 86-87

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078190-6 - I G H JOGOS ELETRONICOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELDES MARTINHO RODRIGUES, Desp. fls. 48-52

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para emendarem a inicial, no prazo de 30 dias, juntando planilha discriminando / quantificando os valores que pretendem lhes sejam restituídos, fixando corretamente o valor da causa, complementando as custas iniciais, se for o caso, e comprovando ou demonstrando adequadamente que os valores cuja repetição requerem foram pagos aos títulos questionados:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034307-1 - AMARILDO RIBEIRO DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, Desp. fls. 63-65

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as autoras para emendarem a inicial fixando corretamente o valor da causa e complementando o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078808-1 - ARLETTE THEREZINHA CURI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANE CURI, Desp. fls. 32-33

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a

exequite para regularizar o feito, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078378-2 - ZELINDA LANZONI PERLY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NORBERTO BONAMIN JUNIOR, Desp. fl. 25

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para esclarecer em que pontos a presente demanda diferencia-se do feito já sentenciado em trâmite no Juízo da 10ª Vara Federal de Curitiba, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048796-2 - MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, Desp. fls. 428-429

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a produção de prova pericial requerida, bem como intimando os autores para os fins do art. 421, 1º§, do CPC:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069189-5 - LAR O BOM CAMINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, Desp. fl. 67, 1 e 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os excetos para se manifestarem no prazo legal:

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.058356-2 - UNIAO FEDERAL X GILMAR JOSE FORCHEZATTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, Desp. fl. 07

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Diga o patrono dos autores o que lhe for de Direito, no tocante ao requerente Ailton dos Santos, uma vez que este juízo tem como postura indeferir execuções parciais de título.”:

ACAO ORDINARIA

99.00.16868-2 - DAMIAO JOAO PRADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, Desp. fl. 390, 1º§

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para trazer aos autos:
- procuração com firma reconhecida ‘por verdadeira’, contendo qualificação completa, inclusive endereço e telefone;
- via original de comprovante de endereço dos exequentes;
- as empresas deverão trazer cópias autenticadas dos seus atos constitutivos e de todas as alterações contratuais posteriores;
- cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF), inclusive dos representantes das empresas:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015123-2 - CARLOS ALBERTO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, Desp. fls. 160-161

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:

“Ante o exposto decido:

- não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
- não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
- determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
- indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
- indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
- determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
- indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
- determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea “f” sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliente que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

98.00.04800-6 - GILSON MOZAR WIRBISKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PALMA, Desp. fls. 367-370

98.00.20931-0 - ADRIANA INES SILVESTRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, Desp. fls. 378-381

98.00.23724-0 - DARCI FERRARI E OUTROS X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, Desp. fls. 274-277

99.00.11529-5 - VALMIR VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, Desp. fls. 263-266

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025273-5 - ALCIDES BELETI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, Desp. fls. 91-94

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034716-3 - NELDER MENDES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEONEI MARTINS FREITAS, Desp. fls. 72-75

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Ao patrono dos autores para promover a execução do valor que entende devido a título de honorários advocatícios.”:

ACAO ORDINARIA

93.00.07657-4 - ALBINO PANKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, Desp. fl(s). 345, 1

Curitiba, 07/01/04

Cláudia Inês Romaniuk
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA

Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA

Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0339/2003

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o Dr. Alex Becel para que forneça o endereço completo das outorgantes das proações de fls. 07,16,22 e 28, a fim de viabilizar a intimação pessoal das representantes dos espólios de Plínio Maragoni, José Travagli, Antonio Ferreira e Osvaldo Pacheco Rolin para que providenciem a regularização da representação processual dos referidos espólios, nos termos definidos no despacho de fls. 43.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051169-8 - PLINIO MARANGONI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, Desp. fl. 50

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para emendarem a inicial, no prazo de 30 dias, mediante a adoção das seguintes providências:

- juntar planilha discriminando / quantificando os valores que pretendem lhes sejam restituídos;
- fixar corretamente o valor da causa;
- complementar as custas processuais iniciais:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078932-2 - GILSON MONTEIRO DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANI CRISTINA AMORIM, Desp. fls. 99-100

2003.70.00.082558-2 - REINALDO MULLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, Desp. fl(s). 25-26

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o exequite para que apresente declaração de pobreza firmada de próprio punho, ou junte procuração em que conste os necessários poderes em favor de seu advogado ou promova o pagamento das custas processuais, Prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.082508-9 - FRANCISCO MIGUEL STROPARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, Desp. fl. 25

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “1- Aos exequentes Antonio José Manzato - Espólio e Edson Nardoni para promover a citação dos demais titulares da conta poupança, na qualidade de litisconsortes ativos necessários. 2- À Vicentina Rosalina da Luz Machado e Maria Silveira Franco Ferreira para comprovar serem titulares das contas nº 0383.013.00021845-1 (fls. 90-92), 0383.013.00022935-6 (fls. 99-102) e 0383.013.00000601-2 (fls. 103-106), respectivamente. 3- Defiro o prazo de 10 dias para o cumprimento do acima exposto, sob pena de indeferimento.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078220-0 - ANTONIO JOSE MANZATO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARZENTA, Desp. fl(s). 109

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Ao exequite José Daili Valachinski para promover a citação dos demais titulares da conta poupança, na qualidade de litisconsortes ativos necessários, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078484-1 - ARTHUR LEOPOLDO BREMEM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS, Desp. fl(s). 48

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030992-0 - UMBERO ANTONIO RECKE E OUTRO X CONSTRUTORA MORADA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA, Desp. fl(s). 64, 3

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:

“Ante o exposto decido:

- não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
- não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
- determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
- indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
- indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
- determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
- indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
- determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea “f” sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliente que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

99.00.11639-9 - CONCEICAO PINHEIRO VENCESLAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GELSON LUIS CHAICOSKI, (PRAZO COMUM), Desp. fl(s). 262-265

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intimem-se as partes para especificar justificadamente as provas que pretendem produzir, em 10 dias, começando pela autora.”:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039784-1 - RADIO VOZ METROPOLITANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILLIAM OZORIO, LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, (PRAZO COMUM), Desp. fl. 923

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, art. 206, inciso V, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo, apresentada a contestação, procede-se a intimação do(a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027512-0 - MELISSA CAROLINE KENDRICK X INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS - INEP
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. V

De acordo com o Provimento número 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXXII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) sobre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.15003-8 - JOTAWELL COMPANHIA DE ALIMENTOS E CONEXOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXXII

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequite(s) para regularizar a representação processual, no prazo de 30 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032006-6 - JULIO AFFONSO SAMPAIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERIDIANA M L ZAINE, Desp. fl(s). 75

2002.70.00.056171-9 - CLEVIO ALVES DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK, Desp. fl. 38

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“ Recebo os embargos opostos à execução, sobrestando-a até ulterior deliberação... Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.078442-7 - LILIAN MARA CALOMENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl(s). 52

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031189-2 - RENI APARECIDA GASPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA E BIN, Desp. fl(s). 58

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023136-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JESUS RIBAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, Desp. fl(s). 44

2003.70.00.028884-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANNA WISNIEVSKI
Adv. : Dr(s). ANA NERI CORDEL RODRIGUES, Desp. fl(s). 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Não recebo os embargos à execução, por não estarem presentes os requisitos do art. 741, do CPC. Todavia, recebo como mera petição, concedendo o prazo de 30 dias para que a executada cumpra a decisão de fls. 473/474 dos autos principais.”:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.060948-4 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X ALICE DE ANGELO MAC DONALD GHISI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAYRE LUCIA Z RIBAS PRECOMA, Desp. fl(s). 11

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para que traga aos autos, no prazo de 30 dias:

- procuração com firma reconhecida ‘por verdadeira’, contendo qualificação completa, inclusive endereço e telefone;
- via original de comprovante de endereço dos exequentes;
- cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF, pelo menos):

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016490-1 - ALCIDES RIZZARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, Desp. fl(s). 77-78

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o Dr. Arnaldo Ferreira Muller para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a petição de fls. 146/148, bem como para que regularize a representação processual de Wilson Bernardo Cordeiro, outorgando procuração representado por Risonete Bezerra Cordeiro e comprovando seu endereço, conforme delineado na decisão de fls. 131/132.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.000676-8 - ADEMAR WESTPHAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, Desp. fl(s). 157

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens. Intime(m)-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021691-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE GIOVANA ORLANDI REPKA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ BORGES, Desp. fl(s). 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.”:

ACAO ORDINARIA

99.00.12292-5 - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL MARCONDES KARAN, Desp. fl(s). 537

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar formulado pelos exequentes:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10353-0 - SADIR MARILDA GOZZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA MENDES S G B XAVIER, Desp. fl(s). 64-65

1999.70.00.028876-5 - DIRCEU ACHILES GENOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA REGIA RAMOS DE R CARONE, Desp. fl(s). 148-149

1999.70.00.031662-1 - ALUISIO FAVARO SENEFONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO, Desp. fl(s). 100-101

1999.70.00.032463-0 - DORVALINO GREDES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, Desp. fl(s). 64-65

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Intime-se o Dr. Marlon José de Oliveira, OAB/PR 16.977, para que se manifeste sobre a petição retro.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003621-2 - VALDIR FRASSAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, Desp. fl(s). 76

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Intime-se o Dr. Marcelo Fernandes Polak, OAB/PR. 19.243, para se manifestar sobre a petição de fls. 275-283.":

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010908-5 - OMS ENGENHARIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, Desp. fl(s). 284

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Ao patrono dos autores para promover a execução do valor que entendem devidos a título de honorários advocatícios, requerendo a citação da CEF.":

ACAO ORDINARIA

99.00.03134-2 - ALCEU CARDOSO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, Desp. fl(s). 275, 1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Apresente o procurador dos autores extratos vinculados às contas de FGTS do período em questão, uma vez que tais documentos são indispensáveis em fase de execução, para que se possibilite uma eventual conferência de valores efetivamente devidos.":

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002947-1 - MARIA APARECIDA PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, Desp. fl. 219

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056744-8 - CRESCIO COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALECIO PEDRO BERNARDI, Sent. fl. 17

2002.70.00.059594-8 - ALCIDES VALENTIM FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, Sent.fl. 36

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem análise do mérito:

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.021767-3 - BRUNO HACK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ERICO GERMANO HACK, Sent. fls. 28-31

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente(s) o(s) pedido(s):

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079290-0 - IZIDORO AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, Sent. fls. 58-65

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao exequente Carlos Gonçalves de Lima:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008015-8 - VALMIR SCHREINER MARAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, Sent. fl. 72

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido dos exequentes:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019749-9 - LUCELMA BURATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Desp. fl. 69

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a quebra do sigilo fiscal requerida, bem como intimando a CEF para dar prosseguimento ao feito:

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.016042-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO FERNANDO JUNG E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl. 109

Curitiba, 07/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0001/2004

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Tendo em vista a informação do impetrante, oficie-se novamente à autoridade impetrada, para que cumpra a decisão de fls.53/55, emitindo a CND para fim de responsabilidade pessoal da autoridade impetrada (art. 14, V e § único do CPC), que fixo em R\$3.000,00(três mil reais).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.007164-2 - COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO X CHEFE DO POSTO ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO PAULO BOMFIM

ATO DE SECRETARIA DECORRIDO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFIRO, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, INTIMAÇÃO DO AUTOR OU EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO NO FEITO."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.031277-2 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X CLAUDETE FARAHT ZANETTI
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.021158-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVANIL DATOVO
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Ritifico todos os atos praticados na Justiça Estadual. Intime-se o impetrante sobre a remessa dos autos para esta Vara, da Justiça Federal.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.060973-3 - MARCELO DOS SANTOS VACCAO X UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv. : Dr(s). ELIANE SAPORSKI, JOSE ROBERTO SPERANDIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Primeiramente, tendo em vista qua a intimação de fl. 23 para o pagamento da multa de 13 de agosto de 2002, intime-se a impetrante para que comprove em que dia foi notificada acerca da multa, para contagem do prazo decadencial. Prazo de 10 (dez) dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.060980-0 - MARCOS ROBERTO MACHADO ME X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO - PARANA
Adv. : Dr(s). RENATO BENVINDO FRATA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor: "Diante do exposto, rejeito as preliminares e concedo parcialmente a segurança..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.008062-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PLASTIK LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

ACAO ORDINARIA

95.00.00531-0 - HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRA-

DO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Indefiro o pedido de citação, tendo em vista que alguns autores efetuaram transação. Homologo as transações realizadas pelos autores..."

ACAO ORDINARIA

99.00.12416-2 - JOAO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Assim por prudência, mantenho o despacho de fl. até que os rixentos se entendam ou alcancem decisão judicial no foro adequado. Intimem-se os autores para que cumpram o despacho de fls..."

ACAO ORDINARIA

96.00.16566-1 - ACACIO OLIVEIRA BORBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "...Assim por prudência, mantenho o despacho de fl até que os rixentos se entendam ou alcancem a decisão judicial no foro adequado."

ACAO ORDINARIA

96.00.14265-3 - JONAS NUNES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se a exequente para que promova a citação da União, nos termos do art. 730 do CPC, apresentando as peças necessárias à instrução do mandado de citação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008010-9 - UNIAO FEDERAL X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv. : Dr(s). HERON ARZUA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Aos emabrgados para manifestação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.045960-7 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ROSE MARIE RUPP E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2003.70.00.049225-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ROBERTO BULL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER

2003.70.00.050681-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOANA D ARC BARBOSA LEMES
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

2003.70.00.051280-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOANA RITA LOIOLA ROLIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.051283-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA DAROS BURIGO PISANTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO CHEANG

2003.70.00.051593-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NATANAEL LAURINDO DE MOURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2003.70.00.051595-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADYR S. FERREIRA
Adv. : Dr(s). ADYR SEBASTIAO FERREIRA

2003.70.00.052959-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARLDO BENEDITO LOURENCO VIEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Recebo apelação em seu efeito suspensivo. Aos embargados, para contra-razões, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.002917-7 - UNIAO FEDERAL X BELGA INDUS-TRIAS QUIMICAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

ATO DE SECRETARIA DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COM CONSEQUENTE VISTA, E, NADA SENDO REQUERIDO, O RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO."

ACAO ORDINARIA

94.00.08527-3 - JORGE LUIZ DE SA RIECHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho:

"Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o pedido dos executados."

EXECUCAO DIVERSA

97.00.17324-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO OLBERTZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, BENITO ITALO PIERRI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador judicial, apra que comprovem o recolhimento das parcelas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro."

ACAO CAUTELAR

96.00.03920-8 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERON ARZUA, LIGIA SOCREPPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Defiro o pedido retro, devolvendo o prazo à ECT."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.037302-2 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X GUILHERME LUIS DE ALMEIDA GONCALVES
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039659-9 - GUILHERME LUIS DE ALMEIDA GONCALVES X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Manifeste-se a embargada sobre seu interesse na execução do julgado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.021150-2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X ALCINO MIGUEL DE AMORIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "2. Cumpra-se o item do despacho de fl 381, intimando-se o réu para que junto aos autos cópia dos procedimentos administrativos vinculados aos contratos listados no Anexo 1 da petição inicial, bem como para que formule quesitos, nos termos do despacho de fl. 392. Defiro a intimação de assistente técnico pela parte autora. Cumpram-se os demais itens do despacho de fl. 392."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030983-2 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, RAQUEL DIAS DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Tendo em vista que a Cef cumpriu espontaneamente a obrigação na ação principal e não houve manifestação do autor, intime-se para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento desta ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.010714-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LIMA CUNHA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "1. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova,...2. Intime-se o autor para que diga se realmente pretende a produção de prova pericial, devendo arcar com os custos reais aos honorários periciais. Prazo 5 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062024-4 - PAULO ROBERTO LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se o autor CURTUME CENTRAL LTDA, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da constatação de litispendência em relação aos autos nº 2000.70.03.002324-7, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Maringá-PR."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064867-9 - CURTUME CENTRAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se a apte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove possuírem os outorgantes do instrumento de mandato de fl. poderes para exercer a representação judicial da sociedade na condição de diretores, nos termos do art. 19 da Ata da 15ª Assembléia Ordinária."

ACAO ORDINARIA

00.00.91156-9 - COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE X

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, DANIELLE LENZI, ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Cumpra-se o despacho de fl. 241.”

ACAO ORDINARIA

95.00.04362-9 - ELUIR SCHAMME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACE-DO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Só tem proveito para o presente processo prova quando à liquidez da autora vez que se a dependência econômica não é requisito para hipótese legal em que pode enquadrar-se a autora. ...Intime-se a autora para que, pretende a prova pericial, especifique qual modalidade pretendida

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079431-3 - IVA MARIA COSTA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca do cumprimento espontâneo do julgado pela CEF. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

99.00.07935-3 - HECTOR ALFREDO AGUILAR GUTIERREZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO GALLI BERARDI

99.00.14898-3 - MARIO HAMILTON MENSEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELENI VENETE ELIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Homologo as transações realizadas pelos autores...Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca dos documentos trazidos pela CEF, às fls...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.028155-6 - ACIR JOAO BEZERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Intime-se os autores sobre a documentação, juntada pela CEF. Ressalvo que os autores elencados à fl. 250 assinaram termo de adesão branco, que não precisa ser homologado por este Juízo, recebendo os autores administrativamente.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018392-7 - DEJAIR CANONICO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Homologo a transação realizada pela autora ...A CEF já cumpriu espontaneamente o julgado em relação a Ilmar Ramos e Ilgo Frederico Welp. As autoras Irene de Lima e Irene Tischer assinaram termo de adesão branco, ou seja já estão recebendo administrativamente os valores, sem necessidade de homologação. Quando aos autores Iracema F. Schafauser e Iracema Schivtacky, deve a CEF juntar aos autos os termos de adesão assinados por eles, no prazo de 30(trinta) dias.”

ACAO ORDINARIA

98.00.14488-9 - IDMAR RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Primeiramente, intime-se o autore Olimpio Camargo para que junte aos autos contra-cheque, da mesma forma que os outros autores, comprovando a retenção de Imposto de Renda sobre as verbas indenizatórias. Prazo de 10 (de

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050565-4 - GUTEMBERG ADVINCULA AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “4.Apresentada a contestação, intime-se manifeste no prazo legal e, querendo, especifique provas que pretende produzir.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011758-7 - ANGELA MARIA COSTA FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “O pedido de concessão de justiça gratuita já foi indeferido na decisão de fl. 38. Intime-se para que pague as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032583-4 - ROCHELE MARIA BRANCO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Dê-se ciência ao advogado da parte acerca dos documentos trazidos pela CEF, às fls.Intime-se. Tendo em vista a informação de fl. 251, intime-se a autora RITA DE CACIA CERCAL LEZEN-ZONI, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias. “

ACAO ORDINARIA

99.00.26513-0 - RONALDO ADEMAR PAMPLONA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Homologo as transações realizadas pelos autores...”

ACAO ORDINARIA

97.00.13249-8 - MARCO ANTONIO PRESA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANE DE ARAGON FERREIRA

99.00.02238-6 - CLAUDENICE APARECIDA ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA

99.00.02537-7 - ALMIRO PREIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

DECLARATORIA

99.00.02815-5 - MARIA HELENA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014816-9 - LUCIMAR DE AZEVEDO ACOSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELITA ACOSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “...Assim, deve juntar termo de inventariante ou certidão do INSS dos habilitados em pensão por morte. Esta diligência deve ser realizada o mais rápido possível para que não atrase o prosseguimento do feito em relação às autoras restantes. Prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000375-1 - MARIA CONCEICAO DO PRADO NOGUEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “As partes, para fins do art. 421, parágrafo primeiro do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.026236-4 - NILTON PERES HERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Quanto aos autores EMILIO VILMAR IANK RABE e ROBERTO PEREIRA DA COSTA, cumpre informar que assinaram Termo de Adesão Branco. Aré não possui cópia destes termos, razão pela qual não será possível sua apresentação. Estes autores já estão recebendo os valores administrativamente. Homologo as transações realizadas pelos autores...”

ACAO ORDINARIA

98.00.27028-0 - VALDECIR DOS ANJOS LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Homologo a transação realizada pelo autor...Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca dos documentos trazidos pela CEF...”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031493-4 - CLEANTRIO ROBERTO PAULETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Intime-se os autores sobre a documentação juntada pela CEF...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004500-9 - NEURICE DE CASTILHO CASSATI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “...Assim, homologo o pedido de desistência das autoreas. 2. Homologo a transação da autora Mariângela S. Dalcanale.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042175-2 - MARIA APARECIDA DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Por ora, indefiro pedido retro. A execução parcial do julgado ocasiona tumulto no processo, uma vez que implica na realiza-

ção de todos os atos em duplicidade, contrariando o princípio da economia processual. Assim, assim, antes de determinada citação da ré, intimem-se os demais exequentes para requererem o cumprimento do julgado, promovendo, na ocasião, a juntada dos documentos necessários...”

ACAO ORDINARIA

99.00.04812-1 - ADRYANO CARDOSO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MALAFAIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Indefiro o pedido de fls...Homologo as transações realizadas pelos autores...”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033670-0 - TANIA MARA BROTTOT PASTERNAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

CURITIBA, 15 de dezembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/176
11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...) Em virtude do interesse demonstrado pelo autor em receber os valores administrativamente junto à Caixa Econômica Federal, conforme depreende-se da informação de fl. 138, o qual será oportunamente homologado por este Juízo, indefiro o pleito de fls. 144/145.

Ainda, tendo em vista, que o pagamento referente à atualização de saldo em conta de FGTS é feito de forma peculiar, ou seja, os depósitos são realizados diretamente em conta própria-vinculada de FGTS-, à disposição dos autores, é incabível o pedido conforme formulado na petição de fls. 148/149. Assim, indefiro o pedido de expedição de alvará formulado pela parte autora dos valores depositados em conta vinculada de FGTS, uma vez que, como já dito, tal conta não está à disposição do Juízo. Regida pela lei do FGTS, a conta vinculada está sujeita ao seu regime, sendo que o autor deve preencher os requisitos dispostos em lei a fim de viabilizar o saque do montante depositado, cabendo encaminhar o pedido diretamente à Caixa Econômica Federal.

Por fim, não há que se falar em honorários de sucumbência, posto que esta foi recíproca, conforme decisão de fls. 123/127. Assim, indefiro o pleito de fls. 148/149, no que tange a verba honorária.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006563-3 - ROMI ROSELI REGIOLI ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES, ROCHELI SILVEIRA, fls 150/151

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...) (...)tendo em vista os termos de adesão apresentados às fls.464/471 e petições acostadas na contracapa, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01. (...) indefiro o pedido da Caixa Econômica Federal no sentido de que, após homologado o acordo, seja o processo extinto nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo.”

ACAO ORDINARIA

95.00.02503-5 - LAURO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, fls 473/474

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...) (...)tendo em vista os termos de adesão apresentados, referentes a Divair Alberto Bonatto, Sady Elias Machado, Tadeu Cagni, Dorival Lazarini, Lourival Cruz de Lima, Evandir Barroso Sisti, Valdemar Cardoso da Silva e Demílso David de Souza, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01. Cientifiquem-se as partes. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requiera o que entender cabível. (...)”

ACAO ORDINARIA

94.00.00737-0 - VICENTE KARPINSKI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, fl 502

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...)ao impugnado para resposta no prazo legal.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.043934-7 - UNIAO FEDERAL X JOAO SITNIKI

FILHO

Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, fl 05

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...)intime-se a parte embargada para que pague, espontaneamente e por meio de seu procurador, o valor indicado às fls. 356, referente a honorários de sucumbência devidos à União, no prazo de dez dias. No silêncio, cite-se na forma do art. 652 do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

93.00.03820-6 - JOSE DE ASSIS PEREIRA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, fl 357

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...)tendo em vista os termos de adesão apresentados, referentes a Antonio da Silva Prates e José Heleodoro da Silva, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/01. Cientifiquem-se as partes. Deixo de homologar o termo de acordo de fl. 172, ante a ausência de assinatura. Indefiro o pedido de fl. 179, ante a informação de fl.166. Intime-se. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.”

ACAO ORDINARIA

99.00.16074-6 - EDISON MENDES MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, fl 183

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...)tendo em vista os termos de adesão apresentados, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01.

(...) Em virtude das informações de fls. 151/152, intime-se a parte autora para que apresente/complemente os dados referentes à conta fundiária do autor Amadeu Gonçalves, fornecendo subsídios para o cumprimento espontâneo do julgado pela Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

99.00.13661-6 - D LLANEY DOUGLAS TEZOLIN DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, fl 154

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“A parte embargada pleiteia à fl. 117 a imediata liberação ou o depósito em conta vinculada dos valores que, no seu entender, seriam incontroversos.

Sobre esse pedido, impende asinalar que nem mesmo a regra do art. 739, § 2º, do Código de Processo Civil, que determina o prosseguimento da execução pela parte não embargada, serve para ambaçar-lo. isto porque a Caixa Econômica Federal, ao opor os presentes embargos sob alegação de excesso, impugna “toda” a execução, insurgindo-se contra o “montante” do débito exequendo. Com efeito, em nenhum momento, a embargante ressalva a exatidão da execução relativamente a um ou alguns dos exequentes, ora embargados, motivo mais do que suficiente para se afastar a pretensão deduzida à fl. 117, que ora indefiro. Intime-se. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.033655-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESTELA NOSZCZYK E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, fl 118

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(...) intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual. Analisando o conteúdo das petições fls. 340/384 e fls. 394/396 que versam sobre a existência de litispendência em relação à autora Maria Elvira Barros Braz da Silva, verifico que assiste razão à parte exequente no que diz respeito à anterioridade do presente feito relativamente aos autos nº 98.0001156-0, em trâmite na 5ª Vara Federal desta Capital.

(...) Superada a questão levantada acerca da litispendência em relação à Maria Elvira Barros Braz da Silva, tem-se que apreciar a alegação de que a referida autora firmou termo de acordo que possui o mesmo objeto desta demanda. (...)homologo a transação realizada, conforme documento da fl. 267, e excluo a co-exequente Maria Elvira Barros braz da Silva da execução que se processa nos presentes autos. No que tange aos honorários advocatícios fixados na sentença, considerando a natureza desta verba, facilmente se verifica que, são devidos mwsno no caso de acordo firmado pela exequente, já que é vedado à parte transigir sobre direito de terceiro. Assim, a verba de sucumbência pertence ao advogado da parte autora e não tendo este participado da transação realizada, tem o direito de executar seu crédito nos termos do título judicial. Já o mesmo não ocorre com os honorários contratuais, uma vez que decorrem de objeto diverso da decisão judicial transiatda em julgado. Neste caso, cabe ao advogado, por meio de via adequada própria, que não esta, reclamar o que entender de direito. (...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.16932-6 - LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS E OUTROS

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, fls 397/399

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo, trinta dias para o cumprimento do despacho de fl. 74.

Ainda, dentro do mesmo prazo, foi determinada a intimação dos co-exequentes Espólio de Salvador Bueno de Oliveira e Espólio de Benedito Duarte Moreira para se manifestarem acerca da litispendência suscitada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032132-0 - ALCIDES AUGUSTO SCHIMIT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, fl 86

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor, especifiquem as provas que desejam produzir, fundamentando sua necessidade, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037230-3 - LUIZ CARLOS VIEIRA DE MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, fl 151

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),intime-se a parte autora para especificar provas, nos termos do despacho proferido nos autos de ação ordinária nº 2002.37230-3. (...)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.031512-5 - LUIZ CARLOS VIEIRA DE MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCIA SEVERINA BADARO, fl 93

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Deixo de apreciar o pedido de fls. 358/361, uma vez que o expediente comumente utilizado e denominado "pedido de reconsideração" não existe no sistema processual pátrio. (...).

Por tais motivos, fica mantida a decisão de fls. 355/356, já preclusa, pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se a parte autora.

Após, cumpra-se o item III,"c", da decisão de fls. 355/356."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036228-7 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, fl 362

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a conveniência e necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento. Caso requeiram a produção de prova testemunhal, devem informar se as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intimação."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025983-7 - MUNICIPIO DE SAOPEMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, fl 1144

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Insurgem-se os exequentes contra a decisão de fls. 103/110 por meio de recurso de apelação(fl. 111/117). Acontece, porém, que tal ato decisório não consubstancia uma sentença. trata-se de mera decisão interlocutória, passível, portanto, de impugnação por meio de agravo de instrumento, via recursal da qual não se valeu a parte exequente. O caso sob exame configura erro grosseiro, sobretudo quando se leva em conta o trecho final da referida decisão (fl. 110), motivo por que é inaplicável, na espécie, o princípio da fungibilidade.

com essas considerações, deixo de receber o recurso de apelação interposto.

Intime-se.

Decorrido o prazo legal, desentranhe-se a peça acima mencionada, devolvendo-a à parte exequente mediante recibo nos autos. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22648-8 - ADILSON VIEIRA DO PINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, fl 119

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Defiro o pedido de suspensão da fl. 95, pelo prazo de noventa dias, haja vista que a hipótese se subsume à situação prevista no art. 791, III, do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

99.00.20324-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X JUVE PECAS E ACESSORIOS LTDA Adv. : Dr(s). LAVITO UTATA WATANABE, ROSELI HYE-DA, FL 96

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Intime-se a parte autora para que se manífeste acerca da petição de fl. 65.

O exequente Antonio Carlos de Mira não apresentou nenhum dos documentos indispensáveis ao processo executório, quais sejam, procuração, certidão comprobatória da propriedade do veículo, cálculo de liquidação, documentos pessoais autenticados(CPF e RG) e comprovante de endereço, assim como os demais autores não apresentaram seus comprovantes de endereço e nem autenticaram os seus documentos pessoais. Assim sendo, concedo prazo de dez dias para que a parte autora sane as supramencionadas irregularidades. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036166-0 - ADAO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, fl 66

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte exequente (Elthy Ribeiro Gomes) do contido na petição da fl. 62, para que, entendendo ter ocorrido a duplicidade de pagamentos relatada pela Fazenda Nacional, promova a devolução do montante recebido neste feito no prazo de dez dias. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação voltem conclusos para análise do pedido de encaminhamento de peças ao Ministério Público Federal para apurar fraude processual, bem como a extinção do feito com condenação em honorários e litigância de má-fé da exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13054-5 - ELTHY RIBEIRO GOMES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WELINGTON TORRES CONSENZA, fl 63

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Em virtude da informação de fl. 294, intime-se a parte autora para que apresente/complemente os dados referentes à conta fundiária do autor Sidney Martins, fornecendo subsídios para o cumprimento espontâneo do julgado pela Caixa Econômica Federa, no prazo de cinco dias."

ACAO ORDINARIA

95.00.10231-5 - SEBASTIAO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN, fls 369/370

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Quanto ao pedido formulado pelos autores nas fls. 214/219, visando a apresentação de extratos das contas vinculadas aos autores junto ao FGTS pela ré, considerando que este é ônus à parte autora, bem como diante do acesso a tais informações através da Caixa Econômica Federal, indefiro o pedido supramencionado.

Ainda, considerando que em qualquer fase processual(conforme se depreende da análise dos arts. 269, incisos III e V, e 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil) é lícito às partes transgirem sobre seus direitos, entendo que o fato de ter sido firmado acordo para cumprimento extrajudicial do creditamento de valores na conta de FGTS pelos autores e a Caixa Econômica Federal não afronta a coisa julgada como o quer fazer crer o procurador da parte autora às fls. 221/224. Desta forma indefiro o pedido de fls. 221/224.

Por fim, manifeste-se a parte autora acerca das alegações de fls. 231/232, formuladas pela Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias."

ACAO ORDINARIA

98.00.07457-0 - LAURO BALABAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 233/234

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),tendo em vista os termos de adesão apresentados, referentes a Marlene do Rocio Francisco Franco e Alcilino Severino, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01. Cientifiquem-se as partes. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.28865-1 - ALCILINO SEVERINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, fl 417

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos realizados pela Contadoria, dê-se vista pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014820-8 - UNIAO FEDERAL X IMPORTGAR GARCIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, fls 61/64 e 92

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

Ante o exposto julgo procedentes os embargos à execução, declarando indevida a reclamação dos honorários e fixando o va-

lor da execução em R\$ 390,23(trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), referentes às custas processuais atualizadas com base em dezembro de 2001.

Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que estipulo em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), em observância ao proveito obtido pelo embargante/executado, a serem suportados em comum por aqueles.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.010896-0 - UNIAO FEDERAL X MADEIREIRA GRUPO CINCO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). DANIELLE KARAM PUCCI DE SOUZA LIMA, CLAUDIA APARECIDA BATISTA, fls 15/16

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Indefiro o pedido de exclusão de Luis Francisco Inácio do pólo passivo do presente feito, conforme anteriormente decidido (item 2 do despacho de fl. 125). Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

92.00.10689-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, fls 125/131 e 132,III

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),tendo em vista os termos de adesão apresentados, referentes a Edvaldo Ribeiro da Silva, Ismael Aparecido Laurindo e João Augusto da Silva, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01. Cientifiquem-se as partes.

Intime-se a parte autora paraque, no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 375/377, bem como requeira o que entender cabível quanto aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

94.00.07955-9 - DAVI DIAS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, fl378

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Não procede o argumento da CEF no sentido de que este Juízo deveria homologar o acordo firmado pelo autor e extinguir o feito com julgamento do mérito, conforme sustentado na petição da CEF de fls. 214/215. (...).

Isso porque no caso presente já houve sentença meritória extintiva do processo, inclusive com decisão já transitada em julgado favoravelmente à parte ré.

Nesse sentido, torna-se completamente ineficaz a previsão contratual eis que, já tendo sido extinto o processo cognitivo, não há que se falar em nova extinção em virtude da homologação de acordo entre as partes.

Já obtido o título executivo judicial, por certo pode a parte credora, dada a natureza disponível do direito nele reconhecido, renunciar ao direito nele expresso ou, então transigir sobre sua forma de cumprimento.

Entretanto, a parte autora foi sucumbente no presente processo, não subsistindo título executivo judicial em seu favor, assim como a CEF já recebeu os valores devidos a título de honorários e custas processuais, com a conseqüente falta de objeto sobre o qual incidiria a transação.

Desta forma, não hpá como homologar referida transação.

Por tais motivos, indefiro o pedido da CEF no sentido de homologar o acordo e extinguir o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intimem-se as partes e, decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

97.00.25966-8 - APARECIDO RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 217/218

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),não tendo sido regularizada a representação processual no prazo legal assinalado, "os atos serão havidos por inexistentes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos" (art.37, parágrafo único, CPC).

Por tais motivos, condeno a advogada subscriptora da petição inicial a arcar, pessoalmente, com o pagamento das custas processuais devidas, ecrescidas de eventuais danos sofridos pela parte exequente (que a ilustr causídica pretendeu representar sem sua anuência), o que faço ex officio, nos termos do art. 38 do CPC.

Desta forma ante o acima exposto, excluo da presente execução a co-exequente Ana Luisa de Correa Gennare, nos termos do art. 267, incisos I, IV e VI c.c. o art. 284, parágrafo único, todos do CPC.

Deixo de condenar a exequente excluída ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito.

Intime-se. Tendo em vista o contido na fl. 62 dos autos, onde se verifica que o presente feito é litispendente em relação à outra execução em trâmite neste mesmo Juízo (autos nº 2002.70.00.035541-0), excluo o litisconsorte Carlos Alberto Dinarowski do pólo ativo desta execução nos termos do art. 301, §§ 3º e 4º do C>C. e art. 267, inciso V do CPC.

Deixo de condenar o exequente excluído ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito.

(...).

Em que pese ter decorrido in albis o prazo concedido à parte exequente para comprovar a inexistência de litispendência, nos termos do despacho da fl. 64, item II, é entendimento deste Magistrado que a questão relativa à litispendência é matéria de

defesa, cabendo à parte executada a comprovação de ventual ocorrência da mesma nos autos.

Assim, determino o regular prosseguimento do feito.

(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062285-0 - GERALDO RAINUNDO PAES DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, fls 72/73

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Foi concedido ao advogado do(s) exequente(s) o prazo de 10(dez) dias para que regularizasse sua representação processual, apresentando cópia da certidão de óbito de Vitorio Calegari, bem como declaração de inexistência de outros herdeiros. Ocorre que tal detriminação não foi cumprida, pelo que a representação processual do Espólio encontra-se irregular, implicando a exclusão do litisconsorte em questão do pólo ativo da presente demanda.

Deixo de condenar o(s) exequente(s) excluído ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito.

(...).

(...),arbitro os honorários advocatícios em favor da parte exequente em R\$ 300,00(trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, salvo eventual procedência, ainda que parcial, em possíveis embargos opostos pela Fazenda Nacional à presente execução, ocasião em que fica sem efeito a condenação aqui fixada.

(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060028-2 - AFONSO SOLAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO STEUCK, fls 68/70

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Considerando que o caso em tela diz respeito à incidência de juros capitalizados e ao emprego de taxas superiores a 12% ao ano, ambos sobre os valores creditados na conta corrente doa ator pela instituição financeira ré, entendo que o parecer técnico da Contadoria desta Circunscrição Judiciária é suficiente ao deslindar das questões controversas, razão pela qual dou por prejudicado o pedido de fl. 286 e detrimino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaborar os cálculos necessários à elucidação da matéria, apontando:

a)as taxas de juros mensais efetivamente empregadas pela parte ré durante o período questionado pelo autor(...). b) a sistemática utilizada para o cálculo dos juros, esclarecendo se houve a incidência de "juros sobre juros"; e

c) a diferença entre o montante cobrado pela instituição financeira e a importância resultante da aplicação de juros de 12% ao ano sem capitalização, tomando como referência as mesmas datas-bases utilizadas pela ré e atualizando os valores até abril de 2001.

Intimem-se.

(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042439-0 - CAPITOLIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANE GONCALVES DE RESENDE, fl 288

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Indefiro os pedidos de desistência de fls. 123 e 130, uma vez que esses autores não figuram no pólo ativo desta demanda.

Indefiro os pedidos de desistência de fls. 126 e 143, uma vez que esses autores demonstraram interesse no recebimento dos valores ao firmar acordo com a CEF.

(...).

(...),tendo em vista os termos de adesão apresentados, referentes a Luciano Leite, Aparecida Sanches Bativa, José de Jesus Domingues e João Carlos Frongel, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01.

Cientifiquem-se as partes.

Após o cumprimento de todos os itens, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022424-3 - JOSE DE JESUS DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, fls 149/150

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

(...),intime-se a parte autora para que manifeste sua concordância com o cumprimento do julgado, no prazo de cinco dias, advertindo-a que seu silêncio implicará concordância tácita e conseqüente remessa dos autos ao arquivo.

Havendo concordância quanto ao cumprimento do julgado, a parte autora fica desde já ciente de que deverá encaminhar pessoal e individualmente seu pedido de levantamento de saldo de conta vinculada à agência da CEF que lhe melhor convier,...). Em caso de discordância, intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de trinta dias,...). Sendo assim, defiro o pedido de vista dos autos à parte autora por cinco dias,...)."

DECLARATORIA

99.00.20514-6 - JOSE FERREIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AUREO VINHOTI, fls 184/185

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusi-

va é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo procedente a presente exceção de incompetência declinando a competência em favor do Juízo de Ponta Grossa. (...)."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.027620-0 - UNIAO FEDERAL X JORGE AUGUSTO PEREIRA MASSUQUETTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, fls 12

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Diante da impossibilidade de creditamento pela CEF dos valores devidos aos autores mencionados na fl. 231, intime-se a parte autora para que apresente/complemente os dados das contas fundiárias dos autores Naldo Ossowski e Antonio Francisco Kammers, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado pela CEF.

Ainda, em virtude dos autores Lucia Stefanczak e Deoclecio Vargas da Fonseca terem firmado acordo com a CEF para creditamento administrativo dos valores, restam prejudicados os pedidos formulados às fls. 236/237 que guardem relação com estes."

ACAO ORDINARIA

99.00.01139-2 - NALDO OSSOWSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, fl 239

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Quanto ao requerimento, no sentido de que se torne sem efeito o acordo firmado entre a autora Marli Aparecida Kuzma e a CEF, indefiro-o, pois tal pretensão é totalmente alheia ao objeto desta ação, sendo para tanto necessário lançar mão de meios processuais adequados para a demonstração de eventual vício de consentimento, com o desenvolvimento de instrução exauriente sob o crivo do contraditório e ampla defesa. Intime-se.

Por fim, intime-se a parte autora para promover a execução do julgado no prazo de trinta dias.

Saliento que, não sendo promovida a execução no prazo acima concedido, os autos serão remetidos ao arquivo, onde aguardarão futura manifestação dos credores quanto a eventual pretensão executória."

ACAO ORDINARIA

98.00.03773-0 - ELISEO JOSE DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fl 337

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Considerando que o caso em tela diz respeito a incidência de juros capitalizados e ao emprego de taxas superiores a 12% ao ano, ambos sobre os valores creditados na conta corrente do autor pela instituição financeira ré, entendo que o parecer técnico da Contadoria desta Circunscrição Judiciária é suficiente ao deslinde das questões controversas, razão pela qual dou por prejudicado o pedido de fl. 216 e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaborar os cálculos necessários à elucidação da matéria, apontando:

a) as taxas de juros mensais efetivamente empregadas pela parte ré durante o período questionado pelo autor (janeiro de 2000 a junho de 2002).

b) a sistemática utilizada para o cálculo dos juros, esclarecendo se houve a incidência de "juros sobre juros";

c) a diferença entre o montante cobrado pela instituição financeira e a importância resultante da aplicação de juros de 12% ao ano sem capitalização, tomando como referência as mesmas datas bases utilizadas pela ré e atualizando os valores até junho de 2002; e

d) a diferença entre o montante cobrado pela instituição financeira e a importância resultante da aplicação da menor taxa de juro por aquela empregada sem capitalização, utilizando-se os mesmos critérios referidos na alínea "c". (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039026-3 - LUIZ AUGUSTO BRUNETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, fl 225

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

(...),intimem-se os autores João maria Mendes dos Santos e Leocádia Lech Sahia para que em 10(dez) dias regularizem a representação processual para fins de levantamento de alvará, sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos. Indefiro o pedido de fl. 114 porquanto a parte autora não foi intimada para apresentação de cálculo complementar mas para realizar a diligência acima referida."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18479-3 - MARIA DA LUZ CAVASSIN MERENIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, fl 115

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Estando regularizado o feito pelos documentos cuja juntada ora se determinou, dou prosseguimento ao feito.

(...),arbitro os honorários advocatícios em favor da parte exequente em R\$ 300,00(trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, salvo eventual procedência, ainda que parcial, em possíveis embargos opostos pela Fazenda Nacional à presente

execução, ocasião em que fica sem efeito a conenação aqui fixada.

(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058703-4 - JOSE DALBOSCO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, fls 32/33

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

Considerando as procurações e documentos pessoais carreados aos autos pela parte autora(...), dou por regularizada a representação processual.

(...), arbitro os honorários advocatícios em favor da prte exequente em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, salvo eventual procedência, ainda que parcial, em possíveis embargos opostos pela Fazenda Nacional à presente execução, ocasião em que fica sem efeito a condenação aqui fixada. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063851-0 - ANSELMO ANCHAU - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM, fls 24/25

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

(...),arbitro os honorários advocatícios em favor da parte exequente em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, salvo eventual procedência, ainda que parcial, em possíveis embargos opostos pela Fazenda Nacional à presente execução, ocasião em que fica sem efeito a condenação aqui fixada. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057526-3 - ADILSON ALBORGUETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, fls 32/33

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte para que requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, ante retorno dos autos da superior instância, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, conforme item 27 do art. 206, do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035106-3 - IVANA PEREIRA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA MENEZES, fl 225

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.007492-8 - FAMOSSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CELSO MEIRA JUNIOR, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, fls 258/267

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),DEFIRO a liminar requerida, para o fim de autorizar o depósito judicial dos valores correspondentes ao recolhimento da COFINS, até que sobrevenha decisão definitiva na presente ação, nos termos do art. 151, II, do CTN e da Súmula 112 do STJ.

Apenas ressalvo que, uma vez suspensa a exigibilidade da contribuição em tela - o que pressupõe o depósito integral, regular e tempestivo dos valores questionados, deverão as requeridas absterem-se de proceder à sua cobrança, desde que não existam outros créditos tributários regularmente constituídos cuja exigibilidade não esteja suspensa. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081275-7 - MUNIZ E MARCOVICI ADVOGADOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO MUNIZ SANTOS, fls 40/42

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),Defiro o pedido de tutela antecipada tão somente para autorizar o depósito em juízo do imposto d renda incidente sobre as parcelas referentes às licenças-prêmio, às ausências permitidas para interesse particular - APIP'S, e às férias, até o julgamento da presente ação.

Por outro lado, indefiro o pedido de ofício à instituição financeira empregadora para o fim de apresentar os extratos de pagamento dos autores (fl. 12), haja vista a ausência nos autos de prova acerca da negativa de fornecimento dos mesmos. Intimem-se. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080564-9 - DENISE DO ROCIO ZAMBONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, ls 38/39

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos

seguintes termos:"(...),defiro em parte a liminar, tão-somente para autorizar o recolhimento em favor da União da importância de 0,6% do valor do respectivo domínio pleno (art.101, Decreto-lei nº 9760/46), devida a título de foro, e o depósito judicial da diferença verificada entre este montante e a taxa de ocupação (art. 127, Decreto-lei nº 9760/46). (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084182-4 - RUTH MUZZO CARVALHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, fls 48/49

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),defiro a liminar requerida.Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo IMP/DAEWOO, modelo Espero DLZ, Ano de Fabricação 1994/1995, placa AFB 4731, entregando-o à requerente na pessoa do Gerente da Agência Av.Brasília/PR.

(...)."

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.00.083191-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFFERSON LUIZ SCHEIFER E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, fls 29/30

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial, nos seguintes termos:

a) atribuindo à causa valor que corresponda ao benefício patrimonial pretendido com a presente demanda, uma vez que a irrisória importância de R\$ 100,00(cem reais) indicada na peça vestibular certamente não se encontra condizente com as normas esculpidas nos artigos 259 e 260 do CPC;

b)recolhendo as custas em sua integralidade, já segundo o novo valor atribuído, uma vez que não consta dos autos nenhuma guia comprovando o recolhimento das custas iniciais.

II.Fixo o prazo de 10(dez) dias para cumprimento das detrimnações supra, sob pena de indeferimento da petição inicial. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081443-2 - JOSE LUIS GOMES BEMFICA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR, fl 77

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial, nos seguintes termos:

a) juntando aos autos cópia do Contrato Social da empresa autora e das respectivas alterações, a fim de comprovar os poderes de representação da outorgante do mandato, uma vez que o documento de fls. 53/54 é insuficiente para demonstrar tais atribuições;

b)atribuindo à causa valor que corresponda ao benefício patrimonial pretendido com a presente demanda, uma vez que a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) indicada na peça vestibular certamente não se encontra condizente com as normas esculpidas nos artigos 259 e 260 do CPC;

c)recolhendo as custas complementares. Fixo o prazo de 10(dez)dias para cumprimento das detrimnações supra, sob pena de indeferimento da petição inicial. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080979-5 - LABORATORIO DE PARASITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/C - LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES, fl 150

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),homologo o pedido de desistência para que produza os seus efeitos jurídicos (art.158, parágrafo único, do Código de Processo Civil) e declaro extinta a presente ação, se julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, porquanto incabíveis à circunstância e à espécie.

Advirto à parte impetrante que, intentando nova ação idêntica à presente, deverá requerer sua distribuição a este Juízo, sob pena de se configurar má-fé processual por tentativa de burla ao princípio do juiz natural (art. 253, inciso II, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 10.358/2001). (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.048975-2 - AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RAPHAEL JOSE DE LIMA PRESTES, fls 238/239

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Dou por prejudicado o requerimento de fls. 44/45, eis que foi deferida liminar suspendendo a exigibilidade da COFINS até decisão final da presente demanda. Ademais, querendo, poderá o impetrante proceder ao depósito das parcelas vincendas da exação em questão na conta vinculada aos autos, haja vista que para tanto não há necessidade de autorização judicial.

Intime-se o impetrante da decisão de fls. 41/43, onde foi deferida a liminar requerida, apenas para suspender a exigibilidade da contribuição em comento, desonerando o impetrante de recolher a COFINS, até decisão final da presente demanda. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.076821-5 - WEBER E WEBER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA, fls 41/43 e 46

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.003580-7 - MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ERICA MARTA GAVETTI, fls 331/340

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),julgo improcedente a presente medida cautelar, em face da inexistência de um dos seus requisitos, fumus boni iuris. Condeno os autores no pagamento de honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, + 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da causa."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.039650-2 - MAURICIO FERREIRA LEITE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, fls 162/166

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.043329-1 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS X GERENTE REGIONAL DO INSS
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, fls 147/152

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Confiro ao impetrante o prazo improrrogável de 15(quinze) dias, para que dê fiel cumprimento ao despacho de fls. 269, acostando aos autos os instrumentos de mandato ainda faltantes. Intime-se (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.25056-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANA - SINDIFUMAGEIROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARIO ROGERIO DIAS, fl 1102

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),Indefiro o pedido de liminar. Intime-se o impetrante da presente decisão e para que, em 10(dez) dias, providencie o recolhimento das custas iniciais. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.084113-7 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA X CHEFE DO SETOR DE ARRECADACAO APS E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIEL MORENO PORTELLA, fls 32/34

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269,I, do Código de Processo Civil, para o fim invalidar a desclassificação do autor no teste de "barra fixa" realizado na primeira etapa do Concurso para Provimento de Cargos de Perito Criminal Federal, regulamentado pelo Edital nº 45/2001-ANP/DRS-DPF, permitindo sua progressão no certame, com a convalidação dos atos e fases até aqui realizadas.

Antecipo os efeitos da tutela pedida na inicial(fl. 173) para fins de detrimnar que a requerida permita ao autor prosseguir nas demais fases do concurso, inclusive, no momento oportuno, e em havendo vagas, promovendo sua nomeação para o cargo que concorreu.

Condeno a União ao reembolso de custas e ao pagamento de honoráriosadvocatícios à parte autora, os quais fixo em R\$ 2.000,00(dois mil reais), nos termos do art. 20,§ 4ºdo CPC. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029714-7 - NIVALDO DIAS FILHO X DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DA POLICIA
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, fls 401/405

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),ante a perda do objeto da presente ação,julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. (...)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.033250-0 - NIVALDO DIAS FILHO X DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DA POLICIA
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, fls 65/66

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...). (...),indefiro o pedido de tutela antecipadaIntime-se o autor. (...)."

USUCAPIAO

2003.70.00.083124-7 - TRANSPORTES RODOWAY LTDA X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, fls 34/36

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…).Defiro o pedido de tutela antecipada tão somente para autorizar o depósito em Juízo do imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes às licenças-prêmio, às ausências permitidas para interesse particular - APIP'S, e às férias, até o julgamento da presente ação.

Por outro lado, indefiro o pedido de ofício à instituição financeira empregadora para o fim de apresentar os extratos de pagamento dos autores (fl. 21), haja vista a ausência nos autos de prova acerca da negativa de fornecimento dos mesmos. Intimem-se. (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080565-0 - ADRIANA DO ROCIO LEFKO COLASSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, fls 41/43

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

**BOLETIM 2004/001
11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”**

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…), julgo procedente a pretensão dos autores para:

a) para declarar a ilegalidade dos atos perpetrados pela instituição de ensino requerida, no que concerne ao certame de vestibular, eis que este foi realizado mediante fraude, com aprovação de diversos candidatos por critérios estranhos ao processo seletivo;

b) condenar a instituição de ensino a compensar, semestralmente, por três semestres consecutivos, 100 vagas do curso de direito, para fazer frente ao excesso de acadêmicos que ingressou por força do vestibular fraudulento, podendo ofertar apenas 200 vagas nos próximos três semestres;

c) julgar procedente pretensão em relação aos alunos-litiscorrentes, mas, em decorrência de fato superveniente (decorso do tempo e conclusão de quase, a totalidade das disciplinas do curso de direito), aliado ao princípio da proporcionalidade, torna insubsistente os efeitos da condenação, de modo a permitir que os mesmos concluem o curso de direito.

Antecipo os efeitos da tutela para determinar a imediata compensação das vagas acima determinadas no próximo vestibular que a instituição vier a realizar, a contar a data da publicação desta sentença, uma vez que a situação ilícita perpetrada nestes autos já vem se prolongando por muito tempo, pondo em risco não só a moralidade administrativa do Ministério da Educação, mas o próprio prestígio do Poder Judiciário, ante a ineficácia de suas decisões.

Fica vedado à instituição de ensino em aumentar o número de vagas para o curso de direito, até que a compensação acima imposta seja totalmente realizada.

Em caso de descumprimento da presente decisão, arbitro desde logo, nos termos do art. 12 da Lei da Ação Civil Pública, combinado com o art. 461, do Código de Processo civil, multa diária de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Tendo a instituição de ensino decaído integralmente na presente lide, condeno-a ao pagamento das custas processuais, aqui incluídas as despesas até agora suportadas pela Universidade Federal do Paraná, para a realização do segundo concurso de vestibular, devendo esta última ser imediatamente depositada em conta judicial, monetariamente corrigido, eis que não há razão legal para, até a presente data, a instituição de ensino que colaborou com a justiça federal estar suportando este ônus que, em última análise, reverteu em favor da própria ré.

Condeno, ainda, no pagamento de honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 20, + 3º, do Código de Processo Civil, em 20% sobre o valor da causa, em favor da União Federal. Esclareço que a fixação da condenação no patamar máximo dos honorários advocatícios decorre do fato deste processo possuir 19 volumes, recheados de peças, incidentes processuais e recursos, com mais de quatro anos e meio de tramitação até a presente data, tendo os procuradores dos autores atuado com elevado grau de zelo, a causa ser extrema relevância para o interesse da comunidade jurídica e para o meio universitário. Em relação aos alunos-réus, deverão arcar com os honorários advocatícios dos seus respectivos patronos, restando isentados dos pagamentos de honorários advocatícios em favor do Ministério Público Federal e da União federal, que serão suportados exclusivamente pela instituição de ensino.

Oficie-se ao Ministério da Educação, comunicando-o do inteiro teor da presente decisão, bem como para que adote as providências cabíveis seja no tocante a penalidades administrativas decorrentes do vestibular fraudulento, nos termos e forma do Decreto nº 2306/97, seja, ainda, na verificação e aplicação de penalidade cabível em face da possível fraude praticada para demonstrar a aptidão do candidato Marco antonio Braga Garcia, porque não tinha o mesmo comprovação de sua conclusão do segundo grau, ao tempo em que formalizou sua matrícula.

ACAO DIVERSA

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA DE OLIVEIRA, FLS 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). SUELY SCHROEDER GLOMB, TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, WILMAR ALVINO DA SILVA, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ROGERIO OSCAR BOTELHO, ROLF KOERNER JUNIOR, RONALDO ANTONIO BOTELHO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, LUIZ CONSTANTINO FILIPIN, LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, LUIZ G. TAQUES, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ALBINO KLUGE, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, JEFERSON RIBEIRO, JOAO BOAVENTURA DE CRISTO, JOAO CASILLO, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE LIMA, RAUL MAZZA DO NASCIMENTO, REGES JOSE REIMANN, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). EDUARDO DUARTE FERREIRA, ENILDO DEL PINO, FABIO PACHECO GUEDES, FERNANDO FERNANDES, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, LUCIA EMY MIZOTE ITO, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO MACHADO, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). DELIVAR TADEU DE MATTOS, DOMINGOS CAPORRINO NETO, EDIGARDO MARANHÃO SOARES, EDIVALDO A JESUS, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOAO GILMAR GUNTZEL, JOAO HENRIQUE DA SILVA, JOSE ROBERTO SPINA, JOSE SAIF NETO, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). NIVALDO MIGLIOZZI, ODAIR SABOIA CORDEIRO, OGIER ALBERGE BUCHI, OTOMI KOHLMANN, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO GUBERT, MARCELO JUGEND, MARCIA MARTINS ONOFRE, MARIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, CARLOS ANTONIO SCHEFFEL, CHRISTIAN TREVISAN WENDLING, CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). HAROLDO CASTELO BRANCO, HARRY FRANCOIA, HILARIO TRIGO, IVONE STRUCK, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). MAURICIO GAVANSKI, MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA, MURILO LOPES BUCHMANN, NELSON BATISTA PEREIRA, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). FLAVIO D. DE RESENDE, FRANCISCO DERADI, FRANCISCO OCTAVIO DE OLIVEIRA ESCORSIM, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, fls 4029/4077

99.00.06600-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARIANA NERHY NAIÁ, MARIO C. MARCONDES DE ALBUQUERQUE, MARTA NOGUEIRA MAZOLLA, MAURI JOSE ROIKA, fls 4029/4077

PATRICIA CARRARO -DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA 11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

AUTO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 95.601.1634-7

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADOS: TIBAGI DEPÓSITO DE AREIA LTDA – CNPJ 75.865.188/0001-30 e ALVARO DUARTE BUENO – CPF 037.329.409-34

FINALIDADE: Intimação do cônjuge do executado Álvaro Duarte Bueno, Sra. NILDA NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 761.357.729-53, a(o)(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, dando ciência das datas designadas para leilão do bem penhorados nos autos supracitados(auto de fl. 58), as quais foram marcadas para os dias 16 de abril de 2004, às 14:00 horas, em primeiro leilão, e 28 de abril de 2004, às 14:00 horas, em segundo leilão, o qual realizar-se-á na ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR.

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s) 31.756.278-9, inscrita(s) em 06/11/1995.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

(original assinado)
SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta e.e.

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

AUTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 2002.70.05.004681-0 e 2002.70.05.004682-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: MIRALES TERRAPLANAGEM E TOPOGRAFIA S/C LTDA

FINALIDADE: Citação da executada MIRALES TERRAPLANAGEM E TOPOGRAFIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.272.551/0001-06, na pessoa de seu(sua) representante legal, Sr(a). Lisete Brito Endo – CPF 454.852.910-15, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 8.232,96(oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), atualizado até 16/07/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) n°(s) 90.6.01.002340-90 e 90.6.01.002341-70, ambas inscritas em 24/07/2001.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

(original assinado)
SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta e.e.

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.05.002908-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: 1001 BLAZER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

FINALIDADE: Citação da executada 1001 BLAZER COM.

E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.276.850/0001-80, na pessoa de seu(sua) representante legal, Sr(a). Lucimar de Souza – CPF 802.281.359-15, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 2.915,42(dois mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), atualizado até MAI/2003, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) n°(s) 90.4.02.006098-05, inscrita em 15/03/2002.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

(original assinado)
SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta e.e.

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº148/2003**

**DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA e.e**

No(s) processo(s) de embargos à execução abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.003970-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILDA SEICO TAGO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Provimento nº05/03, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos autos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

ACAO ORDINARIA

99.60.11685-9 - IDA BOMBARDIA DEBIASI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. O autor firmou Termo de Adesão-FGTS. Não lhe assiste interesse, portanto, na instauração do processo de execução, posto que já está recebendo os valores administrativamente. 2. Indefiro o requerimento de intimação da CEF para trazer o(s) extrato(s), uma vez que o(s) mesmo(s) já se encontram nos autos. 3. A CEF já informou que a disponibilização dos valores ocorrerá administrativamente, nos termos da Lei nº 8.036/90. Assim sendo, considero desnecessários novos esclarecimentos, razão pela qual indefiro também esse requerimento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000446-5 - ZELIA MARIA HERTEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002566-7 - NILSON SILVIO FANTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Apresentanda a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTENCIOSA

2003.70.05.008418-8 - RAPIDO 444 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2003.70.05.008420-6 - N F SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2003.70.05.008422-0 - MARASSI CONCESSIONARIA DE GAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria íntima o apelado da sentença (parcialmente procedente) e para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

ACAO CAUTELAR

2000.70.05.005047-5 - SIDNEI ANTONIO PICCININ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005497-3 - SIDNEI ANTONIO PICCININ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima o apelado da sentença (de extinção com relação ao Banco Bamerindus e procedente com relação à CEF) e para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

ACAO CAUTELAR

97.60.12204-9 - LUIZ CARLOS MARCON e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO

ACAO ORDINARIA

97.60.12650-8 - LUIZ CARLOS MARCON e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima o apelado da sentença parcial e para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.003240-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CELSO MARTINS
Adv. : Dr(s). KELLY R. P. VULPINI

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora da petição e documentos trazidos pela Ré, para que requeira p que for de direito.

ACAO ORDINARIA

94.60.11177-7 - MARIO GARCIA VILLAR e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE RODER

98.60.11608-3 - ALCIDES ALVES DOS REIS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

2000.70.05.002194-3 - CARLOS ALBERTO CESARI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora acerca da contestação apresentada, bem como da certidão de fl. 138-verso.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.003613-3 - ERCILIO TONINI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e Outro
Adv. : Dr(s). KELLY R. P. VULPINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Após, vista à parte autora.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.005115-7 - JOAO MARIA PEREIRA VIDAL X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARQUES

2001.70.05.000196-1 - ADILIO OST X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NATASHA CRISTINA PROVIN

Nos termos do Provimento nº05/03, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c Portaria nº 01, de 22/06/2001, desta Vara Federal, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002169-8 - MARIA HELENA RAIMUNDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002457-6 - DE BONA CONSTRUCOES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ARNALDO DE BONA

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003095-3 - ABRAO GONCALVES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001441-1 - SINDINEI SOROK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.010185-6 - NELSON FLORIANO BARBOSA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.004582-1 - LUIZ FRARE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.005981-9 - PEDRO NAVAKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo... Intime-se a parte autora da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008104-3 - VANZIN SPORT CENTER LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Acolho os argumentos do MPF, relativamente ao excesso do valor requerido a título de honorários periciais. Tenho como razoável o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como remuneração pelo trabalho do perito (8 periciados vezes R\$ 300,00 - valor sugerido pelo MPF), acrescido de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para ressarcimento das despesas de deslocamento, estadia, bem como pelo que o perito deixará de ganhar em seu consultório particular, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 2. Indeferio o pedido de pagamento dos honorários periciais somente ao final, uma vez que não seria justo obrigar o Perito a custear antecipadamente as despesas necessárias para a execução da perícia, para receber somente ao final. Assim sendo, mantenho a exigência de antecipação de 50 % do valor ora fixado.3. Intimem-se, inclusive o Sr. Perito.

ACAO DIVERSA

99.60.11011-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X YEGOR MOREIRA
Adv. : Dr(s). ROBERTO MELLO MILANEZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

ACAO ORDINARIA

97.60.13406-3 - ANTONIO MACHADO CAMPOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indeferio o pedido formulado pela exequente à fl. 271, tendo em vista a certidão de fl. 264-V. Mantenho integralmente o despacho de fl. 261.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10271-9 - ADELAR MIOTTO - ESPOLIO e Outro X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ARMANDO LUIZ MARCON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002246-7 - MARIO LOURENCO TARCZEWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) de embargos à execução abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002766-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAO LEOTECAR PADILHA FAGUNDES
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2003.70.05.006319-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DE ARAUJO SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Declaro encerrada a instrução. Intime-se as partes para apresentarem alegações finais escritas, no prazo sucessivo de 10 dias..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000997-6 - AMIR SILVEIRA X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). SILVIO BENDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "A manifestação de fl. 287/288 perdeu o objeto, tendo em vista que o presente processo está em fase de liquidação..."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.60.11879-1 - SCOTTON E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar a ré Maria Puala Reis das Neves, pela prática do(s) crime(s): a) contra a ordem tributária previsto no art. 1º, I da Lei nº 8.137/90, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos e 06 meses de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 50 dias-multa, no valor unitário de 100 BTN's; b) contra a ordem econômica e financeira, arts. 6º da Lei nº 7.492/86, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 03 anos de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 50 dias-multa, no valor unitário de 1/2 salário mínimo; c) contra a ordem econômica e financeira, arts. 22 da Lei nº 7.492/86, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos e 06 meses de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 50 dias-multa, no valor unitário de 1/2 salário mínimo. Outrossim, foi proferido ainda o seguinte despacho: "...Apresentadas as razões, intime-se a defesa acerca da sentença proferida, bem como para contra-arrazoar.

ACAO PENAL

99.60.10323-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA PAULA REIS DAS NEVES
Adv. : Dr(s). ALBERTO LUIS MENDONÇA ROLLO, ALBERTO LOPES MENDES ROLLO, TEREZA MARIA PEREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...iNTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO DA RÉ PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, OS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS À FOLHA 64, SOB PENA DE, NO SILÊNCIO REPUTAR-SE A DESISTÊNCIA DAS SUAS OITIVAS.

ACAO PENAL

2003.70.05.000976-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELI ROCHA BASTOS
Adv. : Dr(s). ADIR C. VIDAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Intime-se a defesa para a apresentação DAS RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

ACAO PENAL

99.60.10046-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLO MAIELLARO, MODESTO MAIELLARO
Adv. : Dr(s). WALDIR JOSE MAXIMIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo... Intime-se a parte autora da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.002538-0 - PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA. X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ FAVERO

2003.70.05.004366-6 - MOVEIS LOVO LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.004677-1 - CLINICA SAO JOSE E MATERNIDADE DONA FLAVIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Recebo o(s) recurso(s) de apelação apenas no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões. Após, havendo ou não contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 4ª Região."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004536-5 - AUTO POSTO JARDIM LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007538-2 - YOLANDA VALENTE MICHELON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.008611-2 - FRANCIELE DAIANE MATOS X CHEFE DA SUBSECAO DE CASCAVEL - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALINE FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Deferio o pedido de fl. concedendo o prazo de 60 dias p/ carga dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.60.12098-8 - J A COLOMBO E CIA LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL-PR
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Deferio o pedido de fl. concedendo o prazo de 15 dias p/ carga dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004816-0 - GILMAR ALBERTO PIEKARZEWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos termos do art. 6º do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, observando o art. 282, inc. VII, do CPC, e apresentar cópia da inicial da execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.009730-4 - TOP UNIFORMES LTDA X FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.007119-4 - FITNESS CENTER S/C LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE VETORELLO

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 20 de abril de 2004, às 16:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Outrossim, foi deferido o seguinte despacho: "...no caso de a parte autora desejar colaborar com a rápida marcha processual, deverá indicar, desde logo, a relação de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008186-9 - APARECIDO DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ ZANDONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11917-8 - DARCI HEERDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intime-se o requerente para que, no prazo de 30 dias, comprove documentalmente a propositura da ação respectiva.

ACAO PENAL

2002.70.05.010208-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO MARCOS SOARES ALVES
Adv. : Dr(s). RUBIA MARA CAMANA

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo de suspensão deferido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001161-5 - CLAUDINEI AMARAL PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Declaro encerrada a instrução. Intimem-se as partes para apresentarem memoriais, no prazo de 05 dias, iniciando-se pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002331-0 - MARLENE DE PAULA MELO X INSS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Revogo os itens e seguintes da decisão de fl. para indeferir a expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.10051-7 - NERCI DI BERNARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.10066-5 - CLAUDIO JUNDI KIMURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

CASCADEL, 7 de janeiro de 2004

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 275/2003

Sentenças, despachos e decisões proferidas pela MMA. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

intime-se a parte expropriada para informar quanto a existência de bens a inventariar decorrente do falecimento de Napoleão Pereira dos Reis. No caso de não abertura de inventário por falta de bens, promova-se a habilitação de todos os herdeiros, juntando cópia daceridão de óbito de Napoleão Pereira dos Santos e Lavinia Marques dos Santos, no prazo de 20 dias

DESAPROPRIACAO

97.10.11277-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AURELIO ZAMARIAN
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SOARES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA em desfavor do expropriado, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante parte do lote rural nº 14, da Colônia Rio Brilhante, transcrição nº 22.288, do CRI de Foz do Iguaçu, com área de 122,0 ha, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.
Transfira-se o valor constante da conta descrita à fl. 131, para a conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.
Expeça-se ofício à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado (fl. 105).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso.
Dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11591-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PAULO DA CUNHA MATTOS, ESPOLIO DE
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS THEREZO MATTOS, ALBERTO CONTAR, LELIO FARAGO LEMOS, ROBERTO CHIMANSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:
intime-se a parte expropriada para informar quanto a existência de bens a inventariar decorrente do falecimento de Napoleão Pereira dos Reis. o caso de não abertura de inventário por falta de bens, promova-se a habilitação de todos os herdeiros, juntando cópia da certidão de óbito de Napoleão Pereira dos Santos e Lavinia Marques dos Santos no prazo de 20 dias

DESAPROPRIACAO

97.10.11596-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X NAPOLEAO PEREIRA DOS REIS - ESPOLIO, LAVINIA MARQUES DOS REIS

Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras com 20,0 ha, que será denominada parte do lote rural nº 114, sita na Gleba Santa Maria, transcrição nº 13.101, do CRI de Foz do Iguaçu-PR., tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.
Havendo conta judicial, o valor nela contido deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.
No caso de inexistência de conta específica, fica autorizada a CEF a promover a atualização do valor depositado inicialmente a favor do expropriado e transferi-lo para a Conta Única do Tesouro Nacional.
Havendo TDAs, expeça-se ofício a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado.
Junte-se o mapa anexo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11605-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO LEO RAACH E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO HENRIQUE MARCARO JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras com 17,8 ha, que futuramente será denominada lote rural nº 102, parte de área maior, sita na Gleba Santa Maria, transcrição nº 13.082, do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.
Oficie-se solicitando a transferência da conta vinculada a outro juízo. Após, promova-se a transferência dos valores informados à fl. 171, para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11619-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALBERTO AUGUSTO SPIES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLECIO ALMEIDA VIANA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante o imóvel objeto da presente ação, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos. Oficie-se à CEF para informar quanto à existência de depósitos em espécie ou TDAs em nome de Emil Leo Klein.
Encaminhem-se os autos ao SRIP para excluir do pólo passivo Emil Leo Klein e incluir Ellen Beatriz Klein Kolankiewicz, Telmo Willy Falk Klein e Lisete Klein Novroth.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelos expropriados. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11627-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EMIL LEO KLEIN, MARGA ILSE FALK KLEIN
Adv. : Dr(s). MARCELO KLEIN NOVROTH

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:
assim, considerando o vício de representação, dou por inexis-

tentes os atos praticados pelo advogado Bem-Hur Machado e, por consequência, os praticados pelo advogado substabeleci-do. Intimem-se.

DESAPROPRIACAO

97.10.11633-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X CARLOS ARTENCIO
Adv. : Dr(s). ALDO APARECIDO QUEIROZ, BEN-HUR DE ASSIS MACHADO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante o lote rural nº 10 e parte do lote rural nº 11, com área total de 19,3 ha, situados na Gleba Silva Jardim, transcrição nº 13.800, do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos. Oficie-se à CEF com a finalidade de informar quanto à existência de depósitos a favor do expropriado, seja em TDAs ou em espécie.
Havendo conta judicial, o valor nela contido deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.
No caso de inexistência de conta específica, fica autorizada a CEF a promover a atualização do valor depositado inicialmente a favor do expropriado e transferi-lo para a Conta Única do Tesouro Nacional.
Havendo TDAs, expeça-se ofício a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado.
Junte-se o mapa anexo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11656-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AFONSO KLEHM E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL, MARGARETE INES BIAZU LEAL

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA em desfavor de Maurílio Ferreira dos Anjos e Angelina Veloso dos Anjos, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante o imóvel objeto da presente ação, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.
Considerando que a área expropriada trata-se de minifúndio (fls. 21), oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda a atualização do valor inicialmente depositado a favor do expropriado de CR\$ 54.421,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros), depositado em data de 21 de fevereiro de 1978 na conta nº 0650.005.00000819-8 e posteriormente transferido para a conta nº 1270.005.35000707-4. Após, transfira o montante apurado para a conta Única do Tesouro Nacional n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelos expropriados. Os expropriados deverão ser intimados através da procuradora constante do instrumento de fl. 171. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Dê-se vista ao Ministério Público Federal.
Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

98.10.11759-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MAURILIO FERREIRA DOS ANJOS, ANGELINA VELOSO DOS ANJOS
Adv. : Dr(s). gilda viana alves

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, dando ciência as partes e ao MPF.

DESAPROPRIACAO

98.10.12029-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARNILDO SCHWARZER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante o imóvel objeto da presente ação, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Considerando que a área expropriada trata-se de minifúndio (fls. 21), oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda a atualização do valor inicialmente depositado a favor do expropriado de CR\$ 15.234,00 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), depositado em data de 21 de fevereiro de 1978 na conta nº 0650.005.00000819-8 e posteriormente transferido para a conta nº 1270.005.35000707-4. Após, intime-se o INCRA para requerer o que entender de direito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2003.

DESAPROPRIACAO

98.10.12059-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X NERI ALOISIO KOEHLER E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS ROCHA MIRANDA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:
nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, dando ciência as partes e ao MPF

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003370-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FRANCISCO PIRAN
Adv. : Dr(s). NELSON OLIVAS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:
intime-se o expropriado para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.004523-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ELIDE COLUSSI MEZACASA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA BECKER DA ROSA, JOSÉ CÉSAR PIMENTEL DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras com 2.420,0 ha, transcrição nº 4.645, do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Havendo conta judicial, o valor nela contido deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.

No caso de inexistência de conta específica, fica autorizada a CEF a promover a atualização do valor depositado inicialmente a favor do expropriado e transferi-lo para a Conta Única do Tesouro Nacional.

Havendo TDAs, expeça-se ofício a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11652-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALEXANDRE GUTIERREZ BELTRAO, ESPOLIO DE
Adv. : Dr(s). EDUARDO ROCHA VIRMOND

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. DISPOSITIVO
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA em desfavor do expropriado, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras encravada em área maior, correspondente ao lote nº 14, da Colônia Rio Brilhante, transcrição nº 19.559, do CRI de Foz do Iguaçu, com área de 48,4 ha, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Transfira-se o valor constante da conta descrita à fl. 149, para a conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.

Expeça-se ofício à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado (fl. 150).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelos expropriados. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11231-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOSE HONORIO DE CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA DA GLORIA CARVALHO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras com 35,8 ha, situado no lugar denominada Fazenda Santa Antoninha, Gleba Silva Jardim, transcrito sob nº 16.776, do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Havendo conta judicial, o valor nela contido deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.

No caso de inexistência de conta específica, fica autorizada a CEF a promover a atualização do valor depositado inicialmente a favor do expropriado e transferi-lo para a Conta Única do Tesouro Nacional.

Havendo TDAs, expeça-se ofício a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado.

Junte-se o mapa anexo.

Considerando que o recurso de Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.018679-8, ainda não transitou em julgado, oficie-se ao seu relator Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11584-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X VACIELI IACIURA, ESPOLIO DE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS ROCHA MIRANDA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante uma área de terras com 18,0 ha, sito na Fazenda Santa Antoninha, Gleba Silva Jardim, a ser denominada parte do lote rural nº 83, transcrito sob nº 17.271 do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Havendo conta judicial, o valor nela contido deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.

No caso de inexistência de conta específica, fica autorizada a CEF a promover a atualização do valor depositado inicialmente a favor do expropriado e transferi-lo para a Conta Única do Tesouro Nacional.

Havendo TDAs, expeça-se ofício a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa do INCRA e à Procuradoria Regional do INCRA/PR, autorizando o levantamento e/ou cancelamento dos TDAs depositados em favor do expropriado.

Junte-se o mapa anexo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11583-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X VICTORINO HOFFLING E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEN-HUR DE ASSIS MACHADO, ALDO APARECIDO QUEIROZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante dois lotes de terras, com área individual de 242,00 ha, situados na Gleba Silva Jardim, transcritos sob nºs 4.700 e 4.701, ambos do CRI de Foz do Iguaçu-PR, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I) e sem honorários advocatícios. Os honorários periciais a cargo do INCRA, já depositados.

Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos.

Oficie-se à CEF para que promova a transferência dos valores descritos nas contas de fls. 261 e 266, para a Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170500-8 (código identificador n. 373067372010210) da agência n. 3602-1 do Banco do Brasil S.A.

Junte-se o mapa anexo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes iniciando-se pelo expropriado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se o expropriante da sentença e para contra-razões, se o caso. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

97.10.11592-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PAULO CORREA DE LARA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO BAPTISTA SERRAZELLI

FOZ DO IGUAÇU, 17/12/2003
Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria 1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 67/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Na sequência, dê-se ciência às partes da redistribuição dos presentes autos nesta Vara Federal de Guarapuava.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004039-0 - NASSER SAAB E OUTRO X BANCO DO BRASIL S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Intimem-se as partes acerca da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que entenderem de direito em dez (10) dias.

DECLARATORIA

98.40.10978-2 - ANA RODAKOSKI TONON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODACYR CARLOS PRIGOL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias.

3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.003844-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DJALMA FERREIRA AGUIAR

Os processos abaixo relacionados encontram-se com VISTA às partes para especificarem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002980-7 - PENÍNSULA ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDMETRO
Adv. : Dr(s). JOSE SILVERIO SANTA MARIA

2002.70.06.002981-9 - PENÍNSULA ALIMENTOS LTDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). JOSE SILVERIO SANTA MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Intimem-se as partes acerca da baixa da superior instância, bem como para requererem que entenderem de direito em dez (10) dias.

2.Nada sendo requerido, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

ACAO ORDINARIA

98.40.11935-4 - N.O. LIMA & CIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Diante dos termos da certidão de fls. 292, intime-se a parte autora se manifeste em dez (10) dias sobre o prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

98.40.10929-4 - ANTONIO LOURENCO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal (fl. 473), reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, encaminhe-se estes autos ao Tribunal Superior do Trabalho, procedendo-se as baixas necessárias, junto a distribuição deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.004292-7 - ARISTIDES ZANARDINE X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES, SUZANA B. DANIELEWICZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão:

3.Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para a apreciação da presente ação ordinária. Decisão fls.355/356.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002331-7 - IRACI ALVES BUENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte Requerente. (Ofício fl. 532).

ACAO DIVERSA

2000.70.06.001052-8 - ANA CLÁUDIA KLOSOSKI E OUTROS X JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMUEL FERREIRA XALAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.

3.Havendo concordância, registrem-se para sentença. Sendo impugnados, remetam-se os autos à contadoria judicial para cálculos e após registrem-se para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.004133-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRECE GUEDES ERZINGER E OUTRO
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Cuida-se de ação de execução de sentença para restituição de valores pagos a título de empréstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis, em que figura como um dos exequentes Siloreu Pedro da Silva.

Após normal processamento, o feito culminou com a expedição de alvará de levantamento dos valores depositados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região em favor dos exequentes.

Posteriormente, constatou-se que o exequente acima referido compõe também o pólo ativo dos autos nº 97.4010016-3, cujo objeto é idêntico ao dos presentes autos.

Oportunizada a manifestação das partes, vieram-me conclusos para decisão.

2. Em primeiro lugar, importa esclarecer que o exequente Siloreu Pedro da Silva propôs a ação individual em 09/01/1997, e, portanto, em momento posterior ao ajuizamento do feito coletivo.

Esta atitude, em tese, implicaria em renúncia aos efeitos da ação coletiva, a teor do art. 104 do Código de Defesa do Consumidor, ainda que o resultado do feito individual fosse prejudicial ao autor, eis que este assumiu o risco inerente à sua ventura processual individual.

Porém, a executada não adotou as medidas adequadas à aplicação do referido artigo, eis que silenciou durante todo o processamento do feito, somente vindo a se manifestar após a informação prestada pelo servidor desta Vara Federal.

Ressalte-se que, em que pese tratar-se de dinheiro público, a União Federal é a responsável pelo controle deste tipo de situação, a fim de evitar pagamento indevido e, principalmente, duplo pagamento. Contudo, como assim não procedeu deve arcar com as consequências de sua desídia, sobretudo porque, no caso em apreço, a verba liberada ao exequente é irrisória, se confrontada com os valores pagos em juízo a título de restituição de empréstimo compulsório.

Além disso, há que se considerar que o exequente em questão recebeu tão somente neste feito a importância duplamente pleiteada, pois a ação ordinária reconheceu a prescrição dos créditos por ele perseguidos.

Aliás, esta situação afasta o reconhecimento da litigância de má-fé, pois se presume que o exequente era desconhecedor dos efeitos da coisa julgada, uma vez que nada recebeu no feito individual. Ademais, para este fim de ver estar comprovada a má-fé do litigante, oque não ocorreu no caso em análise.

Desta forma, não procede a alegação da União Federal, devendo ser mantido o pagamento realizado em favor do exequente.

3. Cumpra-se o item “3” do despacho de fl. 145.

4. Intimem-se.

DESPACHO DE FL. 145, ITEM “3”

3.Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13396-9 - ANTONIO SCHIMANSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Tendo em vista que após a fixação da competência deste Juízo para o processo e julgamento dos presentes autos não houve reabertura da fase de instrução, intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5(cinco) dias, devendo a parte requerente ser intimada na pessoa da advogada signatária da fl. 109.

3.Não havendo manifestação dos requerentes no prazo acima mencionado, intimem-se-os pessoalmente a fim de constituírem outro procurador para o patrocínio da causa, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

USUCAPIAO

2001.70.06.000577-0 - ALCINDO PIRES DE LIMA E OUTRO X INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTA S/A.
Adv. : Dr(s). NAIR COELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

3.DISPOSITIVO
Isto posto, julgo extinta sem julgamento do mérito a presente liquidação...
Sentença de fls.254/256.

CONSIGNATORIA

98.40.12627-0 - TULIO BEATO LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No processo abaixo relacionado foi deferido o pedido de concessão do prazo.

DECLARATORIA

97.40.11653-1 - ERVATEIRA OLIVEIRA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos da superior instância, bem como para que se manifestem requerendo que entenderem de direito em dez (10) dias.

2.Em caso de ausência de manifestação das partes, arquivem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.06.000883-9 - MUNICIPIO DE GOIOXIM E OUTROS X GER. REG. DE ARREC. E FISC. DO INSS DE GUARAPUAVA - REG.

Adv. : Dr(s). EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

PROV. nº 05, art. 206, XXVII, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região.

Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.

ACAO ORDINARIA

97.40.10998-5 - SERENO MIGLIORANZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLOS

DECLARATORIA

97.40.11731-7 - AUTO MECANICA TICO LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2...., intime-se o advogado constituído nos autos para que apresente novas procurações, com firma reconhecida e que contemplem poderes para receber importâncias e dar quitação.
3....bem como para que, no prazo de dez (10) dias, traga aos autos a documentação acima referida.

DECLARATORIA

98.40.12697-0 - S.L. ROTH & CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Trata-se de ação ordinária na qual os requerentes pleitearam a rescisão de contrato particular de compra e venda de imóvel rural combinada com reintegração de posse, além da indenização das perdas e danos daí decorrentes.
O presente feito tramitou perante a Vara Cível da Comarca de Pinhão/PR, onde foi proferida sentença julgando parcialmente procedente pedido, para declarar rescindido o contrato em apreço, com a consequente perda do sinal de negócio em favor dos requerentes e entrega do imóvel objeto do contrato rescindido(fls. 108/125).

Transitada em julgado a decisão, os autores iniciaram a execução do título judicial (fls. 142/143).

Nesta fase, constatou-se a existência de ação de desapropriação da área objeto da reintegração de posse promovida com respaldo na sentença proferida nos autos (fl. 288), o que impediu o cumprimento do julgado neste aspecto.

de desapropriação que tramita perante este Juízo Federal, a existência da presente ação, o que ensejou o pedido de apensamento dos feitos, pelo Ministério Público Federal, nos termos do art. 18, §1º, da LC 76/93.

Em atendimento à cota ministerial, foi solicitada a remessa da ação de reintegração de posse referente ao bem expropriado ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão/PR, através do ofício nº 176/2002.

Recebidos os autos, os requerentes se manifestaram, às fls. 343/344, concordando com a redistribuição dos autos e com o apensamento à ação expropriatória, para futura participação na indenização da área objeto da desapropriação.

Contudo, ao analisar o processo, percebo que o presente feito não pode tramitar perante a Justiça Federal, diante da incompetência deste Juízo para a execução do julgado, nos termos do art. 575, II, do CPC.

Como este dispositivo legal trata da competência absoluta para o processamento da execução, não se aplica ao caso o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 76/93, que justificaria a manutenção dos autos neste Juízo Federal.

Além disso, a previsão contida no referido art. 18, §1º, da LC 76/93, visa impedir a existência de decisões conflitantes, argumento este que não pode ser utilizado na situação em apreço, em que já houve decisão transitada em julgado, inclusive em data anterior ao ingresso da desapropriação.

2. Portanto, verificando a incompetência deste Juízo Federal para a execução do julgado, determino a devolução dos autos ao Juízo de Direito de origem, para que possa prosseguir o feito.

3. Esclareço por fim, que a pretensão dos requerentes em se habilitarem no processo de desapropriação deve ser formulada naqueles autos, para manifestação das partes e apreciação por este Juízo.

4. Ciência ao Ministério Público Federal.
5. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002710-0 - ARY ANTONIO MOSCHETTA E OUTRO X INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2....,bem como para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar aos autos instrumento de procuração outorgado pelo representante legal da empresa exequente, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, ao advogado signatário da petição da fl. 226, bem como cópia da última alteração do contrato social da exequente.

DECLARATORIA

97.40.10821-0 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DAL SANTO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Efetivamente, é de ser indeferido o pedido formulado pela parte exequente no sentido de remeter a planilha de cálculo de fl. 11 para os autos de Execução de Sentença nº 2002.70.06.002988-1, uma vez que conforme certificado à fl. 41, nesses autos a União Federal já foi devidamente citada, havendo, inclusive, a realização de depósito do valor da execução, bem como pedido de liberação do valor.
Intime-se a parte exequente acerca desta decisão e, na sequência, cumpra-se o despacho de fl. 36, expedindo-se mandado de citação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002987-0 - MILTON ONOFRE FOLADOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, proceder à complementação das custas, a fim de que o seu recolhimento ocorra em conformidade com a Lei nº 9.289/96.
2. Na mesma oportunidade, a parte exequente deverá trazer aos autos cópia da documentação pessoal de Scheila Fabro, bem como apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.
3. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20, § 4º do CPC, fixo-os desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
4. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.003498-4 - IVAIR ANGELO FABRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Tendo em vista a discordância da União Federal quanto ao valor pretendido pelos exequentes a título de pagamento complementar (fl. 62), e, considerando a série de atos a serem praticados até final liberação do pretenso valor, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste acerca do seu real interesse no pleito referido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000156-4 - LUCY SCHON MILDENBERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA, OSNI CARLOS RAULIK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.É de ser indefeirdo o pedido de fl. 57 na medida em que a penhora efetivada nestes autos incide sobre a totalidade do depósito efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, inexistindo qualquer espécie de reserva que dê azo ao pleito em questão.
3.Intime-se a procuradora da parte exequente acerca desta decisão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003503-0 - S.A.O. ENGENHARIA CIVIL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BASTISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2....,bem como para, querendo, pleitear o que entender de direito, no prazo de cinco(05) dias...

3.Nada sendo requerido, registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003423-2 - JULIETA LEOS PEDROZO LUSTOZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Relevo a apreciação acerca da regularidade da documentação relativa ao espólio exequente, para o momento da liberação de seu crédito.

2. Tendo em vista o Ofício da fl. 62, determino seja excluído da execução o valor relativo ao veículo VW/GOL LS, placas II 8691, cuja certidão do DETRAN encontra-se juntada na fl. 28 (1º veículo) e planilha de cálculo na fl. 26. Procedam-se às anotações necessárias nestes autos e observe-se referida exclusão quando da expedição da Requisição de Pagamento. Intime-se a parte exequente.

3. Após, CITE-SE a UNIÃO FEDERAL na pessoa de seu Procurador, nos termos do artigo 730, do Código de Processo Civil.

4. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se Requisição de Pagamento nos termos da Resolução nº 258/2002, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002224-2 - GABRIEL SCHMITT e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1....intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, juntar novos instrumentos de procuração outorgados pelos exequentes, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001055-0 - ELIANE FATIMA BORTOLUZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da Impetrante.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.06.003606-3 - VILSOMAR ANTONIAZZI TEIXEIRA X CHEFE DO INST.NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - AGENCIA DE GUARAPUAVA
Adv. : Dr(s). ANA GRACIELI TERLECKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.003920-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE LAURY FOLLADOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presnetes embargos, ...
Sentença de fls.26/27.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.003122-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO GOMES DE MOURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIOVANA M. PEPINO BADOCCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.A embargante requereu a desistência da presente ação em face da sua adesão ao parcelamento regrado pela Lei n. 10.684/2003. Porém , antes de apreciar tal pedido, é imprescindível que a embargante regularize a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seus atos constitutivos, de forma a comprovar os poderes da outorgante do instrumento da fl. 08.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.003190-9 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GUAIRA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido da executada da fl. 27 pelo prazo último de cinco dias.
Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.06.000730-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CLAUDIO BAHLS
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

Os processos abaixo relacionados encontram-se com VISTA ao Procurador da parte AUTORA.

ACAO ORDINARIA

98.40.11840-4 - ROSELI DE FATIMA GENUD DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12090-5 - INES PEREIRA VARGAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS TODESCHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Após, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo apresentado (fls. 261/329), bem como para que seus assistentes técnicos apresentem seus pareceres, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003508-0 - MARCIO MANFREDINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador das PARTES.
(Ofício de fls. 144).

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000050-7 - CARMELINA GIRADI CATANEO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:

1.Recebo o recurso de apelação da parte requerida nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.À parte apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Na sequência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4. Região.

ACAO DE DEPOSITO

2001.70.06.001320-0 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X ARMAZÉNS PITANGA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR CARDOSO BRAGA, MARCELO LINHARES FREHSE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Preliminarmente, intime-se a parte requerente para regularizar a representação processual, comprovar a condição de necessidade para a concessão de assistência judiciária, apresentar extrato atualizado do débito, bem como instruir os autos com o contrato firmado com a instituição financeira requerida.

2.Na mesma oportunidade deverá a parte autora adequar o requerimento formulado no item “a” da fl. 04, ao procedimento compatível com a presente ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004064-9 - MARIA BASSANI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1'.Intimem-se as partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.
2.Nada sendo requerido dentro do prazo acima fixado, arquivem-se.,

DECLARATORIA

97.40.11322-2 - TRANSPORTES COLETIVOS L. P. LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

98.40.12619-9 - RECAPADORA MOURAO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

99.40.10032-9 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BALDISSERA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

99.40.10332-8 - CAFEIVA - CAFEIEIRA IVAIPORA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000526-0 - DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

2000.70.06.001474-1 - IRMAOS FAGUNDES SCHIER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado na petição da fl. 190. Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

98.40.10933-2 - JOSE EDVIM SIMOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado na petição da fl. 348. Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

97.40.11748-1 - JOSE CARLOS XAVIER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUAREZ JOSE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Intimem-se as partes da baixa dos autos da superior instância, devendo a parte vencedora ser intimada também para requerer o que entender de direito no prazo de quinze (15) dias.
3.Decorrido sem manifestação o prazo acima fixado, remetam-se ao arquivo.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.06.002173-0 - SUPERMERCADO LOSSO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). HELENA LANZINI LOSSO

2001.70.06.000011-4 - SUPERMERCADO BORINO LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2001.70.06.000365-6 - DIPOL DIRETRIZ DE PETROLEO OESTE LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2001.70.06.000529-0 - MECANICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2001.70.06.001443-5 - MARIA THEREZINHA BOTTINI CHAVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

Preparadas as custas, desarquivem-se os autos.

EXECUCAO FISCAL

93.40.10021-2 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MOLETA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Recebo o recurso de apelação das fls. 134/138 no efeito devolutivo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003951-5 - ENTRE RIOS VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,....
Sentença de fls.70/72.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004291-5 - UNIAO FEDERAL X BELONI GAMBETTA FERREIRA SOARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,....
Sentença de fls.39/41.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003877-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO NELSON MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREIA SILVANE TYSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,....
Sentença de fls.24/26.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002605-7 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO RIBAS PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIOVANA M. PEPINO BADOCCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos,....
Sentença de fls.25/26.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.001668-4 - UNIAO FEDERAL X MOACIR ESCARMOCIN SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS L. DURSKI SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,....
Sentença de fls.25/26.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002829-3 - ELIZEU BREZINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MELHEM KARASINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Tendo em vista a penhora no rosto dos autos realizada à fl. 31, determino a transferência dos valores penhorados para o juízo da Execução Fiscal n. 97.4011924-7, mediante depósito judicial em que conste expressamente na guia tratar-se da penhora promovida neste feito.
2.Após, intime-se o procurador da parte exequente acerca deste despacho e, na sequência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000467-7 - AFONSO DE MACEDO BOESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLEN VANESSA K R FRANCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a transferência de valores efetuada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar novos instrumentos de procuração outorgados pelos exequentes, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de Levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003111-5 - DORNIVIL RIBEIRO CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RIVADALVIO LEMOS DO PRADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

EXECUCAO FISCAL

1999.70.06.001911-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA VANDOUGLAS LTDA
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,....
sentença de fls.19/20.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002548-0 - UNIAO FEDERAL X ELCIO ANTONIO KRUGER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. A fl. 25 dos presentes autos, foi requerida a inclusão de Amélia de Abreu Bona no pólo ativo da execução, com base no despacho de fl. 24.
2. Todavia, não é de ser acolhida tal pretensão. A adição de novas pessoas no pólo ativo da demanda com base em pedido formulado em data posterior à do término do prazo para ajuizamento de ações de execução de sentença com base na decisão proferida na Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 proposta pela APADECO e Outros contra a União Federal não é possível de ser efetivada na medida em que se constitui em forma de escape do prazo prescricional em prejuízo dos cofres públicos.
4. Assim sendo, não acolho a emenda pleiteada pela parte exequente e, considerando que a terceira coluna da planilha de cálculo de fl. 10 (da esquerda para a direita) diz respeito a veículo que não pertenceu a nenhum dos exequentes, durante o período de cobrança do empréstimo compulsório sobre combustíveis, determino que, para fins de prosseguimento do presente feito, seja desconsiderado o valor constante dessa coluna (referente ao veículo VW/Fusca 1300, placa RZ-0161, RENAVAM 51.071239-8).
5. Retifique-se a autuação e registro dos presentes autos, devendo o valor da causa ser alterado para R\$ 4.311,58 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos).
6. A fim de se evitar equívocos futuros, especialmente quando da expedição de requisição de pagamento, faça-se referência na capa destes autos à existência da presente decisão, no que diz respeito à desconsideração de parte da planilha de cálculo acima determinada7. Intime-se a parte exequente desta decisão.
8. Decorrido o prazo para interposição de recurso contra esta decisão, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil.
9. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se Requisição de Pagamento, nos termos da Resolução nº 258 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000850-6 - IDOLINO JOSE BONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando o depósito efetuado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme comprovante juntado na fl. 26, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração da fl. 08.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberação quanto à expedição do Alvará de Levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002402-0 - JOSE NATAL LENCEH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a transferência de valores efetuada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar novo instrumento de procuração outorgado pela exequente EDINA MARIA KAISER DE OLIVEIRA SANTOS, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de Levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002883-9 - JOSE DO AMARAL BARBOZA e

Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
3.Isto posto, deixo de conhecer os embargos de declaração, eis que não se amolda ao art. 535 do CPC.
Sentença de fls.202/203.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.06.002228-3 - ARAUPEL S/A X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). PAULO MACARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
3.DISPOSITIVO
Isto psoto, julgo extinta sem julgamento do mérito a presente relação processual,....
Sentença de fls.94/96.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.06.003899-0 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO X CHEFE DA ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Trata-se de ação em que os autores pleiteiam junto à Caixa Econômica Federal o ressarcimento das perdas do FGTS.

Às fls. 332/338, foram juntados os termos de adesão às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, relativamente aos autores Francisco Sibert e Pedro Silvério de Moraes, requerendo a Caixa Econômica Federal a homologação do acordo e a extinção do feito. A Caixa Econômica Federal destacou, ainda, que o acordo das partes abrange também os honorários advocatícios. Assim, segundo a instituição financeira, ficou ajustado entre as partes que cada uma suportaria os honorários de sucumbência de seus respectivos advogados.

Relatado, decidido.

2. Homologo os termos de adesão firmados por Francisco Sibert e Pedro Silvério de Moraes, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001.

No tocante aos honorários advocatícios, tendo em vista a regra inserta nos artigos 22 e 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Advogados e a Ordem dos Advogados do Brasil, entendo que estes se constituem em direito autônomo do patrono da parte autora, devendo ser-lhe assegurado o direito de recebimento, independentemente da existência ou não de adesão por parte de seu cliente.

Em suma, a homologação do acordo firmado pelas partes não retira do advogado o direito de executar os honorários advocatícios.

Para fins de registro, publique-se, registre-se e intimem-se.

3. Com relação aos autores que não possuem termo de adesão carreado aos autos, considerando a notícia amplamente divulgada no âmbito desta Seção Judiciária, de que a Caixa Econômica Federal pretende, espontaneamente, cumprir as decisões judiciais que a condenaram em ações como esta, determino a remessa dos presentes autos à requerida para que proceda à elaboração de cálculos.

ACAO ORDINARIA

97.40.11569-1 - ANTONIO VALDIR ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

GUARAPUAVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 001/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Não obstante a informacao contida a fl.37, verifica-se através dos expedientes encartados as fls. 19/23, que a empresa Zamarian - Construcoes Civis Ltda. teve sua denominação social alterada para Piza Construcoes Civis Ltda. (...). Desta feita, nao ha irregularidade a ser sanada nesse sentido.

2 - No entanto, deverao ser regularizadas as procuracoes encartadas as fls. 8, 9 e 10, uma vez que nao outorgam poderes especificos ao procurador dos Exequentes para levantar o deposito, eis que ausente no instrumento de mandato a clausula ‘receber e dar quitacao’, que confere ao advogado poder de receber importancia em nome de seu cliente. Para tanto, concedo o prazo de 15(quinze) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005199-4 - NELSON ZAMARIAN e Outros X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Tendo em vista a ausencia de impugnacao especifica, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/2001, a transacao firmada pela CEF e pelo autor Jose Francisco dos Santos, para que surta seus efeitos legais.
2 - Preliminarmente, intime-se a CEF (...).
3 - Apresentados os calculos de liquidacao pela CEF, de-se vista a parte autora, bem como dos expedientes das fls. 205/207, pelo prazo de 30(trinta) dias.
4 - Indefiro o pedido de reserva de honorarios formulado pelo ilustre advogado da parte vencedora na acao (...).
5 - Deixo de apreciar o pedido de desistencia em relacao a Joao Lopes, uma vez que ja houve homologacao firmado pelo mesmo a fl.198”.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007026-4 - JOAO LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO, ORLANDO RIBEIRO, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora pelo prazo de 30(trinta) dias, devendo, ainda, manifestar-se sobre a peticao e documentos das fls. 308/309, 311/313 e 315/317”.

ACAO ORDINARIA

96.20.11671-2 - ANTONIO ALEIXO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista as manifestacoes da parte autora das fls. 129 e 137, nas quais foram trazidos aos autos fotocopias dos termos de adesao, adesoes essas corroboradas pelos documentos das fls. 142, 145, 148, 151, 152, 154, 156 e 158, bem como o decurso de prazo certificado a fl.146-verso, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores ANTONIO SILVINO EUGENIO, APARECIDA ANISETE VIEIRA, ARLINDO PIMENTEL, ARMEZINDO FRANCISCO BARBOSA, ARVICO ANSERMO DE OLIVEIRA, BASILIO NOVINSKI, BENEDITA DE FATIMA GOMES e BENEDITO APARECIDO DE FREITAS para que surta seus efeitos legais.
Quanto aos honorarios sucumbenciais, deve prevalecer o direito a percepcao dessa verba pelo advogado constituído em detrimento da clausula contratual que a renuncia (...).
Registre-se que e inaplicavel ao caso presente o disposto no art. 3o da MP n. 2.226, de 04 de setembro de 2001, que acrescentou o par.2o ao art. 6o da Lei n. 9.469/97, estabelecendo que o acordo ou a transacao celebrados diretamente pela parte ou por intermedio de procurador para extinguir processo judicial, implicarao na responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorarios de seus respectivos advogados. Com efeito, o referido dispositivo legal deve ser interpretado em consonancia com o ‘caput’ do artigo do qual e parte integrante. E o ‘caput’ do art. 6o da Lei n. 9.469/97, de sua vez, diz respeito exclusivamente as acoes judiciais envolvendo a Fazenda Publica, bem como as autarquias e fundacoes publicas, dentre as quais nao se inclui a CEF, eis que se trata de empresa publica federal. (...)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000984-1 - ANTONIO FRANCISCO NASSAR GRANEMANN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para cumprir o item 2 do despacho da fl.117, no prazo complementar de 10(dez) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010320-1 - VANDA FALKOWSKI ESCOBAR e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Baixo o feito em diligencia.
2 - As autoras para que, no prazo de 10(dez) dias, apresentem seus certificados de entidade de fins filantropicos, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei n. 8.212/91, em sua redacao original (ADIN n. 2.028-5), haja vista que os certificados apresentados com a inicial ja se encontravam com seu prazo de validade vencido por ocasio do ajuizamento da acao”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030055-6 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, de-se vista a parte autora das peticoes e expedientes da CEF encartados as fls. 160/166 e fls. 169/170, uma vez que nao teve ciencia dos mesmos ate a presente data, pelo prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003378-8 - JOSE RIBEIRO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro o pedido formulado a fl.163, uma vez que a CEF nao procedeu a liquidacao do julgado em razao do Autor Jose Lucio dos Santos nao ter registro no Cadastro do Cidadao. Assim, devera, a parte autora comprovar a existencia de depositos fundiarios nos periodos pleiteados, a fim de possibilitar o cumprimento do julgado pela CEF. Para tanto, concedo o prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

99.20.16082-2 - JOSE LUCIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZABETH RAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra, em 15(quinze) dias, o despacho a fl.18, sob pena de extincao do feito”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020826-3 - EGBERTO VICENTE DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra, em 30(trinta) dias, o despacho a fl.24, sob pena de extincao do feito”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020641-2 - MARIA DE LOURDES DARGEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ANDRE KAMMERS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra, em 15(quinze) dias, o despacho a fl.30, sob pena de extincao do feito”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022545-5 - VALENTINO MASSEI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Fixo os honorarios advocaticios em 10%(dez por cento) sobre o valor posto em execucao (...). 2 - As custas processuais recolhidas pela parte exequente deverao ser reembolsadas, nos termos do art. 14, par.4o, ‘in fine’, da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial. 3 - Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra, em 15(quinze) dias, o item II do despacho a fl.25”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022034-2 - AIRTON GODOI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANGELA ZAVA RIBEIRO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra o despacho as fls. 147/148, sob pena de extincao. 2 - A parte autora devera, ainda, manifestar-se sobre os documentos as fls. 150/154. 3 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 30(trinta) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020450-6 - ADOVALDO JOSE GOMES - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL INFANTE LESSA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- A parte autora devera demonstrar a existencia de inventario em andamento referente ao Espolio de Angelo Reginato Zanoni, apresentando certidao atualizada expedida pelo Juizo em que eventualmente seja processada a respectiva acao de inventario, haja vista que a certidao apresentada a fl.85, nao bastasse estar desatualizada, refere-se ao Espolio da entao viuva meceira Laura Sanches Zanoni. Acaso demonstre a inexistencia de acao em andamento ou ainda, a finalizacao do inventario, para que a representacao processual seja regularizada, devera habilitar os respectivos sucessores, nos termos do art. 1060 e seguintes do CPC. No caso de habilitacao, devera ser emendada a inicial, substituindo o nome do referido Espolio pelos nomes dos herdeiros e suas respectivas procuracoes, individualizando o montante do credito (em reais) afeto a cada um, tendo em vista viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento. 2 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30(trinta) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016629-3 - JOAO CANDIDO DA SILVA SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016629-3 - JOAO CANDIDO DA SILVA SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Íntime-se o autor para juntar aos autos copia de sua certidao de nascimento, para que possa conhecer os nomes de seus avos maternos, no prazo de 10(dez) dias”.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.01.021867-0 - EDIVALDO BRISK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MIGUEL HORST BOMPEIXE KOLER

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: “(...) Por tais fundamentos, INDEFIRO a medida liminar pleiteada. Acolho o valor atribuido a causa as fls. 120/122”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.015935-9 - GRALHA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LEXLEX PACHECO JUNIOR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Nao demonstrada pelo Impetrante a existencia de risco de ineficacia da ordem postulada caso seja concedida apenas ao final, nao se justifica a concessao da medida ‘in limine’ (art. 7o, inciso II, da Lei n. 1533/510”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017113-0 - JOSE ARILDO FERREIRA X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: “(...) Assim, indefiro os pedidos de antecipacao da tutela. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016725-3 - ANIBAL RODRIGUES SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Especificamente em relacao ao PIS e COFINS, em face do teor da decisao judicial encartada por copia as fls. 151/154, dando conta de que a Receita Federal nao estaria se insurgindo quanto a exclusao das receitas oriundas de exportacoes da base de calculo dos referidos tributos, considero recomendavel que o pedido de liminar seja apreciado somente apos a manifestacao da autoridade impetrada. Em relacao a CSLL, defiro o deposito judicial dos valores controversos, eis que se trata de direito subjetivo do contribuinte, com fulcro no art. 151, inciso II, do CTN. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017250-9 - DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ao procurador da parte autora para subscrever a inicial, no prazo de 10(dez) dias. 2 - No mesmo prazo, devera o Autor regularizar a representacao processual, apresentando procuracao outorgada ao advogado que subscreve a peca exordial. 3 - Ato continuo, para que apresente declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e os honorarios advocaticios, ou procuracao com poderes especiais para que o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento do pedido de sua concessao”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016716-2 - ELZO KERSON RAVANELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ao procurador da parte autora para subscrever a inicial, no prazo de 10(dez) dias. 2 - Concedo os beneficios da Justica Gratuita, nos termo da Lei n. 1060/50 e alteracoes. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015597-4 - ANTONIA DA SILVA COELHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FURNACIARI MARTINS

_____ No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: “Íntimo a parte autora acerca da informacao da fl.38, a qual noticia que nao consta dos autos o numero do CPF da exequente THEREZA STIVAL GONCALVES , o que, nos termos do art. 5o, inciso IV, da Resolucao n. 258/2002 do Conselho da Justica Federal, se faz necessario para fins de expedicao de requisicao de pagamento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022333-1 - THEREZA STIVAL GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: “(...) Assim, indefiro o pedido de antecipacao da tutela. Concedo os beneficios da assistencia judiciaria, nos termos da Lei n. 1060/50 e alteracoes. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015587-1 - ROSEMBERGUE LEMES TRINDADE e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

_____ No processo abaixo foi proferido o

seguinte despacho: “Tendo em vista a peticao e documentos das fls. 118/120, redesigno a audiencia de instrucao a que se refere o despacho da fl.117 para o dia 17 de fevereiro de 2004, as 15:00 horas”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002943-9 - GILBERTO BIAGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FURNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista a manifestacao das partes as fls. 354 e 356, informando a possibilidade de acordo entre as mesmas, concedo nova vista dos autos pelo prazo de 30(trinta) dias, conforme requerido pela parte autora”.

ACAO ORDINARIA

94.20.12606-4 - REGINA EMILIA CENSONI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). WAGNER JOSE COLTRO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante a solicitacao da peticao a fl.161, concedo o prazo improrrogavel de 30(trinta) dias para cumprimento do determinado no despacho exarado a fl.159”.

ACAO ORDINARIA

91.20.10489-8 - JOSE HONORIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante o contido na peticao das fls. 344/347, determino o prosseguimento do feito. 2 - Renove-se a intimacao da parte impetrante para cumprir o item 5 do despacho da fl.247, no prazo complementar de 5(cinco) dias (para providenciarem mais tres contrafes)”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008176-0 - CONSTRUTORA PALEARI LTDA e Outros X GERENTE DA COPEL EM LONDRINA e Outros
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante a solicitacao da peticao a fl.154, concedo o prazo improrrogavel de 30(trinta) dias para cumprimento do determinado no despacho exarado as fls. 151/153”.

ACAO ORDINARIA

91.20.12661-1 - MARIA APARECIDA GONCALVES MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Mantenho a decisao de indeferimento de honorarios, pelos mesmos fundamentos ja consignados no despacho a fl.26. 2 - Nos termos do art. 2041 do CC/2002, as disposicoes desta lei, relativas a ordem de vocacao hereditaria, nao se aplicam a sucesso aberta antes de sua vigencia, prevalecendo o disposto na lei anterior (Lei 3071/16). Assim considerado, a viuva meceira Eurides Serqueira Cesar Peres e reconhecida a legitimidade para pleitear a metade dos creditos ora executados referente a sua meacao. No que pertine a outra metade, nao tendo deixado o ‘de cujus’ descendentes, o direito successorio pertence a seus ascendentes. Desta feita, a parte autora para que promova, em 30(trinta) dias, a habilitacao nos presentes autos de execucao dos ascendentes de Durvalino Inacio Peres, nos termos do art. 1603, II, do CC/16, colacionando aos autos procuracoes outorgadas a fim de legitimar-las ativamente, a teor do que estatui o art. 1060 do CPC. Neste caso, devera ser individualizado o montante do credito (em reais) afeto as pessoas habilitadas tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento. 3 - Com o recolhimento das custas processuais, conforme Guia DARF a fl.40, resta prejudicado o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita. Assim, as custas processuais recolhidas pela parte exequente deverao ser reembolsadas, nos termos do art. 14, ‘in fine’, da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022460-8 - DURVALINO INACIO PERES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, de-se vista a parte autora dos expedientes encartados as fls. 199/201 pelo prazo de 5(cinco) dias”.

ACAO ORDINARIA

99.20.12156-8 - ELIZEU GONCALVES SOBRINHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para dar cumprimento ao despacho das fls. 206/208, item 2, no prazo complementar de 15(quinze) dias (... devera a parte autora regularizar representacao processual)”.

ACAO ORDINARIA

93.20.11049-2 - JOSEFINA FERREIRA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES, PATRICIA ELIANE DA ROSA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante a expressa concordancia manifestada (fl.269), homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores FRANCISCO DE ASSIS PARRA, GILBERTO JOSE DOS REIS, JOSE CARLOS GRANADO CHACON, LUIZ MAZZOCHIN e OLIVAL SANTOS DA SILVA, para que surta seus efeitos legais. 2 - Tendo em vista concordancia com relacao aos creditos efetuados (fl.221), reputo cumprida espontaneamente a obrigacao emanada do julgado em relacao ao Autor CLEBER DE LIMA CARDOSO. 3 - Tendo em vista constar as fls. 18 e 131 extratos fundiario referentes aos autores JESUS MAURO BARATELLA MARIA DE LOURDES, intime-se a CEF para, em 30(trinta) dias, efetuar os respectivos creditos na conta fundiaria dos referidos autores. 4 - Ante a informacao da CEF a fl.263 de que nao foi localizada em seus cadastros conta vinculada em nome do autor JOSE AMAURI DA SILVA impossibilitando o cumprimento do julgado e, apesar da alegacao da impossibilidade de anexacao pela parte autora de outros documentos, devera a mesma comprovar nos autos a existencia de depositos fundiarios em relacao ao referido autor, nos periodos de 01/12/1988 e 01/04/1990, a fim de possibilitar a liquidacao do julgado pela CEF ou trazer aos autos dados complementares do referido Autor, notadamente o numero de seu cadastro no PIS. Para tanto, concedo o prazo de 30(trinta) dias. 5 - (...) 6 - Reputo prejudicado o pedido do autor Pedro Tokushi Yasuda (fl.270), haja vista que a Re ja efetuou a transferencia dos valores depositados para as contas fundiarias de cada Autor, encontrando-se desbloqueados, conforme se verifica da peticao e extratos das fls. 255/263, ressalvando que incumbe a CEF e nao ao Juizo verificar se estao presentes os requisitos legais autorizadores do saque, presentes na legislacao de regencia do FGTS”.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante o contido na peticao das fls. 344/347, determino o prosseguimento do feito. 2 - Renove-se a intimacao da parte impetrante para cumprir o item 5 do despacho da fl.247, no prazo complementar de 5(cinco) dias (para providenciarem mais tres contrafes)”.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante o contido na peticao das fls. 344/347, determino o prosseguimento do feito. 2 - Renove-se a intimacao da parte impetrante para cumprir o item 5 do despacho da fl.247, no prazo complementar de 5(cinco) dias (para providenciarem mais tres contrafes)”.

ACAO ORDINARIA

97.20.13314-7 - JESUS MAURO BARATELLA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GRANADO CHACON

Londrina, 17 de dezembro de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRON01

Boletim de Intimação n° 002/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte requerente para que recolha as custas de desarquivamento dos autos”.

MANDADO DE SEGURANCA

98.20.15567-3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES CRIS JEANS LTDA E OUTROS X GERENTE REGIO-NAL DO INSS EM LONDRINA - PR
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

ACAO CAUTELAR

99.20.16976-5 - ENIO SCHWARZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.014330-2 - FAZENDA NACIONAL. X JESSE SOUZA PRADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Íntime-se a parte autora para que proceda ao pagamento das custas de apelacao e porte de remessa e retorno, no prazo de 05(cinco) dias”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005464-4 - JOSE CASADO MORALES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir o item 3 do despacho da fl.183 (fl.183...informando o numero de inscricao no CPF do autor Claudionor Leite...)”.

ACAO ORDINARIA

91.20.11239-4 - LEONORA ROCHA MIRANDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o

seguinte despacho: “De-se vista a parte autora sobre a peticao e documentos das fls. 153/155, pelo prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.10938-6 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA VANZELA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da autora para, no prazo de 10(dez) dias, suprir a irregularidade apontada na informacao da fl.125”.

ACAO ORDINARIA

91.20.10477-4 - CLEUZA APARECIDA CANDIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o peticionado a fl.65 dos autos, defiro o prazo improrrogavel de 30(trinta) dias para cumprimento do despacho da fl.64”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016467-7 - TELESONIC - INDUSTRIA METALURGICA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). CIDIO SEVERINO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Assim, oficie-se ao 1º Tabelionato de Apucarana/PR para que isente das despesas com a lavratura de procuracao por instrumento publico para outorga de mandato judicial pelos menores impuberes Naiara Cristina Galvao e Talisson Lopes Galvao,em face da concesssao dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita”.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.008969-1 - ANTONIO SEVERINO GALVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Com o calculo, vista as partes para manifestacao pelo prazo de 10(dez) dias. Ao final, voltem-se conclusos para verificar a regularidade do pedido de Requisicao Complementar”.

ACAO ORDINARIA

96.20.13472-9 - AKIRA ITOW e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- A parte autora para esclarecer o pedido formulado a fl.336, uma vez que em relacao aos autores Sebastiao Henrique Moura e Helio de Paula, a CEF nao procedeu ao cumprimento do julgado, haja vista que as referidas partes aderiram ao acordo previsto na LC n. 110/01,conforme expediente a fl.331. Em relacao ao autor Jose Rodrigues Pereira a CEF informou nao ser possivel proceder a liquidacao do julgado, em razao da ausencia de registro do referido autor no Cadastro do Cidadao (fl.332). Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias.

2 - Em relacao aos demais autores, tendo em vista a improcedencia do pedido, nao ha valores a serem liquidados. Dessa forma, deixo de homologar o acordo a que alude a LC n. 110/01, firmado pela autora Maria de Lourdes Bispo do Carmo Souza, conforme requerido as fls. 333/334, por falta de interesse na medida pleiteada”.

ACAO ORDINARIA

97.20.10411-2 - TERESA DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante o contido na peticao das fls. 74/75, concedo novo prazo de 10(dez) dias para atendimento ao item I do despacho da fl.62”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006830-1 - ALMIRO WENGRAT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Apos, intimem-se a parte autora, por meio de seu procurador nos autos, para que examine seu pedido de levantamento de saldo de conta vinculada diretamente a uma das agencias da CEF, cabendo a Re a analise das condicoes de liberacao.

Por derradeiro, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004958-2 - CLEUZA TEREZA DE SENNE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Tendo em vista a manifestacao contida as fls. 300, reputo satisfeita a obrigacao decorrente do julgado em relacao a Aildo Sebastiao da Silva e Joao Rufino dos Santos Filho.

2 - Vista a CEF (...).

3 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para a parte autora se manifestar sobre a informacao da CEF em relacao a Maria Tezera Tiburcio dos Santos da fl.298, bem como para a juntada de documentos do autor Aparecido Domingos da Silva, conforme peticao da fl.300.

4 - No que tange ao autor Jose Procopio Teixeira Filho, o feito foi julgado improcedente, conforme sentenca de fl.224, e a autora Regina do Prado Silvano desistiu do feito, conforme peticao da fl.300, razao pela qual nao ha que se falar em liquidacao em relacao a eles.

5 - O autor Joao Batista Ferreira devere se manifestar sobre a alegacao da parte adversa das fls. 293/294”.

ACAO ORDINARIA

98.20.10043-7 - JOAO BATISTA FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Tendo em vista o expediente da fl.156 e considerando o requerimento a fl.153, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelo autor Olinto Rodrigues Moreira, para que surta seus efeitos legais.

2 - Preliminarmente, intime-se a CEF (...).

3 - Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora pelo prazo de 30(trinta) dias, devendo, ainda, manifestar-se sobre a liquidacao procedida pela CEF as fls. 146/151”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003517-7 - OLINTO RODRIGUES MOREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora pelo prazo de 10(dez) dias, bem como para se manifestar expressamente sobre os expedientes das fls. 223/224, informando que nao foram localizados em seus cadastros conta vinculada ao FGTS em nome dos autores Aparecido Bandalioni e Ostrogildo do Nascimento Santos”.

ACAO ORDINARIA

98.20.10582-0 - APARECIDO BANDALIONI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Com o calculo, vista as partes para manifestacao pelo prazo de 10(dez) dias.”.

ACAO ORDINARIA

96.20.13654-3 - MATIAS ACOSTA MEDINA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PARRA AGOSTINHO

96.20.14430-9 - ANTONIO ARNALDO LEMOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

97.20.10538-0 - AIRTON AUGUSTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Em seguida, intime-se o procurador da parte executada para, querendo, depositar voluntariamente o valor devido a titulo de honorarios advocaticios a favor do FNDE e Uniao Federal, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execucao”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.20.12658-2 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X PLAENGE S/A
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR TEREZINHA LOURENCON MARTINS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Nao havendo impugnacao expressa da parte autora, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores Arnaldo Pereira do Nascimento, Darci Ferreira dos Santos, Mario de Ponte Maciel e Pedro Candido de Oliveira, para que surta seus efeitos legais.

2 - A CEF (...).

3 - Atendidos os itens anteriores, de-se vista a parte autora, devendo, ainda, manifestar-se sobre a informacao da CEF de que o autor Cicero Raimundo da Silva aderiu ao acordo previsto na LC n.110/01, conforme peticao e documentos das fls. 202/203, bem como sobre a informacao da CEF de que nao procedeu ao cumprimento do julgado em relacao a Zilda Silva, em razao da inexistencia de cadastro da referida parte no Orgao especializado da CEF (fl.200)”.

ACAO ORDINARIA

96.20.15095-3 - CLEUZA DA CONCEICAO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRENE DE FATIMA HUMMEL, ELIANA ALVES DE MORAES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante a ausencia de manifestacao em relacao aos creditos efetuados, reputo cumprida a obrigacao emanada do julgado em relacao aos autores Benedito Silverio Lino, Claudemir Rodrigues Pereira, Eva Nogueira, Francisco Figueiredo Telles, Gabriel da Silva e Joao Natal Buzulini Filho.

2 - Concedo o prazo improrrogavel de 15(quinze) dias para que a parte autora cumpra o item 4 do despacho da fl.300 ou colacione aos autos o numero do cadastro no PIS referente ao autor Izidro da Silva Santos, a fim de ser possibilitado o cumprimento do julgado pela CEF, sob pena de arquivamento em relacao ao referido autor”.

ACAO ORDINARIA

98.20.10888-8 - BENEDITO SILVERIO LINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- As custas processuais proporcionalmente recolhidas pela parte exequente deverao ser reembolsadas, nos termos do art. 14, par. 4o, ‘in fine’, da Lei n. 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial.

2 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para que a parte autora cumpra o item II do despacho a fl.58.

3 - Acolho a substituaico processual do Espolio de Tetsuo Fujita por seus legitimos sucessores, bem como pela viuva meei- ra. Observo que a condicao de conjuge dos herdeiros nao os legitima a autar em juizo.

Assim, ao SRIP para que retifique o Termo de Autuacao, excluindo referido Espolio e incluindo a viuva meceira e os herdeiros Noemia Fujita Sato, Milton Fujita e Sonia Y. Fujita, conforme discriminado a fl.59.

4 - Desentranhem-se os documentos as fls. 25/27, 63/64 e 67, entregando-os ao procurador da parte autora, mediante recibo nos autos”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011936-9 - SATO SUPERMERCADOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Preliminarmente, ante o contido na peticao das fls. 80/81, a CEF para comprovar que ha identidade de parte quanto ao Exequente dos autos n. 2002.7001.019267-0 e o Executado da presente acao, uma vez que os expedientes as fls. 82/83 nao fazem tal comprovacao.

2 - Devera, ainda, a CEF apresentar demonstrativo atualizado do debito, conforme requerido. Para as providencias acima, concedo o prazo de 10(dez) dias”.

EXECUCAO DIVERSA

97.20.14767-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERALDO CARDOSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1 - Converto o julgamento em diligencia. 2 - Tendo em vista a inercia dos embargantes em trazerem aos autos procuracoes com poderes especiais ou declaracoes de proprio punho no sentido de que nao tem condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticios, indefiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita. 3 - Intime-se a parte embargante para dar cumprimento ao item II do despacho da fl.267, ratificando os atos praticados ate o momento pelo patrono da causa, nos termos do art. 37 do CPC. 4 - Apos a regularizacao da representacao processual, deve a parte embargante cumprir o disposto no item I do despacho da fl.259, porque tal inercia inviabiliza a valoracao dos calculos da contadoria, uma vez que os documentos das fls. 27/30 nao se referem a categoria profissional a que se vincula o contrato. 5 - Deve ainda o embargante Luiz Eduardo Viana de Souza trazer declaracao do Sindicato a que se vincula a categoria profissional constante do contrato, que contenha os indices de reajuste desta categoria desde a assinatura do contrato ate a data de ajuizamento da acao, para que sejam refeitos os calculos. 6 - Para a tomada das providencias supracitadas defiro o prazo de 30(trinta) dias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007180-3 - LUIS EDUARDO VIANA DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante a ausencia de manifestacao em relacao aos creditos efetuados, reputo cumprida espontaneamente a obrigacao emanada do julgado em relacao a autora Marlene Sarabia Jorge.

2 - Concedo o prazo de 60(sessenta) dias para que o autor Afonso Sarabia Jorge colacione aos autos os extratos de sua conta fundiaria, consoante requerido a fl.100”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002463-9 - MARLENE SARABIA JORGE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores Luiz Manoel de Souza e Jose Bento Barbosa Filho, para que surta seus efeitos legais.

Apresentados os calculos, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa, no prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

99.20.15961-1 - DALVES VERTUAN e Outros X UNIAO

FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS PERES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Apos a manifestacao da CEF, de-se vista a parte autora”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021588-7 - JOAO PERES MUNHOZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias, a fim de que de cumprimento ao despacho da fl.222, nos termos ali consignados, atentando, inclusive, para os documentos juntados as fls. 232/233”.

ACAO CAUTELAR

92.20.13837-9 - VALENTINA ROSSI DA SILVA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante a falta de manifestacao em relacao aos creditos efetuados, resta cumprida a obrigacao emanada do julgado em relacao a autora Valeria Gomes Marcori.

2 - Tendo em vista a ausencia de manifestacao, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores Anunciada dos Santos do Nascimento, Jose Goncalves da Silva, Jose Volpini e Valdemir Candido dos Santos, para que surta seus efeitos legais.

3 - Ante a informacao prestada pela CEF a fl.232, de que nao foi localizada em seus cadastros conta vinculada em nome do autor Jose Francisco da Silva, impossibilitando o cumprimento do julgado, a parte autora para comprovar nos autos a existencia de depositos fundiarios em relacao aos referidos autores, nos periodos de 01/12/1988 e 01/04/1990, a fim de possibilitar a liquidacao do julgado pela CEF. Para tanto, concedo o prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

97.20.15559-0 - ANUNCIADA DOS SANTOS DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR JORGE FILHO, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimacao da parte autora para se manifestar expressamente sobre a informacao contida a fl.80, da inexistencia de registro no Cadastro do Cidadao do Autor Benedito Ferreira, impossibilitando a liquidacao do julgado, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

2 - Por derradeiro, nada sendo requerido, arquivem-se”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007756-5 - BENEDITO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Londrina, 18 de dezembro de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0018/2002 - PRAZO: 30 DIAS

O DOTOR DÉCIO JOSÉ DA SILVA, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da Circunscrição de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

1. FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juizo Federal e Secretaria respectiva tramitam os autos de Ação Monitória n.º 2001.70.01.007044-3, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL move contra CELSO DE OLIVEIRA e MARIA ROSA ASTOLFO DE OLIVEIRA, e por não ser possível cita-los pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, é este para CITAR os executados CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, escritor, inscrito no CPF sob n.º 349.107.949-72 e RG 1743281-8, SSP/PR e MARIA ROSA ASTOLFO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF sob n.º 349.107.949-72 e RG 157114-1, SSP/PR, sendo que o último endereço dos executados consta da Rua Dom Pedro I n.º 64, centro, na cidade de Ourinhos - SP, para pagar em 15 dias, a quantia de R\$ 44.121,24 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro centavos), referente a Contrato de Abertura de Crédito Rotativo em conta corrente - “Cheque Azul” firmando com a CAIXA, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos consectários legais, ou, no mesmo prazo, opor embargos, sob pena de formação de titulo executivo, prosseguindo-se a execução na forma prevista no Livro II, Titulo II, Capitulo IV do CPC. O valor foi calculado em julho;2001 e será atualizado até a data do efetivo pagamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir este EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo, sito na Avenida do Café, 543, Londrina, Paraná. DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina/PR, aos, vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dois. Eu, (a) NILTON NOGAI, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ENIO BUTZKE, Diretor de Secretária, conferi.

(a) DÉCIO JOSÉ DA SILVA - Juiz Federal

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.279/2003**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Indefiro o pedido de expedição de requisição complementar (...).
JULGO EXTINTA a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15673-6 - EDMO BARROS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

2000.70.01.006163-2 - DEMERIVAL BIZARRIA BRANCO E OUTROS X MIYOKO MITANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial (...).

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001394-8 - JOSE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA ROSA TONDINELLI

2003.70.01.001499-0 - SILENE MARIA MANHANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14365-9 - EQUIPE-DIST. DE MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Homologo o termo de adesão firmado por José Carlos de Souza (...) e JULGO EXTINTA A AÇÃO (...).
(...) a homologação dos termos da adesão havida nos presentes autos não exclui o direito do advogado de executar os honorários advocatícios fixados na sentença de fls. 52/53.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000967-5 - JOSE CARLOS DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo os embargos, suspendendo a execução;
2- Aos embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.005767-8 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo;
2- Aos recorridos para contra-razões e ciência da sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007775-9 - ESCRITORIO CONTABIL PARANA S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

2001.70.01.009271-2 - CENTRO EDUCACIONAL SENIOR S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Manifeste-se a CEF e em seguida o BANESTADO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.20.11129-4 - BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS X Adv. : Dr(s). MOACI MENDES LEITE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte contrária para manifestar-se, em 5 dias, sobre o documento de fls. 237/248.

ACAO ORDINARIA

98.20.12669-0 - ADILSON ALVES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

te DECISÃO:

1- Aos exequentes para regularizar a representação processual em relação à Juliana Tobias de Moraes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009472-5 - CLOVIS TOBIAS DE MORAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido.
2- Expeça-se auto de adjudicação.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.009196-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FATIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF sobre a certidão de fl. 41, bem como para requerer o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.000267-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO CESAR IGNACIO ALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre termo de adesão.

ACAO ORDINARIA

97.20.14430-0 - LUIZ MARINO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte exequente para, no prazo de 10 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO:
a) regularizar a representação processual (...);
b) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF de Herbert Engelmann e Ezequiel de Almeida;
c) manifestar-se acerca da informação de fl. 22 (...), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo;
d) juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020442-7 - PEDRO TRINDADE LOURENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte exequente para, no prazo de 10 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO:
a) esclarecer a divergência quanto à propriedade dos veículos constantes na certidão do DETRAN de fl. 20 (veículo de placas LD-0850/PR);
b) regularizar a representação processual do espólio de Roberto Galindo, pois, tratando-se de filhos menores, a procuração deverá ser por instrumento público.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018723-5 - ROBERTO GALINDO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Defiro a antecipação da tutela somente para impedir a inclusão do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito. DEFIRO, outrossim, os benefícios da Justiça Gratuita. Desentranhe a Secretaria deste Juízo a fl. 04 (quatro) destes autos, devolvendo-a ao subscritor da petição inicial mediante recibo.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016773-3 - MARISA GREGO X BANESTADO - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Indefiro a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017111-6 - JOSE RIBEIRO FONSECA X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e revogo o despacho de fl. 176, recebendo o recurso interposto pelo INSS somente no efeito devolutivo em razão da tutela concedida antecipadamente.
À parte autora para oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004006-2 - ORNELIA COUTINHO DOS SANTOS CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

AL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- O julgamento do feito imprescinde da produção de prova pericial a ser realizada no Livro 5-B, fls. 150 e vº, termo nº 945, do Cartório de Registro Civil de Leopólis/PR.
3- Às partes para apresentação de quesitos e, querendo, indicação de assistente técnico, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025196-0 - DANIEL BELCHIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON YOICHI TAKAHASHI, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Indefiro a antecipação de tutela (...).
3- (...) À parte autora para que emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, devendo adequar o valor da causa às disposições processuais vigentes (...), atendendo-se para o benefício patrimonial que almeja.
4- O autor pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita. Para que esta seja concedida, necessária é a declaração de próprio punho ou procuração com poderes especiais, atestando a pobreza do interessado sob as penas da lei;
Assim, intime-se-o, para, no mesmo prazo do item 3, regularizar a situação, ou então, comprovar o recolhimento das custas iniciais.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.017347-2 - LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Indefiro a petição inicial (...), e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento do mérito (...), devendo pagar as custas remanescentes.

PROTESTO

2003.70.01.000437-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE RIBEIRO DE LEMOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- À parte autora para se manifestar em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015977-3 - ELI ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- Concedo o prazo derradeiro de 72 (setenta e duas) horas para que o i. advogado Ryosei Kuniyoshi promova a restituição do valor recebido pelo litisconsorte supracitado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.013890-2 - NILZA MARIKO KANETA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RYOSEI KUNIYOSHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Antes de analisar o pedido de emenda à inicial, intime-se a procuradora dos exequentes para que subscreva a referida petição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021035-0 - GERALDO YUTARO UEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- Em face da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais (...), determino que a autora apresente planilha de cálculo detalhada, corroborando o valor atribuído à presente ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016884-1 - LYSETE APARECIDA GONCALVES COLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:
JULGO EXTINTA a presente execução (...).
Por cautela, desde já adianto meu posicionamento, já manifestado em inúmeros processos de idêntico teor, segundo o qual não admitirei embargos de declaração com efeito modificativo, visando alterar os fundamentos acima alinhavados, salvo nas hipóteses excepcionais e raríssimas de flagrante erro material e teratologia do julgado.

ACAO ORDINARIA

89.20.16008-2 - COMERCIO E IND LONDRIFERRO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLORIANO YABE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.005340-4 - OTAVIO ANTONIO PEDRIALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.009752-3 - UNIAO FEDERAL X OTAVIO ANTONIO PEDRIALI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000794-4 - JOAO SANCEVERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

2002.70.01.007181-6 - APARECIDO MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST

LONDRINA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

**EDITAL N.º 047/03-CIV DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

O Juízo Federal da 2ª Vara Federal da Subseção judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 2.ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, se processam os autos de **Ação Ordinária n.º 2000.70.03.001173-7**, em que é autora **IDALINA DA SILVA** e réus **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e UNIÃO FEDERAL**, constando dos autos que a autora **IDALINA DA SILVA** (CI/RG nº 4.465.317-6), encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a autora, pelo presente edital, **INTIMADA** para que compareça, **no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito** (art. 267, § 1º, do CPC), ao consultório da Perita, Dra. Liliane Vilanova Menon, com endereço comercial à Rua Santos Dumont, 423, fone: 223-3927, nesta cidade, a fim de possibilitar a realização da perícia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Maringá-PR, em 16/12/2003. Eu, _____ Rutilde Reis do Nascimento, Técnica Judiciária, o expedi. E eu _____ Edna de Góes, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo.

JOSÉ CARLOS FABRI
Juiz Federal Substituto / 2ª Vara

Varas Federais de Paranaguá**SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ****BOLETIM DE INTIMAÇÃO 87/2003**

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO
DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E
DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Verifico que, segundo a CEF, esta já cumpriu espontaneamente o julgado. Deste modo, defiro o pedido de vista formulado pelos autores, para que no prazo de 15 dias, manifestem-se expressamente acerca dos pagamentos noticiados pela CEF... Caso necessário, o autor deverá promover a execução do julgado, anexando à inicial planilha de cálculos. Destaco que não será mais concedido prazo de suspensão, formulado através de pedido genérico da parte interessada, como vem ocorrendo nos últimos meses. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002591-0 - EVARISTO PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, MARCELO DA SILVA

1999.70.08.002606-9 - NORBERTO PAULO ALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

1999.70.08.002613-6 - ALFREDO HARROTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

1999.70.08.002921-6 - ODILON CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, MARCELO DA SILVA

99.70.12444-7 - ALTAMIRO DOS SANTOS E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, MARCELO DA SILVA

99.70.12448-0 - JOAQUIM MATIAS MOREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

99.70.12458-7 - JAILSON DE JESUS BARRETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, MARCELO DA SILVA

99.70.12484-6 - PAULO CEZAR CUNHA GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, MARCELO DA SILVA

99.70.12516-8 - CLAUDETE MARIA MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

99.70.12518-4 - ALVIM DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes da distribuição dos autos a este Juízo. Intime-se também a parte autora para que se manifeste sobre a contestação apresentada no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.003333-0 - COLEGIO ANCHIETA X CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
Adv. : Dr(s). PEDRO MACENTE, RODRIGO LUIZ MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Diante da certidão de trânsito em julgado à fl.19 da sentença de fls.16/17, certifique a secretaria nos autos principais de Ação Ordinária 2003.70.08.003333-0 a distribuição destes autos à este Juízo. Ato contínuo, arquivem-se. Intime-se.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.08.003334-1 - CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA X COLEGIO ANCHIETA
Adv. : Dr(s). PEDRO MACENTE, RODRIGO LUIZ MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão requerido às fls.326/327. Destaco que caso transcorrido o prazo de 30 dias sem manifestação do autor, tal omissão será interpretada como desistência da prova pericial, oportunidade em que os autos devem ser conclusos para sentença. Intime-se.”

ACAO CAUTELAR

2001.70.08.003316-2 - TEXKRA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Nesse passo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem exame do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001518-1 - PIETRO FILOMENA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Em face do exposto, acolho a preliminar de prescrição quinquenal e julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a: a) recalcular a renda mensal inicial dos benefícios dos autores... b) pagar as diferenças apuradas... Condeno o INSS no pagamento da verba honorária da parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000662-3 - ORANDIR MATOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.000712-3 - SEBASTIAO VELOMIN SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.000713-5 - NILTON RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.001043-2 - ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.08.001044-4 - JURANDIR PEREIRA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro a prova documental requerida pela auto-

ra, nos estritos termos do artigo 397 do CPC. Prazo de 10 dias. Defiro a produção de prova oral. Designo como data para realização de audiência de instrução (colheita do depoimento pessoal da requerida e requeridos e oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, cujo rol deverá ser apresentado oportunamente) o dia 02/03/04, às 14:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000290-3 - DIRCELEIA DOS SANTOS & CIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTINE CASTANHO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000440-3 - NEUZA MARIA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CHRISTINE CASTANHO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a União, através da Procuradoria da Fazenda Nacional e Wilson Sons S/A Comercio e Agencia de Navegação... Decorrido o prazo de 48 horas da última intimação, entreguem-se ao autor, independentemente de traslado, observadas as baixas e anotações.”

PROTESTO

2003.70.08.001902-2 - MITSUI O S K LINES LTD X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo em vista o desconhecimento do paradeiro dos autores, conforme noticiado pelos seus procuradores judiciais, o que gerou o abandono da causa por mais de 30 dias, faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.”

USUCAPIAO

2000.70.08.000059-0 - JOSE SEBASTIAO DINAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GABARDO, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SERGIO URUBATAO F. MEIRA, JOSE EUCLAIR MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, IV e 301, II do CPC. Após as baixas necessárias, arquivem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003752-8 - E. S. TORO & CIA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Isto posto, homologo o pedido de desistência para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001451-9 - DOUGLAS LAMECK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “O pedido formulado pelo autor não pode ser deferido porque cabe exclusivamente à Administração, dentro dos critérios já reconhecidos na decisão das fls.82/83, proceder à lotação do autor a partir dos demais elementos que lhe são disponíveis com exclusividade. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001490-5 - ALMIR JOSE MOCELLIN X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO FABIO MENDES DA SILVA, JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido do autor formulado na inicial, para o fim de: a) acolher em parte a prejudicial de mérito... b) condenar o INSS a recalcular a renda mensal inicial do benefício da autora... c) condenar o INSS ao pagamento de honorários advocatícios...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001468-1 - LUCI DE SOUZA SCREMIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). YARA D’AMICO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.002119-3 - CEREAGRO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GOEDERT, PATRICIA APARECIDA SCALVIM, RICARDO RODA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Em face do exposto, julgo extinta a execução pelo efetivo pagamento, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Após as devidas baixas, arquivem-se.”

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.08.003233-9 - PAULO ROBERTO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA DE MELLO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela CEF à fl.157. Intime-se o autor, para que pague a importância de R\$ 517,77, devidos a título de honorários advocatícios, no prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003515-8 - LEILA MARIA MARTINS KUHLMANN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o procurador dos exequientes para que, no prazo de 5 dias, manifeste sua pretensão em levantar o valor depositado, mediante expedição de alvará judicial. Após, tendo em vista a expressa concordância com o valor depositado, faça-se conclusão para sentença.”

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.08.003158-0 - CARLOS ALBERTO RAMOS PASSOS e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2001.70.08.003216-9 - ANTONIO MAXIMO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Nesse passo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, e julgo extintos os feitos nº 2002.70.08.001789-6 e 2002.70.08.001608-9, sem exame do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Fica revogada a liminar concedida na ação cautelar... Ato contínuo, decorrido o prazo recursal, arquivem-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001789-6 - FERTAMIX DO BRASIL LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

Paranaguá, 18 de dezembro de 2003

Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 88/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de prova testemunhal da embargante. Designo o dia 04 de março de 2004, às 13:30 horas para oitiva das testemunhas arroladas pela embargante, Abigail Castanho Coelho, Osires dos Passos Soares, Andréia Gaspar Liechter, Geraldo Luis Gans e Carlos Alberto Martins da Costa. Intime-se a embargante, pelo seu procurador, para que forneça o endereço da testemunha Carlos Alberto Martins da Costa, no prazo de 10 dias.Intimem-se.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003097-5 - GIORGIA CARLIM ANTUNES KRUG E OUTRO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Verifico que a defesa não indicou a área de atuação do perito que deverá responder aos quesitos. Desta forma, intime-se novamente o defensor dos réus para que supra a omissão. Defiro a prova testemunhal requerida pela defesa. Expeça-se carta precatória à Subseção Judiciária de Florianópolis para a oitiva das testemunhas João Maurício Borges, Jorge Masch e Catarino... Após voltem-me conclusos para nomear o perito e formular quesitos, se necessário.”

ACAO PENAL

1999.70.08.002994-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCEU FUZZETTI, ANTONIO LOURENCO ZALLA
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo em vista que a embargante não foi con-

denada ao pagamento de verbas de sucumbência e que portanto não há que se falar em redução destas verbas, indefiro o pedido da fl. 118. Decorrido o prazo para a interposição de eventual recurso, remetam-se estes autos ao arquivo.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003263-7 - DAMAR SERVICOS MARITIMOS S/ C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a embargante para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de 10 dias. Com ou sem apresentação da réplica, intimem-se as partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.08.001865-0 - MARISA PEREIRA DE CAMARGO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002356-9 - NOVA SUL PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Abra-se vista ao embargante dos documentos juntados às fls.31/52. Após, faça-se conclusão para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002948-1 - SHIGERU YASUDA - ESPOLIO DE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE DE LIMA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo em vista que os embargados Antônio Jairo Matozo e Marilize Costa das Neves Matozo também protestaram pela produção de provas na petição das fls.38/40, bem como que intimados para especificarem e justificarem as provas não se manifestaram, concedo, para tanto, o prazo derradeiro de 10 dias, com a advertência de que a omissão será interpretada como desinteresse na instrução.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.001138-9 - OSCAR ABUD ROCHA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Indefiro o pedido de prova testemunhal, uma vez que a questão fática já está demonstrada documentalmente nos autos. Intime-se... Após, faça-se conclusão para sentença.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.001038-5 - NAIR RIECK MARTINS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO DE SOUZA CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso interposto nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Após, remetam-se ao TRF/4ªR.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003214-5 - JOSE DOUGIVA DA SILVA COSTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Indefiro os pedidos de produção de provas da fl.90, uma vez que a questão fática relativa à ocupação do imóvel já se encontra demonstrada nos autos... Assim sendo, a questão de bem de família será analisada em sentença por se tratar de matéria unicamente de direito, nos termos do artigo 330, I do CPC. Intime-se... Após, faça-se conclusão para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000505-5 - JOACIR ALVES VIANA X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o embargante para, no prazo de 5 dias, emendar a inicial juntando aos autos cópia da certidão da divida ativa, do auto de penhora e da certidão de intimação da penhora, nos termos do artigo 283 do CPC.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.002264-1 - MARIO MARCONDES LOBO X FA-

ZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo improcedentes a exceção de pré-executividade ajuizada nos autos nº 2002.70.08.000556-0 e os presentes embargos a execução, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, devendo a execução prosseguir tal como aparelhada. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 800,00, considerando os parâmetros do artigo 20, § 3º do CPC, quais sejam, complexidade da causa, zelo profissional e trabalho realizado pelo advogado.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001331-3 - JOSE THOMAZ UTRABO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, para intimação dos exequentes, para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre o depósito efetuado nos autos, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003229-7 - PAULO CESAR VAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2002.70.08.000231-5 - RODOLFO GABILAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

2002.70.08.000270-4 - YUTAKA YOTSUMOTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA MITSUE TABUSHI

2002.70.08.000339-3 - EZEL CORDEIRO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

2002.70.08.000911-5 - ABILON DA COSTA E SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

2002.70.08.000950-4 - ANTONIO GUIMARAES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001013-0 - FERNANDO LEITE DE FARIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

2002.70.08.001036-1 - ADAO JULIO VIANA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MERI TERESINHA FORTUNATO

2002.70.08.001041-5 - MARIO DE NATAL BALERA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

2002.70.08.001055-5 - CELSO ALIPIO DA COSTA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001074-9 - ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCK

2002.70.08.001097-0 - JOEL LUIZ DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

2002.70.08.001226-6 - PAULO JOSE HENRIQUE DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO

2003.70.08.000808-5 - IDELZUITE DANTAS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSA MARIA PURIFICACAO VALENTE LUZ

Paranaguá, 07 de janeiro de 2004

Cintia Cristina Ferreira Villas Bôas
Diretora de Secretaria e.e.

Varas Federais de Paranavaí

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0001/2004

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAS.

Nos autos abaixo, fica a parte autora/exequente intimada para / sobre:

Indicar assistentes técnicos e formular quessitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001320-0 - ARMANDO JOSE DA SILVA X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DIAS DA SILVA

A sentença que julgou procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.002050-1 - KAZUO MIYOSHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

A decisão que não acolheu a impugnação do valor da causa.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001417-3 - VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO PIOLA-, EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão que declinou da competência.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.11.004533-9 - JOSE APARECIDO ABRAO X Adv. : Dr(s). HELIO MARINHO SPIGOLON

Adequar os cálculos de fls. 490/500, no prazo de 30 dias.

DESAPROPRIACAO

2001.70.11.001232-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SOCIEDADE CIVIL AGROPECUARIA TAPERIVA LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE GUALBERTO DOS ANJOS

Nos autos abaixo fica a parte ré/executada intimada para/sobre:

Pagar voluntariamente o valor da condenação no prazo de 05 dias

ACAO DIVERSA

2001.70.11.003922-7 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X PEREIRA & GASPERIN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI

Pagar voluntariamente a sucumbência, no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.001239-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO DE JESUS MORIGGI

PARANAVAÍ, 17 de dezembro de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0002/2004

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAS.

Nos autos abaixo, fica a parte autora/exequente intimada para / sobre:

retirar o alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000152-2 - NELSON GASPARINE - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

providenciar cópias dos extratos das contas e das planilhas de cálculos para contrafé.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.11.002027-6 - NOELI JOSE NESPOLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA

manifestar-se sobre o prosseguimento do processo, considerando o trânsito em julgado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002370-0 - LACY CORDEIRO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA

indeferimento da petição inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002809-0 - JOSE GIMENES LOPES - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILSON G. COSTA

Apresentar resposta à apelação no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003338-2 - CARMINA BELINI VELASCO - ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

manifestar-se sobre a petição da Caixa Econômica Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000498-9 - JOSE ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003471-4 - BERNARDINO DA CUNHA PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

2002.70.11.003728-4 - NEUSA MARIA GABRIEL DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO MACHADO

Comparecer à audiência dia 02 de fevereiro de 2004, 14 horas, e para, em 05 dias, esclarecer se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000606-8 - BENVINDO DOMINGOS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

Nos autos abaixo fica a parte exequente intimada sobre a expedição do Ofício de Pagamento/Alvará de Levantamento, bem como para, querendo, manifestar-se acerca da satisfação do crédito, no prazo de 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001601-3 - NIVALDO MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001827-7 - OLGA LEITE ALVIM DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO

2002.70.11.002142-2 - ILZA MARQUES ZEFERINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA ZORAIA DE OLIVEIRA

2002.70.11.002167-7 - FANY BEMVINDO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN MARCOS BECK

2002.70.11.002199-9 - YURIO IAMASHITA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATEUS COUGO ROSA

2002.70.11.002323-6 - WALDEMAR DE SOUZA FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MATHIRO BARBON

2002.70.11.002325-0 - CIRO DA SILVA NUNES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MATHIRO BARBON

2002.70.11.002339-0 - EMILIA BURKOT E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIZE HEUKO

2002.70.11.002821-0 - MARIA APARECIDA CHISTE LIBANIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO JORGE RODRIGUES

2002.70.11.002827-1 - VITAL MARGOTTI - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE RICARDO P FERREIRA

2002.70.11.003035-6 - ROBERTO APARECIDO CORREIA DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE SESTITO

Nos autos abaixo fica a Caixa intimada para/sobre:

especificar justificadamente as provas que pretende produzir, em 05 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000124-5 - B E B MANUFATURA DE BRINQUE-

DOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

manifestar-se sobre o prosseguimento do processo.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.004180-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA JOSEFA DE JESUS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000703-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANGURU INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER

manifestar-se sobre os cálculos da contadoria, em 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.001213-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MITRA DIOCESANA DE PARANAVALI
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILLO A BEZERRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.001217-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO MARQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No processo abaixo fica a parte consignante/executada intimada para, em 05 dias, pagar voluntariamente a condenação.

CONSIGNATORIA

2002.70.11.003816-1 - IOLANDA GAZOLA GRANDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VLAMIR EMERSON FERREIRA

PARANAVALÍ, 17 de dezembro de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

Varas Federais de Ponta Grossa

1ª Vara Federal de Ponta Grossa
R. Valério Ronchi, 150 – Uvaranas – Tel.: 42 226-4280
Ponta Grossa – PR – CEP 84030-320

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 26/2003 - CÍVEL - PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO N.º: **2003.70.09.000267-5 – AÇÃO MONITÓRIA**
EXEQUENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADos: **CLAUDI FRUHAUT LERMEN (ci/rg n.º 3.623.010-0/PR)** e paulo lermen **(CI/rg n.º 1.706.947-0/PR)**.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos executados **Claudi Fruhaut Lermen** e **Paulo Lermen**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem a quantia reclamada no valor de *R\$ 25.504,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos)*, atualizado até janeiro de 2003, acrescido dos juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, com isenção de custas e honorários advocatícios, ou ofereçam embargos no mesmo prazo (artigo 1.102b e 1.102c, § 1º do Código de Processo Civil), sob pena de restar constituído o título executivo judicial e, de consequência, o mandado ser convertido em mandado de execução, prosseguindo-se o processo, a partir daí, como Execução por Quantia Certa, nos termos dos artigos 646 e seguintes do mencionado Código (artigo 1.102c, *caput*).

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2003.

José Antonio Savaris
Juiz Federal

1ª Vara Federal de Ponta Grossa
R. Valério Ronchi, 150 – Uvaranas – Tel.: 42 226-4280
Ponta Grossa – PR – CEP 84030-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/2003 – CRIMINAL PRAZO: 90 DIAS

PROCESSO N.º: **2001.70.09.001564-8 – AÇÃO PENAL**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **PAULO ELIAS ORTIZ NATO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do réu **Paulo Elias Ortiz Nato, (CI 127.599.3432/MEX e CPF/MF 416.203.802-34)**, acerca da sentença condenatória prolatada às fls. 90/99 dos autos supra-mencionados, julgando procedente a denúncia para condenar o réu Paulo Elias Ortiz Nato nas sanções previstas no art. 289, § 1.º, do Código Penal e no art. 16 da Lei n.º 6.368/76, em curso material (art. 69 do CP).

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 1.º de dezembro de 2003.

Pepita Durski Tramontini Mazini
Juiza Federal Substituta

SECRETARIA DA 2ª V.F. DE PONTA GROSSA/PR**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0171/2003**

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao recolhimento de custas referente ao desarquivamento dos autos. (Provimto 05/03).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002225-6 - JOAO FRANCISCO RAMOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO MORENO, MARIA LUIZA BACCARO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.014635-1 - INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

2003.70.09.014636-3 - LAMPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

2003.70.09.015358-6 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TEIXEIRA SOARES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO DA ROSA

2003.70.09.015359-8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TEIXEIRA SOARES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) revogando a liminar de fls. 36/37, devendo a impetrante, no prazo improrrogável de dez dias, devolver junto à Secretaria deste Juízo a certidão positiva de débitos com efeitos de negativa que detém.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.010528-2 - INDUSTRIAS PEDRO N PIZZATTO LTDA X CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de produção antecipada da prova.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.009141-6 - IVANDINO SOARES DE AQUINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.008501-5 - JUVINA RITA PRZYBISZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) autorizando que sejam depositados judicialmente os valores retidos mensalmente pela FUNBEP, a título de imposto de renda e aguarda(m) o recolhimento das custas processuais iniciais, pela parte autora, conforme Provimto 05/03.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.014982-0 - VALDIR DAVANTEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENCO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte requerente quanto à certidão de fls. (apresentar contrafé). Provimto 05/03.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.015202-8 - LUIS FERNANDO DE CARVALHO X Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.015251-0 - WALTER TOMAZ FOLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO TORRES MACEDO

2003.70.09.015252-1 - JOCIANE DE FATIMA DE ARAUJO FOLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO TORRES MACEDO

2003.70.09.015253-3 - WILLIAM TOMAZ FOLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO TORRES MACEDO

2003.70.09.015254-5 - WAGNER TOMAZ FOLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDUARDO TORRES MACEDO

2003.70.09.015255-7 - VIRGINIA TOMAZ FOLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO TORRES MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo parcialmente o pedido de parcelamento da prestação pecuniária, em cinco vezes iguais, devendo ser recolhida até o dia dez (10) de cada mês, iniciando-se no mês de Fevereiro/2004.

EXECUCAO PENAL

2003.70.09.008117-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO CARLOS CARVALHO GOMES
Adv. : Dr(s). VALDEMIRO FACIN LANZARIN

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando o dia vinte e sete de janeiro de 2004, às 15:00horas, para audiência de justificação, quando serão inquiridas as testemunhas arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação.

JUSTIFICACAO

2003.70.09.014286-2 - ROSILDA FERREIRA DA SILVA X Adv. : Dr(s). TARSIS MAGALHAES PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a exclusão do Ministério da Defesa do pólo passivo da ação e designando o dia vinte e sete de janeiro de 2004, às 14:00 horas para audiência de justificação, quando serão inquiridas as testemunhas arroladas, devendo a parte requerente informar, no prazo de dez dias, se deseja que as testemunhas sejam intimadas.

JUSTIFICACAO

2003.70.09.009046-1 - DAIANA DE SOUZA SALAMUCHA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

PONTA GROSSA, 18 de dezembro de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama**BOLETIM 159/2003.****SENTENÇAS, DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA-PR. - DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA:**

No PROCESSO ABAIXO FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA:
“(...).

Ante o exposto, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.I do Código de Processo Civil, tendo em vista o pagamento da dívida e, em consequência, declaro ineficaz a arrematação efetivada.
(...).

EMBARGOS A EXECUCAO

96.50.10632-4 - G. RESENDE E CIA LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10635-9 - G. RESENDE E CIA LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10636-7 - G. RESENDE E CIA LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10641-3 - G. RESENDE E CIA LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:
“1- Assiste razão aos executados. Diloê Irene Novak Zobiolo não é executada nestes autos e a Fazenda Nacional não pretende a sua inclusão, caso contrário, já o teria feito.
2- O bem alienado foi adquirido por ela “causa mortis” e sendo seu regime de casamento comunhão parcial, não se comunica ao patrimônio do executado José D. Zobiolo.
3- Assim, não há que se falar em fraude à execução e por isso, revogo a decisão de f. 104-105.
4- Oficie-se ao cartório.
(...).”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.001230-5 - UNIAO FEDERAL X A VALENTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA:
“(...).
Assim, acolho o pedido formulado pela exequente à f. 31 e declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inc.I, do Código de Processo Civil.
Em relação às custas processuais, verifico que o valor recolhido à f. 14 supera 1% (um por cento) sobre o valor do débito. Manifeste-se a exequente sobre o modo de devolução ao executado do valor excedente.
(...).”

EXECUCAO FISCAL

1999.70.04.002362-8 - UNIAO FEDERAL X ELIAS FAMELI E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

PROCESO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 1º, INC. XI, DA PORTARIA 06/2000, DESTES JUÍZO: “Ao(à) embargante para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a impugnação aos embargos, ocasião em que deverá, ainda, especificar as provas que pretende produzir, de forma justificada.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.006691-4 - ALIRAMA - ALIMENTOS UMUARAMA LTDA. X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - PR
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2003.70.04.001724-5 - UNIPEX DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“Intime-se o excipiente para, no prazo de cinco dias, emendar a inicial, nos termos do art. 307 do Código de Processo Civil.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.04.004448-0 - DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No PROCESSO ABAIXO FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA:
“(...).
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), em face da simplicidade da causa, e ao pagamento das custas processuais remanescentes.
Julgo, pois, extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.
(...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.002800-3 - ANTONIO MARTINS ARENAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“Intime-se o executado para que junte, no prazo de 10 (dez) dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora, certidão negativa de ônus e termo de anuência dos proprietários e seus cônjuges.”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.04.001341-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RILUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a averbação da construção informada às fls. 18.”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.04.000223-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO X ALIMENTOS Zaeli LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FAVARO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA:
“(...).
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), em face da simplicidade da causa e ao pagamento das custas processuais remanescentes.
Julgo, pois, extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.50.11000-9 - UNIPEX - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No PROCESSO ABAIXO FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA:
“(...).
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de afastar a aplicação da Taxa SELIC no débito exequendo.
Julgo, em consequência, extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
(...).
Condeno a embargada ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 5% do valor da causa, atualizado.
Sentença sujeita a reexame necessário (...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.001461-2 - SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“Considerando o curso de prazo superior ao período requerido (f.117), intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.”

EXECUCAO DIVERSA

97.50.13838-4 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X TOMAZ & BARBOSA LTDA. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:
“(...)

Diante do exposto, declaro a incompetência deste Juízo para apreciação da execução n. 2003.70.04.000639-9 e dos embargos nº 2003.70.04.000638-7. Devolvam-se os autos mencionados ao Juízo Estadual da Comarca de Guaira/PR. Intimem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.04.000638-7 - APARECIDO BENEDITO BRISOLA E OUTRO X BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, ANTONIO CARLOS GABRIEL

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.04.000639-9 - BANCO ITAU S/A X APARECIDO BENEDITO BRISOLA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, ANTONIO CARLOS GABRIEL

PROCESO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 1º, INC. XI, DA PORTARIA 06/2000, DESTES JUÍZO: “À embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, de forma justificada.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.04.002540-7 - RAIMUNDO GERMANO SOBRINHO - ESPOLIO, TERESA BESERRA DUARTE GERMANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIPEX - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“(...).
5- Após, intime-se a embargante para que promova o depósito dos honorários à ordem deste Juízo Federal, também no prazo de cinco dias.
(...).”

(...)
a) Diante dos quesitos apresentados,(...). Pede-se seja arbitrado em R\$2.500,00 os honorários do Perito.
b) Diante da necessidade de deslocamento até a empresa para levantamento de dados, solicito determinar o valor de R\$400,00 como auxílio viagem, hospedagem e alimentação.
c) Diante da extensão dos trabalhos solicita como auxiliares do Perito os contadores: Massakazu Takakura (...) e Sidnei Burali(...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.001314-4 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1- À Secretaria para que informe a existência de outros embargos opostos pelo embargante.
2- Havendo outros embargos, solicite-se informações sobre seu atual andamento.
3- No caso de ter sido realizada instrução, promova-se a junta da cópia do ato nestes autos.
4- Após, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos eventualmente juntados.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.04.002535-3 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1- Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro sob n. 2002.70.04.002535-3.
2- Intimem-se.”

ACAO DIVERSA

2003.70.04.003034-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

No PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1- Decidirei sobre a admissibilidade desses embargos após o julgamento dos embargos de terceiro sob n. 2002.70.04.002535-3.
2- Intimem-se.”

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.04.003347-7 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA X VITOR SENTENCESS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

Umuarama - PR, 16 de dezembro de 2003.

CLAUDIA APARECIDA FRANCO
Diretora de Secretaria em exercicio

Editais Judiciais

Capital

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 5º ANDAR – ED. MONTEPAR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) **ROSÂNGELA TOLEDO ROSA E CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS.**

Através do presente edital, expedido nos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO sob o nº 34.691/96 em que é requerente ESTADO DO PARANÁ e requerido(s) **ROSÂNGELA TOLEDO ROSA E CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) o(s) requerido(s) **ROSÂNGELA TOLEDO ROSA E CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal**, que se encontra(m) em lugar incerto, CITADO(S), para, no prazo de **15 (quinze) dias** contestar(em) a presente ação, sob pena de revelia, sendo que não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados no início pelo autor.

DESPACHO – “Como requer fls. 172”. Em 02 de agosto de 2002. (a) Horácio Ribas Teixeira – Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVISAN, Escrivã, o fiz digitar e assino. (a) HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA – JUIZ DE DIREITO

3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, Paraná.
CONCORDATA PREVENTIVA DE ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
AVISO DE COMISSÁRIO

SABRINA DE OLIVEIRA SERTA, por intermédio de seu advogado Carlos Alberto Farracha de Castro, na qualidade de COMISSÁRIA DA CONCORDATA PREVENTIVA DE ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CNPJ/MF sob o n. 75.727.727/0001-74), em cumprimento aos artigos 160, IV; 60 §1º e 63, I, do Decreto-Lei 7.661/45, COMUNICA AOS SENHORES CREDORES e DEMAIS INTERESSADOS, que a empresa Engenhare Construções Civis Ltda. obteve a concessão de concordata preventiva nos autos 20.891, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, estando este procurador à disposição dos credores e interessados, no seu escritório localizado à Rua Moysés Marcondes, 659, Juvevê, Curitiba, Paraná, tel. 254-6100, de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 08:30 às 12:00 e 14:00 até 18:00 horas.

Curitiba, 22 de dezembro de 2003

(a) Carlos Alberto Farracha de Castro – Oab/pr 20.812

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE BALTAZAR XAVIER DE MORAIS, brasileiro, torneiro mecânico, filho de Expedito de Moraes e Francisca Efigênia Brozinga Moraes.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) BALTAZAR XAVIER DE MORAIS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 3164/02 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente MARILDA MELLIES DE MORAIS e requerido BALTAZAR XAVIER DE MORAIS, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: “que o casal contraiu núpcias em 02/12/00, não havendo filhos do casamento; que em outubro/01 o requerido manifestou à requerente sua vontade no sentido da ruptura da união conjugal, e que estava deixando o lar; que o casal não tem bens a partilhar, dispensando a requerente o pagamento de pensão alimentícia; que a requerente voltará a usar seu nome de solteira; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.”

DESPACHO: Expeça-se edital de citação. Intimem-se. Em, 18.11.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE BALTAZAR XAVIER DE MORAIS.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho – Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº

48/2003 de INTERDIÇÃO proposto por NATALIA CARDOSO BATIUK contra ELIZABETH CARDOSO BATIUK, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 11/09/2003, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ELIZABETH CARDOSO BATIUK, face o(a) mesmo(a) ser portador(a) de SÍNDROME DE DOWN, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente NATALIA CARDOSO BATIUK, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2.003. Eu, (a), subscrevi.

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI – Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM. Juiz de Direito desta QUINTA VARA CÍVEL, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição sob nº 951/1999, em é Requerente Antonio Carlos Taborada Ribas, brasileiro, casado, pedreiro, RG. 2.054.220-9-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 434.253.489/49, residente e domiciliado na rua nº 01, casa 319, Moradias Capri, Jardim Gabinete, nesta Capital, e Requerido Oscar Ormianin, brasileiro, solteiro, maior e inválido, residente no endereço acima, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição do Requerido Oscar Ormianin, a qual é “desde seu nascimento, portador de uma doença mental que é Retardo Mental Grave, classificado em F-72 no CID-10, cuja a etiologia foi o TCE (Traumatismo Crânio Encefálico) quando ele tinha dois anos de idade, que torna incapaz de exercer os atos da vida civil, de reger-se e administrar-se, sendo sua doença de caráter permanente e não tem cura”, tendo sido nomeado curador pleno o seu tio Antonio Carlos Taborada Ribas, nos termos da r. sentença de fls. 49/50, cuja decisão vai a seguir transcrita: “Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Oscar Ormianin, nomeando-lhe curador pleno a seu tio Antonio Carlos Taborada Ribas, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-o de especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1190, do Código de Processo Civil, visto inexistir bens a acautelar, e estar o mesmo sujeito a prestação de contas. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se a disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. P. R. I. Curitiba, 13 de março de 2003. (a) LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO FILHO - Juiz de Direito.” Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 17 DE NOVEMBRO DE 2003. Eu, (a), (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria n. 001/87. (a) UBIRAJARA BINHARA – ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Cartório da 7ª. Vara Cível Dr. Eduardo Mattana Carollo -
Escrivão Designado
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º. Andar Enrico Mattana Carollo - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Citação dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação USUCAPÍAO ORDINÁRIO, sob nº. 199/2002, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º. Andar, Centro Cívico, movida por DCL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, referente ao “Lote de terreno sob o nº. 2, com área total de 600,79m2 com Indicação Fiscal nº. 63-043-018.000-9, situado no Bairro Portão, lado par da numeração predial, localizado a 11,00m da esquina da Rua Cecília Ribas Munhoz, com as seguintes características e confrontações: 16,03m de frente para a Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, da frente aos fundos pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 47,81m confrontando em três linhas, a primeira medindo 30,00m e a segunda medindo 11,00m ambas confrontando com o lote 2º e última medindo 6,81m confrontando com a Rua Cecília Ribas Munhoz e no lado esquerdo medindo 32,19m confrontando com o lote de indicação fiscal nº. 63-043-142-000 e nos mede 25,79m, confrontando com o lote de indicação fiscal nº. 63-043-020.000. Matriculado sob nº. 19.874 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. C.R.I. desta capital”. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, III, do CPC). Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E Eu, (a), (Eduardo Mattana Carollo) Escrivão Designado, que o fiz digitar e subscrevo.

Curitiba, 29 de dezembro de 2003.

(a) NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO - Juiz de Direito Substituto

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu n. 535 – Edifício Montepar – Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO DE SCHNEIDER SCHNEIDER & CIA LTDA, COM PRAZO DE 20 (vinte) dias

O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Busca e Apreensão convertida para Ação de Depósito, nº 162/2003, proposta por BANCO ABN AMRO REAL S/A contra SCHNEIDER SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.082/0001-34, foi requerida a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, o que, por este Juízo, em 05/09/2003, foi deferido e, restando negativas as diligências para localização do(a) requerido(a), esgotadas portanto todos os meios possí-

veis para sua localização, e estando em lugar incerto e não sabido, fica SCHNEIDER SCHNEIDER & CIA LTDA, CITADA dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, entregue o veículo, objeto da presente ação, abaixo descrito, ou deposite, em juízo, ou seu equivalente em dinheiro, ou for menor valor, o correspondente à dívida contratual acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, atualizados monetariamente, ou ainda, querendo, através de advogado constituído, ofereça resposta do mesmo prazo, sob pena de, não fazendo nenhuma das opções acima ordenadas, serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, ser decretada sua revelia, e ainda lhe seja decretada a prisão civil e a revelia.

Bem: “Um veículo marca VW modelo SANTANA 1.8 MI, cor VERDE, ano/modelo 1996, placa AGO-9947, chassi nº 9BWZZ327T0P056124.” Dado e passado nesta cidade de Curitiba – PR, aos dezesseis (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (a), (Luciane Batista de Lima), Auxiliar Juramentada, o digitei, conferi e subscrevo. (a) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS – Juiz de Direito

Justiça gratuita

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1363/2001, foi nomeada YEDA VIANA, brasileira, solteira, bancária, portadora do R.G. nº 809.146/PR e inscrita no CPF sob nº 185.716.119-04, (nestes autos beneficiária da assistência judiciária gratuita); como curadora de YARA VIANA, brasileira, filha de Waldemiro Viana e Rosina Schuhlhi Viana, nascida em 21/03/1951, solteira, portadora do RG nº 3.917.704-8, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 71/72, cuja parte dispositiva assim constou: “Vistos, etc... Face o exposto, decreto a interdição de YARA VIANA, brasileira, solteira, maíor, residente à rua Prof. Benedito Conceição, nº 167, bairro Capão da Imbuia, nesta cidade e comarca, nascida em 21/03/1951, filha de Waldemiro Viana e de Rosina Schuhlhi Viana, RG nº 3.917.704-8/SSP-PR; decretando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e NOMEIO-LHE CURADORA na pessoa da requerente YEDA VIANA. Procedam-se as publicações previstas no art. 1184 do CPC. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem. Em 13/06/2003. (a) Mauro Bley Pereira Junior – Juiz de Direito.” Curitiba, 8 de janeiro de 2004. Eu, _____ que o fiz digitar e subscrevo.

Mauro Bley Pereira Junior

Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO RICARDO MARQUES – PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu PAULO RICARDO MARQUES, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos da ação de BUSCA E APREENSÃO nº 081/2002, em que é autor BANCO DIBENS S/A e réu PAULO RICARDO MARQUES, da qual fica o réu PAULO RICARDO MARQUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 970.884.633-34, residente em lugar incerto, devidamente CITADO para os termos da ação, abaixo descrita em resumo, podendo, querendo, no prazo de três (03) dias, contesta-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). RESUMO: “ BANCO DIBENS S/A requer ação de BUSCA E APREENSÃO contra PAULO RICARDO MARQUES, tendo como objeto a apreensão do VEÍCULO MARCA FORD; MODELO FIESTA GL 1.0 MPI 4P; ANO DE FABRICAÇÃO 2001; ANO MODELO 2001; COR CINZA; CHASSI Nº 9BFBZFHA1B376919; PLACAS AXJ 0982, haja vista o inadimplimento, pelo réu, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento ao Consumidor nº 223533-00; que deferida a liminar, foi o veículo apreendido e depositado em mãos do representante legal do autor, não sendo encontrado o réu, achando-se em lugar incerto, razão pela qual requer o autor a citação editalícia. Dá-se à causa o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em janeiro/2002. **DESPACHO:** “ 1. Defiro o pedido de citação da parte ré por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito o autor à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Defiro o pedido formulado às fls. 83/85. Autorizo a alienação antecipada do bem, que deverá ser feita por feito igual ou superior ao encontrado em prévia avaliação judicial, levando-se em consideração a possível desvalorização natural em decorrência do tempo. 3. Intime-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2003. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito.” Em 18 de dezembro de 2003. Eu, (a), (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: “ROSANA ALVES DA COSTA,” COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a ré: ROSANA ALVES DA COSTA, brasileira, portadora do RG nº 1.866.536-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 362.091.479-68, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal do 03 (três) dias ou requerer a purgação da mora, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA sob nº 105/2003, proposta por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. contra ROSANA ALVES DA COSTA, no qual o autor alega que, em data de 05.04.02, firmou com a ré, CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sob nº 61655468740, no valor de R\$ 19.070,00, a ser quitado em 36

parcelas mensais de R\$ 766,91, vencendo a 1ª parcela em 05.05.02, tendo como objeto: VEÍCULO MARCA VW, MODELO GOL POWER, ANO/MODELO 2002, COR BRANCA, PLACA AKC - 2189, CHASSI Nº 9BWCA05X62T120649. Ocorre que, a ré deixou de efetuar o pagamento das parcelas a partir da 6ª com vencimento em 05.10.2002. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação da ré para querendo, contestar a presente ação, bem como a condenação da ré ao pagamento do valor devida, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 27.608,76). **DESPAHO:** “... A vista do contido na certidão de fls. 60, expeça-se edital de citação da ré.” Em 27.11.2003 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino. (a) JOSCELITO GIOVANI CÉ - Juiz de Direito

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

ACUSADO(S): ROSALVA PAVANATTI TORTURA
PRAZO DE 15 (quinze) Dias
AÇÃO PENAL: 1999.3965-3

O DOUTOR TELMO ZAIONS ZAINKO – MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) ROSALVA PAVANATTI TORTURA, filha de Francisco Pavanatti e Clementina Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciada como incurso nas penas do art. 299 do CP, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da mesma, para que compareça no **dia 27/02/2004, às 14:00hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 8 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrivão o digitei e subscrevi.

TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ACUSADO(S):
LUIZ MARCELO SEER e JOÃO PEDRO STOFELA
PRAZO DE: 60 (sessenta) DIAS
AÇÃO PENAL: 1999.7313-4

O DOUTOR TELMO ZAIONS ZAINKO - MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) LUIZ MARCELO SEER, filho de Hans Evaldo Ludovico Seer e Elvira Seer e JOÃO PEDRO STOFELA, filho de Sezefredo Stofela e Cideria Gonçalves, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde encontram-se incurso nas sanções do art. 171 “caput” c/c art. 29 “caput” e 71 “caput” do CP, pelo presente procede a **INTIMAÇÃO** dos mesmos, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: “Face o exposto julgo improcedente a denúncia contra Luiz Marcelo Seer e João Pedro Stofela para absolve-los ...”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 8 de janeiro de 2004, Estado do Paraná. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrivão o digitei e subscrevi.

TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

ACUSADO(S): ANA CARMELA DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 (quinze) Dias
AÇÃO PENAL: 1999.2538-5

O DOUTOR TELMO ZAIONS ZAINKO – MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) ANA CARMELA DE OLIVEIRA, filha de Joaquim Fernandes de Oliveira e Jandira Marques de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciada como incurso nas penas do art. 171 “caput” do CP, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da mesma, para que compareça no **dia 27/02/2004, às 14:10hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente,

citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 8 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrivão, digitei e subscrevi.

TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Assaí

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: DULCE AKIME YOSHINO, portadora do CPF sob nº 365.479.139-53, com prazo de trinta (30) dias. A Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí Estado do Paraná, Etc... FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0116/00, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é credor BANCO AMÉRICA DO SUL S/A e devedores CÉDIO SATO, ALICE YOKO KINUKAWA SATO e DULCE AKIME YOSHINO, CITA por este edital, a executada DULCE AKIME YOSHINO, brasileira, solteira, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento do débito exequendo, ou oferecer bens à penhora, sob pena de ser procedido à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, conforme petição inicial que segue adiante, transcrita resumida, a saber: "O exequente é credor da quantia líquida, certa e exigível de R\$ 35.494,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), que lhe devem os executados, correspondente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Comercial nº 856.436-0, emitida pelo devedor principal e avalizada pelos executados em 14/08/1998, no valor nominal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). A data da assinatura da operação e através do adendo à Cédula de Crédito Comercial nº 865.436-0, foi o financiamento dividido em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com valores e vencimentos do principal e encargos no período de 02/10/1998 a 28/04/2000, devidamente indicados no referido termo aditivo, sujeitando-se as prestações à atualização pela TBF mais juros de 1% ao mês a contar da data da operação (14/08/98), além da incidência de juros de mora de 1% ao mês em caso de não pagamento da obrigação. Para o lastro da obrigação, a terceira executada, também interveniente hipotecante, juntamente com os demais devedores, deram ao Banco, em garantia o seguinte imóvel: "Imóvel urbano com área de 250 m2, no lote nº 33 da Quadra X do loteamento denominado Jardim Presidente Dutra, da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, medindo 10,00 m de frente para a Rua Dezessete ou Ribeira do Amparo, por 25,00 m, da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente ou seja, 10,00 m2, encerrando a área total de 250 m2, confrontando de ambos os lados e nos fundos com propriedades da S/A Industrias Reunidas Matrazzo", constando a área suas divisas, confrontações e demais registros descritos na Matrícula nº 48.261 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos-SP. Ocorre que os executados deixaram de adimplir as parcelas avençadas, de nada valendo as insistentes solicitações a respeito da pendência efetuadas pelos administradores da agência local do Banco. Em decorrência, com a incidência dos embargos contratuais e moratórios calculados com base nos mesmos encargos contratados (TBF + Juros de 1% ao mês), mais os juros de mora de 1% ao mês incidentes após os vencimentos das parcelas, a dívida, na presente data, se eleva ao exato montante de R\$35.494,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Esgotados os meios suasórios de cobrança, vê-se o Banco compelido a recorrer às vias judiciais para obter o pagamento do seu haver, meio que ora utiliza pelo procedimento presente de execução forçada, fulcrado, além dos dispositivos legais já indicados nos instrumentos contratuais, na Lei nº 6.840/80; no Decreto Lei 413/69; nos artigos 32,43 e 47, da Lei Uniforme Cambiária e, adjetivamente, nos arts. 566, I e 585, VII, do Código de Processo Civil. Expositis, na forma dos artigos 652 e seguintes do CPC, o exequente requer a Vossa Excelência que, sob a faculdade especial do parágrafo 2º, do artigo 172 do CPC, haja por bem ordenar a citação dos devedores para, no prazo de 24,00 horas PAGAREM a quantia de R\$ 35.494,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), devidamente atualizada pelos índices oficiais vigentes da presente data até o dia do efetivo pagamento, acrescida de juros moratórios de 1% am. (um por cento ao mês), custas processuais e demais consectários legais sob pena de não o fazendo ser procedida a PENHORA do imóvel descrito no item 3 retro através de Carta Precatória a ser cumprida na cidade de Guarulhos-SP, na forma do parágrafo 2º do arg. Do mesmo "codex". Que, outrossim, em caso de penhora, feitas as intimações devidas, postula fiquem os devedores citados para todos os demais atos e termos do processo, até final, quando, pela improcedência de eventuais embargos, sujeitar-se-ão à expropriação definitiva do que se constituir, até o cabal adimplemento do débito exequendo. Atribuindo à causa o valor de R\$ 35.494,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). R. e A. a presente, com os documentos que instruem. Nestes termos, Pede Deferimento. Londrina/Assaí, 08 de maio de 2000. (a) RUI ZANCARLI SOUZA - advogado". Assim, fica a devedora acima, CITADA da referida ação, tudo nos termos e sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e em especial da devedora acima, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2002. Eu (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi. JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA. Juíza de Direito. ORIGINAL ASSINADO.

RS 450,00

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉ PAULO SÉRGIO ALVES - vulgo "Serginho Boaidero".

A Doutora SONIA LEIFA YEH FUZINATO - Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí - Pr., Cartório Criminal, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **PAULO SÉRGIO ALVES, VULGO "Serginho Boaidero", brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 17-01-74, natural de Cambé-Pr., filho de Antonio Alves e Nair Aparecida Alves**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no **dia 12 de fevereiro de 2004, às 9,45 horas**, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 57/02, em que foi denunciado por infração ao art. 180 "caput", do C.P., DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí - Estado do Paraná, aos 29 de dezembro do ano de 2003. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., que digitei e subscrevi.

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ Estado do Paraná CARTÓRIO CRIMINAL - FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **SONIA LEIFA YEH FUZINATO** - JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL - FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ - PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos Autos 216/98 - de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - em que são partes a Exequente: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA e Executado: JAIR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA - que será levado à PRAÇA o bem penhorado de propriedade do devedor, na forma lei: **PRIMEIRA PRAÇA: DIA 05.02.2004, às 09:00 horas**, para arrematação do bem penhorado, por preço igual ou superior à avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17.02.2004, às 09:00 horas, para a venda do mesmo, a quem mais der, ressaltado preço vil.

LOCAL: No átrio do Fórum local, nesta cidade e Comarca de Assaí - Estado do Paraná.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPOSITÁRIO: em mãos e poder da requerente.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% (Cinquenta por cento) da data de terras sob. nº 11-B da quadra "2", da Vila do Ginásio Estadual, desta Cidade de Assaí, Município e Comarca com área de 151,50m2 com as seguintes dívidas e confrontações pena frente com a rua D, cuja distância é de 12,0 metros, tendo como benfeitorias uma casa de alvenaria de construção popular com área coberto de aproximadamente 75m2, matrícula nº 3.013, do CRI-1º Ofício, tendo como proprietário o Sr. Jair José Pereira de Oliveira.

AVALIAÇÃO: Encontra-se avaliado o bem acima no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA: 19.573,94 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).

OBS. CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE FORENSE NA DATA ACIMA DESIGNADA, FICA AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial de JAIR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, e para que o mesmo fique intimado da data designada foi expedido o presente edital de Praça, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ASSAÍ - Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2003. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cartório, que digitei e subscrevi.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
JUÍZA DE DIREITO

Barbosa Ferraz

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DE MORAIS.

Data de Sentença:.....01 de dezembro de 2003.
Causa da Interdição:.....deficiência mental congênita, que a torna incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....PEDRO MORAIS BAIÃO.
Processo:.....Autos n.º 127/03.
Barbosa Ferraz, 30 de dezembro de 2.003. Eu, (Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi. *José Roberto Silvério* Juiz de Direito

Cambé

JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FALÊNCIA (ART. 16 do Dec. Lei 7.661, de 21.6.45 (LF).

Pelo presente, expedido no processo de Falência nº 624/1997 ajuizada por Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool contra ré PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRANDÃO LTDA, sociedade comercial, estabelecida na Rua 19 de abril, nº 23, nesta cidade de Cambé - Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 80.047.186/0002-54, trás a público a seguinte sentença: "Vara Cível da Comarca de Cambé, Estado do Paraná. Vistos e examinados estes autos sob nº 624/97. USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, sociedade comercial com sede em Presidente Prudente - SP, na Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 3537, CGC/MF nº 77251858/0001-53, requereu A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRANDÃO LTDA., sociedade comercial, estabelecida na rua 19 de Abril, nº 23, Cambé - Paraná, CGC/MF sob nº 80047186/0002-54, alegando, em síntese, que propôs, em 01.10.96, ação de execução de quantia certa contra devedor solvente em face da reqda. Para cobrar R\$18.679,91 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), porém, como não foram encontrados bens em nome da reqda. A reqte. Requereu a extinção do processo. Assevera que o valor atualizado da dívida é no importe de R\$19.416,49 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). Requer a citação da reqda. Na forma prescrita em lei; a condenação da reqda. nas custas e honorários advocatícios. Deu valor à causa. Juntou documentos de fls. 9/67. Às fls. 74/75 a reqte. Manifestou-se requerendo a nova tentativa de citação explanando a forma como esta deve ser procedida. Às fls. 80/87 a reqte. Requer a expedição de carta precatória para a comarca de Cuiabá, bem como que o sócio gerente da reqda. abandonou o estabelecimento comercial, por não ter deixado nenhum representante comercial para responder em nome da firma. Às fls. 112 a reqte. Requer a citação editalícia da reqda. Às fls. 127 (verso) consta certidão de que a reqda. não se manifestou no prazo legal. Às fls. 129 foi nomeada curadora à reqda., que declinou de tal nomeação às fls. 131, sendo nomeado novo curador às fls. 132, que também declinou da nomeação, ocorrendo nova nomeação às fls. 134. Às fls. 135/136 houve aceitação da nomeação, sendo requerido pelo curador a prisão dos sócios, bem como a decretação de falência da reqda., além de que seja oficiado a Junta Comercial deste Estado, para que esta seja informada do impedimento de exercer atividade comercial por parte dos sócios. Às fls. 142 o MP requer a nomeação de novo curador para que este apresente a defesa da reqda., haja vista que o nomeado apenas aceitou o pedido formulado pelo reqte. não formulou defesa alguma. Às fls. 143 foi nomeado novo curador, que aceitou a nomeação conforme termo de compromisso de fls. 144. Às fls. 145/150 a reqda. apresentou contestação alegando, sinteticamente, preliminarmente que a reqte. é carecedora de ação por não ter havido intimação pessoal do representante legal da reqda. Requer a extinção do processo sem julgamento do mérito com fulcro no que dispõe o Art. 267, IV do CPC. Às fls. 153/154 a reqte. manifestou-se sobre a contestação reiterando os termos da inicial. Às fls. 157/158 o representante do MP apresentou seu parecer pugnando pela decretação de falência da reqda. Contados e preparados vieram conclusos. É, sinteticamente, o relatório. Decido: Trata-se de pedido de decretação de falência formulado por Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool em face de Produtos Alimentícios Brandão Ltda. Alegando, em síntese, que propôs ação de execução por quantia certa contra devedor solvente em face da reqda., que devidamente citada deixou de responder ou nomear bens a penhora, bem como diante do fato de que não foram encontrados bens que assegurassem a execução citada. Primeiramente, quanto ao pedido formulado pela reqda. no sentido de que a reqte. é carecedora de ação por não ter protestado devidamente o título entendendo que não merece acolhida tal alegação, haja vista que o pedido formulado pela reqte. não se refere à impuntualidade da reqda. (para o qual o protesto é conditio sine qua non), mas sim ao fato de que mesmo devidamente citada em processo executivo esta manteve-se silente não apresentando bens a penhora, enquadrando-se, assim, ao disposto no art. 2º da LF, para o qual não é requisito o prévio protesto do título. Portanto, julgo improcedente tal pedido concernente à carência da ação postulada pela reqda. O pedido de falência está adequadamente instruído, conforme constam documentos juntados aos autos. Conforme pugnou o ilustre representante do MP em seu parecer, é cediço o entendimento jurisprudencial pátrio no sentido de que os casos elencados no Art. 2º da LF constituem títulos executivos falenciais, não tendo por necessidade o devido protesto de tais títulos, acresça-se a isso o fato de que a reqte. ajuizou ação executiva contra a reqda. que além de quedar-se silente nem ao menos apresentou bens à penhora, fato este que se adequa perfeitamente ao dispositivo da legislação falencial supra citada. Ante o exposto, julgo aberta, hoje, às 12 (doze) horas, a falência de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRANDÃO LTDA, estabelecida nesta cidade na Rua 19 de Abril, nº 23, Cambé - Paraná, declarando o prazo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à citação da reqda. na ação executiva. Marco o prazo para habilitação de crédito. Nomeio síndica a reqte. do presente feito, assinalado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o compromisso. Diligencie o cartório: a) pelas providências do Art. 15 e 16 da lei da Falência; b) pela laçação do estabelecimento por Oficial de Justiça; c) pela arrecadação urgente; d) pela tomada de declarações da falido por termo, na forma do Art. 34 da Lei da Falência, designando-se data em 24 (vinte e quatro) horas e intimando-se. P.R.I.C. Cambé, 10 de dezembro de 2003. (a) Márcia Guimarães Marques Luz - Juíza de Direito". Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José - Cambé - PR. Cambé, 30 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

RS 504,00

Campo Largo

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE CAMPO LARGO Rua Rui Barbosa 1812, centro

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, de que os Juizados Especiais Cível e Criminal desta Comarca, mudou sua sede para a Rua Rui Barbosa, 1812, centro, nesta cidade

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância é expedido o presente edital em 03 vias, afixando-se cópia no local de costume..

Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, em 7/1/2004 15:18Eu RAQUEL SALOMÉ CECHIN, Escrivã digitei e subscrevi

JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
JUIZA SUBSTITUTA

Cascavel

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ

EDI RONALD ALTHEIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CELSO RAMOS DA SILVEIRA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. - O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido CELSO RAMOS DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 644.177.789-49, portador da CHI RG nº 5862539, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO sob nº 000429/2003 em que BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM move contra CELSO RAMOS DA SILVEIRA. Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do requerido CELSO RAMOS DA SILVEIRA, dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, bem como pra que, querendo ofereça contestação no prazo legal de três(3), sob as penas do art. 285 do CPC...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial: "BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM, vem propor AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra CELSO RAMOS DA SILVEIRA, pelas razões a seguir expostas: Por força do contrato de financiamento celebrado em 19.08.02, o Requerido obteve um crédito na quantia de R\$.4.512,48, proveniente do contrato nº 590014780, a ser pago em 36 prestações tendo como data o vencimento da primeira parcela o dia 19/09/2002, e da última o dia 19/08/2005, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 13º do referido contrato. Em garantia do referido contrato, a requerida transmitiu em alienação fiduciária à requerente, ficando como fiel depositário, do seguinte bem: "veículo espécie/tipo car/camioneta/c.aberta, marca modelo Fiat Uno Pick Up LX 1.6, ano de fab./mod.1990, cor verde, chassi 9BD146000L8119918, à álcool, placa HQI-0567. Apesar de cobrado a saldar o débito, o requerido, negou-se em fazê-lo, ignorando, inclusive a notificação e edital extrajudiciais levados a efeito para a constituição em mora, relativa às parcelas com vencimento em 19/10/2002, 19/11/2002, 19/12/2002, 19/01/2003, 19/02/2003, 19/03/2003 e 19/04/2003, totalizando, nesta data R\$.2.531,14. Nestas condições, estando caracterizada a mora da requerida, requer a V.Exa. deferir liminarmente a V.Exa. deferir liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, entregando-o à requerente; efetivada a medida, seja procedida a citação da requerida para, querendo, no prazo legal, apresentar defesa que tiver. Maringá/PR, 28.04.2003. (a) FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-ADVOGADO-OAB/PR 24.102-B." - Às fls. 30 foi apreendido o bem objeto da ação. Mandou expedir o presente edital que será publicado no órgão oficial da imprensa e afixado no átrio do Fórum, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento. DADO E PASSADO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. -Eu, (a) (Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi. (a) MARIA LÚCIA SEGATELI - EMPR. JURAMENTADA Subscrição Autorizada Pela Portaria nº 01/2003 (Art..225, VII, CPC)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 228-2993 Bairro Alto Alegre - CEP: 85.804-260
Edi Ronald Altheia ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FLORA OLIVEIRA FONSECA - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAÇÃO sob nº 001058/2002 em que GENEY DOS SANTOS move contra FLORA OLIVEIRA FONSECA, e de acordo com a sentença proferida às fls. 29/31, foi decretada a INTERDIÇÃO DE FLORA OLIVEIRA FONSECA declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR O Sr. GENEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, borracheiro, portadora do Rg 4.399.942-7/SSP-PR, inscrito no CPF 603.600.119-34, residente e domiciliado na Rua Recife, 3939, Bairro Aclimação, nesta Cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Maria Lúcia Segateli), EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

Maria Lúcia Segateli - EMP. JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/03 (art. 225, VII, CPC)

Cianorte

Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 05 (cinco) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 228/2003, em que é réu MARCIA DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, solteira, do lar, filho de Marcio de Oliveira e de Maria de Souza, nascida aos 16.10.1967, residente na rua Pardal, 51, nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. “ No dia 18 de março de 2003, por volta das 19:00 horas, na Avenida Maranhão, 1086, nesta cidade e Comarca de Cianorte, a denunciada Márcia de Oliveira Gomes, com vontade livre e consciente, apresentou-se publicamente em estado de embriaguez, de forma a causar escândalo, e nesta condição ainda perturbou, com gritaria e palavras de baixo calão, o trabalho do policial militar Leandro Izeppi, que atendia a uma ocorrência de trânsito envolvendo terceiros”. Infringindo assim o art. 42, inc. I e art. 62, ambos do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais). E, não sendo possível citá-la pessoalmente, fica pelo presente edital CITADA e INTIMADA a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 11 de fevereiro de 2004, às 08:30 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, nos autos acima mencionados, devendo comparecer de advogado, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, (Maria Suely Vieira Santini) Escrivã Designada que digitei e subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 250/2003, em que é réu PAULO SERGIO INÁCIO DA COSTA, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de José Inácio da Costa e de Terezinha Gonçalves de Souza, residente e domiciliado na rua Valdomiro Fabrício, 192, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: “ No dia 07 de maio de 2003, por volta das 11:40 horas, na rua Valdomiro Fabrício, 192, nesta cidade o denunciado Paulo Sergio Inácio da Costa, apresentando-se publicamente em estado de embriaguez, agindo sem motivo determinado, foi à residência de seus pais José Inácio da Costa e Tereza da Costa, no endereço supracitado, e ameaçou a integridade física dos mesmos, dizendo que ira meter a mão na cara deles; também proferiu palavras de baixo calão agressivas e ainda quebrou diversos objetos na casa, criando escândalo na vizinhança e expôs a perigo a saúde própria e dos pais., cf. boletim de ocorrência nº 1085 datado de 07.05.2003”. infringindo assim o art. 62, do decreto-Lei nº 3668/41 e art. 147, do Código Penal. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 09 de fevereiro de 2004, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, devendo comparecer de advogado, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, (Maria Suely Vieira Santini) Escrivã Designada que digitei e subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 208/2003, em que é réu VALDIR PINHEIRO DE MACEDO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Pinheiro de Macedo e de Maria de Araújo Macedo, nascido aos 18.09.1962, natural Mariluz, PR, residente na Estrada Quilombo (antiga chácara dos Padres) neste Município e Comarca de Cianorte, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: “ No dia 09 de julho de 2003, por volta das 18:10 horas, no Centro Espírita Allan Kardec, localizado na Rua Abolição, 394, nesta cidade e Comarca de Cianorte, o denunciado Valdir Pinheiro de Macedo, com vontade livre e consciente, juntamente, e em acordo com o adolescente A. J. A., de 17 anos de idade (nascido em 10.08.85), após arrombar as portas do salão do referido centro, subtraiu, para eles, os seguintes objetos: 01 vaso sanitário; 02 pia, um com e coluna; 02 calhas de lâmpada fluorescente; 01 caixa descarga e 02 canos de conexão, tudo apreendido (fls.

09), avaliado em R\$ 240,00, pertencente a citada entidade. O denunciado ao praticar o crime de furto na companhia do adolescente facilitou a corrupção moral do mesmo”. Infringindo o art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal, cc. o art. 1º, da Lei nº 2252/54, cc. o art. 70, do Código Penal. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 10 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos acima mencionados, devendo comparecer de advogado, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2004. Eu, (Maria Suely Vieira Santini) Escrivã Designada que digitei e subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 05 (cinco) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 274/2003, em que é réu LUIZ CARLOS ZENERATTE, brasileiro, amasiado, comerciante autônomo, portador da CI/RG nº 5.357.091/PR, filho de Antonio Altair Zeneratte e de Neusa Vital Zeneratte, nascido aos 31.01.1972, residente na rua José Bonifácio, nº 1034, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: “ No dia 02 de janeiro de 2003, em horário não precisado, em frente a residência localizada na rua José Bonifácio nº 1034, nesta cidade e Comarca, o denunciado Luiz Carlos Zeneratte, com vontade livre e consciente, ameaçou a vítima Roberto Campos, de causar-lhe mal injusto e grave, ao sustentar em tom atemorizante que “se continuassem vindo até a sua casa, iriam ter problemas”, ocasionando a intimidação da vítima quanto a sua integridade física”. Infringindo assim o art. 147, do Código Penal. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 28 de janeiro de 2004, às 09:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, devendo comparecer de advogado, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, (Maria Suely Vieira Santini) Escrivã Designada que digitei e subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
DO REQUERIDO: ONÓRIO OKUMURA E S/M., SE CASADO FOR, BEM COMO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do requerido ONÓRIO OKUMURA e s/m., se casado for, atualmente em lugar ignorado, bem como dos EVENTUAIS INTERESSADOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, para que, no prazo legal de quinze (15) dias, RESPONDA(M) a ação de USUCAPIAO sob nº 000624/2003, em que é(são) requerente(s): DESLANDES GOMES DUARTE e requerido(a)(s): ONÓRIO OKUMURA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito a Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 03, da quadra 14, com área de 600,00 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações constantes da respectiva planta parcial da cidade de São Tomé, desta Comarca de Cianorte, Paraná. OBSERVAÇÃO: o prazo para RESPONDER é de quinze (15) dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Cianorte, 17 de novembro de 2.003. Eu, (Bel. Virgínilo Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ROMANCE CONFEC-
COES LTDA (CNPJ /MF 04362784/0001-59), na pessoa de
seus representantes legais HELENA APARECIDA
TAVARES REIS (CPF/MF 655.621.359-49) e CLAUDI-
NEI LUIZ MONACO (CPF/MF 442.941.749-00) - COM
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ROMANCE CONFEC-
COES LTDA, (CNPJ /MF 04362784/0001-59), na pessoa de
seus representantes legais HELENA APARECIDA TAVARES
REIS (CPF/MF 655.621.359-49) e CLAUDINEI LUIZ MO-
NACO (CPF/MF 442.941.749-00), atualmente em lugar igno-
rado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRIN-
CIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$2.375,93,
representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 2596972-3,
2629421-5, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para asse-
gurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arre-
stados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execu-
ção, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apre-
sentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXE-
CUCAO FISCAL, sob nº 000065/2002 e 159/2002 que FA-
ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra
ROMANCE CONFEC-
COES LTDA que tramita na Única Vara

Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000065/2002 e apenso. Defiro os pedidos de fls. 49. Expeça-se edital de citação e carta precatória, nos termos ali requeridos. Cianorte, 01/12/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgínilo Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MARLENE DESTEFANI
ROTTA (CPF/MF 689.596.309-00) - COM PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MARLENE DESTEFANI ROTTA CPF/MF 689.596.309-00), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.403,39, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02323594-3, 02331435-5, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arre-
stados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execu-
ção, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apre-
sentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXE-
CUCAO FISCAL, sob nº 000052/2002 que FAZENDA PUBLICA
DO ESTADO DO PARANA move contra M.D.ROTTA E
CIA LTDA, MARLENE DESTEFANI ROTTA e HELINGTON
DESTEFANI ROTTA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000052/2002. Defiro os pedidos de fls. 49. Expeça-se edital de citação e carta precatória, nos termos ali requeridos. Cianorte, 01 de dezembro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgínilo Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ENFASE CONFEC-
COES LTDA (CGC/MF 82.017.740/0001-03) na pessoa de seu
representante legal PAULO CESAR FRANCO VIEIRA e
PAULO CESAR FRANCO VIEIRA (CPF/MF
432.405.859-87) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ENFASE CONFEC-
COES LTDA (CGC/MF 82.017.740/0001-03), na pessoa de seu
representante legal PAULO CESAR FRANCO VIEIRA e PAU-
LO CESAR FRANCO VIEIRA, (CPF/MF 432.405.859-87) atu-
almente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de
cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no
valor de 3.542,36, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s)
90599001000-51, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes
para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem
arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da
execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias,
para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos
de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000190/2001 que FAZENDA
NACIONAL move contra ENFASE CONFEC-
COES LTDA e PAULO CESAR FRANCO VIEIRA que tramita na Única Vara
Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó,
nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000190/2001.
Defiro o pedido de fls. 33, expeça-se edital. Cianorte, 10/12/
2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro
de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgínilo
Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): FRANCISCO CATHARI-
NO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): FRANCISCO CATHA-
RINO, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M),
dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LE-
GAIS, no valor de 1.729,78, representado pela(s) certidão(ões)
sob nº(s) 1692/2002, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes
para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem
arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da
execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias,
para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos
de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000407/2002 que FAZENDA
PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra
FRANCISCO CATHARINO que tramita na Única Vara Cível
de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221,
Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000407/2002. Defiro
o pedido de fls. 06, expeça-se o edital. Cianorte, 10/12/2003.
(a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de
2.003. Eu, _____ (Bel. Virgínilo Fer-
reira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): JOSE GIMENI (CPF/
MF089.583.559-87) e CARLOS GIMENI (CPF/MF
337.111.439-20) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): JOSE GIMENI (CPF/
MF 089.583.559-87) e CARLOS GIMENI (CPF/
MF337.111.439-20), atualmente em lugar ignorado, para que
PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMI-
NAÇÕES LEGAIS, no valor de 57.980,80, representado pela(s)
certidão(ões) sob nº(s) 02132615-1 e 02132616-0, ou ofereça(m)
bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débi-
to, sob pena de lhe serem arre-
stados, tantos quantos bastem
para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o

prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS
DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº
000135/1997 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO
PARANA move contra COMERCIAL J.C.M. DE CEREAIS
LTDA, MANOEL REZENDE MORAIS, RITA DE CASSIA DA
COSTA PEREIRA DA SILVA, JOSE GIMENI e CARLOS GI-
MENI que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do
Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum.
DESPACHO: Autos nº 000135/1997. Cite-se, pois, o execu-
tado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º,
IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no
órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, con-
signando tão somente a indicação da exequente, o nome do
devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da
dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida
ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho
inicial constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a)
Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003.
Eu, _____ (Bel. Virgínilo Ferreira
Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): COMERCIO DE
BEBIDAS AZEBIL LTDA (CGC/MF 02287186/0001-37),
na pessoa de seu representante legal AZIZ JOSEPH
ABDAYEM (CPF/MF 004.423.989-05) - COM PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): COMERCIO DE BE-
BIDAS AZEBIL LTDA (CGC/MF 02287186/0001-37), na pes-
soa de seu representante legal AZIZ JOSEPH ABDAYEM (CPF/
MF 004.423.989-05), atualmente em lugar ignorado, para que
PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMI-
NAÇÕES LEGAIS, no valor de 14.509,49, representado pela(s)
certidão(ões) sob nº(s) 02668042-5, ou ofereça(m) bens à pe-
nhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob
pena de lhe serem arre-
stados, tantos quantos bastem para a sa-
tisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de
trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DE-
VEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000527/
2003 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
move contra COMERCIO DE BEBIDAS AZEBIL LTDA que
tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná,
sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-
CHO:** Autos nº 527/2003. Cite-se, pois, o executado, por edi-
tal, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei
6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial,
gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão
somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos
co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data
e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o
endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constan-
te destes autos. Cianorte, 10/12/2003. Cianorte, 18 de dezem-
bro de 2.003. Eu, _____ (Bel.
Virgínilo Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S):
ARI CLEMENTINO DE MENDONCA (CPF/MF
313.3167.439-34) e VIVIANE MADRI RODRIGUES
(CPF/MF 206.603.958-60) - COM PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ARI CLEMENTINO
DE MENDONCA (CPF/MF 313.167.439-34) e VIVIANE
MADRI RODRIGUES (CPF/MF 206.603.958-60), atualmente
em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5)
dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de
13.432,50, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s)
1983013-0, 1985268-1, 2004070-0, ou ofereça(m) bens à pe-
nhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob
pena de lhe serem arre-
stados, tantos quantos bastem para a sa-
tisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de
trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DE-
VEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, sob nº
000028/1996 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO
PARANA move contra ARI C. DE MENDONCA E CIA LTDA,
ARI C. DE MENDONCA e VIVIANE MADRI RODRIGUES
que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Para-
ná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-
CHO:** Autos nº 000028/1996. Cite-se, pois, o executado, por
edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da
Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão
oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignan-
do tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor
e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida,
a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o pra-
zo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial
constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a) Fernando
Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu,

(Bel. Virgínilo Ferreira Varella),
Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): IND.COM.DE
CONFEC.AMERICAN CHAMPYON LTDA (CGC/MF
01894436/0001-34) na pessoa de seu representante legal
MARIO CELSO SZYMCZOK (CPF/MF 017.814.259-06)-
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): IND.COM.DE
CONFEC.AMERICAN CHAMPYON LTDA, (CGC/MF
01894436/0001-34) na pessoa de seu representante legal MA-
RIO CELSO SZYMCZOK (CPF/MF 017.814.259-06) atual-

mente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 808,67, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02316036-6, 02323848-9, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000054/2003 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra IND.COM.DE CONFEC.AMERICAN CHAMPYON LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-CHO:** Autos nº 000054/2003. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MANOEL LOURENCO DA SILVA (CPF/MF 282.068.949-34) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MANOEL LOURENCO DA SILVA (CPF/MF 282.068.949-34), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 374,70, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10043150-5, 10043151-3, 10043152-1 e 10043153-0, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000853/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MANOEL LOURENCO DA SILVA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-CHO:** Autos nº 000853/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA (CGC/MF 77569986/0001-40) na pessoa de seu representante legal TABAJARA DE MELO SA (CPF/MF 062.921.609-63) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA, (CGC/MF 77569986/0001-40), na pessoa de seu representante legal TABAJARA DE MELO SA (CPF/MF 062.921.609-63), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 3.242,75, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02654594-3, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000859/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-CHO:** Autos nº 000859/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): PEDRO FAGUNDES (CPF/MF 173.561.809-87) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): PEDRO FAGUNDES (CPF/MF 173.561.809-87), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1511,67, representado

pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10021746-5, 10021747-3, 10021748-1, 10021749-0, 10021750-3, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000875/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra PEDRO FAGUNDES que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPA-CHO:** Autos nº 000875/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 10/12/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 18 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE IRMAOS TEZELLI LTDA.

Edital de Encerramento da Falência de IRMAOS TEZELLI LTDA, na ação de FALÊNCIA, sob nº 000319/1971, em que é(são) requerente(s): IRMAOS TEZELLI LTDA e requerido(a)(s): ESTE JUÍZO, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, por sentença proferida em 25 de novembro de 2003, foi encerrada a falência de IRMAOS TEZELLI LTDA. **SENTENÇA:** Autos nº 000319/1971. Vistos. Autos sob nº 000319/1971. Requerente: IRMAOS TEZELLI LTDA. Requerido: ESTE JUÍZO. IRMAOS TEZELLI LTDA, já qualificada, requereu perante este Juízo a decretação de concordata preventiva, e, após, sendo ela devidamente processada, foi convertida em falência que tramitou perante este Juízo por mais de vinte anos, e, quitadas as obrigações perante os credores, o síndico prestou contas (fls. 651/652), consignando o ativo e o passivo, sendo este tão somente as custas processuais e os honorários do síndico, que foram todos devidamente pagos. Após, ouvido o Ministério Público e o síndico, ambos requereram a extinção da falência. É o relatório. DECIDO. Apresentadas as contas e o relatório final, o processo deve ser encerrado, nos termos do artigo 132 da Lei de Falências com a declaração da extinção das obrigações e devolução dos livros ao falido, bem como das sobras do ativo. Isto posto, declaro extintas as obrigações, e, por conseguinte, encerro a falência de IRMAOS TEZELLI LTDA, determinando, pois, a devolução dos livros ao falido, bem como as sobras do ativo. Fica, pois, o falido, autorizado a exercer o comércio. No mais, publique-se esta decisão, por edital, com prazo de trinta (30) dias, em jornal oficial e em outro jornal de grande circulação, intimando-se, ainda, o representante do Ministério Público e cientificando o registro de comércio. P.R.I. Em, 25/11/2003. (a) Dr. Fernando Swain Ganem, Juiz de Direito. Para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Cianorte, 09 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A DOUTORA MARILIA MITIE YOSHIDA, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 319/2000, em que figura como infrator(es) abaixo qualificado(s), e, constando que o(s) mesmo(s) encontram-se em lugar incerto até a presente data, INTMA-O(S) através deste edital, para que compareça ao Fórum e dê início ao cumprimento da pena lhe imposta nos autos supramencionados. INFRATOR(ES): VALTER FRANÇA DE ALMEIDA, filho de Pedro França de Almeida e de Carmelina Vieira de Almeida AUTOS nº 319/2000 - Termo Circunstanciado Natureza da Infração: Falta de habilitação Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 20 de outubro de 2003. Eu, _____ (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NICOLA FRASCATTI JUNIOR, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 333/2002, em que figura como infrator CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, para comparecer perante este Juízo para audiência admonitória nos autos supramencionados. Infrator: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA Filiação: Gumercindo Pereira de Oliveira e de Armelinda Celeste Novaes de Oliveira Termo Circunstanciado nº 333/2002 Data da decisão de conversão: 02.09.2003 Pena: 06 meses Regime: aberto

Data da audiência admonitória: 16.02.2004, às 09:00 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada, o subscrevo.

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NICOLA FRASCATTI JUNIOR, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 226/2002, em que figura como infrator PAULO VITURINO, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, para comparecer perante este Juizado para audiência admonitória nos autos supramencionados. Infrator: PAULO VITURINO

Filiação: João Viturino e de Dolarinda Ferreira Viturino Termo Circunstanciado nº 226/2002 Data da decisão de conversão: 30.10.2003 Pena: 06 meses Regime: aberto

Data da audiência admonitória: 16.02.2004, às 09:00 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada, o subscrevo.

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 121/2003, em que é réu Carlos Roberto Martins, brasileiro, amasiado, vendedor, portador da CI/RG sob nº 1.064.830/MS, ouvido em 25.11.1978, natural de Cianorte, PR, filho de Belmiro Luís Martins e de Zeneide Marques Martins, residente na rua Camacú, na cidade de Cianorte, PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: " No dia 17 de julho de 2001, por volta das 22:25 horas, no Bar do Sr. Duílio, na Avenida Amazonas, na cidade de Cianorte, o denunciado Carlos Roberto Martins, dolosamente, em local público, trouxe consigo arma, uma faca inox Mundial, com 16 cm de lâmina e cabo de madeira, fora de casa, sem licença da autoridade competente, conforme Termo Circunstanciado de Infração Penal, acostado às fls. 02/03". Infringindo assim a norma do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais e, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 17 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro 2003. Eu, (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 185/2003, em que é réu Marco Aurélio de Souza, vulgo "Marquinho", brasileiro, amasiado, pintor, nascido aos 21.04.1982, natural de Jussara, PR, filho de João Spiriano Ferro de Souza e de Maria Tereza da Silva Souza, residente na Avenida Rio Grande do Norte, 288, Zona 04, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: " No dia 12 de dezembro de 2000, por volta das 15:00 horas, na rua Santarém, 158, Zona 04, nesta cidade e Comarca, o denunciado Marco Aurélio de Souza, com vontade livre e consciente, trazia consigo para uso próprio, duas porções de aproximadamente 0,5 gramas cada, de substância entorpecente acondicionadas em invólucros de plástico, sem autorização e em desacordo com determinação legal, capazes de causar dependência física e psíquica, conhecida vulgarmente por "maconha" (cf. Auto de Apreensão de fls. 08 e Auto de Constatação Provisória de fls. 10). Vale ressaltar, que o denunciado havia colocado uma porção no bolso do shorts de Milton Fabio Francisco de Souza, sem que este tivesse conhecimento do que se tratava e, a outra porção o denunciado jogou ao chão no momento em que percebeu a aproximação policial". O denunciado infringiu o art. 16, da Lei nº 6368/76 (Lei de Entorpecentes). E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 10 de fevereiro de 2004, às 08:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar

de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro 2003. Eu, (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Maria Suely Vieira Santini
Escrivã Designada

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/praçã pública, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Átrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 10:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/03/2004, às 10:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 000054/2000, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): IND.DE TELHAS BARRA BONITA LTDA e CERAMICA ARGILAR LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A) 11. (onze mil telhas de barro tipo francesa 02, novas. B) 36.000 (trinta e seis mil) telhas de barro, tipo francesa, de primeira, novas".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e representante legal da primeira executada: MARISA FRAZZATO VAGETTI, com endereço na Estrada da Curva, s/n, KM 13, em Japurá, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: A) R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) B) R\$10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), perfazendo a avaliação o total de R\$13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais), atualizada em 03/04/2003.

VALOR DA DÉBITO: R\$17.184,27 (dezesete mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), atualizada até 17/07/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) IND.DE TELHAS BARRA BONITA LTDA, na pessoa de seu representante legal MARISA FRAZZATO VAGETTI e CERAMICA ARGILAR LTDA, na pessoa de seu representante legal DIRCEU VAGETTI se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/praçã pública, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Átrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 10:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/03/2004, às 10:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 001191/1998 e 070/2000, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): SIMONO & SIMONO LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A) 650 peças de dominó pedagógico, em cartela, contendo 26 peças cada, novos de fabricação da devedora. B) 35 Kits multiuso, em madeira de pinus, envernizados, novos, de fabricação da devedora".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: KAZUO SIMONO, com endereço, sito a Rua Hum, 350, em Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: A) Preço unitário R\$6,90, totalizando R\$6.435,00. B) Preço unitário R\$45,00, totalizando R\$1.575,00. Perfazendo a avaliação o total de R\$8.010,00, atualizada em 22/05/2003.

VALOR DO DÉBITO: R\$5.485,14 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), atualizada até 04/07/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) SIMONO & SIMONO LTDA, na pessoa de seu representante legal KAZUO SIMONO, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/prança pública, no Atrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 10:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/03/2004, às 10:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 119/1995, 120/1995, 073/1997, 074/1997, 958/1998, 055/1999 e 130/2000 de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA NACIONAL e executado(a)(s): FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: “Lote de terras sob n. 946, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, PR, com área de 7,26 hectares, ou sejam 3,00 alqueires paulistas. Divisas: principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Curuá, segue confrontando com o lote n. 945 no rumo SO 60°35’ com 822 m., até um marco colocado na beira de uma Estrada; daí mede-se pela dita Estrada, rumo a Cianorte – 108 m. e 50 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. 947, no rumo NE 60°35’ com 604 m., até um marco fincando na margem direita do Córrego Curuá e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida, servido por água, luz e telefone, distante aproximadamente 300 m. do perímetro urbano desta cidade, contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com área total de 3.487,87m2, sendo 1.958,73m2 de área industrial; 160,00m2 de graxaria; 372,18m2 de charqueada; 440,53m2 da casa da caldeira e oficina de manutenção; 302,93m2 de oficina e lavagem de caminhões; 52,50m2, de lavagem de caminhões boadeiro; 201,00m2 de reservatório de água coberto, ocupado pelo Frigorífico Vale do Ivaí Ltda.

ÔNUS: O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos seguintes processos: Autos nº 133/99 de execução fiscal, exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 1.173/1998 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 239/1999 de Execução Fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: FRIGORIFICO VALE DO IVAI. Autos nº 052/2000 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos 130/00 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 1024/1998 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 055/1999 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 053/1994 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 95/1996 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos 1025/98 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 1027/98 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 119/1995 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 074/1997 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 120/01 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. 073/1997 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 217/2001 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos 260/2001 de execução fiscal; exequente: Caixa Econômica Federal e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 258/2001 de execução fiscal; exequente: Caixa Econômica Federal e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda. Autos nº 303/99 de execução fiscal; exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e executados: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda e outros. Autos nº 260/01 de execução fiscal; exequente: Caixa Econômica Federal e executados: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda e outros. Autos nº 132/2002 de execução fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executado: Frigorífico Vale do Ivaí Ltda.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: ANÉSIO JOSÉ ALVES FERREIRA, com endereço na Avenida Mato Grosso, 1287, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: Valor das construções: custo por m2 de construção R\$480,78 x 3.487,87 = R\$1.676.898,13. Valor depreciado das construções: considerando a idade e estado de conservação: idade aparente 40 anos que corresponde a 50% da vida útil provável (80 anos); estado de conservação regular = valor depreciado 100 – 39,10 (tabelado) /100 = 0,609 x 3.487,87m2 = R\$1.021.230,93. Valor total do terreno e benfeitorias R\$1.141.230,93. (avaliação feita em 11/12/2002)

VALOR DA DÉBITO: R\$834.934,84 (oitocentos e trinta e quatro centavos), atualizada até 14/06/2002.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMACÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA, na pessoa de seu rep. legal Anésio José Alves Ferreira, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/prança pública, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Atrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 09:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/03/2004, às 09:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 000155/2002, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): MALHARIA MARCUS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: “69 (sessenta e nove) camisas marca Cowboy Forever, em perfeito estado de conservação para comercialização de diversas cores e números de manga curta, embaladas”.

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: TADASHI GONDO, com endereço na Avenida São Paulo, 1758, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: R\$4.133,10 (quatro mil, cento de trinta e três reais e dez centavos), atualizada em 23/04/2003.

VALOR DA DÉBITO: R\$2.581,93 (dois mil quinhentos e oitenta e sete centavos), atualizada até 15/07/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMACÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) MALHARIA MARCUS LTDA, na pessoa de seu representante legal TADASHI GONDO, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/prança pública, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Atrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/04/2004, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 000170/2002, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): E.PAULINO CONFECÇÕES.

DESCRIÇÃO DO BEM: “a) 48 peças – bermudas feminina, tecido brim, b) 72 peças – blusa feminina manga curta.

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e representante legal do executado: ELIO PAULINO, com endereço Rua Águia, 241, Cianortinho, centro, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: a) 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); b) 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), perfazendo a avaliação o total de R\$1.065,60 (um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), atualizada em 12/02/2003.

VALOR DO DÉBITO: R\$801,68 (oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 04/07/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMACÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) E.PAULINO CONFECÇÕES na pessoa de seu representante legal ELIO PAULINO, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/prança pública, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Atrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02/03/2004, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 16/03/2004, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.

PROCESSO: Autos sob nº 000247/2001, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): J. RADDI e JOAO RADDI.

DESCRIÇÃO DO BEM: “A) Uma máquina seladora de polietileno, a pedal, marca Matiza, cor verde e azul, elétrica nº 1448, série 02-91, modelo MS – 1 em perfeito estado de uso e conservação. B) Uma balança marca Tamoyo, cor azul, nº 561.603-2, em perfeito estado de uso e conservação. C) Uma máquina de beneficiar arroz, marca Lucatto, modelo ND 75, nº 2835, com capacidade para 75 sacas/dia com motor elétrico de 15 HP, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento.

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: JOÃO RADDI, com endereço na Avenida Madureira, nº 1321, centro em São Tomé-PR, Comarca de Cianorte, Paraná.

AVALIACÃO: A) 600,00 (seiscentos reais), B) 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizada em 09/05/2002 e C) 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) atualizada em 27/11/2002. Totalizando a avaliação R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$1.805,49 (um mil oitocentos reais e quarenta e nove centavos), atualizada até 02/07/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMACÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) J. RADDI na pessoa de seu representante legal JOÃO RADDI e de JOAO RADDI, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Colorado

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 000090/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente APARECIDA STECANELLA e requerido JARI ALEXANDRE DE ARAUJO, foi decretada a INTERDIÇÃO, de JARI ALEXANDRE DE ARAUJO, que é portador de Esquizofrenia, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.3º, inciso II do Cciv, nomeando-se-lhe Curadora o(a) Sr(a). APARECIDA STECANELLA, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como os atos da vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2.003. Eu _____ (aya sato), Escrivã, digitei e subs.

(a)RICARDO LUIZ GORLA

Juiz de Direito

Cornélio Procópio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) réu(s) LÁZARO ROSA, filho de Benedito Rosa e Híolanda Maria Rosa, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 112_/99, incurso(s) nas sanções do artigo 171, caput, duas vezes, c/c artigo 71, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual foi condenado à pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 28 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, (2x) c/c artigo 71, do Código Penal, regime inicial o semi-aberto, sentença datada de 22/04/2003, ficando cientificados de que a partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 8 de janeiro de 2004. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assinou.

PAULO EUGÊNIO LUCHESE

Escrivão do Feito

Subscrito por determinação do

Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho

Pela Portaria 01/03

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) réu(s) sob nº 146/03, a requerimento de ANA MARIA MARTINS foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBSON MARTINS SERRANO, por sentença proferida em 16/10/2003, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: “ DECRETO A INTERDIÇÃO de ROBSON MARTINS SERRANO, brasileiro, sem ocupação, com 26 anos de idade, nascido em 25/05/1976, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição “ anormalidade psíquica e motora, com retardamento mental”, nomeando como curador(a) ANA MARTINS SERRANO. Inscreva-se o presente no Registro de Pessoas naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 25/11/03 – Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz de Direito”. Expediu-se presente edital, que deverá ser publicado por três(03) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2003. Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCHESE

Escrivão do Feito

Subscrito por determinação do Juiz Plínio Augusto

Penteado de Carvalho

Pela Portaria 01/03

Cruzeiro do Oeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE __60__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) EDSON BATISTELLI, “ Torão”, filho de Ailton Batisteli e de Helena Oliveira de Marinhos, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 39_/2001, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 2º, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual foi condenado à pena de 04(quatro) meses de reclusão e 10 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 155, § 2º, do Código Penal, regime inicial o aberto, substituída a pena privativa de liberdade pela pena pecuniária no valor de 01 salário mínimo, sentença datada de 23/09/2003, ficando cientificados de que a partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 8 de janeiro de 2004. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assinou.

SILVANE CARDOSO PINTO

Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE __90__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) LÁZARO ROSA, filho de Benedito Rosa e Híolanda Maria Rosa, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 112_/99, incurso(s) nas sanções do artigo 171, caput, duas vezes, c/c artigo 71, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual foi condenado à pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 28 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, (2x) c/c artigo 71, do Código Penal, regime inicial o semi-aberto, sentença datada de 22/04/2003, ficando cientificados de que a partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 8 de janeiro de 2004. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assinou.

SILVANE CARDOSO PINTO

Juíza Substituta

Curiúva

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ODAIR JORDÃO – PRAZO 20 DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerido ODAIR JORDÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido de que por este Juízo, sito à Rua Edmundo Mercer n.º 94, tramita os autos nº 106/2003 de Ação de Destituição de Poder Familiar em que é requerente M.P. e requeridos O.J. e R.F.M.F. Ficando ainda intimado de que terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer contestação por intermédio de advogado, a contar do prazo final do presente edital, sob pena de revelia e serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo requerente, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos (ECA, Art. 158). Curiúva, 28 de novembro de 2003. Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Vanessa Jamus Marchi

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA JOVINA CARVALHO DE OLIVEIRA - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida JOVINA CARVALHO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido de que por este Juízo, sito a rua Edmundo Mercer nº 94, tramitam os autos n.º 322/2003 de Ação de Divórcio Direto, em que é requerente Francisco Milton de Oliveira e requerida Jovina Carvalho de Oliveira. Ficando ainda intimada, de que caso não apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo final do presente edital, serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo requerente. Curiúva, 09 de dezembro de 2003. Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Vanessa Jamus Marchi

Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**R. Edmundo Mercer, nº 94 - Fórum - Fone/Fax 043.545-1404
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a arrematação, em 1ª e 2ª hasta pública, o bem penhorado nos autos nº 020/2002, na seguinte forma:

1ª HASTA -dia 03 de fevereiro de 2004, às 10:30 horas, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª HASTA -dia 18 de fevereiro de 2004, às 10:30 horas, a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil.

LOCAL:Hall de entrada do Edifício do Fórum da Comarca de Curiúva-Pr., na Rua Edmundo Mercer, nº 94.

PROCESSO:Autos de Executivo Fiscal nº 020/2002.

EXEQUENTE:Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - Crea/Pr.

EXECUTADO: Donizete Godoy

BEM:01 (um) veículo camioneta, carroceria aberta, à gasolina, marca GM/Chevrolet C-10, ano mod. e fab. 1974, cor azul, placa AAE-7546, chassi C144DBR12718P, sem rádio toca-fitas ou cd. com a lataria, pintura e pneus em péssimo estado de conservação.

AVALIAÇÃO:RS 5.000,00 (cinco mil reais), valor a ser atualizado por ocasião das hastas.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.209,47 (três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), valor a ser atualizado por ocasião das hastas.

DEPÓSITO:Os bens encontram-se sob a responsabilidade do executado.

ÔNUS: Sem ônus.

INTIMAÇÃO:Fica desde logo intimado o executado, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Curiúva, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (15.12.2003). Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a arrematação, em 1ª e 2ª hasta pública, o bem penhorado nos autos nº 028/92 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, na seguinte forma:

1ª HASTA -dia 04 de fevereiro de 2004, às 10:45 horas, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª HASTA -dia 19 de fevereiro de 2004, às 10:45 horas, a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil.

LOCAL:Hall de entrada do Edifício do Fórum da Comarca de Curiúva-Pr., na Rua Edmundo Mercer, nº 94.

PROCESSO:Execução de Título Extrajudicial nº 028/92
EXEQUENTE:ANDERSON PRESTES MAYER DE MELO
EXECUTADO:JOSÉ DE PAULA HONORATO.

BEM:Uma área de terreno rural com 7,070 alqueires, ou sejam, 171.106,10 m2, situado no lugar denominado Bom Sucesso, neste Município e Comarca de Curiúva, com as medidas, dividas e confrontações constantes da matrícula nº 734, do CRI desta Comarca.

AVALIAÇÃO:RS 70.070,00 (setenta mil e setenta reais), a ser atualizado por ocasião das hastas.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 43.511,46 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos) valor a ser atualizado por ocasião das hastas.

DEPÓSITO:O bem encontra-se sob a responsabilidade do Sr. Nelson Fernando Salles Bittar, Depositário Público desta Comarca.

ÔNUS: em ônus.

INTIMAÇÃO:Fica desde logo intimado o executado, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Curiúva, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (15.12.2003). Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a arrematação, em 1ª e 2ª hasta pública, o bem penhorado nos autos nº 043/2002, na seguinte forma:

1ª HASTA -dia 03 de fevereiro de 2004, às 09:00 horas, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª HASTA -dia 18 de fevereiro de 2004, às 09:00 horas, a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil.

LOCAL:Hall de entrada do Edifício do Fórum da Comarca de Curiúva-Pr., na rua Edmundo Mercer, nº 94.

PROCESSO:Autos de Executivo Fiscal nº 043/2002.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO:M. A. MARQUARDT & CIA. LTDA.

BENS:02 (dois) balcões modulados de vidro, utilização comercial, medindo 4,30 m. de comprimento x 1,02 m. de altura e 40 cm. de profundidade, em vidro temperado, **avaliado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);**

01 (um) balcão modulado de vidro, uso comercial, medindo 2,40 m. de comprimento x 1,00 m. de altura e 60 cm. de profundidade, **avaliado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);**

25 (vinte e cinco) blusas, diversas cores, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

34 (trinta e quatro) bermudas, diversas cores, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);**

54 (cinquenta e quatro) bermudas, diversas cores, tamanho infantil, **avaliadas em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);**

11 (onze) pijamas, tamnho infantil, diversas cores, **avaliados em 75,00 (setenta e cinco reais);**

29 (vinte e nove) pijamas, masculino, diversas cores, tamnho adulto, **avaliados em R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais);**

44 (quarenta e quatro) conjuntos, diversas cores, tamanho infantil, **avaliados em R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais);**

35 (trinta e cinco) peças, tamanhos e cores variadas, **avaliadas em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);**

20 (vinte) blusas, diversas cores, tamanho infantil,**avaliadas em R\$ 60,00 (sessenta reais);**

07 (sete) vestidos, diversas cores, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);**

29 (vinte e nove) conjuntos, diversas cores, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais);**

03 (três) jaquetas, modelo feminino, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

19 (dezenove) saias jeans, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);**

04 (quatro) camisetas regatas, masculino, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 16,00 (dezesseis reais);**

09 (nove) camisas, diversas cores, modelo masculino, adulto, **avaliadas em R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais);**

09 (nove) conjuntos de inverno, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais);**

04 (quatro) camisas jeans, manga longa, infantil, **avaliadas em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

04 (quatro) camisas diversas cores, manga curta, infantil, **avaliadas em R\$ 36,00 (trinta e seis reais);**

03 (três) calças de veludo, Ônix, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 80,00 (oitenta reais);**

17 (dezessete) calças jeans, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);**

12 (doze) bermudas, diversas cores, tamanho adulto, masculino, **avaliadas em R\$ 118,00 (cento e dezoito reais);**

07 (sete) bermudas jeans, tamanho adulto, **avaliadas em R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);**

10 (dez) calças, cores variadas, modelo feminino, adulto, **avaliadas em R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);**

09 (nove) pares de chinelos, marca Strike, masculino, adulto, **avaliadas em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

04 (quatro) pares de tênis Remer, adulto, **avaliados em R\$ 91,00 (nove e um reais);**

03 (três) pares de tênis Bical e Klin, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);**

29 (vinte e nove) pares de tênis Strike, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais);**

09 (nove) pares de sapatos Strike, masculino, adulto, **avaliados em R\$ 170,00 (cento e setenta reais);**

09 (nove) pares de sapatos, em couro, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais);**

12 (doze) pares de sapatos, A&C, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais);**

04 (quatro) pares de sapatos Village, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais);**

05 (cinco) pares de sapatos Passo Forte, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);**

03 (três) pares de sapatos Adilson, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);**

07 (sete) pares de sapatos Fávilo, tamanho adulto, masculino, **avaliados em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);**

01 (um) par de sapato Luitti, tamanho adulto, masculino, **avaliado em R\$ 22,00 (vinte e dois reais);**

01 (um) par de sapatos Duartfhan, tamanho adulto, masculino, **avaliado em R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**

01 (um) par de sapatos Gathus, tamanho adulto, masculino, **avaliado em R\$ 29,00 (vinte e nove reais);**

03 (três) pares de tênis Rubind, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 104,00 (cento e quatro reais);**

02 (dois) pares de tênis All Latex, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);**

01 (um) par de tênis Le Chevall, tamanho adulto, **avaliado em R\$ 18,00 (dezoito reais);**

02 (dois) pares de sapatos Fadinha, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 31,00 (trinta e um reais);**

04 (quatro) pares de sapatos Larissa, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);**

01 (um) par de sapatos Alita, tamanho adulto, feminino, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

01 (um) par de sapatos Bruxos, tamanho adulto, feminino, **avaliado em R\$ 12,00 (doze reais);**

01 (um) par de sapatos Crypalis, tamanho adulto, feminino, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

03 (três) pares de sandálias Hastrer, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);**

01 (um) par de tamancos Azaléia, adulto, **avaliado em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

04 (quatro) pares de sapatos Bira, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

01 (um) par de sapatos Blandi, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 12,00 (doze reais);**

01 (um) par de sandálias Selvaggia, tamanho adulto, femini-

no, **avaliada em R\$ 9,00 (nove reais);**

02 (dois) pares de sapato Natacha, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 18,00 (dezoito reais);**

01 (um) par de sapatos Pollyanna, adulto, feminino, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

01 (um) par de sandálias Gabriela Cortez, tamanho adulto, feminino, **avaliado em R\$ 14,00 (quatorze reais);**

05 (cinco) pares de sandálias Globeleza, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);**

03 (três) pares de sapatos Villamo, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);**

02 (dois) pares de sapatilhas Iris, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

03 (três) pares de sapatos Perlizza, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 29,00 (vinte e nove reais);**

02 (dois) pares de sapatos A.M., tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

03 (três) pares de sapatos Tabita, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

06 (seis) pares de sapatos Lucimara, tamanho adulto, **avaliados em R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);**

03 (três) pares de sandálias Ana Repizo, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

01 (um) par de tamancos Dy Locally, tamanho adulto, feminino, **avaliado em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

50 (cinquenta) pares de sapatos Jamar, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais);**

04 (quatro) pares de sapatos D'Willow, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 39,00 (trinta e nove reais);**

02 (dois) pares de sapatos Juliana, tamanho adulto, feminino, **avaliados em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

04 (quatro) pares de sapatos Pé de anjo, infantil, **avaliados em R\$ 27,00 (vinte e sete reais);**

03 (três) pares de sandálias Klin, infantil, **avaliados em R\$ 23,00 (vinte e três reais);**

05 (cinco) pares de sapatos, em couro, infantil, **avaliados em R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);**

13 (treze) pares de sandálias Kaminha, infantil, **avaliados em R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais);**

02 (dois) pares de sandálias Melissinha, infantil, **avaliados em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

01 par de sandálias Ortopé, infantil, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

03 (três) pares de sandálias Pampili, infantil, **avaliados em R\$ 38,00 (trinta e oito reais);**

02 (dois) pares de sandálias Anita, infantil, **avaliados em R\$ 19,00 (dezenove reais);**

01 (um) par de botina Serelepe, infantil, **avaliado em R\$ 7,00 (sete reais);**

02 (dois) pares de sandálias Village, infantil, **avaliados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);**

07 (sete) pares de sandálias Finobel, infantil, **avaliados em R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);**

04 (quatro) pares de sapatos Pampili, infantil, **avaliados em R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);**

01 (um) par de sapato de sapato Pollyanna, infantil, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

11 (onze) pares de sandálias Bira, infantil, **avaliados em R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);**

07 (sete) pares de sandálias Klin, infantil, **avaliados em R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);**

03 (três) pares de sapatos Tatiana, infantil, **avaliados em R\$ 27,00 (vinte e sete reais);**

03 (três) pares de sapatos Dino's, infantil, **avaliados em R\$ 27,00 (vinte e sete reais);**

01 (um) par de sandálias Hollywood, infantil, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

03 (três) pares de sandálias Ki-passo, infantil, **avaliados em R\$ 23,00 (vinte e três reais);**

01 (um) par de sandálias Míver, infantil, **avaliado em R\$ 7,00 (sete reais);**

01 (um) par de sandália Saby, infantil, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

01 (um) par de sandália Gincaninha, infantil, **avaliado em R\$ 7,00 (sete reais);**

03 (três) pares de botinas Grendha, infantil, **avaliados em 20,00 (vinte reais);**

05 (cinco) pares de tênis Kuiti, infantil, **avaliados em R\$ 38,00 (trinta e oito reais);**

13 (treze) pares de botinas Serelepe, infantil, **avaliados em R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);**

08 (oito) pares de tênis Klin, infantil, **avaliados em R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);**

15 (quinze) pares de tênis Bical, infantil, **avaliados em 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);**

05 (cinco) pares de sapatos Protektiv, infantil, **avaliados em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);**

19 (dezenove) pares de tênis Strike Kuiti, infantil, **avaliados em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);**

11 (onze) pares de tênis Protektiv, infantil, **avaliados em 141,00 (cento e quarenta e um reais);**

04 (quatro) pares de tênis Klin Baby, **avaliados em R\$ 39,00 (trinta e nove reais);**

08 (oito) pares de tênis All Latex, infantil, **avaliados em R\$ 103,00 (cento e três reais);**

02 (dois) pares de tênis Le Cheval, infantil, **avaliados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);**

03 (três) pares de tênis Zugbol, infantil, **avaliados em R\$ 32,00 (trinta e dois reais);**

02 (dois) pares de tênis Pampili, infantil, **avaliados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);**

01 (um) par de tênis Melissinha, infantil, **avaliado em R\$**

9,00 (nove reais);

01 (um) par de tênis Parson, infantil, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

01 (um) par de tênis Sonic, infantil, **avaliado em R\$ 12,00 (doze reais); e**

01 (um) par de tênis Toc-Lyne, bebê, **avaliado em R\$ 9,00 (nove reais);**

AVALIAÇÃO:RS 11.397,00 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais), a ser atualizada por ocasião das hastas.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 17.259,69 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a ser atualizado por ocasião das hastas.

DEPÓSITO:Os bens encontram-se sob a responsabilidade do executado.

ÔNUS: Sem ônus.

INTIMAÇÃO:Fica desde logo intimado o executado, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Curiúva, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (15.12.2003). Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
SESSENTA (60) DIAS.**</

Francisco Beltrão

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO nº. 133/2003 de INTERDIÇÃO. Que Reinolfo Barreto move contra Leoní Gaiovz Barreto, para interdição de LEONI GAIOVZ BARRETO, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapaz. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: REINOLFO BARRETO, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Venezuela, 262, Bairro Entre Rios, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2.003.

WILMA TITON **ROSSELINI CARNEIRO**
Empregada Juramentada Juiz de Direito

Goioerê

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000321/1997.
REQUERENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.

REQUERIDO(A): ADILSON RODRIGUES PULIDO.
SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB nº.321/97 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO ADILSON RODRIGUES PULIDO. 1. Trata-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Adilson Rodrigues Pulido, devidamente qualificado na inicial, argumentado que o interditando é portador de paralisia cerebral, CID 330-36. Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnam pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição do requerido é imperiosa, pois é portador de paralisia cerebral CID 330.96, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curador Pedro Pulido, devidamente qualificado na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inc. II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lei 6.015/73). Após, intime-se o curador nomeado aprestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade do curador ora nomeado, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2.003. (a) Gilberto Romero Periotto, Juiz de Direito."

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portador de paralisia cerebral, CID 330-36.
Aos 16 de dezembro de 2.003. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000396/1998.
REQUERENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.

REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO.
SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº. 396/98 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDA MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO. 1. Trata-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Maria de Fátima de Carvalho, devidamente qualificado na inicial, argumentado que a interdita é portadora de transtorno hiperkinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9. Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnam pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portadora de transtorno hiperkinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor

de Justiça, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curador Elcídio Antônio de Carvalho, devidamente qualificada na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inc. II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lei 6.015/73). Após, intime-se o curador nomeado a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade do curador ora nomeado, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, Sexta-feira, 29 de Agosto de 2.003. (a) Gilberto Romero Periotto, Juiz de Direito."

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portadora de transtorno hiperkinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9.
Aos 16 de dezembro de 2.003. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

Grandes Rios

// EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS //

O Doutor MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na Forma da Lei etc...

FAZ SABER ao público em geral e a quem interessar possa, que em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram **ALISTADOS**, em caráter **provisório** para o ano 2004, os cidadãos adiante relacionados para servirem como **JURADOS** deste juízo durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

Adilson Aparecido Francini – Sindicalista – Grandes Rios
Anderson Rodrigues de Souza – Estudante – Grandes Rios
Antoninho Machado – Frentista – Grandes Rios
Afonso Artigas de Lara – Comerciante – Grandes Rios
Alessandro Rodrigues de Souza – Comerciante – Grandes Rios
Anibal Gonçalves Cardoso- Comerciante – Grandes Rios
Augusto Estevo Tassi- Professor – Grandes Rios
Aparecido Deolizete da Silva- Comerciante – Grandes Rios
Aparecido Farinácio- Comerciante – Grandes Rios
Aparecida Alves Nogueira- Professora – Grandes Rios
Aparecida Caselato- Professora – Grandes Rios
Antonio Tadeu Matias- Comerciante – Grandes Rios
Catarina Ferreira Ramos- Professora – Grandes Rios
Celso Lopes Parra- Professor – Rosário do Ivaí
Cássio Antonio Morello- Comerciante- Grandes Rios
Darci Sebastião da Silva – Comerciante – Grandes Rios
Dayrton Faria de Lima- Comerciante- Grandes Rios
Dolores dos Reis Morello- Aposentada- Grandes Rios
Duodecymo Faria de Lima- Comerciante – Rosário do Ivaí
Davi Cardoso Costa- Corretor – Grandes Rios
Dirce Inácio Vanzo- Funcionária Pública – Grandes Rios
Edson Valério dos Santos- Comerciante – Grandes Rios
Edmauro Watanabe – Funcionário Público -
Eliane Sasaki Casagrande- Professora – Grandes Rios
Elzira Antunes- Empregada Juramentada- Rosário do Ivaí
Elio Afonso Moreira- Agricultor- Grandes Rios
Egdydo de Almeida- Agricultor – Grandes Rios
Emerson Rosa – Comerciante – Grandes Rios
Everaldo Roberto Parra – Professor – Rio Branco do Ivaí
Eduardo Alves Bessa – Comerciante – Grandes Rios
Francisco de Paula Marques- Professor – Grandes Rios
Gleuza Aparecida Nocimbone Menoli- Comerciante- Grandes Rios
Helio Nogueira da Silva- Comerciante- Rosário do Ivaí
Hermes Strassacapa- Funcionário Público – Grandes Rios
Izaiais Salles Vilela- Barbeiro – Grandes Rios
Ivone de Almeida Santos – Grandes Rios
Ivor Garcia- Agricultor – Grandes Rios
Ivenio Silveira Machado- Comerciante – Grandes Rios
José Aparecido de Souza- Funcionário Público – Grandes Rios
João Alcavir Casagrande- Comerciante- Grandes Rios
Jorge Beraldi- Professor – Grandes Rios
José Henrique Prêcoma- Professor – Grandes Rios
José Gabriel Francini- Sindicalista – Grandes Rios
Jorge Dama- Professor- Grandes Rios
João Carlos Naveiros- Comerciante – Grandes Rios
José Lino Dal Bem- Comerciante – Grandes Rios
Julietta Maria Maia Naveiros- Comerciante – Grandes Rios
João Zanelli- Agricultor – Grandes Rios
João Berleze- Agricultor- Grandes Rios
José Humberto Siqueira- Comerciante – Grandes Rios
José Luiz Garcia- Comerciante – Grandes Rios
José de Jesus Ribeiro- Agricultor – Grandes Rios

José Lázaro Bordini- Auxiliar de Cartório- Grandes Rios
José Joel Machado – Funcionário público – Rio Branco do Ivaí
Jackson de Lima- Comerciante – Grandes Rios
José Roberto Laverdi- Mecânico – Grandes Rios
Karine Marta Morello- Estudante – Grandes Rios
Luiz Costalonga- Comerciante – Grandes Rios
Lincon Marcelo da Luz- Comerciante – Grandes Rios
Luiz Donizete Siqueira- Comerciante- Grandes Rios
Luiz Carlos Lazaretti – Professor – Rosário do Ivaí
Lucio Barcelos Ferreira- Agricultor- Grandes Rios
Leonira Ferreira Marques, - Professora – Grandes Rios
Leonardo Afonso Moreira- Comerciante –Grandes Rios
Miguel Orlando Soucek- Professora – Rosário do Ivaí
Marcelo da Luz – Comerciante – Grandes Rios
Marcio Luiz Machado – Escriturário – Grandes Rios
Márcia Barbosa dos Santos- Professora – Rosário do Ivaí
Maria Inês Parra – Professora – Rio Branco do Ivaí
Marisa Claro de Oliveira- Professora – Grandes Rios
Maria Catarina Dal Bem Ribeiro – Professora – Grandes Rios
Nivaldo Ferraz Nunes- Cabeleireiro – Grandes Rios
Natalino Rocha- Comerciante – Grandes Rios
Nelson Menoli Sobrinho- Agrônomo – Grandes Rios
Nilson dos Santos – Professor – Rio Branco do Ivaí
Nilson Souza da Silva – Comerciante – Grandes Rios
Nivaldo Fernandes – Professor – Rio Branco do Ivaí
Nicelma Scarpelini Fonseca- Funcionária Pública – Grandes Rios
Oswaldo do Carmo Machado – Agricultor – Grandes Rios
Paulo Sergio Ferreira da Silva – Professor – Rio Branco do Ivaí
Pedro Lopes Gaspar- Funcionário Público – Grandes Rios
Paulo César Lopes- Comerciante – Grandes Rios
Regina Mara de Oliveira Beraldi- Professora – Grandes Rios
Rosa Tamayose Rezende- Professora – Grandes Rios
Rosário José da Silva- Agricultor – Grandes Rios
Sandra Mara Sgarioni Vanzo- Professora – Rio Branco do Ivaí
Solange de Fátima Prêcoma- Professora – Grandes Rios
Simone Vanzo Lopes- Professora – Grandes Rios
Silvana Aparecida Batista – Professora – Grandes Rios
Sueli de Fátima Muquiuti de Lima- Professora – Grandes Rios
Sandra Mara Semeguini- Professora- Grandes Rios
Silvia Marcelino Gomes- Funcionária pública – Grandes Rios
Terezinha Garcia de Souza- Professora – Grandes Rios
Vandelize Guerra Costalonga- Comerciante – Grandes Rios
Vandir Valdes Vila- Comerciante – Rosário do Ivaí
Wanderley Lopes Barbon- Professor – Grandes Rios
Wanderley Morello- Comerciante – Grandes Rios.

E para que no futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado em local e costume. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu _____ Celso R. O. Martins Secretário digitei e subscrevi.

= **Mauricio Boer** =
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO = RÉU: VALDEIR CAMPOS MARÇAL= PROCESSO CRIME: 21/03 = PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor *Mauricio Boer, Juiz de Direito* da única vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALDEIR CAMPOS MARÇAL, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 07/01/77, filho de Juraci Marçal, residente na Rua São Paulo, n 32 em Grandes Rios,**, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito a Av. José Monteiro de Noronha s/n, no dia 17 de fevereiro de 2004 às 16:45 horas, a fim ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 21/03 a que responde como incurso no art. 208 segunda parte do CPB, ficando advertido de que em caso de não comparecimento e não constituição de advogado, será suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, na forma do art. 366 do CPP. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, _____ (Celso R.O. Martins) Escrevente digitei e subscrevi.

= **Mauricio Boer** =
Juiz de Direito

= EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS=

O Doutor *Mauricio Boer, Juiz de Direito* da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime nº 01/98, em que é autora a Justiça Pública e réu **NIVALDO LOPES RODRIGUES, vulgo "Nivardino"**, brasileiro, casado, lavrador, RG. nº 3.697.044-8/PR, nascido em 16/03/50, filho de Durcelino Lopes Rodrigues e Ortália

Lopes de Jesus, residente na Rua São Pedro, s/n em Ribeirão Bonito, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente **INTIMADO**, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 368,41 a que foi condenado nos autos acima mencionados. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrevente digitei e subscrevi.

= **Mauricio Boer** =
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

O Doutor *Mauricio Boer, Juiz de Direito* da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação de Processo Crime nº 01/98, em que é réu: **NIVALDO LOPES RODRIGUES, vulgo "Nivardino"**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 16/03/50, filho de Durcelino Lopes Rodrigues e Ortília Lopes de Jesus, residente em Ribeirão Bonito neste município, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente **INTIMADO** da sentença de fls. 451, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena privativa de liberdade. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrevente digitei e subscrevi.

= **Mauricio Boer** =
Juiz de Direito

Guaraniaçu

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.
PROCESSO: Autos nº 000.036/2003, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: JACY RAMOS DA LUZ.

INTERDITANDA: **IVONE RAMOS DA LUZ**.
DATA DA SENTENÇA: 30 de setembro de 2.003.
CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil CID – F 71.1. – Retardo mental moderado.

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADORA NOMEADA: **JACY RAMOS DA LUZ**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu - PR., aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (10/12/2003). Eu _____, Plínio Daga, Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juiza de Direito

Imbituva

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CESAR ANTONELI

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 10/11/2003, a qual transitou em julgado em 05/12/2003, nos autos nº 345/2002 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de **CESAR ANTONELI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.137.095-6-PR e do assento de nascimento nº 6.229, fls.. 221 do Livro n. 055 do Cartório de Registro Civil do Município de Guamiranga - Pr, desta Comarca de Imbituva - PR, residente na localidade de Barra Mansa, Município de Guamiranga - Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) **NARCISO ALVES ANTONELI**. Imbituva, 10/12/2003. EU, _____ Josiane Ap. Gomes Kieski Klosowski - empregada juramentada, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO SEVERO LEPINSKI

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 05/11/2003, a qual transitou em julgado em 21/11/2003, nos autos n.º 035/2003 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de FRANCISCO SEVERO LEPINSKI, brasileiro, solteiro, portador da CN n.º 2.356, lavrada às fls. 70v, do livro A-7, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Rio Claro do Sul, da Comarca de Mallet/Pr, residente à Rua Vitor Moleta, 90, nesta cidade de Imbituva/Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) ANDRÉ LEPINSKI. Imbituva, 16/12/2003. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NANCY APARECIDA FERREIRA DA LUZ

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr.º GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 08/09/2003, a qual transitou em julgado em 08/10/2003, nos autos n.º 258/2001 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de NANCY APARECIDA FERREIRA DA LUZ, brasileira, solteira, do lar, nascida em 19/11/1979, conforme CN n.º 867, lavrada às fls. 6v do livro A-19, do Cartório de Registro Civil, da sede do município de Guamiranga, residente na localidade de "Água Branca", neste município de Imbituva/Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) ALZIRA DE OLIVEIRA DA LUZ. Imbituva, 09/10/2003. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL — ESTADO DO PR.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará a LEILÕES os bens abaixo na formas seguintes PRIMEIRO LEILÃO dia 01 de abril de 2.004, às 08h50min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 15 de abril de 2.004, também às 08h50min, a quem mais der, exceto preço vil, ambos no átrio do Fórum, desta Comarca, ficando cientes que caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos n.º 91/2.000 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: COMARCA DE MARCELINO RAMOS RS. – (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) e deprecado: ESTE JUÍZO – (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA), extraída dos autos n.º 7.848-9012 de EXECUÇÃO FISCAL dos bens seguintes: 1º) quatorze (14) caixas de Whisky da marca Drury's, com 12 litros cada uma, avaliado o litro por R\$ 9,00, perfazendo o total de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais) em data de 15/08/2.001; 2º) Quatrocentas (400) caixas em plástico, contendo cada uma vinte e quatro (24) garrafas de 350 ml, avaliada por R\$ 10,00 reais cada uma, perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em data de 21/08/2.003 e depositados todos os bens em mãos do Sr. Osvaldo Galvan, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAN-

TIAGO LTDA, na pessoa de seu representante legal das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO: Presume-se a concordância do exequente com a penhora e avaliação de fls. 129. A escritania para designar leilão. Intime-se e comunique-se. Em, 27/11/2.003. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu, _____, MARCOS MUYKA, Escrivão do Cível.

Londrina

Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina – Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora **Fabiana Leonel Ayres Bressan**, Juíza de Direito Designada da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 370/2003, de Suspensão de Poder Poder, onde figura como requerente **Ministério Público**, contra o(a) senhor(a) **Otavio Rocha Carmago e Leonice da Silva**. E, como consta nos referidos autos, que os(a) genitores(a) da criança encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a CITAÇÃO de **OTAVIO ROCHA CAMARGO e LEONICE DA SILVA**, a fim de que, querendo, em "DEZ DIAS", ofereça(m) resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUM-PRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **05 (cinco)** dias do mês de **01 (Janeiro)** do ano de **2004 (dois mil e quatro)**. Eu, ..., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Fabiana Leonel Ayres Bressan
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO FIEL, JOÃO BORGES DA SILVA, brasileiro, separado, do comércio, inscrito no CPF/MF n.º 284355.919-72, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 154/2001, de DEPÓSITO, movida pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A, contra JOÃO BORGES DA SILVA, que através do presente, INTIMA o depositário fiel, JOÃO BORGES DA SILVA, para no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, promover a entrega do bem objeto da alienação, a saber: "veículo espécie/tipo: Pas/automóvel, marca/modelo: VW/Parati CL, combustível: gasolina, ano fab/mod: 1993/93, cor: Preta, chassi 9BWWZZ30ZPP209599, placa BLL-4377", depositando-o em Juízo, ou consigne o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a PRISÃO CIVIL por até um ano (art. 904 do CPC). E para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos de editais desta serventia e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dia do mês de novembro (11) de 2003. Eu (a), Neusa Caris, Funcionaria Juramentada, que o subscrevi.

(a) **RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO** - JUIZ DE DIREITO

Mandaguari

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 155/2003 de Interdição - Requerente: Genésio de Paula - Interditanda: Vera Lucia Santinello de Paula - Data da Sen-

tença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: Genésio de Paula. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 318/2003 de Interdição - Requerente: Maria Velani da Silva Veloso - Interditanda: Euclides Silveira da Silva - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Maria Velani da Silva Veloso. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 219/2002 de Interdição - Requerente: Aparecida Garcia - Interditando: Emerson Rodrigo das Chagas - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Aparecida Garcia. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 384/2001 de Interdição - Requerente: Claudia Marques de Andrade - Interditanda: Geni Costa de Andrade - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: João Batista Teodoro Filho. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 524/2002 de Interdição - Requerente: Elisete Aparecida Bassoli Mardegam - Interditando: Leandro Aparecido Bassoli Mardegam - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Elisete Aparecida Bassoli Mardegam. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 558/2002 de Interdição - Requerente: Manoela do Campo Perez - Interditando: Elias Perez Perez - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: Manoela do Campo Perez. - E para que chegue ao

conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 555/2002 de Interdição - Requerente: José Ribeiro Filho - Interditanda: Jovina Neves Ribeiro - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: José Ribeiro Filho. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 570/2002 de Interdição - Requerente: Diva Borges - Interditando: Antonio de Lima - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Diva Borges. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 613/2002 de Interdição - Requerente: João Batista Teodoro Filho - Interditanda: Maria Helena Teodoro - Data da Sentença: 10 de outubro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de novembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: João Batista Teodoro Filho. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 000124/2003 de EXECUCAO FISCAL Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado(a): JOSE MARCOS DA SILVA Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JOSE MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 389.423.219-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 491,12 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa n.º 10054074-6, 10054075-4, 10054076-2, 10054077-0, 10054078-9. MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO **LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI** JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000121/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): CLAUDIR SOUZA THEODORO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): CLAUDIR SOUZA THEODORO, inscrito no CPF/MF sob o n. 354.816.849-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 229,29 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10047559-6, 10047560-0, 10047561-8". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000113/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): SABASTIAO CANDIDO BARBOSA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): SABASTIAO CANDIDO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 281.245.379-68 atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 309,03 (TREZENTOS E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10025766-1, 10025767-0, 10025768-8, 10025769-6". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000071/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): EDMARCOS RODRIGUES CHAVES
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): EDMARCOS RODRIGUES CHAVES, inscrito no CPF/MF sob o n. 017.297.079-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 233,54 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10050646-7, 10050647-5, 10050648-3". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000164/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): MARLENE VIEIRA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): MARLENE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 711.526.449-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 136,96 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra

citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10051662-4, 10051663-2, 10051664-0". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000154/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JOSE CARLOS PANDOLPHO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JOSE CARLOS PANDOLPHO, inscrito no CPF/MF sob o n. 885.065.689-00, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 310,80 (TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10019425-4, 10019426-0, 10019427-9, 10019428-7". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000143/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): CACILDA XAVIER MIRANDA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): CACILDA XAVIER MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o n. 796.472.009-00, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 317,55 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10002587-6, 10002588-4, 10002589-2, 10002590-6". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000095/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JOEL PACCO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JOEL PACCO, inscrito no CPF/MF sob o n. 172.813.269-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 233,54 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10055323-6, 10055324-4, 10055325-2". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000187/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): E.A. SEOLIM & CIA LTDA e ELIFAS ANTONIO SEOLIM
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): E.A. SEOLIM & CIA LTDA inscrito no CGC/MF02677651/0001-46 e do sócio responsável solidário tributário SR. ELIFAS ANTONIO SEOLIM,

inscrito no CPF/MF sob o n. 308.635.979-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.135,47 (UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02490129-7; 02498588-1; 01507179-4; 01515422-3; 02523174-0". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000145/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): TAVARES & SCAVAZINI LTDA e LUIZ CARLOS TAVARES CARDOSO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): TAVARES & SCAVAZINI LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 03341470/0001-07 e do sócio responsável solidário tributário SR LUIZ CARLOS TAVARES CARDOSO inscrito no CPF/MF sob o n. 725.701.139-72, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.251,53 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02566051-0, 02573189-1, 02580021-4, 02587081-6, 02595320-7, 02604181-3". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000227/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): ALIPIO GOMES DE SA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): ALIPIO GOMES DE SA, inscrito no CPF/MF sob o n. 555.628.259-53, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 235,15 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10047936-2, 10047937-0, 10047938-9". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000127/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JOSE TAVARES DA SILVA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JOSE TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 397.595.479-53, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 306,95 (TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10022652-9, 10022653-7, 10022654-5, 10022655-3". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000214/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): ANTONIO AUGUSTO T. PINTO PANIFICADORA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): ANTONIO AUGUSTO T. PINTO PANIFICADORA, inscrito no CGC/MF sob o n. 02799958/0001-10, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.503,67 (UM MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02608467-9". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000212/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): LUCAS ALIMENTOS LTDA e GERALDO LUCAS
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): LUCAS ALIMENTOS LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 02498162/0001-27 e do sócio, responsável, solidário, tributário GERALDO LUCAS, inscrito no CPF/MF sob o n. 204.209.949-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.515,80 (UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02608503-9". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000208/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): E C DE SIMAS - AÇOUGUE
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): E C DE SIMAS - AÇOUGUE, inscrito no CGC/MF sob o n. 02031865/0001-40, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.517,46 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02608490-3". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 000196/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): ITD TRANSPORTES LTDA e GERALDO AGUIAR DE BRITO VIANNA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): ITD TRANSPORTES LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 60619186/0166-00 e do sócio responsável, solidário tributário SR GERALDO AGUIAR DE BRITO VIANNA, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.057.008-00, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 9.332,60 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A(S), para no prazo de

trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02623992-3, 02624005-0 e 02624015-8". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000021/1995 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FZDA.PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(a): MEMORIA EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CLEIDE PINTO, APARECIDA PINTO BERRES e JOSE CARLOS FERREIRA

Objeto: CITAÇÃO dos sócios da executado(a): CLEIDE PINTO inscrita no CPF/MF sob o n. 297.770.979-72, APARECIDA PINTO BERRES inscrito no CPF/MF sob o n. 857.242.119-04 e JOSE CARLOS FERREIRA inscrito no CPF/MF sob o n. 600.659.589-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 846,43 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 1976722-7". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000198/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): EDEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e JOSE LUIZ DA SILVA
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): EDEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 01036665/0001-18 e do sócio responsável, solidário, tributário JOSE LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 517.923.549-91, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 118.337,60 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02608583-7, 02608585-3, 02608590-0". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000138/1999 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): L F N REFRIGERACAO E HIDRAULICO P/ VEICULOS LTDA e LUSIBERTO FIRMO DO NASCIMENTO

Objeto: CITAÇÃO do sócio responsável, solidário, tributário do executado(a): LUSIBERTO FIRMO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n. 388.100.859-49, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.043,39 (DOIS MIL, QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02153929-5, 02307300-5, 02160355-4, 02167532-6, 02182208-6, 02285094-6, 02292582-2, 02299967-2". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000127/2003 de CARTA PRECATORIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JOAO LUIZ FABRE, ONDINA IND. COM. DE PLASTICOS LTDA, ITAMAR FABRE, NILO FABRE, NERI FABRE, SAULO FABRE, CELIA REGINA DA CUNHA ALVES BORGES e ELIZEU KARPINSKI
Objeto: CITAÇÃO do sócio responsável, solidário e tributário do(a) executado(a): JOAO LUIZ FABRE, ONDINA IND. COM. DE PLASTICOS LTDA, ITAMAR FABRE, NILO FABRE, NERI FABRE, SAULO FABRE, CELIA REGINA DA CUNHA ALVES BORGES e ELIZEU KARPINSKI inscrito no CPF/MF sob o n. 170.702.959-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 10.274,67 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02400042-7". MARINGÁ, em 16 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000523/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): IND. COM. TECIDOS WOVENS LTDA e JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): IND. COM. TECIDOS WOVENS LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 00940208/0001-90 e do sócio responsável, solidário tributário JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO inscrito no CPF/MF sob o n. 004.368.604-49, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.237,53 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02585212-5, 02593441-5, 02620208-8, 02611042-4, 02619216-1, 02626184-8". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000259/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): SIDE CAR TRANSPORTE ECONOMICO LTDA e ROBERTO CELESTINO RIBEIRO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): SIDE CAR TRANSPORTE ECONOMICO LTDA inscrita no CGC/MF sob o n. 02357683/0001-64 e do sócio responsável, solidário SR ROBERTO CELESTINO RIBEIRO inscrito no CPF/MF sob o n. 206.386.479-91, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.132,11 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02525325-6, 02533731-0, 02549804-6, 02549805-4, 02559384-7". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000253/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): W CADAMURO E CIA LTDA e WAGNER CAVALCANTE CADAMURO
Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): W CADAMURO E CIA

LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 00095134/0001-33 e do sócio responsável, solidário tributário SR. WAGNER CAVALCANTE CADAMURO inscrito no CPF/MF sob o n. 527.473.959-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.288,60 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02496707-7, 02505340-0, 02578123-6, 02602045-0, 02611012-2, 02619185-8". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000215/2002 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(a): M G COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA e MICHELLE CARDOSO MACHADO

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): M G COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 02989128/0001-55 e da sócia responsável, solidária e tributária MICHELLE CARDOSO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n. 024.727.899-80, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.367,53 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02608454-7". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000070/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(a): ALEX SANDRO DENER

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): ALEX SANDRO DENER, inscrito no CPF/MF sob o n. 015.945.549-94, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 230,68 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10042967-5, 10042968-3, 10042969-1". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000068/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(a): VALDIR BATISTA LIMA

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): VALDIR BATISTA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n. 005.877.508-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 226,67 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10052877-0, 10052878-9, 10052879-7". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000044/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): POLESSI AGROP. IND. LTDA e AMELIA SARAGIOTTO ORTELAN

Objeto: CITAÇÃO do sócio responsável, solidário tributário do(a) executado(a): AMELIA SARAGIOTTO ORTELAN, inscrita no CPF/MF sob o n. 457.878.919-53 atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.877,45 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02643379-7, 02650084-2". MARINGÁ, em 17 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000859/2001 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS e LINO MARTINS PINTO

Objeto: CITAÇÃO do sócio responsável, solidário tributário do(a) executado(a): LINO MARTINS PINTO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.999.006-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 17.472,05 (DEZESSETE MIL, QUATROCIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02526897-0". MARINGÁ, em 02 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000094/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JAMIL CARLOS MOURA

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JAMIL CARLOS MOURA, inscrito no CPF/MF sob o n. 168.484.709-53, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 233,54 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10060033-1, 10060034-0, 10060035-8". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000088/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): VALDEMIR MENDES

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): VALDEMIR MENDES inscrito no CPF/MF sob o n. 139.427.941-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 400,70 (QUATROCIENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A/S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10062171-1, 10062172-0, 10062173-8, 10062174-6". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000085/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): JOAO POPIN

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): JOAO POPIN, inscrito no CPF/MF sob o n. 108.106.259-20 atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 328,80 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A)(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 10039652-1, 10039653-0, 10039654-8 e 10039655-6". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 000051/2003 de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado(a): QUALICAPAS IND. COM. ENXOVAIS LTDA e CLAUDIO ROBERTO BELLUSCI JUNIOR

Objeto: CITAÇÃO do(a) executado(a): QUALICAPAS IND. COM. ENXOVAIS LTDA inscrito no CGC/MF sob o n. 0323584/0001-72 e do sócio responsável solidário tributário CLAUDIO ROBERTO BELLUSCI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n. 024.303.669-83, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.253,69 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SEXTENTA E NOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, será(ão) INTIMADO(A)(S), para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, desta será também intimado o cônjuge, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02604110-4, 02612998-2, 02621022-4, 02627854-6, 02637362-0, 02651645-5". MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE =
= AKEMI HIRASHIMA =
= COM PRAZO DE 20 DIAS =

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 201/2003, de INTERDIÇÃO, requerida por MITSUO HIRASHIMA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de AKEMI HIRASHIMA, brasileira, solteira, nascida em 08 de agosto de 1972, conforme certidão de nascimento nº 217.764, fls. 135º, livro A-304 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito Ipiranga, Comarca de São Paulo - SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr., declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente MITSUO HIRASHIMA. Nada mais. Maringá, 24 de Outubro de 2003. - Eu, (Bel. Waldemar Furlan), escrivão digitei e subscrevi.

MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000806/2002, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD

Requerente: ISAIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Requerida: PMB AUTO PEÇAS LTDA - ANASSA FALIDA
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEI-

ROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 03 (três) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 29 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, JULIANA CHRISTINA BETONI, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.
GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000066/1998, de FALENCIA

Requerente: HERING TEXTIL SOCIEDADE ANONIMA
Requerida: VIVIAN MODAS LTDA

Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, da falência de VIVIAN MODAS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for abem de seus direitos (artigo 75 da Lei de Falências), tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

MARINGÁ, em 30 de dezembro de 2.003.- Eu, _____, JULIANA CHRISTINA BETONI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.
GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Matinhos

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS - COMARCA DE MATINHOS - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REOUERIDA VALDENIRA APARECIDA CANDIDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a parte requerida VALDENIRA APARECIDA CANDIDA, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de BUSCA E APREENSÃO sob nº 000544/2003 em que é requerente HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 29, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR a parte requerida VALDENIRA APARECIDA CANDIDA, atualmente em lugar incerto, tudo em conformidade com a resenha da inicial, a seguir transcrita: "As partes firmaram um contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária do seguinte veículo: AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PARATI GL 1.8. ANO FAB/MOD 1990/1990, COR AZUL, À GASOLINA, CHASSI 9BWZZ30ZLP237733, PLACA AAV-5321, a ser adimplido em 24 parcelas mensais e consecutivas. A Requerida tomou-se inadimplente a partir de 14 de janeiro 2003 - parcela nº 10 e seguintes, estando o saldo devedor em R\$ 1.673,28 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), sem os encargos decorrentes da mora. Requer que, seja concedida a liminar de busca e apreensão do veículo, bem como, seja julgada procedente a ação, consolidando a propriedade e posse do bem em favor da parte Autora, condenando a Requerida ao das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa e custas judiciais. Crystiane Linhares - OAB/PR 21.425." OBS: O bem supra mencionado foi apreendido conforme auto de fls. 25, datado de 23 de junho de 2003. Outrossim deve a parte requerida, querendo, no prazo legal de 03 (três) dias, contestar a ação, ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do valor do preço financiado, requerer a purgação da mora (Decreto Lei nº 911/69, art. 3º). "ADVERTINDO-A DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 03 (TRÊS) DIAS, BEM COMO NÃO SENDO REQUERIDA A PURGAÇÃO DA MORA, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)." DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 28. Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Matinhos, 22 de outubro de 2003. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE - Juíza de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 12 de novembro de 2.003. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. E, (as) (Airton Jose Vendruscolo), Titular, o conferi e subscrevo.
(a) Airton Jose Vendruscolo - Titular da Serventia - Por Autorização Judicial da Portaria nº 002/1999

Medianeira

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME - 79/2003, em que é(são) réu(s) SÉRGIO ADAIR SILVA DE OLIVEIRA, filho de Moises Borba de Oliveira e Joana Silva de Oliveira, residente(s) atualmente em lugar incerto, ficando CITADO(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia 05-FEVEREIRO-2004, as 16:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) sobre os fatos narrados nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 17 dias de DEZEMBRO de 2003. EU _____, ELZENI NUNES, auxiliar, digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME - 70/2000, em que é(são) réu(s) JAMIL LINO DOS REIS, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: NEREU ZANETTE, filho de Reinaldo Estefano Zanette e Zélia Zanette, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente intimada da sentença datada de 09.12.2003, que absolveu o réu Jamil Lino dos Reis, na ausência de provas suficientes para a condenação, ficando cliente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 15 dias de dezembro de 2003. Eu _____, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

GUILHERME CUBAS CESAR
JUIZ DE DIREITO

Nova Esperança

EDITAL DE ARREMATACÃO

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens de propriedade da sucessora da executada TREZZAFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMISAS LTDA., na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas, pelo valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 19 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, salvo preço vil.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Fórum Local, sito na Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado sob nº 138/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada TREZZAFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMISAS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM:- 100 (cem) camisas manga-curta 100% (cem por cento) algodão, cores variadas, tamanhos P/M/G, marca Trezzafo.

ÔNUS: Que, além da penhora nos presentes autos nada mais consta.

DEPÓSITO: O bem acima descrito se encontra depositado em mãos do Sr. Marcos Benício da Silva, representante legal da executada.

AVALIAÇÃO: Os bens acima descritos foram avaliadas aos 18/07/2002 em R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), sendo o valor unitário o de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos).

VALOR DA DÍVIDA: A dívida exequenda em data de 01/05/2002, importava em R\$ 1.353,30 (mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO Pelo presente edital, fica desde já INTIMADA, caso não encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça, a executada TREZZAFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMISAS LTDA., inscrita no CGC/MF n. 02.096.890/0001-02, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C.
PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 454/2003
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERDITADO: Osvaldo Soares, brasileiro, solteiro, nascido aos 13 de setembro de 1966, natural de Uniflor, Estado do Paraná, filho de Clemente Soares Sobrinho e Laudelina Maria Soares, portador da Certidão de Nascimento n. 6.588, lavrada às fs., 296, do livro n. A-6, do Cartório de Registro Civil do Município de Uniflor, nesta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83, Conjunto Requião III, nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná.

DATA DA SENTENÇA: 12/11/2003.

CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente.

CURADORA NOMEADA: Cleide Maria Soares, brasileira, amasiada, do lar, nascida aos 08 de novembro de 1964, natural de Uniflor, Estado do Paraná, filha de Clemente Soares Sobrinho e Laudelina Maria Soares, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.399.605-0-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 83, Conjunto Requião III, nesta cidade e Comar-

ca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
AGNALDO LUIZ RAFAEL e FERNANDO LEONE
VALIM, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ - SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 235/99, em que é exequente FERTILIZANTES SERRANA S/A e executados JOÃO ALBERTO BRAVIN e OUTROS, e, constando dos autos que os executados Agnaldo Luiz Rafael, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n. 827.245.479-34; e Fernando Leone Valim, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n. 024.501.219-27, atualmente se encontram em lugar incerto, é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para a INTIMAÇÃO dos executados AGNALDO LUIZ RAFAEL e FERNANDO LEONE VALIM, acima qualificados, da PENHORA, efetivada em data de 11 de novembro de 2002, sobre os bens de propriedade do executado AGNALDO LUIZ RAFAEL, constantes da Parte ideal que o executado Agnaldo Luiz Rafael possui sobre o LOTE DE TERRAS sob n. 96-G-A-1-06, com a área de 1.350,00 m2, da Gleba Atalaia, situado na cidade de Atalaia, nesta Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula sob n. 9.056, livro2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, cujo bem ficou depositado em mãos da Depositária Pública desta Comarca, sob as penas da lei, bem como, para, querendo, no prazo legal de dez (10) dias, apresentarem os competentes embargos, ficando advertidos que não sendo embargada a Execução presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo credor. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal local ou regional, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 16 de junho de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
TOKUMOTO THOMAZ LTDA e TOYOSHI TOKUMOTO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ - SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 585/2002, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados TOKUMOTO THOMAZ LTDA e TOYOSHI TOKUMOTO, e constando dos autos que os executados Tokumoto Thomaz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.232.843/0001-12, na pessoa de seu representante legal; e Toyoshi Tokumoto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 234.784.389-34, atualmente se encontram em lugar incerto, é expedido o presente edital com o prazo de dez (10) dias, para a INTIMAÇÃO dos executados TOKUMOTO THOMAZ LTDA, na pessoa do seu representante legal, e TOYOSHI TOKUMOTO, acima qualificados, da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, efetivada em data de 01 de outubro de 2003, sobre o bem de propriedade do executado Toyoshi Tokumoto, constante do LOTE DE TERRAS n. 285-E, com área de 49.415,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situada nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira cravado à margem esquerda do Ribeirão Caxangá, segue no rumo NO 32º28' confrontando-se com o lote 285-F, uma distância de 860,00 m, até um marco colocado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia PR-463; daí, confronta-se com a referida rumo ao trevo com a BR-376, uma distância de 230,00 m, até o próximo marco; deste no rumo SE 32º28' segue confrontando-se com o lote 285-D à distância de 649,00 m, até o marco seguinte cravado na margem esquerda do Ribeirão Caxangá e finalmente desce pelo referido até o ponto de partida", imóvel devidamente matriculado sob n. 2.909, Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, cujo bem ficou depositado em mãos da Depositária Pública desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, sob as penas da lei, bem como para, querendo, no prazo legal de dez (10) dias, apresentarem os competentes embargos, ficando advertidos que não sendo embargada a Execução presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo credor. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal local ou regional e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 01 de outubro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora JÚLIA CONCEIÇÃO M. E. F. ARAÚJO, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Marcelo Ferreira da Rocha**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI/RG sob nº 8.713.795/PR, natural de Palmas/PR, nascido em 11/03/1981, filho de José Ferreira da Rocha e Placidina de Jesus Rocha, ora residente na Fazenda Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n/Cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente **CITA-O e INTIMA-O** para comparecimento ao Fórum da Comarca de Palmas, sito à Av. Barão do Rio Branco, 740, na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de **Processo Criminal nº 122/03**, que tramita perante este juízo, denunciado como incurso nas sanções do art. 121, caput, c/c o § 4º, segunda parte e art. 121, caput, na forma do art. 14, II, todos do CP, bem como art. 10, caput e art. 1º da Lei 2.252/54, todos em concurso material (art. 69 do CP), no **dia 06 de abril de 2004, às 15:45 horas**, sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2003. Eu, _____, (Valderi Camara - Auxiliar de Cartório), digitei e subscrevi.

JÚLIA CONCEIÇÃO M. E. F. ARAÚJO
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Doutora JÚLIA CONCEIÇÃO M. E. F. ARAÚJO, Juíza Substituta - Supervisora do Juizado Especial Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a infratora **Tais Tatiana Piazza Alves**, brasileira, solteira, babá, portadora da CI/RG sob nº 4.288.521/PR, natural de Estrela/RS, nascida aos 23.09.1981, filha de Alirio Alves e Sirlei Maria Piazza Alves, ora residente na R. próxima a rodoviária, em uma casa azul e branca, nº 300, n/Cidade, atualmente em lugar incerto que, tendo em vista despacho proferido nos autos de **Infrção Penal nº 120/02** bem como, não tendo referida infratora sido encontrada pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, por este e na forma da Lei, fica intimada a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, para, no prazo de cinco (05) dias, justificar o descumprimento da pena restritiva de direitos imposta, sob pena de conversão em privativa de liberdade pelo prazo de até três (03) meses de detenção.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, _____, (Valderi Camara - Auxiliar de Cartório), digitei e subscrevi.

JÚLIA CONCEIÇÃO M. E. F. ARAÚJO
Juíza Substituta

Palotina

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 317/2003 de AÇÃO DECLARATÓRIA, ajuizada em 07 de outubro de 2003, pelo valor de R\$-673,00, entre partes como Requerente EDIO UILSON ESSER e como Requerido AUTO POSTO CANUDO LTDA, sendo o presente para CITAR o requerido AUTO POSTO CANUDO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, na pessoa de seu representante legal, outrora sediada na Avenida Presidente Kennedy, centro, nesta Cidade e Comarca de Palotina-PR, dos termos do resumo da petição inicial abaixo transcrita, para no prazo de 15 dias, querendo, contestar a ação, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, abaixo transcritos. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA (PR). EDIO UILSON ESSER, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF. sob o nº 642.246.519-04, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, Palotina (PR), por seu advogado, com escritório à Rua Getúlio Vargas, 938, Palotina (PR), onde recebem intimações e notificações, vem com acato e respeito perante Vossa Excelência, com fundamento no § 3º, VIII, artigo 206 do Código Civil de 2002, e Inciso I, do artigo 18 da Lei 5.474/68, intentar a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO DE TÍTULOS C/C TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO em desfavor de AUTO POSTO CANUDO LTDA., pessoa física de direito privado, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, centro, Palotina (PR), pelos fatos e fundamentos que passa a expor: I – DOS FATOS 1.-O requerente foi protestado pela requerida através da seguinte Duplicata Mercantil (doc. anexo): DM s/nº, com vencimento em 30/08/1998, Protestada em 18/09/1998, no valor de R\$ 673,00; 2.-Até a presente data o referido título não foi objeto de execução e ou de cobrança judicial. 3.-É certo que com observância na Lei das Duplicatas e no Novo Código Civil, após o transcurso de 03 anos, os títulos não tem mais qualquer força executiva. II – DO DIREITO 4.-O ar-

tigo 18, I, da Lei das Duplicatas, determina que: Art. 18. A pretensão à execução da duplicata prescreve:5.-Tanto a Lei das Duplicatas quanto o novo Código Civil determinam o prazo trienal para a prescrição da duplicata. A duplicata acima nominada prescreveu no dia de 2001. 6.-Por outro lado, poder-se-ia alegar que os títulos podem ser objeto de ação monitoria, por isso não pode ser declarado o cancelamento do protesto. Tal argumento seria rechaçado de plano, uma vez que já citado §3º, VIII, do artigo 206 do CC, termina a prescrição para pagamento do título, ou seja, o título perde sua capacidade de cobrança (exigibilidade), seja por via de execução, seja pela via monitoria. 7.-Destarte, não há motivo justo para que o mesmo continue protestado nem mesmo existindo para o mundo jurídico. Neste diapasão, deve ser ressaltado que o protesto só serve para tornar a duplicata sem aceite como título hábil para ajuizar ação de execução, o que, como alhures visto, perdeu seu caráter executivo pela prescrição. Logo, fica evidenciado que as duplicatas em questão estão prescritas, quer pela prescrição para a execução, quer pela prescrição para pagamento, devendo os títulos serem anulados. III – DA TUTELA ANTECIPADA 9.-Com o advento da Lei que autorizou a antecipação da tutela, dando nova redação ao artigo 273 do CPC, o juiz verificando a verossimilhança dos fatos alegados, e a prova inequívoca do direito do autor, poderá conceder a tutela antecipada. Assim sendo, está cristalina a verossimilhança e o direito do requerente, uma vez que os títulos estão prescritos a mais e 3 (três) anos, não tendo mais qualquer utilidade para o emitente dos mesmos. Assim sendo, uma vez que os títulos não pode mais ser cobrado por força da prescrição, não há qualquer perigo na concessão da medida acautelatória pretendida. Logo, requer-se a Vossa Excelência que determine LIMINARMENTE o levantamento do protesto das duplicatas descritas no item 01 da inicial, sendo DM s/nº, apontamento 47775, protestada em 18/09/1998, no livro 101, às fls. 124. IV – DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA Assim, nos termos da Lei 1.060/50, requer-se seja concedido os benefícios da Justiça gratuita. V – DO PEDIDO Isto posto, requer-se a Vossa Excelência que:a) Conceda a Antecipação da Tutela conforme alhures demonstrado e requerido, determinado LIMINARMENTE o cancelamento do título protestado;b) Após cumprida a liminar, seja citada a requerida na pessoa de seu representante legal, para que conteste a presente ação sob pena de revelia e confissão, convertendo ao final a medida liminar em definitiva para declara anulados os títulos de créditos pela prescrição intercorrente;c) defira todas as provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão, provas testemunhais e juntada de novos documentos, e seja concedido o benefício da justiça gratuita.Dá-se à causa o valor de R\$ 673,00.Nestes Termos Pede Deferimento Palotina, 7 de outubro de 2003.Lúcio Clovis Pelanda oab.pr. 26360. DESPACHO DE F. 22 verso: "Cite-se a empresa reclamada via edital com prazo de 20 dias para que esta, em querendo, apresente resposta no prazo de 15 dias. Palotina, 04 de dezembro de 2003. (a.) Dra. FABIANE PIERUCCINI – JUÍZA DE DIREITO".

ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

(artigo 319 do CPC) "Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor".

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

Eu, _____ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Paranavaí

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉUFIADOR EDNILSON BELORDI LEITE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ODoutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí Pr, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o Réu **EDNILSON BELORDI LEITE**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CPF-MF 361.939.259-53, atualmente em lugar incerto e desconhecido, que perante este Juízo encontra-se em trâmite os autos de AÇÃO DE **DESPEJO** sob nr. 106/2001, em que MAUDE ESPER CHEIDA move contra BELORDI & RÖZOLEN LTBA (DROGARIA VIDA) atualmente MASSA FALIDA, fica o réu EDNILSON BELORDI LEITE, acima qualificado CITADO para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC), nestes autos, no qual alega a autora que firmou contrato de locação com a ré, em que figuram como Fiadores ED-CARLOS LEITE BELORDI e sua mulher MARICA GOBETTI DA SILVA BELORDI e o próprio Sr. EDNILSON BELORDI LEITE. Alega a parte autora que a Locatária deixou de cumprir/pagar 7 (sete) meses de aluguéis, de setembro de 2000 à dezembro de 2001, inclusive os respectivos encargos, estando assim, à época, em mora na quantia correspondente à R\$ 7.513,30 (sete mil, quinhentos e treze reais, trinta centavos). Constando dos autos que o Fiador EDNILSON BELORDI LEITE encontra-se em lugar incerto e não sabido, a Autora, não obstante a Ré tenha entregue as chaves do imóvel locado, requer sua citação para, querendo, contestar os termos da presente ação, bem como a condenação dos Réus ao pagamento do valor devido e atualizado, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) so-

bre o valor dado à causa, ou seja R\$ 7.513,30 (sete mil, quinhentos e treze reais, trinta centavos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegarem ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu (Adroaldo Belanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO Nº 214/2003.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo Leilão, os bens de propriedade do devedor ÓTICA PUPILA LTDA, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma;

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/02/2004, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18/02/2004, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local. PROCESSO Autos nº 92/2003 de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, exequente e ÓTICA PUPILA LTDA, executado.

BENS: — 150 (cento e cinqüenta) moldes para fabricação de lentes oftálmicas, esférico, cilíndrico, feitos de duralumínio, fabricados por tooling equipamentos óticos, avaliado cada em R\$ 12,00, perfazendo um total de R\$ 1.800,00.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Fiel, Sr. Paulo Gonçalves Vicente.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em 07/05/2003, que será atualizado no dia da arrematação.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.276,35 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em 21/01/2003, que será corrigida na data da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o devedor **ÓTICA PUPILA LTDA, na pessoa de seu representante legal**, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Paranavaí, 02 de dezembro de 2003.

EU _____
Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

Pato Branco

EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO(S) LEANDRO TRINDADE Processo Crime nº 110/2002

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, **NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 10:00 HORAS**, a fim de ser(em) qualificado (s) interrogado(s), bem como a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo 333 do Código Penal**. Extrato da denúncia: "No dia 03/10/2001, por volta das 18:00 horas, na Rua Guarany, esquina com a Tapir, o Policial Militar Amilton Camargo abordou o veículo Kadett, placas AGZ-7113 de cor vermelha, conduzido por Leandro Trindade, e verificou que este não possuía CNH e nem documentos pessoais. Leandro, ao ser informado que o carro seria levado para o pátio da 5ª Ciretran ofereceu vantagem indevida de R\$20,00 ao funcionário público para determiná-lo a omitir ato de ofício".

ACUSADO(S): LEANDRO TRINDADE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da RG 9.320.886-2/PR, nascido aos 15/05/83, natural de Vitorino/PR, filho de João Maria Trindade e Dorilde Velasqui Trindade, antes residente na BR 280, Madeireira martinello, no Município de Vitorino, nesta Comarca de Pato Branco/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três, (29/12/2003). Eu _____, (Álvaro Antônio Pereira), Auxiliar de Cartório, que o digitei e Subscrevo.

SAYONARA SEDANO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO(S) VALMIR JOSÉ NECKEL Processo Crime nº 287/2001

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incer-

to e não sabido, que fica pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, **NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 10:00 HORAS**, a fim de ser(em) qualificado (s) interrogado(s), bem como a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo 129, §1º, inc. I, do Código Penal**. Extrato da denúncia: "No dia 23/04/00, por volta das 20:00 horas, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, o denunciado, por motivos não esclarecidos, desferiu golpes na cabeça da vítima Devanil Ribeiro, produzindo-lhe ferida linear medindo 15mm, e escoriações generalizadas, que ocasionaram-lhe incapacidade para suas ocupações habituais por mais de 30 dias".

ACUSADO(S): VALMIR JOSÉ NECKEL, RG 8.326.647-3/PR, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, natural de Pato Branco/PR, filho de João Vendolino Neckel e Terezinha Neckel, antes residente na Rua Angelo Merlin, 515, Bairro Bella Vista, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três, (29/12/2003). Eu _____, (Álvaro Antônio Pereira), Auxiliar de Cartório, que o digitei e Subscrevo.

SAYONARA SEDANO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO(S) SIDINEI DA SILVA Processo Crime nº 145/2002 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, **NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 10:00 HORAS**, a fim de ser(em) qualificado (s) interrogado(s), bem como a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo 171, caput, do Código Penal**. Extrato da denúncia: "No dia 20/08/02, por volta das 12:00 horas, o denunciado Sidinei da Silva, encaminhou-se até o Bar Duarte, localizado na Rua Bento Gonçalves, 500, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade e comarca, e lá se apresentou à vítima Edemar Duarte como sendo um dos vendedores do Baú da Felicidade e Tele Sena, portando, inclusive, um crachá falsificado de Classificador. Durante a conversa, ciente de que a vítima possuía os aludidos carnes, o denunciado apresentou à mesma vários panfletos e propagandas dos programas do SBT, fazendo-a acreditar nas falsas credenciais, alegando ainda, que ela havia sido premiada, aproveitando-se para apropriar-se de seus títulos de capitalização, avaliados em R\$20,00, alegando que precisaria dos originais para comprovar que os ganhadores eram clientes, saindo do Bar em seguida. Entretanto, os mesmos já haviam sido conferidos (não eram premiados), mais ainda podiam ser trocados por dinheiro nos locais autorizados".

ACUSADO(S): SIDINEI DA SILVA, RG 14.022.267-4/SP, brasileiro, casado, vigilante, nascido aos 02/07/61, natural de São Paulo/SP, filho de Nelson da Silva e Juventina Cecília Bueno, antes residente no ponto final da COAB paulistana, Vila Brasília, Município e Comarca de São Paulo/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três, (29/12/2003). Eu _____, (Álvaro Antônio Pereira), Auxiliar de Cartório, que o digitei e Subscrevo.

SAYONARA SEDANO
JUÍZA DE DIREITO

Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 154/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO(A) **ERZINGER E GUZATTI LTDA LTDA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiveram conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **1144/98** em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ERZINGER E GUZATTI LTDA, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO de ERZINGER E GUZATTI LTDA**, (CGC/MF nº 01645505/0001-76) e s **seu representante legal**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida, referente as certidões de Dívida Ativa n's 2211970-0, 2219284-1 e 2227488-0, no valor de R\$ 7.442,91 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), em data de 22/04/1998, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execu-

ção, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 89 a seguir transcrito: "Autos n.º 1144/1998. ...1- Defiro o pleiteado pela parte exequente às fls. 85. ...Pinhais, 02/10/03. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, (Marcelo Kloss) Emp. Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 151/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO **FLAMAR COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** e de seu representante legal.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **726/1999** em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **FLAMAR COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO DE FLAMAR COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida, referente a certidão de Dívida Ativa n.º 2297814-4 e 23055016-1, no valor de R\$ 654,03 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), atualizada em 26/09/2000, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 40 a seguir transcrito: "Autos n.º 726/99. ...1- Defiro o pleiteado pela parte exequente às fls. 37. ...Pinhais, 10/09/03. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, (Marcelo Kloss) Emp. Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação do(s) Requerido Herdeiros de José Pereira de Lima: Maria Isabel da Fonseca, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação do Requerido Herdeiros de José Pereira de Lima: Maria Isabel da Fonseca, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos n.º 044-2001 de Investigação de Paternidade, em que são Requerentes S.A.D.S. e E.A.D.S., rep. por seus Tutores João Batista Alves dos Santos e Maria Joana Alves dos Santos, para que, conteste, querendo a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente: Tendo os autores alegado em síntese o seguinte: "Que os representantes dos autores são os únicos parentes próximos dos menores (tios maternos), que foram deixados sem assistência pela morte de seus pais. Por sua vez os menores são filhos de Claudete Terezinha Alves dos Santos e do falecido José Ferreira de Lima, conhecido por José Baitel. Porém por falta de orientação os menores foram registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, somente em nome da mãe. Entretanto, sempre viveram sob o teto e cuidados do falecido até a sua morte tratados como filho, que de fato são. Atualmente, com a tutela dos menores, pretendem os representantes dos requerentes corrigir as deficiências documentais, necessitando assim da proposição da presente. Infelizmente, os representantes dos requerentes não sabem quem exatamente são e onde residem os herdeiros do falecido pai dos menores". Advertência do Art. 285, 2ª parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu(s), os fatos articulados pela parte autora. obs: A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". Pinhão, 10 de novembro de 2003. (a) Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografai e subscrevi.

(a) **Luiz Carlos Arruda**
Escrivão -

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos n.º 073-2002 de Interdição proposta por Alcides Nestor dos Santos relativamente a pessoa de **Aurea de Jesus Santos**, brasileira, solteira, nascida em 09/10/1954, natural de Pinhão-PR., filha de José Nestor dos Santos e de Ana Maria dos San-

tos, portadora da CTPS n.º 95482, série n.º 00057-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santana, próximo a Igreja do Santana, neste Município e Comarca. **Data da sentença:** 29/08/2003; **Causa:** Epilepsia cerebral com demência - CID-10=G41.0 + F-72. **Curador(a) nomeado(a): Alcides Nestor dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 03/08/1952, natural de Pinhão-PR., filho de José Nestor dos Santos e de Ana Maria dos Santos, portadora da CI-RG n.º 1.642.796-SSP-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santana, próximo a igreja do Santana, neste Município e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito.** Pinhão, 25 de novembro de 2003. (a) **Samuel Rubens Nogueira**, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) **Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria n.º 012-91.**

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos n.º 259-2002 de Interdição proposta por **Jesse Diniz de Matos** relativamente a pessoa de **Jessiel José de Matos**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1969, natural de Pinhão-PR., filho de Diniz Ribeiro de Matos e de Maria de Lourdes Barbosa de Matos, residente e domiciliado na Rua Pereira, s/nº, atrás da Bitur, no Loteamento Dona Áurea, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 25/08/2003; **Causa:** Doença mental - Surdo-mudez congênita. **Curador(a) nomeado(a): Jesse Diniz de Matos**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 10/11/1967, natural de Pinhão-PR., filho de Diniz Ribeiro de Matos e de Maria de Lourdes Barbosa de Matos, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação sob n.º 805.246-E, 15ª CSM, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.536.709-41, residente e domiciliado na Rua Pereira, s/nº, atrás da Bitur, no Loteamento Dona Áurea, nesta Cidade e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito.** Pinhão, 20 de novembro de 2003. (a) **Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado**, o digitei e subscrevi. (a) **Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria n.º 012-91.**

Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **ERIKA DO SOCORRO COELHO GOMES**, brasileira, filha de Erivaldo Oliveira Gomes e Joana Nilce Seabra Coelho, nascida aos 22/08/1980, atualmente em Lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O (s) e CHAMA-O (s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local no dia **02 de FEVEREIRO de 2.004 às 15:30 horas, a fim de ser interrogado**, nos autos de Ação Penal n.º 079/2003 por infração ao artigo 155 caput c.c. art. 14, inciso II do Código Penal. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 06 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e quatro. Eu _____ (Marco Antonio Cremonese) Escrivão o conferi e subscrevo.

Helio César Engelhardt
Juiz de Direito Substituto

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do CPC)

AUTOS Nº 685/2002
NOME DA INTERDITA: Janny Marcela Baroncini
NOME DO CURADOR: Zeno Baroncini Filho
CAUSA DA INTERDIÇÃO: Doença de Alzheimer de Início Tardio - CID F-00.1.
LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos da vida civil
DATA DA SENTENÇA: 16 de setembro de 2003.
Ponta Grossa, 27 de outubro de 2003.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT - Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, extraído dos autos de Ação Penal n.º 2000.68-2 em que a Justiça Pública move contra: **JOÃO MACEDO FERREIRA**, Brasileiro, casado, filho de Geraldo Macedo e de Jorgina de Macedo, nascido aos 06/12/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO a comparecer na audiência admonitória A REALIZAR-SE NO DIA **02 DE FEVEREIRO DE**

2004, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, PONTA GROSSA-PARANÁ, bem como fica intimado a efetuar o pagamento das custas no valor de **R\$194,00 (cento e noventa e quatro reais) e multa no valor de R\$ 120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

E, Para que chegue ao conhecimento de todos e no Futuro não possam Alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e quatro. Eu _____ (Marco Antonio Cremonese), escrivão, o subscrevi.

Helio César Engelhardt
Juiz de Direito Substituto

Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIA VERGINIA KOLAROVIC, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos n.º 000501/2002, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por ROSA KOLAROVIC BORTOTTI contra ANTONIA VERGINIA KOLAROVIC, e, de acordo com a sentença proferida às fls.40/42, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA VERGINIA KOLAROVIC, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sr. ROSA KOLAROVIC BORTOTTI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Valdomiro Moreira, nº 101. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de dezembro de 2.003. Eu, José Carlos Baptista,

funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Juiz Substituto.

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1114/2002, proposta por **Lindamir Lopes do Nascimento**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1116/2002, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1117/2002, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA

LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1118/2002, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TIPOGRAFIA RAPHAEL LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 70/2003, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2003. (a) **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA INDÚSTRIA DE MÓVEIS ARTEL LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 69, § 2.º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm a falida, os interessados e demais credores, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnações às contas apresentadas pelo **Síndico da Massa Falida de Indústria de Móveis Artel Ltda.**, nos autos de **Prestação de Contas**, n.º 785/95. S. J. Pinhais, 31 de outubro de 2003. (a) **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 94/2003, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1320/2003 de ação de Usucapião, em que e (são) autor (es) ROLF GUTHER DELP E SUA MULHER , tendo por objetivo a área de 17.968,45 METROS QUADRADOS, no terreno de 92.585,11 m2. Situado no lugar Roseira de Campo Largo, Município de Sao Jose dos Pinhais , nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação :Maria Guzik Mudek , Arlete Ana da Costa, Bernardo Zadrozny . O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos trinta de dezembro de 2003. Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião** n.º 1351/2003, promovida por **Mar Blue - Empreendimentos Ltda.**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, de São José dos Pinhais - PR., referentemente ao imóvel constituído pela área de terras medindo 26.686,00 metros quadrados, situado

no lugar denominado Rio Pequeno, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR., e que confronta com lotes de propriedade de Davi Krama, Rede Ferroviária Federal S/A. e com uma rua municipal. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi

(a) IVO FACENDA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE CARVALHOS DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA E SEU REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO DE CARVALHO - PRAZO DE VINTE DIAS.-

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital.

PROCESSO : autos 24/2001 de Aço de Carta Precatória REQUERENTE: Fazenda Publica do Estado do Paraná REQUERIDO: Carvalhos Dist. De Tecidos e derivados Textéis PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO :17 de março de 2004 e 31 de março de 2004

HORÁRIO : 9:00 horas

AValiação : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ÔNUS : não consta dos autos

DEPOSITÁRIO : o executado

LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n.

BENS : uma parte correspondente a 08 alqueires, ou 193.600,00 metros quadrados, dentro de uma área maior, em comum, de 320,6 alqueires, ou seja, 7.758.520,00 metros quadrados, do lote de terreno rural de serra e mata nativa, situada no lugar Aracatuba, tjuicas do Sul, desta comarca, fazendo frente para a BR- 376, nas proximidades do km 684, com as demais características e confrontações constantes da matrícula 38.377 do cartório do Registro de Imóveis do Segundo Ofício da Comarca. São José dos Pinhais, primeiro de dezembro de 2003.

Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.

Sarandi

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 145/01, de ação de CURATELA, em que é requerente MARIA APARECIDA DOS SANTOS e requerida ELI TEREZINHA RIBEIRO, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 29 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de ELI TEREZINHA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada a rua Jaçana, nº 22, centro, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 816/02, de ação de CURATELA, em que é requerente ROSELI APARECIDA DANIEL e requerida ROSILENE APARECIDA LIMA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 21 de outubro de

2.003, foi decretada a interdição de ROSILENE APARECIDA LIMA, brasileira, residente e domiciliada a rua 17, nº 58, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, ROSELI APARECIDA DANIEL, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 1024/02, de ação de CURATELA, em que é requerente ZENILDA CETRA BRAGANTINE PAVAN e requerido MAURO CETRA BRAGANTINE, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 29 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de MAURO CETRA BRAGANTINE, brasileiro, residente e domiciliado a rua Caracas, nº 266, Jardim Castelo, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, ZENILDA CETRA BRAGANTINE PAVAN, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 277/99, de ação de CURATELA, em que é requerente SANTINA RIBEIRO e requerido JOSÉ RIBEIRO, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 15 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado a rua Rios das Areias, nº 200, Parque Alvarado II, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, SANTINA RIBEIRO, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de novembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 532/99, de ação de CURATELA, em que é requerente GENI ALVES DO CARMO e requerido GILMAR ALVES DE DEUS, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 22 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de GILMAR ALVES DE DEUS, brasileiro, residente e domiciliado a rua Sete, nº 707, Jardim Bom Pastor, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, GENI ALVES DO CARMO, sua tia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de novembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-xos, se processam os autos n.º 1025/02, de ação de CURATELA, em que é requerente JACYRA FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA e requerida SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 15 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada a rua cinco, nº 630, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, JACYRA FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de novembro de dois mil e três. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

Terra Rica

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Editais de citação do sócio-gerente REINALDO JOSÉ MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 04/2001, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Rich Land Móveis Ltda, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora da executada da importância de R\$. 16.120,55, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa n.ºs 2388772-0, 2370606-7, 2376119-0, 2382298-9, 2391583-9, 2394622-0. Requer a citação do devedor para, no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros indicados nos títulos executivos, bem como custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com nomeação de bens à penhora, em valor suficiente para garantir o débito, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. DESPACHO DE FLS. 14: Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 23.03.2001. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 42: Requer a citação do Sr. Reinaldo José Martins - CPF n.º 084.749.658-03, por edital, em face de não ter sido possível localizá-lo. DESPACHO DE FLS. 50: Como requer às fls. 42. Terra Rica, 03.11.2003. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Fica o executado acima cientificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 22.12.2003. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafta, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Toledo

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, tramitam os autos n.º 367/2003 de USUCAPIÃO, requerido por ALCIDES LUCIR FLECK e Outros, sobre o seguinte imóvel: Lote urbano nº 1-R, da Quadra nº 680, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 16.665 do Livro 02 de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná, aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da fluência do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. ADVERTÊNCIA - Artigo 319 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2003. Eu, (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e assino.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Materiais

Valor Unitário	Especificação	Formato
RS 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
RS 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
RS 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
RS 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
RS 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
RS 0,07	SERE - 4	310 X 295
RS 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
RS 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
RS 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
RS 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
RS 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
RS 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
RS 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
RS 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
RS 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
RS 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
RS 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
RS 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
RS 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	320 X 325
RS 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
RS 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
RS 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
RS 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
RS 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
RS 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
RS 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
RS 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
RS 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
RS 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
RS 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
RS 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
RS 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou no setor de expedições.

Preço	Título do Livro	Autor(a)
R\$	A voz dos Sinos	Walmor Macarini
R\$	Acervo da Pinacoteca do Colégio Estadual do Paraná	
R\$	Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos	Luisa Cristina dos Santos
R\$ 15,00	Antologia Poética	Foed Castro Chamma
R\$ 15,00	As aventuras do Professor Thimpor	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	As Imagens do Ar	Roza de Oliveira
R\$ 35,00	Bicicletas de Montreal	Carlos Dalla Stela
R\$ 10,00	Biografia do Dr. José Cândido da Silva Murici	Candido M. Lopes
R\$ 22,00	Breve-pós Humano	Jair Ferreira dos Santos
R\$ 20,00	Café com Mistura	Maria Thereza B. Lacerda
R\$ 40,00	Cifras de Música para Salterio	Antônio Vieira dos Santos
R\$ 40,00	Como se vai a Curitiba	30 desenhos de Poty Lazarotto
R\$ 10,00	Confabulário	Fábio Campana/Jamil Snege/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
R\$	Congadas Paranaenses	José Loureiro Fernandes
R\$ 12,00	Contos Reunidos	Newtom Sampaio
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 1	Wilson Martins
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 2	Wilson Martins
R\$	Cultura do Feijão	Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
R\$ 20,00	Diário de um Crítico I	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico II	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico IV	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico V	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico VI	Temístocles Linhares
R\$ 35,00	Dicionário Sociolinguístico Paranaense	Francisco Filipak
R\$ 10,00	Dois Reportéres no Paraná	Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d' Horta
R\$	Entomologia Didática	Zundir José Buzzi
R\$ 30,00	Evolução do Feminismo	Mariana Coelho
R\$ 50,00	Ex. Libris	Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
R\$ 35,00	Geografia Física do Paraná	Reinhard Maack
R\$ 30,00	História do Paraná	Ruy Wachowicz
R\$	Histórias do Campo	Jota oliveira
R\$ 15,00	Kamikase do Espanto	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	Mecânica dos Flúidos	Renato Bittencourt Gomes
R\$	No Coração do Reporter	João Arruda
R\$ 15,00	Notícias da Chácara	Domingos Pellegrini
R\$ 20,00	Notícias do Paraná	Walmir Ayala
R\$ 30,00	Novos Caminhos do Brasil Meridional	Thomas P. Bigg Wither
R\$	O Equilibrista das Seis Cordas	Silvana Mariani
R\$ 20,00	O Paraná Mental	Marianna Coelho
R\$ 20,00	Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História	Marcia Scholz de Andrade Kersten
R\$	Para Onde Vão as Andorinhas	Adélia Maria Woellner
R\$ 20,00	Paraná Vivo	Temístocles Linhares
R\$ 30,00	Passagem	Vários Autores
R\$ 10,00	Pensão Alto Paraná	Domingos Pellegrini
R\$ 10,00	Pequena Casa de Jornal	Nilson Monteiro
R\$ 20,00	Quando o Futebol Andava de Trem	Ernani Buchmann
R\$ 20,00	Remorso	Newton Sampaio
R\$	Ribeirão Claro	Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
R\$ 12,00	Seis Romances e uma Pintura	Otávio Duarte
R\$	Un Mazzolino de Fiori I	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori II	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori III	Altiva Pilatti Balhana

Livros Jurídicos

R\$ 3,00	Constituição Estadual
R\$ 10,00	Constituição Federal
R\$ 7,00	Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná
R\$ 1,30	Leis de Licitações e Contratos



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200

www.pr.gov.br/dioe